AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 6
Câmara Municipal de Várzea Grande 7
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 9
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Arenápolis 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 81
Prefeitura Municipal de Brasnorte 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 119
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campo Verde 151
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 154
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 157
Prefeitura Municipal de Canarana 165
Prefeitura Municipal de Carlinda 166
Prefeitura Municipal de Castanheira 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 167
Prefeitura Municipal de Cláudia 167
Prefeitura Municipal de Cocalinho 171
Prefeitura Municipal de Colíder 177
Prefeitura Municipal de Colniza 178
Prefeitura Municipal de Confresa 180
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 186
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 186
Prefeitura Municipal de Cuiabá 188
Prefeitura Municipal de Diamantino 188
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 189
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 191
Prefeitura Municipal de General Carneiro 192
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Guiratinga 194
Prefeitura Municipal de Itanhangá 194

Prefeitura Municipal de Itaúba 200
Prefeitura Municipal de Itiquira 201
Prefeitura Municipal de Jaciara 202
Prefeitura Municipal de Jangada 203
Prefeitura Municipal de Jauru 205
Prefeitura Municipal de Juara 208
Prefeitura Municipal de Juína 213
Prefeitura Municipal de Juruena 214
Prefeitura Municipal de Juscimeira 238
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Marcelândia 239
Prefeitura Municipal de Matupá 240
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Nobres 245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 249
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 249
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 251
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 252
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 254
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 256
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 262
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 263
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 264
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 269
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 271
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 304
Prefeitura Municipal de Paranatinga 304
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 311
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 364
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 432
Prefeitura Municipal de Poconé 432
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 433
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 434
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 435
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 438
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 439
Prefeitura Municipal de Querência 440
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 453
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 454
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 454
Prefeitura Municipal de Rio Branco 454
Prefeitura Municipal de Rondolândia 455
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 456
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 458
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 460
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 461
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 462
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 473
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 473
Prefeitura Municipal de São José do Povo 476
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 478
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 480
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 483
Prefeitura Municipal de Sapezal 484
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 487
Prefeitura Municipal de Sorriso 488
Prefeitura Municipal de Tabaporã 495
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 496
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 497
Prefeitura Municipal de Torixoréu 498

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 498
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 498
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 507
Prefeitura Municipal de Vila Rica 508
Terceiros 511

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: A Contratação empresa especializada na elaboração e instalação de móveis sob medida nas dependências do prédio principal e anexo da Câmara Municipal De Alto Garças-MT. .

PUBLICAÇÃO: 13/08/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/08/2024 12:00hr Horário oficial de Brasília

FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2024 08:00hr Horário oficial de Brasília

INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília

TIPO DE LANCE: Menor preço global

Valor Total Estimado Da Compra: R$ 118.728,00

Modalidade: Pregão eletrônico.

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Câmara Municipal de Alto Garças - https://www.altogarcas.mt.leg.br/

A disputa e demais informações poderão ser encontradas no link: https://bllcompras.com

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, acima descrita. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380 Centro.

Alto Garças – MT, 12 de agosto de 2024.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°36/2024

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ***ZELMA MOREIRA DA SILVA***".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Zelma Moreira da Silva, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2022 a 20/11/2023, que serão gozadas no período de 13 a 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 12 de agosto de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº85/2024 SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº85/2024

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, nos dias 14, 15 e 16/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº84/2024 COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA

PORTARIA Nº84/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº16/2022 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 à servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias à Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, no dia 16/08/2024.

Parágrafo Único – O dia será compensação referente a férias interrompida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 041 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 041 de 12 de agosto de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical a servidora MARÍLIA PUERARI MARQUES, mat. 030, brasileira, maior, Servidora Pública da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Procuradora Legislativa, observando o que está assegurado no Artigo 20 da

Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal. ARTIGO 2º. – Eleva-se o Nível da servidora MARÍLIA PUERARI MARQUES, passando do NÍVEL 02 para o NÍVEL 03, conforme tabela de vencimentos ANEXO III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006. ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DESPACHO PARA CONHECIMENTO DISPENSA ELETRÔNICO 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Dispensa Eletrônico 006/2024

Processo Administrativo n° 007/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação iniciada no dia 24/08/2024 e encerrada no dia 12/08/2024 às 14hoiras, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 006/2024, que **objetiva a aquisição de impressora multifuncional e kit de suprimentos tintas para impressora, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Peixoto de Azevedo/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos**, foi considerada **FRACASSADA**.

Sendo que, persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame, atendidas as disposições legais.

À Assessoria Jurídica para manifestação e ciência, após ao Presidente desta Casa Legislativa para ratificação do feito.

Peixoto de Azevedo, 12 de agosto 2024.

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação/Pregoeiro

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA E ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Licitatório 007/2024

Dispensa Eletrônica 006/2024

OBJETO: Aquisição de Impressoras Multifuncional e Kit de suprimentos tintas para Impressora, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/Mt., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 14133/2021;

CONSIDERANDO que a licitação é considerada como fracassada quando houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;

CONSIDERANDO os atos registrados nas atas das sessões públicas, por meio eletrônico, ocorridas em 05/08/2024 e 12/08/2024, emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, as quais evidenciaram nas sessões que a única empresa interessada em oferecer propostas no certame em epígrafe, não apresentou documentos de habilitação conforme determina o Edital;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro **FRACASSADO** o processo licitatório objeto da Dispensa Eletrônica 006/2024, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu **ENCERRAMENTO** e **ARQUIVAMENTO**.

e,

Sendo que, persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame, atendidas as disposições legais.

Peixoto de Azevedo, 12 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 028/2024

PORTARIA Nº. 028/2024.

DE: 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo almoxarifado e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Nomear **José Cicero Vitor dos Santos**, portador do RG nº 3368281-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 945.788.505-87, para exercer a função de responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com atribuições de conferir e atestar as notas fiscais, para o período de 09 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 12 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 15/2024, Processo Licitatório n° 22/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 13/08/2024 a 15/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 107/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA, Matrícula 12167-5, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 12/09/2024 a 11/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo: 111/2024

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃOL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL;

Onde se lê:

Torna – se público que a CÂMARA **MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE,** por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** nomeado pela Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, sediada na Rua Lino Bispo e Oliveira nº 258, centro – de Vila Bela da Ss. Trindade – MT. , CEP: 78245-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** sob forma de execução indireta no regime de empreitada por **preço global** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste edital.

Leia se:

Torna – se público que a CÂMARA **MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE,** por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** nomeado pela Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, sediada na Rua Lino Bispo e Oliveira nº 258, centro – de Vila Bela da Ss. Trindade – MT. , CEP: 78245-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** sob forma de execução indireta no regime de empreitada por **preço global** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste edital.

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Onde se lê:

6.1 O Critério de Julgamento adotado será de menor preço por item ou lote, observados as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Leia se:

6.1 O Critério de Julgamento adotado será de menor preço por lote, observados as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Presencial nº 002/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:

NOVA DA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 as 10:00 horas, horário de Mato Grosso.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Pregao-presencial/.**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 12 de agosto de 2024.P

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. GILMAR BELMIRO DE PAULA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA** a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. GILMAR BELMIRO DE PAULA** doravante denominado CONTRATADO para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 27/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2023

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr.** RAFAEL APARECIDO PEDRINI**.** Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo Presidente, **JADILSON ALVES DE SOUZA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **RAFAEL APARECIDO PEDRINI** doravante denominado **CONTRATADO**, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 08 de agosto de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 28/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 08 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, sito Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, inscrito no CNPJ n.º 08.979.143/0001-07, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 121, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Salto do Céu-MT, CEP 78.270-000, representada pela Srª. Bárbara Bessa Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 2288115-8 SESP MT, e do CPF: 046.452.121-17, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o previsto na legislação, processo de licitatório nº. 07/2023, realizado na modalidade PREGÃO Presencial nº 04/2023 - SRP, homologado em 18/09/2023, Ata de registro de Preços Nº 06/2023. Em consonância, com o item 6.4 da CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato originário, em razão do aumento de quantitativo dos serviços a CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR passa a vigorar com a seguinte redação e valor:

3.1. O valor global para a execução do contrato para execução total dos serviços previstos é de **R$ 1.373.394,47** (hum milhão, trezentos e setenta e tres mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) conforme especificado na planilha de serviços em anexo que passa a fazer partes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 03/2024 e aditivo anterior que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
JADILSON ALVES DE SOUZA Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA** BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: **NORMELIO MARI**;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)**;**

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$: R$ 5.250 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, conta: 25.817-2, Banco do Brasil em nome do CONSÓRCIO sendo, **R$ 2.625,00** (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) de entrada para início dos serviços e, **R$ 2.625,00** (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ **(CIDESA)**;

CONTRATADA: S. R. PARREIRA.

CNPJ: 04.084.205/0001-53

OBJETO: ADITAR O **PRAZO** PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CIDESA, **com vigência de 11/agosto/2024 a 11/agosto/2025**.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2024

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico para atender os municípios integrantes deste consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 14/08/2024 até as 08:00 horas do dia 26/08/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 26/08/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 26/08/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,12 de agosto de 2024

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 14/08/2024 até as 09:00 horas do dia 26/08/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 26/08/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 26/08/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT,12 de agosto de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – JULHO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período:JULHO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	37.246.876,61	33.844.981,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	18.153.854,40	14.591.353,50
VINCULADA	37.246.876,61	33.846.275,92	VINCULADA	18.153.854,40	14.591.353,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.246.876,61	33.846.275,92	PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.153.854,40	14.591.353,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.294,18			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	13.215.026,67	6.203.624,31
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	25.004.655,60	25.791.169,20	CONSIGNAÇÕES	3.780.062,04	3.009.814,53
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	18.964.994,47	21.409.429,98	CONSIGNAÇÕES	1.669.138,35	1.324.298,78
CONSIGNAÇÕES	3.780.062,04	3.009.814,53	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	4.821.185,66	1.820.351,11
CONSIGNAÇÕES	1.669.128,09	1.324.298,78	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	53.145,34	45.885,76	CONSIGNAÇÕES	1.905,56	1.740,15
CONSIGNAÇÕES	1.905,56	1.740,15	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	2.846.224,84	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	535.420,10	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	280.017.529,83	222.781.263,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.220.767,05	3.213.402,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	228.882.593,62	182.517.511,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	47.914.169,16	37.050.349,08
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	311.386.410,90	243.576.241,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	311.386.410,90	243.576.241,00

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	05	MENSAL	191,60	958,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 958,00	**R$ 958,00**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Indústria e Comércio	Unidade: Agricultura – Parque de Exposições
Código reduzido: 878	Código reduzido: 677

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 032

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 367,00	**R$ 367,00**
Órgão 04: Secretaria de Finanças	Órgão 04: Secretaria de Finanças
Ação: 20021 – Manut. atividades tributação	Ação: 20021 – Manut. atividades tributação
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. Pessoa J.	Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e desp. com locomoção
Código Reduzido: 109	Código Reduzido: 106

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE NULIDADE DA REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2024

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem por meio deste declarar a nulidade do ato de revogação publicado em 31 de julho de 2024, com base no Princípio da convalidação dos Atos Públicos, referente ao Processo Licitatório N° 059/2024, Pregão Eletrônico N°. 026/2024, que tinha por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação e Prestação de Serviços do tipo: Sonorização, Locação de Painel LED, Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Grupo Gerador, Palcos, Seguranças, Brigadistas e Afins, voltados à viabilização de atividades e projetos, a serem desenvolvidos no Município de Água Boa – MT.

A nulidade ora declarada restou equivocada, restabelecendo, portanto, o regular andamento do Processo Licitatório N° 059/2024, Pregão Eletrônico N°. 026/2024, conforme suas disposições originais, estando este apenas suspenso até decisão plenária nos autos nº 186.318-5/2024 TCE/MT.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	05	MENSAL	191,60	958,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 958,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Código reduzido: 878	**R$ 958,00** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura – Parque de Exposições Código reduzido: 677

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4356 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município, de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº944/2008;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - DOS USUÁRIOS:

Representantes das Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos

Titular	**Gilmar Celestino dos Santos**	CPF nº ***.229.561-**
Suplente	José Martins de Oliveira	**CPF nº. ***.583.731-****

Representantes das Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos

Titular	**Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia**	**CPF nº. ***.317.538-****
Suplente	Rafael Marlos F. Rosa	**CPF nº. ***.442.561-****

Representantes de Entidades Filantrópicas

Titular	Emerson Marcelo Godoy	**CPF nº. ***.578.400-****
Suplente	Raquel C. B. Menegatti	**CPF nº. **.380.202-****

Representantes das Comunidades Indígenas

Titular	**Walmir Adzowe**	**CPF nº. ***.048.061-****
Suplente	José Antônio Parava Ramos	**CPF nº. ***.403.341-****

Representantes dos Bairros: Centro 1, Centro 2 e Industrial

Titular	Keila Nubieny Alves Rodrigues	**CPF nº. ***.781.061-****
Suplente	**Celso Teixeira Vasconcelos De Oliveira**	**CPF nº ***.302.988-****

Representantes do Bairro Primavera e Bairro Tropical

Titular	Aldemi Lourenço Pereira	**CPF nº. ***.229.881-*****
Suplente	**Elizângela de Sousa Barros**	**CPF nº. ***.459.451-****

Representantes do Bairro Universitário

Titular	**Maria Madalena F. Lima da Silva Batista**	**CPF nº. ***.684.561-****
Suplente	**Jéssica A. Pereira Dos Santos Aguiar**	**CPF nº. ***.420.671-****

Representante Bairro Guarujá e Guarujá Expansão

Titular	Maria de Jesus Maia Moreira	**CPF nº. ***.112.671-****
Suplente	**Sirlene de Souza Santos**	**CPF nº. ***.505.901-****

Representantes Bairro Vila Nova e Bairro Operário

Titular	Donizete Aparecido Ferreira	**CPF nº. ***.915.641-****
Suplente	Laíz Souza Macedo	**CPF nº.***.167.711-****

Representantes Bairro Cristalino

Titular	**Vanessa Gonçalves de Souza**	**CPF nº. ***.916.301-****
Suplente	**Jismaclaine A. De Araújo**	**CPF nº. ***.966.571-****

II - TRABALHADORES DE SAÚDE (25%):

Representante dos Trabalhadores do SUS de Nível Superior

Titular	Vinícius de Faria Júnior	**CPF nº. ***.508.939-****
Suplente	Odeny Martins Assunção Pérego	**CPF nº. ***.695.949-****

Representantes dos Trabalhadores do SUS de Nível Médio

Titular	Vanice Both	**CPF nº. ***.097.201-****
Suplente	**Evanete Magda Amorim Souza**	**CPF nº. ***.788.461-****

Representantes dos Trabalhadores do SUS da Área Administrativa

Titular	Marliene Ferreira dos Santos	**CPF nº. ***.925.991-****
Suplente	Eliana Cristina Roque Dos Santos	**CPF nº. ***.191.131-****

Representantes Agentes Comunitários de Saúde

Titular	Patrícia Aparecida Nunes Teixeira	**CPF nº. ***.796.591-****
Suplente	Marcos V. Dos Santos Kist	**CPF nº.** ***.632.911-**

Representantes Agentes de Combate às Endemias

Titular	**Marineis Luz Barbosa**	**CPF nº. ***.612.801-****
Suplente	**Aparecida G. Sanmartino**	**CPF nº.** ***.680.231-**

III - PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADAS AO SUS E DO GOVERNO (25%):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular	**Eberson Mateus dos Santos**	**CPF nº. ***.147.420-****
Suplente	Theodoro Carlos Magalhães Pinto	**CPF nº.** ***.578.828-**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Vânia Aparecida Neves Nogueira	**CPF nº. ***.876.668-****
Suplente	**Geiza P. De Souza Scheiber**	**CPF nº. ***.876.668-****

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular	Ana Paula Rodrigues Dos Santos	**CPF nº. ***.032.951-****
Suplente	**Fernanda Moreira Dos Santos Silva**	**CPF nº. ***.611.141-****

Representantes do Hospital Regional (CISMA)

Titular	**Rafael Salamoni**	**CPF nº. ***.322.730-****
Suplente	**Núbia Siqueira Santos P. Moraes**	**CPF nº. ***.898.371-****

Representantes do Hospital Vale do Araguaia

Titular	Cléber José Silva e Dias	**CPF nº. ***.300.011-****
Suplente	Maria Helena Favaretto Cioccari	**CPF nº** ***.510.890-**

Art.2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida a recondução e a critério das respectivas representações legais.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE AGOSTO DE 2024.
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal
EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de agosto de 2024.
ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	01	200,00	200,00
12753	PASSAGENS – GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	200,00	200,00
12757	PASSAGENS – BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	285,00	285,00
12756	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	01	283,00	283,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 968,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Código Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 968,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 084

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 084, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 60.000,00** Órgão 09: Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente Setor: Serviços Urbanos Ação: 20103 – Reforma ou conserv. de imóveis públicos Código Reduzido – 1030	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 60.000,00** Órgão 09: Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente Setor: Serviços Urbanos Ação: 20100 – Manut. e conserv. de praças, parques e jardins Código Reduzido – 799

Água Boa-MT, 01 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as Secretarias do Contrato nº. **53/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	UND	35	60,30	2.110,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.110,50	**R$ 2.110,50**
Órgão 02: Gabinete	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 02-001-201 – Gabinete	Projeto: 20095 – conservação de estradas rurais
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 747

Água Boa-MT, 02 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	02	200,00	400,00
12753	PASSAGENS – GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	200,00	400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 800,00	**R$ 800,00**
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 367,00** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais Elemento: 3.3.90.33 Código Reduzido: 915	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 367,00** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20044 – Manut. das atividades da cultura Elemento: 3.3.90.33 Código Reduzido: 907

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **53/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965343	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO	UND	2,88	60,30	173,66

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 173,66** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20081 – Manut. das ativid. secretaria Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 673	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 173,66** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20208 – Manut. da feira livre Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 681

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2024 - RREO 3º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 012/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (I)	45.472.617,00	45.730.698,81	8.788.007,19	19,22	27.127.593,84	59,32	18.603.104,97
RECEITAS CORRENTES	42.971.617,00	43.229.698,81	8.530.879,70	19,73	24.892.239,49	57,58	18.337.459,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	3.557.308,00	3.557.308,00	475.977,77	13,38	1.177.077,19	33,09	2.380.230,81
Impostos	3.417.100,00	3.417.100,00	460.420,80	13,47	1.144.400,84	33,49	2.272.699,16
Taxas	140.208,00	140.208,00	15.556,97	11,10	32.676,35	23,31	107.531,65
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	600.000,00	600.000,00	117.255,55	19,54	336.799,94	56,13	263.200,06
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ¹ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	600.000,00	600.000,00	117.255,55	19,54	336.799,94	56,13	263.200,06
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	635.000,00	144.082,14	22,69	554.613,58	87,34	80.386,42
Explora- «o do Patrim¹ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	635.000,00	635.000,00	144.082,14	22,69	554.613,58	87,34	80.386,42
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim¹ nio Intang³vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	15.000,00	22.900,00	3.210,00	14,02	7.900,00	34,50	15.000,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	7.900,00	3.210,00	40,63	7.900,00	100,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.124.309,00	38.374.490,81	7.790.354,24	20,30	22.815.848,78	59,46	15.558.642,03
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	14.888.309,00	15.138.490,81	2.651.784,38	17,52	8.733.972,39	57,69	6.404.518,42
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.000,00	16.581.000,00	3.787.121,08	22,84	10.247.729,13	61,80	6.333.270,87
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui- »es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer° ncias de Outras Institui- »es P½blicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.351.448,78	20,48	3.831.627,24	58,05	2.768.372,76
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	2.520,02	5,04	47.479,98

CO118 - 101 - Centi È e-Assinatura: FhQo$Z58teX P§gina 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.501.000,00	2.501.000,00	257.127,49	10,28	2.235.354,35	89,38	265.645,65
OPERA¢¡ ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ëO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens M· veis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢¡ ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	257.127,49	10,29	2.235.354,35	89,41	264.645,65
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	257.127,49	14,69	2.235.354,35	127,73	- 485.354,35
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) =(I +II)	45.472.617,00	45.730.698,81	8.788.007,19	19,22	27.127.593,84	59,32	18.603.104,97
OPERA¢¡ ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERĆVIT (XIV) =(XII + XIII)	47.896.617,00	52.354.880,74	15.585.687,81	37.734.546,72	14.620.334,02	13.907.358,48	33.003.885,55	19.350.995,19	28.388.943,47	4.730.661,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Econ¹ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es para Entidades Privadas de Servi-o Social e de Forma-«o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o para o Custeio do Servi-o de Ilumina-«o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim¹ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega-«o de Servi-os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza-«o ou Licen-a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim¹ nio Intang³vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Referentes ¨ Navega-«o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi-os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UROS E ENCARGOS DA DõVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERS\ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DõVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa- «o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢`ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera- «o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	2.962.040,00	3.034.844,91	638.923,13	1.843.365,95	4,89	1.191.478,96	553.551,64	1.583.096,42	4,80	1.451.748,49	0,00
Assistº ncia ao Idoso	4.693,00	4.215,01	0,00	1.200,00	0,00	3.015,01	0,00	1.200,00	0,00	3.015,01	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian- a e ao Adolescente	287.670,00	238.571,81	55.281,53	140.911,90	0,37	97.659,91	39.136,97	117.796,56	0,36	120.775,25	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	2.669.677,00	2.792.058,09	583.641,60	1.701.254,05	4,51	1.090.804,04	514.414,67	1.464.099,86	4,44	1.327.958,23	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAĐDE	7.967.740,00	8.414.004,05	1.896.314,94	6.299.776,53	16,69	2.114.227,52	1.948.652,07	5.312.120,18	16,10	3.101.883,87	0,00
Aten- «o B§sica	2.383.922,00	2.472.425,70	512.781,16	1.865.531,52	4,94	606.894,18	483.965,11	1.399.209,33	4,24	1.073.216,37	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	399.049,00	545.974,58	43.077,70	423.623,59	1,12	122.350,99	77.419,35	207.551,10	0,63	338.423,48	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	75.000,00	59.000,12	0,00	0,00	0,00	59.000,12	0,00	0,00	0,00	59.000,12	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	110.570,00	110.570,00	19.899,65	79.578,28	0,21	30.991,72	10.351,79	30.364,76	0,09	80.205,24	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta- «o e Nutri- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	4.999.199,00	5.226.033,65	1.320.556,43	3.931.043,14	10,42	1.294.990,51	1.376.915,82	3.674.994,99	11,14	1.551.038,66	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote- «o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi È e-Assinatura: FgQo$Z58teX

P§gina 2 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	121.165,00	115.975,23	10.432,00	35.177,89	0,09	80.797,34	10.001,33	33.742,31	0,10	82.232,92	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.190,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIą NCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	469.140,00	632.996,76	235.104,26	500.860,81	1,33	132.135,95	235.102,79	451.852,76	1,37	181.144,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	469.140,00	632.996,76	235.104,26	500.860,81	1,33	132.135,95	235.102,79	451.852,76	1,37	181.144,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZA¢ ëO AGRćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÐSTRIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Promo- «o Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com@rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi È e-Assinatura: FgQo$Z58teX

P§gina 4 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	47.896.617,00	52.354.880,74	15.585.687,81	37.734.546,72	100,00	14.620.334,02	13.907.358,48	33.003.885,55	100,00	19.350.995,19	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢AMENTĆRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Judici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¢A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurªdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO119 - 106 - Centi È e-Assinatura: FgQo$Z58teX P§gina 6 de 11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de J ovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com@rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICA¢Ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El@trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2	2024/ 3	2024/ 4	2024/ 5	2024/ 6		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.095.580,12	3.971.596,67	3.903.682,42	15.814.714,47	3.646.148,20	7.203.384,55	4.461.766,95	4.630.306,29	4.741.065,57	4.958.827,77	4.661.142,94	5.077.185,57	68.165.401,52	49.187.698,81
Receita Tributŧria	270.236,19	303.264,61	260.687,42	11.808.713,38	380.941,08	501.002,91	96.927,99	145.568,72	88.092,79	370.509,92	322.027,85	153.949,92	14.701.922,78	3.557.308,00
IPTU	2,879,31	9,824,39	16,978,49	4,370,91	31,699,51	28,971,60	4,317,31	9,461,76	0,00	49,624,24	23,119,55	0,00	181,247,07	86,100,00
ISS	42.437,15	93.032,18	49.948,96	74.120,30	75.207,33	105.975,76	73.410,60	117.489,23	59.904,50	269.244,52	225.826,40	120.224,63	1.306.821,56	1.031.000,00
ITBI	24.426,25	1.526,92	2.315,86	11.532.344,19	0,00	0,00	5.263,17	4.851,48	18.222,42	45.697,27	59.976,14	6.855,78	11.701.479,48	500.000,00
IRRF	144.136,70	164.402,38	151.594,60	156.313,74	165.722,73	313.587,70	6.139,87	11.107,65	4.690,06	4.555,96	11.753,26	12.665,04	1.146.669,69	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui- »es de Melhoria	56.356,78	34.478,74	39.849,51	41.564,24	108.311,51	52.467,85	7.797,04	2.658,60	5.275,81	1.387,93	1.352,50	14.204,47	365.704,98	140.208,00
Receita de Contribui- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.619,28	59.970,80	48.831,78	52.122,53	59.851,59	57.403,96	336.799,94	600.000,00
Receita Patrimonial	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	1.068.426,16	635.000,00
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	99.309,21	100.902,12	84.650,00	59.432,14	1.068.426,16	635.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuŧria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,690,00	3,210,00	0,00	7,900,00	22,900,00
Transfer^ ncias Correntes	4.774.173,43	3.616.008,45	3.573.427,58	3.940.080,17	3.117.636,29	6.575.122,34	4.179.677,21	4.340.989,13	4.504.831,79	4.430.603,20	4.191.403,50	4.806.399,55	52.050.352,64	44.332.490,81
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	515.017,09	150.043,71	2.694.722,76	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	12.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.346.468,22	1.504.763,43	1.509.780,54	1.525.521,74	1.491.672,83	1.444.410,21	1.772.076,94	1.670.578,99	1.640.509,94	1.640.380,73	1.597.388,40	1.721.900,23	18.865.452,20	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.541,29	58.461,26	43.196,93	37.003,16	25.244,68	24.603,82	51.142,23	31.312,95	50.100,77	72.246,81	150.011,16	206.856,08	827.721,14	950.000,00
Cota-Parte do ITR	485,32	1.830,70	34.617,53	519.681,75	79.320,04	36.007,12	32.539,40	27.646,74	331.133,11	332.353,27	2.571,08	1.573,96	1.399.760,02	680.000,00
Transfer^ ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.401,20	10.174,92	9.718,09	11.907,93	18.488,11	5.591,61	68.281,86	50.000,00
Transfer^ ncias do FUNDEB	0,00	0,00	4.833.256,61	616.309,50	584.009,87	725.777,42	638.557,18	659.460,98	581.078,44	601.081,86	646.566,64	704.882,14	10.590.980,64	6.600.000,00
Outras Transfer^ ncias Correntes	2.148.052,72	1.236.656,91	- 3.677.516,45	726.546,93	787.345,16	1.649.601,01	574.247,56	447.838,89	960.879,56	795.717,74	639.862,21	945.166,93	7.234.399,17	7.132.490,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DEDU¢ ï ES (II)	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	6.611.644,10	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd^ ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd^ ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenciŧrios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	590.630,99	604.378,95	577.297,18	630.151,63	6.611.644,10	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÐQUIDA (III) = (I - II)	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.033,94	61.553.757,42	43.229.698,81
(-) Transfer^ ncias obrigat› rias da Uni«o relativas ¨ s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ù da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÐQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÐLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.603,56	4.150.434,58	4.354.448,82	4.083.845,76	4.447.033,94	61.553.757,42	43.229.698,81
(-) Transfer^ ncias obrigat› rias da Uni«o relativas ¨ s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO120 - 120 - Centi È e-Assinatura: F6Qo$Z58teX

P§gina 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri·dicos para Amortiza-«o de D@ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr@stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi È e-Assinatura: qmQo$Z58teX P§gina 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

CO121 - 105 - Centi È e-Assinatura: qmQo$Z58teX P§gina 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica- »es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui- »es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.100,00	1.144.400,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana¨ï IPTU	86.100,00	86.522,86
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos¨ï ITBI	500.000,00	140.866,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza¨ï ISS	1.031.000,00	866.099,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte¨ï IRRF	1.800.000,00	50.911,84
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.000,00	18.258.564,25
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	6.857.959,60
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aªnea b	11.960.000,00	6.857.959,60
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, aªneas d e e	760.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	10.042.835,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	50.000,00	68.281,86
2.4 - Cota-Parte ITR	680.000,00	727.817,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	561.670,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	34.017.100,00	19.402.965,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.968.000,00	3.651.712,85
5 - VALOR MłNIMO A SER APLICADO AL£M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.536.275,00	1.199.028,42

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.630.000,00	3.844.404,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transfer°ncias de Impostos	6.630.000,00	3.844.404,87
6.1.1 - Principal	6.600.000,00	3.831.627,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	30.000,00	12.777,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi È e-Assinatura: qgQo$Z58teX

P§gina 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	3.857.269,24	3.857.269,24	2.645.290,98	0,00	0,00	12.864,37
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	3.857.269,24	3.857.269,24	2.645.290,98	0,00	0,00	12.864,37
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BčSICA	3.851.125,93	3.851.125,93	2.639.835,54	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BčSICA	2.691.083,41	3.851.125,93	3.851.125,93	100,17
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCA¢ëO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	384.440,49	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	679.306,70	7.518,56	0,00	0,00	7.518,56	7.518,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	679.306,70	7.518,56	0,00	0,00	7.518,56	7.518,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi È e-Assinatura: qgQo$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.850.741,27	3.644.194,29	18,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	432.209,12	426.645,73	425.492,03	0,00	6.717,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transfer^ ncias de Impostos	432.081,12	426.645,73	425.492,03	0,00	6.589,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				465.150,00	549.860,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				445.150,00	549.860,47
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o				320.000,00	235.661,55
31.1.2 - PDDE				150,00	0,00
31.1.3 - PNAE				85.000,00	50.397,50
31.1.4 - PNATE				25.000,00	14.481,06
31.1.5 - Outras Transfer^ ncias do FNDE				15.000,00	249.320,36
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				20.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	138.833,09
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	3.953.317,07	3.053.337,06	2.588.461,09	2.431.972,64	464.875,97
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	978.015,25	810.084,94	740.470,36	659.126,80	69.614,58
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.975.301,82	2.243.252,12	1.847.990,73	1.772.845,84	395.261,39
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE J OVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.580.043,63	6.043.590,72	1.536.452,91
Investimentos	6.279.292,71	4.744.839,81	1.534.452,90
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortiza-«o da DªVida	1.298.750,92	1.298.750,91	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LŒQUIDA (II)	7.580.043,63	6.043.590,72	1.536.452,91
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ì I)	7.580.043,63	6.043.590,72	1.536.452,91

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: q6Qo$Z58teX

P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

CO127 - 102 - Centi È e-Assinatura: DmQo$Z58teX

P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ëO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena-«o de Bens M·veis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena-«o de Bens Im·veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr·prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

CO128 - 103 - Centi È e-Assinatura: DhQo$Z58teX

P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.100,00	3.187.100,00	1.017.713,46	31,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.100,00	86.100,00	86.522,86	100,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	140.866,26	28,17
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	801.000,00	801.000,00	739.412,50	92,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	50.911,84	2,83
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.840.000,00	29.840.000,00	18.258.564,25	61,19
Cota-Parte FPM	11.960.000,00	11.960.000,00	6.857.959,60	57,34
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	727.817,56	107,03
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	561.670,00	59,12
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	10.042.835,23	61,99
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	50.000,00	50.000,00	68.281,86	136,56
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	33.027.100,00	33.027.100,00	19.276.277,71	58,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (IV)	27.000,00	17.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	17.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILĄNCIA SANITĆRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILĄNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CO129 - 107 - Centi È e-Assinatura: DgQo$Z58teX

P§gina 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.986.000,00	5.212.834,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,03	0,00
Despesas Correntes	4.980.000,00	5.211.834,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,03	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	5.205.000,00	5.421.835,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	0,00	0,00	1.350,00
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	1.350,00
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	2.891.441,66	2.891.441,66	2.891.441,66
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	2.891.441,66	2.891.441,66	2.891.441,66
Diferen-a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	- 2.891.441,66	- 2.891.441,66	- 2.890.091,66
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	- 2.891.441,66	- 2.891.441,66	- 2.890.091,66
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen-a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCĆCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	- 2.891.441,66

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.891.441,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	1.741.336,92	0,00	214.225,88	182.511,93	1.558.824,99	R$ 0,00	1.527.111,04
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	R$ 0,00	1.330.578,99

CO129 - 107 - Centi È e-Assinatura: DgQo$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	3.916.659,40	1.175.186,89	1.628,50	0,00	0,00	0,00	1.628,50	R$ 0,00	1.175.186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	**0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAĐDE (XXVIII)	2.757.959,00	2.757.959,00	1.681.186,39	60,96
Proveniente da Uni«o	2.137.959,00	2.137.959,00	1.356.731,76	63,46
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	324.454,63	52,33
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAĐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAĐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	2.757.959,00	2.757.959,00	1.681.186,39	60,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	2.356.922,00	2.455.425,29	1.865.531,52	75,98	1.399.209,33	56,98	1.275.857,84	51,96	466.322,19
Despesas Correntes	2.100.922,00	2.333.425,26	1.843.051,52	78,98	1.376.729,33	59,00	1.253.377,84	53,71	466.322,19
Despesas de Capital	256.000,00	122.000,03	22.480,00	18,43	22.480,00	18,43	22.480,00	18,43	0,00

CO129 - 107 - Centi È e-Assinatura: DgQo$Z58teX

P§gina 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	208.049,00	354.974,58	423.623,59	119,34	207.551,10	58,47	207.531,18	58,46	216.072,49
Despesas Correntes	125.199,00	326.704,21	422.453,59	129,31	207.551,10	63,53	207.531,18	63,52	214.902,49
Despesas de Capital	82.850,00	28.270,37	1.170,00	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	75.000,00	59.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	49.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	10.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XXXV)	109.570,00	109.570,00	79.578,28	72,63	30.364,76	27,71	29.665,02	27,07	49.213,52
Despesas Correntes	107.570,00	107.570,00	79.578,28	73,98	30.364,76	28,23	29.665,02	27,58	49.213,52
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XXXVIII)	13.199,00	13.199,00	3.931.043,14	29.782,89	3.674.994,99	27.842,98	2.858.758,07	21.658,90	256.048,15
Despesas Correntes	11.199,00	11.199,00	3.931.043,14	35.101,73	3.674.994,99	32.815,39	2.858.758,07	25.526,90	256.048,15
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CĆLCULO DO MĐNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII +XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	2.762.740,00	2.992.168,99	6.299.776,53	210,54	5.312.120,18	177,53	4.371.812,11	146,11	987.656,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XL) =(IV +XXXII)	2.383.922,00	2.472.425,70	1.865.531,52	75,45	1.399.209,33	56,59	1.275.857,84	51,60	466.322,19
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	399.049,00	545.974,58	423.623,59	77,59	207.551,10	38,01	207.531,18	38,01	216.072,49
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	75.000,00	59.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	110.570,00	110.570,00	79.578,28	71,97	30.364,76	27,46	29.665,02	26,83	49.213,52
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII +XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ëO E NUTRI¢ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.999.199,00	5.226.033,65	3.931.043,14	75,22	3.674.994,99	70,32	2.860.108,07	54,73	256.048,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI +XXXIX)	7.967.740,00	8.414.004,05	6.299.776,53	74,87	5.312.120,18	63,13	4.373.162,11	51,97	987.656,35

CO129 - 107 - Centi È e-Assinatura: DgQo$Z58teX

P§gina 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

CO129 - 107 - Centi Ë e-Assinatura: DgQo$Z58teX

P§gina 5 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	45.472.617,00
Previs«o Atualizada	45.730.698,81
Receitas Realizadas	27.127.593,84
D®ficit Or-ament§rio	5.876.291,71
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr®ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota-«o Inicial	47.896.617,00
Cr®ditos Adicionais	4.458.263,74
Dota-«o Atualizada	52.354.880,74
Despesas Empenhadas	37.734.546,72
Despesas Liquidadas	33.003.885,55
Despesas Pagas	28.388.943,47
Super§vit Or-ament§rio	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	37.734.546,72
Despesas Liquidadas	33.003.885,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	61.553.757,42
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	61.553.757,42
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.057.534,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr·prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr·prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote-«o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: D6Qo$Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.000,00	- 2.862.063,63	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.013.148,02	- 5.758.531,93	- 191,11	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Executivo	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	74.847,69	1.996.542,77	1.714.756,90
Poder Executivo	3.786.147,36	74.847,69	1.996.542,77	1.714.756,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.444,45	74.847,69	2.286.946,22	1.826.650,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre	
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	3.644.194,29	25,00	18,78	
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	3.851.125,93	70,00	100,17	
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00	
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Opera- «o de Cr®dito		0,00	0,00	
Despesa de Capital L²quida		6.043.590,72	1.536.452,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: D6Qo$Z58teX P§gina 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.000,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P½blicos de Sa½de executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: D6Qo$Z58teX P§gina 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LõQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: EmQo$Z58teX P§gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.617,00	24.892.239,49
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.557.308,00	1.177.077,19
IPTU	86.100,00	86.522,86
ISS	1.031.000,00	866.099,88
ITBI	500.000,00	140.866,26
IRRF	1.800.000,00	50.911,84
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	140.208,00	32.676,35
Contribui-»es	600.000,00	336.799,94
Receita Patrimonial	635.000,00	554.613,58
Aplica-»es Financeiras (II)	635.000,00	554.613,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.124.309,00	22.815.848,78
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	8.034.268,27
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	449.336,49
Cota-Parte do ITR	544.000,00	582.254,10
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	50.000,00	68.281,86
Transfer°ncias do FUNDEB	6.600.000,00	3.831.627,24
Outras Transfer°ncias Correntes	6.882.309,00	4.363.712,89
Demais Receitas Correntes	55.000,00	7.900,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	7.900,00
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	42.336.617,00	24.337.625,91
RECEITAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.501.000,00	2.235.354,35
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Temporº§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.000,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	2.500.000,00	2.235.354,35
Conv°nios	2.400.000,00	2.235.354,35
Outras Transfer°ncias de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: EhQo$Z58teX

P§gina 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	2.501.000,00	2.235.354,35
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	44.837.617,00	26.572.980,26
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	44.837.617,00	26.572.980,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.545.216,87	31.690.956,00	27.074.595,57	22.609.208,49	289.212,57	1.981.658,57	1.957.191,77
Pessoal e Encargos Sociais	21.882.840,95	14.208.693,43	13.924.057,63	10.257.995,10	0,00	591.593,45	591.593,45
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.662.375,92	17.482.262,57	13.150.537,94	12.351.213,39	289.212,57	1.390.065,12	1.365.598,32
Transferªncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.662.375,92	17.482.262,57	13.150.537,94	12.351.213,39	289.212,57	1.390.065,12	1.365.598,32
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	44.545.216,87	31.690.956,00	27.074.595,57	22.609.208,49	289.212,57	1.981.658,57	1.957.191,77
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.580.043,63	6.043.590,72	5.929.289,98	5.779.734,98	1.190,88	39.351,00	39.351,00
Investimentos	6.279.292,71	4.744.839,81	4.689.635,06	4.540.080,06	0,00	39.351,00	39.351,00
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital j§ Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	1.298.750,92	1.298.750,91	1.239.654,92	1.239.654,92	1.190,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	6.281.292,71	4.744.839,81	4.689.635,06	4.540.080,06	0,00	39.351,00	39.351,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	229.620,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	51.056.129,82	36.435.795,81	31.764.230,63	27.149.288,55	289.212,57	2.021.009,57	1.996.542,77
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	51.056.129,82	36.435.795,81	31.764.230,63	27.149.288,55	289.212,57	2.021.009,57	1.996.542,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.862.063,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.862.063,63**

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: EhQo$Z58teX

P§gina 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer° ncia	- 335.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3° Bimestre VALOR INCORRIDO
J uros, Encargos e Varia-»es Monet$rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	554.613,58
J uros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.307.450,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer° ncia	3.013.148,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 3° Bimestre (b)
DčVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.364.181,33	11.123.335,53
DEDU¢ì ES (XL)	12.942.830,28	5.943.452,55
Disponibilidade de Caixa	12.942.830,28	5.943.452,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	8.464.950,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.297,09	111.893,64
(-) Dep· sitos Restitu^veis e Valores Vinculados	967.767,75	2.409.604,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DčVIDA CONSOLIDADA LíQUIDA (XLII) =(XXXIX - XL)	- 578.648,95	5.179.882,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.758.531,93**

AJUSTE METODOLÓGICO	Atè o 3° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) =(XLIb - XLIa)	- 290.403,45
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) =(XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATč RIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: EhQo$Z58teX P§gina 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 6.048.935,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.603.548,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCčCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTćRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: EhQo$Z58teX P§gina 4 de 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS 01693460130**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.419.592/0001-62, estabelecida à Av. Sebastiana Pereira Passarinho, nº 390, Bairro Vila Real, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato por **ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16555597 emitida pela SSP/MT e do CPF nº 016.934.601-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Julho de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 33.318,92 (trinta e três mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos, referentes a realização de correção de itens na planilha orçamentária conforme parecer técnico do engenheiro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula terceira do Contrato nº 005/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Agosto de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	95.000,00	8.545,47	86.454,53	9,00	91,00
	TOTAL DO PROJETO		95.000,00	8.545,47	86.454,53	9,00	91,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		95.000,00	8.545,47	86.454,53	9,00	91,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		95.000,00	8.545,47	86.454,53	9,00	91,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	44.061,94	15.938,06	73,44	26,56
	TOTAL DO PROJETO		60.000,00	44.061,94	15.938,06	73,44	26,56

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10005 CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA PREFEITURA
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	73,44	26,56
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		60.000,00	44.061,94	15.938,06	73,44	26,56
	TOTAL DO ÓRGÃO		60.000,00	44.061,94	15.938,06	73,44	26,56

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA — AÇÃO: 10006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO FINACEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
27	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	3.736,00	96.264,00	3,74	96,26
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	3.736,00	96.264,00	3,74	96,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	3.736,00	96.264,00	3,74	96,26
	TOTAL DO ÓRGÃO		100.000,00	3.736,00	96.264,00	3,74	96,26

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
58	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	297.000,00	197.172,84	99.827,16	66,39	33,61
59	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	114.758,15	500,00	114.258,15	0,44	99,56
60	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		412.358,15	197.672,84	214.685,31	47,94	52,06

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10010 EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE V

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
62	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200.000,00	118.294,40	81.705,60	59,15	40,85
61	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000700	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
64	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000700	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
63	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	59.625,00	58.750,00	875,00	98,53	1,47
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00	0,00	0,00
636	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	1.780.228,26	1.780.228,26	0,00	0,00	0,00
637	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000901	850.557,14	850.124,79	432,35	99,95	0,05

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 2 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

638	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	380.307,55	12.135,56	368.171,99	3,19	96,81
65	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.955.204,09	1.955.204,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			7.810.922,04	7.279.737,10	531.184,94	93,20	6,80

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10012 EXECUCAO DE OBRAS COMPLEMENTARES, - MEIO FIOS, GUIAS E SARGETAS EM VIAS PUBLICAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
68	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
69	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000700	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	100,00
71	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	8.370,00	8.241,00	129,00	98,46	1,54
TOTAL DO PROJETO			138.370,00	8.241,00	130.129,00	5,96	94,04

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10015 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
664	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000700	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	250.000,00	220.000,00	30.000,00	88,00	12,00
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27590000700	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000700	400.000,00	300.110,00	99.890,00	75,03	24,97
657	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27590000700	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 3 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

75	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	549,85	549,85	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	173.795,91	0,00	173.795,91	0,00	100,00
77	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	100,00
78	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			2.644.345,76	1.920.659,85	723.685,91	72,63	27,37

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10070 CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
67	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	72,63	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10074 CONTRUCAO, REFORMAS DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	200,000,00	0,00	200,000,00	0,00	100,00
678	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	300,000,00	0,00	300,000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500,000,00	0,00	500,000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			12.817.995,95	10.706.310,79	2.111.685,16	83,53	16,47

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10016 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTE PARA DEPTO DE AGUA E ESGOTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	113.000,00	12.154,30	100.845,70	10,76	89,24
TOTAL DO PROJETO			113.000,00	12.154,30	100.845,70	10,76	89,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10073 AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
92	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	114.273,28	114.273,28	0,00	0,00	0,00
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000000	12.369,96	12.369,96	0,00	0,00	0,00
635	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000000	60.351,36	60.351,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			186.994,60	186.994,60	0,00	10,76	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			299.994,60	199.148,90	100.845,70	66,38	33,62

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10017 IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
108	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	58.000,00	56.294,40	1.705,60	97,06	2,94
109	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			58.000,00	56.294,40	1.705,60	97,06	2,94

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA — AÇÃO: 10018 MORDERNIZACAO/REAPARELHAMENTO DO DEPTO. DE TRANSITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	58.877,00	42.085,00	16.792,00	71,48	28,52
TOTAL DO PROJETO			58.877,00	42.085,00	16.792,00	71,48	28,52
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			116.877,00	98.379,40	18.497,60	84,17	15,83
TOTAL DO ÓRGÃO			13.234.867,55	11.003.839,09	2.231.028,46	83,14	16,86

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 5 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
659	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	100.000,00	54.940,09	45.059,91	54,94	45,06
150	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	64.848,00	26.732,35	38.115,65	41,22	58,78
	TOTAL DO PROJETO		164.848,00	81.672,44	83.175,56	49,54	50,46

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0031 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER O TRANPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO IGUALDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - GERÊNCIA DA E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
151	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	4.342,40	45.657,60	8,68	91,32
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	4.342,40	45.657,60	8,68	91,32

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

152	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	100,00
655	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000	573.920,65	0,00	573.920,65	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.023.920,65	0,00	1.023.920,65	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
660	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000	512,334,75	425,490,66	86,844,09	83,05	16,95
211	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	500,000,00	500,000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			1,012,334,75	925,490,66	86,844,09	91,42	8,58

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10024 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS/BANHEIROS EM UNIDADES ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
153	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10027 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5,650,00	5,650,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			5,650,00	5,650,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10028 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - PRÉ-ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	37.459,00	37.459,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		37.459,00	37.459,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10076 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
154	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10077 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
119	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EXPANSAO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO — AÇÃO: 10078 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS DE IDADE E PREPARA-LAS PARA ADMISSÃO AO ENSINO REGULAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
214	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
215	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
216	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 001 GERENCIA DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10185 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ESCOLAR, BUSCANDO ALTERNATIVAS QUE POSSAM

CONTRIBUIR PARA O SUCESSO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO CRÍTICO E PARTICIPATIVO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
155	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.838.212,40	1.054.614,50	1.783.597,90	37,16	62,84

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 002 FUNDO SALARIO EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNENTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER AS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
245	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — UNIDADE: 003 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0031 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10075 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER O TRANPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO IGUALDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
264	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 9 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DO ÓRGÃO	2.939.212,40	1.054.614,50	1.884.597,90	35,88	64,12

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
288	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	10.300,00	10.259,00	41,00	99,60	0,40
	TOTAL DO PROJETO		10.300,00	10.259,00	41,00	99,60	0,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10043 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
289	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
290	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
291	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
292	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10045 CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
318	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16010000600	553,00	0,00	553,00	0,00	100,00
319	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
321	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
320	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000600	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 10 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

322	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.242.000,00	1.176.923,64	65.076,36	94,76	5,24
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000600	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.246.053,00	1.176.923,64	69.129,36	94,45	5,55

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTEÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
324	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000600	1.053,00	0,00	1.053,00	0,00	100,00
325	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	34.253,00	33.761,84	491,16	98,57	1,43
TOTAL DO PROJETO			35.306,00	33.761,84	1.544,16	95,63	4,37

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10049 CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
362	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
363	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
364	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000603	72.617,35	71.564,35	1.053,00	98,55	1,45
366	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000603	1.053,00	0,00	1.053,00	0,00	100,00
665	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16213210000	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
650	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27550000000	298.126,77	298.126,77	0,00	0,00	0,00
649	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000804	281.375,56	281.375,56	0,00	0,00	0,00
648	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27110000000	62.571,40	53.585,54	8.985,86	85,64	14,36
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000604	64.530,61	0,00	64.530,61	0,00	100,00
365	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.384.055,07	1.384.055,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			2.464.529,76	2.388.707,29	75.822,47	96,92	3,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0009 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10055 AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE M

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
411	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0010 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
428	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	230,00	0,00	230,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		230,00	0,00	230,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10175 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
367	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000603	1.053,00	0,00	1.053,00	0,00	100,00
368	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	275.000,00	274.842,54	157,46	99,94	0,06
369	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000603	1.053,00	0,00	1.053,00	0,00	100,00
622	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000604	130.816,85	0,00	130.816,85	0,00	100,00
623	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	6.030,44	0,00	6.030,44	0,00	100,00
631	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103110000	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		613,953,29	474,842,54	139,110,75	77,34	22,66

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 12 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0009 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10180 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE M

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
412	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
413	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
414	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300,00	0,00	300,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0010 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10186 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
439	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.379.772,05	4.084.494,31	295.277,74	93,26	6,74
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.379.772,05	4.084.494,31	295.277,74	93,26	6,74

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL — AÇÃO: 10067 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALEÇIMENTO VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E QUE VIGIEM DIREITOS VIOLADOS NO TERRITÓRIO CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2004

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
462	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	9.632,70	367,30	96,33	3,67
463	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	1.434,90	8.565,10	14,35	85,65
464	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	65.375,00	0,00	65.375,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		85.375,00	11.067,60	74.307,40	12,96	87,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		85.375,00	11.067,60	74.307,40	12,96	87,04

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 13 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DO ÓRGÃO	85.375,00	11.067,60	74.307,40	12,96	87,04

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. DE ESPORTE E OUTROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
538	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10060 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E AQUIPAMENTOS PARA O DEPT DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
539	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.000,00	2.014,00	1.986,00	50,35	49,65
	TOTAL DO PROJETO		4.000,00	2.014,00	1.986,00	50,35	49,65

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10061 CONTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES CULTURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	50,35	49,65
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	2.014,00	1.986,00	50,35	49,65

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10059 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DPTO DE ESPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	6.500,00	3.500,00	65,00	35,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DO PROJETO	10.000,00	6.500,00	3.500,00	65,00	35,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10068 CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
557	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	682,656,98	272,438,40	410,218,58	39,91	60,09
	TOTAL DO PROJETO		682,656,98	272,438,40	410,218,58	39,91	60,09

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0093 GESTÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA O ESPORTE ADAPTADO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES ATRAVES DE PPRATICAS ESPORTIVAS, INCREMENTAÇÃO DA CULTURA E FOMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
558	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	8.244,00	1.756,00	82,44	17,56
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	8.244,00	1.756,00	82,44	17,56
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		702,656,98	287,182,40	415,474,58	40,87	59,13
	TOTAL DO ÓRGÃO		706,656,98	289,196,40	417,460,58	40,92	59,08

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0034 ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL — AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANTERIAS PERMANTE P/ MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MEIO AMBIENTE E RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
568	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10,000,00	9,477,47	522,53	94,77	5,23
	TOTAL DO PROJETO		10,000,00	9,477,47	522,53	94,77	5,23

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

PROGRAMA: 0034 ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E RURAL — AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MEIO AMBIENTE E RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
581	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 15 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DO PROJETO	0,00	0,00	0,00	94,77	5,23
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000,00	9.477,47	522,53	94,77	5,23
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00	9.477,47	522,53	94,77	5,23

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 16 / 16

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 136/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000470	JORHANY DIAS MOREIRA	102º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 12 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 135/2.024/SME/VLSA advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos pro-

cedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
008	LEONARDO INÁCIO NOGUEIRA	3°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 12 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 221/2024

PORTARIA 221/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO** ,Matrícula **N° 28,**portadora do **RG: N° 1014903-1 SSP/MT** e do **CPF: N° ***. 251.201- **,Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC. – I PROFI 30HS - CONTINUO**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme o Atestado Médico em Anexo,a partir da Data do Dia 12 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 526/2024

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Josieli Froes Briancini Da Silva, Portadora do RG nº. 20197632 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038. 901.361-76, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 12 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 525/2024

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Josieli Froes Briancini Da Silva, Portadora do RG nº. 20197632 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038. 901.361-76, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 12 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 527/2024

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Josieli Froes Briancini Da Silva, Portadora do RG nº. 20197632 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038. 901.361-76, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 12 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 529/2024

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Josieli Froes Briancini Da Silva, Portadora do RG nº. 20197632 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038. 901.361-76, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 12 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 34.223.536/0001-98 , com sede localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, Vila Santa Izabel, Maringa – PR, CEP 87.080-470 .

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 50/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 5498/2024 (emitida em 12 de julho de 2024), **sem noticia de entrega até a presente data.**

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 22/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após diversas tentativas de contato por e-mail requerendo informações sobre previsão de entrega a qual não obtivemos retorno efetivo, portanto, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 22/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 12 de agosto de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 528/2024

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Josieli Froes Briancini Da Silva, Portadora do RG nº. 20197632 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038. 901.361-76, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 12 de agosto de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2024 no dia 27/08/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FINALISTAS FESCAP 2024 - DEPARTAMENTO DE CULTURA SME APIACÁS/MT

FINALISTAS

Eu, ERDILENE BUENO ONOFRE, Diretora de Cultura e Presidente da Comissão Organizadora do Festival da Canção de Apiacás INFORMO que os finalistas do evento realizado na noite do dia 10 de agosto de 2024 na ACAPI, de acordo com a pontuação dos jurados foram os seguintes:

INFANTO-JUVENIL

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO PRÊMIO

LEANDRO RIBEIRO PAULINO

Resp: Ricardo de Souza Ferreira 1° LUGAR R$ 1.800,00

MARESSA MISMAY KLABUNDE COENCA

Resp: Aneginier Franciel Coenca 2° LUGAR R$ 1.000,00

ANA MARIA DE MELLO CARDOSO

Andreia de Mello Lopes Cardoso 3° LUGAR R$ 800,00

ADULTO

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO PRÊMIO

RONY VON E RICARDO SOUZA 1° LUGAR R$ 1.800,00

JACKELINE FERREIRA 2° LUGAR R$ 1.000,00

ELIO ROGRIGO E ALESSANDO BRAZ 3° LUGAR R$ 800,00

12 de Agosto de 2024, Apiacás/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 143/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 143/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR DOUGLAS CABRAL, PARA APRESENTAÇÃO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1194-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/04930, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURACAO APROXIMADA DE 02H00M (DUAS HORAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DATA DO CONTRATO: 09/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESPOSTAS A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICAM DIVULGADAS **RESPOSTAS A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA INCLUÍDO O **SUBITEM 13.5.1.** AO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO A CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE TÍTULOS**, CONFORME A SEGUIR: [...] **13.5.1. Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. [...] **3.** FICA RETIFICADO O **ANEXO I** DO EDITAL DE ABERTURA, **SOBRE A ESCOLARIDADE/REQUISITOS EXIGIDOS DO CARGO DE 08-BIOQUÍMICO**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU: [...] Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Farmácia-Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional. [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Araputanga/MT, 13 de agosto de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaias Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

Diante da interposição de recursos contra o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, passamos a responder os itens abaixo relacionados:

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 12h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
FUNDAMENTAÇÃO	Bom dia, O edital não trata dos comprovantes de título no formato digital que possuem forma própria de autenticações, QR Code e Chave de Autenticação. Assim não é possível autenticar em cartório por não ser um certificado físico. Os comprovantes de título no formato digital têm sua autenticidade confirmada via próprio site da instituição de ensino.
PEDIDO	Solicito a inclusão de informações dos procedimentos a serem adotas quanto aos comprovantes de título no formato digital.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso Deferido. Resposta Fundamentada: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é a inclusão da possibilidade de comprovação de títulos, quando emitidos pela internet, através de código de autenticidade eletrônica, tal condição será acolhida e implementada no referido Edital.
STATUS	DEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 09h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Ref.: Recurso ao Edital do Concurso para o Cargo de Motorista Categoria D, Conforme o edital, não foi informado qual veículo será utilizado na prova prática. Essa omissão restringe o acesso ao veículo, dificultando a preparação dos candidatos, uma vez que a prova prática exigirá conhecimentos específicos sobre os equipamentos do veículo em questão. "CARGO: 20-MOTORISTA: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público."
FUNDAMENTAÇÃO	À Comissão Organizadora do Concurso Prefeitura Municipal de Araputanga - MT Ref.: Recurso ao Edital do Concurso para o Cargo de Motorista Categoria D Eu, A*** H*** F*** dos S***, inscrito sob o CPF 111.XXX.XXX-80, venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação ao edital do concurso para o cargo de motorista categoria D. Conforme o edital, não foi informado qual veículo será utilizado na prova prática. Essa omissão restringe o acesso ao veículo, dificultando a preparação dos candidatos, uma vez que a prova prática exigirá conhecimentos específicos sobre os equipamentos do veículo em questão, sendo que existem centenas de modelos de veiculos diferentes que necessitam de categoria C ou D com instrumentos diferentes, de acordo com cada montadora. Diante do exposto, solicito que a comissão organizadora esclareça qual veículo será utilizado e forneça informações sobre os equipamentos que serão cobrados na prova prática, garantindo assim a igualdade de condições para todos os candidatos. Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta. Atenciosamente, A*** H*** F*** dos S***
PEDIDO	Princípio da Isonomia A Constituição Federal, em seu artigo 5º, estabelece o princípio da isonomia, garantindo a igualdade de todos perante a lei. Esse princípio se aplica também aos concursos públicos, exigindo que todos os candidatos sejam tratados de forma igualitária e tenham as mesmas oportunidades. Edital como Lei Interna do Concurso O edital de um concurso público é considerado a "lei interna" do certame, estabelecendo as regras, requisitos e condições para a realização do processo seletivo. Portanto, o edital deve ser claro, objetivo e fornecer todas as informações necessárias aos candidatos. Jurisprudência sobre Especificação de Veículos Há diversos julgados de tribunais brasileiros que determinam a obrigatoriedade de especificação do veículo a ser utilizado na prova prática de concursos para motoristas. A falta dessa informação pode ser considerada uma falha no edital, que deve ser corrigida por meio de retificação. Diante desses princípios e jurisprudência, é recomendável a apresentação do recurso aqui fundamentado.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O futuro candidato deve observar a **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997,** que INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, mais especificamente a artigo que estabelece os tipos de veículos que poderão ser conduzidos pelos para os habilitados na categoria "D". Então vejamos: [...] Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

	[...] IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; [...] **"Categoria D** para condutores responsáveis por transporte de veículos para transporte coletivo de passageiros, cuja ocupação exceda 8 lugares, tais como: **ÔNIBUS DE VIAGEM E URBANO, TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ÔNIBUS E VANS**, além dos veículos permitidos para condutores das categorias B e C." Ademais, no Anexo IV do Edital de Abertura, que trata das atribuições básicas de cada cargo, há previsão dos tipos de veículos que poderão ser utilizados pelo candidato e futuro ocupante do referido cargo, considerando que a Prefeitura, neste caso, possui diversos tipos de veículos, portanto, os veículos que poderão ser utilizados serão tanto os de passageiros como os de cargas, conforme prevê a categoria. Sendo assim, conforme disposição legal, o habilitado na referida categoria deverá, obrigatoriamente, possuir habilidades necessárias para conduzir os respectivos veículos autorizados para tal habilitação.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 14h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Para o cargo de apoio adm educacional salário base 1086,69 reais
FUNDAMENTAÇÃO	Salário base não pode ser inferior ao salário mínimo
PEDIDO	Adequação do valor do salário base em relação ao valor mínimo estabelecido por lei.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: O(a) requerente deve verificar que há uma observação sobre um dispositivo legal que trata sobre o assunto. Tal observação está estabelecida no Anexo I do Edital de Abertura. Então vejamos: "Para os cargos com vencimento base inferior ao valor de R$ 1.621,21, estes terão os seus vencimentos complementados para alcançar o valor do salário mínimo municipal, que corresponde a R$ 1.621,21, conforme Lei Municipal.". Portanto, o valor do salário mínimo municipal, corresponde a R$ 1.621,21, conforme a Lei Municipal nº 1. 078/2013. Sendo assim, não há necessidade de novas adequações, por isso indeferimos o presente recurso de impugnação ao edital de abertura.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 15h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	PREVISÃO LEGAL (lei Estadual de Mato Grosso nº 11.238, de 28 de outubro de 2020)
FUNDAMENTAÇÃO	ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: solicito a inclusão de possibilidade de isenção os candidatos que prestaram gratuitamente os serviços na qualidade de agente honorífico de mesário para a Justiça Eleitoral e Jurado no Egrégio Tribunal do Juri, conforme dispõe a lei Estadual de Mato Grosso (lei nº 11.238, de 28 de outubro de 2020) CRITÉRIO DE DESEMPATE: requeiro que seja incluído a hipótese de desempate para àqueles que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, na qualidade de mesário ou auxiliar dos trabalhos, bem como os jurados do Tribunal do Juri que comprovarem mediante certidão os serviços prestados. PROVAS DE TITULOS: requeiro que seja disponibilizado aos candidatos a opção de enviar os título de provas de título pelo site oficial da banca examinadora, dispensando a autenticação em cartório do referido título, forma em que a suma maioria das bancas examinadoras já vem realizando.
PEDIDO	PREVISÃO DE ISENÇÃO E DESEMPATE PARA ÀQUELES QUE FORAM JURADOS DO TRIBUNAL DO JURI OU MESARIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE ENVIAR OS TITULOS PELO SITE SEM PRECISAR AUTENTICAR EM CARTÓRIO
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Conforme estabelecido na Constituição Federal, os municípios possuem autonomia para gerir seus próprios interesses, incluindo a organização de concursos públicos. Essa autonomia garante a liberdade de cada município em definir as regras e critérios dos seus concursos, inclusive no que diz respeito à isenção de taxas. Diversidade de Realidades: A realidade socioeconômica e fiscal dos municípios brasileiros apresenta uma grande diversidade. Impor uma isenção universal de taxas pode causar impactos significativos nos orçamentos, já fragilizados, comprometendo a realização de concursos públicos e, consequentemente, a prestação de serviços à população. Apesar de reconhecer a importância da isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para mesários, manifestamos nossa discordância quanto à sua obrigatoriedade. Acredito que a autonomia municipal na organização de concursos públicos deve ser mantida, e a decisão sobre a concessão ou não da isenção deve ser avaliada por cada município, considerando suas particularidades e recursos disponíveis. Em relação ao concurso vigente de Araputanga-MT, é importante ressaltar que o município oferece isenção de taxa de inscrição para pessoas trabalhadoras que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, pessoas de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bem como para doadores de sangue. Portanto, a presente impugnação não assiste ao candidato, sendo assim indeferimos o recurso.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 08h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Abrir vaga para PcD no cargo do professor pedagogo (sede) municipal.
FUNDAMENTAÇÃO	Conforme a legislação, as proporções para empregar pessoas com deficiência variam de acordo com a quantidade de funcionários. De 100 a 200 empregados, a reserva legal é de 2%; de 201 a 500, de 3%; de 501 a 1.000, de 4%. As empresas com mais de 1.001 empregados devem reservar 5% das vagas para esse grupo.
PEDIDO	Aguardo DEFERIMENTO diante do exposto abaixo.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é a inclusão de vagas para PcD face ao cargo de Professor Pedagogo, o presente recurso não assiste à recorrente, pois, de acordo com a Constituição Federal, os municípios possuem autonomia para gerir seus próprios interesses, incluindo a organização de concursos públicos. Essa autonomia garante a liberdade de cada município em definir as regras e critérios dos seus concursos, inclusive no que diz respeito à proporção de vagas para candidatos na condição de PcD. Considerando que não há ainda uma legislação municipal que rege sobre o assunto, para o Concurso Público 001/2024, foi admitida a Lei Complementar Estadual n° 114/2002. Então vejamos: "6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica, promovida pela **Prefeitura Municipal de Araputanga** epelo **Fundo de Previdência Municipal de Araputanga - PREVIARA**, respectivamente, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. A reserva de vaga para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, conforme previsto no subitem anterior, dar-se-á pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).". Diante da legislação estadual utilizada pelo município para a definição de critérios de candidatos na condição de PcD do Concurso Público 001/2024, conforme o número de vagas ofertadas para os cargos de Professor Pedagogo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). Diante de todo exposto, indeferimos o presente recurso de impugnação do Edital.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 10h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Após ler o edital do concurso público, percebi que não há oferta de vagas exclusivas para profissionais farmacêuticos, evidenciando a necessidade, mesmo que futura, desse profissional.
FUNDAMENTAÇÃO	Como profissional da área de farmácia, estou ciente da importância vital que os farmacêuticos desempenham na promoção e manutenção da saúde pública. A ausência de vagas para farmacêuticos no referido concurso representa uma lacuna significativa no atendimento à população e na garantia de serviços de saúde de qualidade. Além disso, o município de Araputanga tem demonstrado crescimento populacional e demanda crescente por serviços de saúde, o que justifica a necessidade contínua de profissionais qualificados na área farmacêutica. A Portaria GM/MS n.º 4. 379, de 14 de junho de 2024, busca garantir um atendimento mais seguro, eficiente e acessível para todos.

	A portaria estabelece as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do SUS. Um farmacêutico traz muitas economias para o município, já que todos os insumos e medicamentos são de sua responsabilidade. A compra de insumos e medicamentos mediada por um farmacêutico visa à custo-efetividade, o que é excelente para a administração de recursos. Assim sendo, futuramente a demanda por farmacêuticos irá aumentar, e ter pelo menos uma vaga de Cadastro Reserva (CR), mesmo que de 20 ou 30 horas, irá economizar custos para a administração pública. Isso não gerará custos imediatos ao município, considerando que o município terá até quatro anos, se o concurso for prorrogado, para utilizar essa reserva. Com certeza, em quatro anos, a necessidade de profissionais farmacêuticos surgirá, se é que ela já não existe.
PEDIDO	Solicito a retificação do edital com a inclusão de pelo menos uma vaga exclusiva para farmacêuticos, mesmo que seja de Cadastro Reserva (CR), visando atender às necessidades a longo prazo ou de forma imediata, caso seja necessário para a administração pública. Obrigado pela atenção.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Sobre o **pedido de inclusão de oferta de vaga para o cargo de Farmacêutico no Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024 do Município de Araputanga-MT**, o presente recurso não assiste ao(à) recorrente, pois, atualmente, para a gestão da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT não há necessidade de abertura de vaga para o referido profissional.Ademais, o fato de o(a) requerente sugerir a inclusão de vagas no Certame do Município de Araputanga-MT, caracterizaria a interferência, de certa forma, nos atos administrativos de gestão do Executivo do Município, considerando que, para se abrir uma vaga teria que haver uma necessidade real, além de planejamento para tanto, dentre outras providências legais, não sendo possível apenas pela mera retificação do Edital de Abertura do Certame para tal fim, de imediato. Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso de impugnação do edital de abertura.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 10h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	edital do concurso em epígrafe, é exigida a formação técnica específica em Radiologia para o preenchimento da vaga de Técnico em Radiologia. No entanto, o referido edital não considerou que profissionais Biomédicos, devidamente habilitados em Imagenologia, também possuem qualificação suficiente para exercer a função.
FUNDAMENTAÇÃO	Do Direito O Decreto Federal nº 88.439, de 28 de junho de 1983, que regulamenta a profissão de Biomédico, em seu artigo 4º, inciso V, dispõe que é atribuição do Biomédico a realização de procedimentos na área de Imagenologia, desde que devidamente habilitado em Imagenologia. Ademais, a Resolução do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) nº 234, de 25 de fevereiro de 2014, especifica que os Biomédicos com habilitação em Imagenologia estão aptos a atuar em serviços de Radiologia.
PEDIDO	Diante do exposto, requeiro a esta Comissão que reconsidere a exigência de formação específica em Radiologia para a vaga de Técnico em Radiologia, admitindo também a inscrição e possível nomeação de Biomédicos habilitados em Imagenologia, conforme preconizado pelas normas federais e regulamentares supracitadas.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Quanto ao pedido de retificação do **Anexo I** do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, que trata dos requisitos para investidura no cargo ofertado no Certame, em especial relativo ao **CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** o presente recurso não assiste ao(à) recorrente, cuja solicitação é a inclusão do requisito para investidura mencionado cago, no que diz respeito a curso de ensino superior de Biomedicina, com habilitação em Imagenologia. Considerando que o pré-requisito do referido cargo está devidamente estabelecido na **Lei Municipal de nº 971/2011, Quadro de Pessoal,** portanto,sendo este uma das exigências para a posse no cargo de Técnico em Radiologia, em razão da necessidade de suas atribuições específicas para desempenhar as demandas advindas da função. Ademais, a referida Lei Municipal, que trata da criação do cargo em questão, bem como seu pré-requisito e suas atribuições, está em consonância com a Lei Federal Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia; e o Decreto Federal nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.
	Diante do exposto, indeferimos o recurso de impugnação do Edital.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	08/08/2024 às 12h 08min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A vaga destinada a bioquímico tem exigência como requisito e escolaridade Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional, sendo cabível ensino superior completo em biomedicina.
FUNDAMENTAÇÃO	Consta em edital exigência como requisito e escolaridade Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional, para o cargo de bioquímico que tem como CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS que para a vaga necessita de especialidade em analises clinicas, assim defende que se Análise Clínico Laboratorial refere-se a material de origem biológica, inserido na área de laboratório, dentre outras funções previstas no edital, estas também são atribuições legais exercidas pelos profissionais Biomédicos. Não há critérios técnicos, muito menos científicos, para exclusão do profissional Biomédico para concorrer a vaga oferecidas no edital, o que configura violação a direito líquido e certo daqueles profissionais biomédicos, caso prevaleça a inscrição somente para Farmacêuticos e Bioquímicos. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DO CERTAME. PRECEDENTES DO STF. REPRESENTAÇÃO 1.256 DF DE 20/11/1985. 1. Não há como restringir a participação no referido certame aos Biomédicos, devidamente registrados no CRBM e portadores de diplomas de ciências biológicas, considerando que tal medida viola os princípios constitucionais da isonomia e do amplo acesso aos cargos públicos, bem como o livre exercício da profissão de biomédico com especialização em medicina. Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 7.135/83, os portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, poderão realizar análises clínico-laboratoriais, o que leva à indubitável conclusão de que estes profissionais são plenamente capacitados para a ocupação do referido cargo.
PEDIDO	solicito que o curso superior em Biomedicina seja acrescentado a Escolaridade/Requisito exigido para o cargo de Bioquímico.
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Quanto ao pedido de retificação do **Anexo I** do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, que trata dos requisitos para investidura no cargo ofertado no Certame, em especial relativo ao **CARGO DE BIOQUÍMICO,** o presente recurso não assiste ao(à) recorrente, cuja solicitação é a inclusão do requisito para investidura mencionado cargo, no que diz respeito a curso de ensino superior de Biomedicina. Considerando que o pré-requisito e atribuições do referido cargo estão devidamente estabelecidos na **Lei Municipal de nº 971/2011, Quadro de Pessoal**,além disso, em resposta ao OFÍCIO N. 013/ASJUR/PRESIDENCIA/CRF/MT/2024,expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso -CRF/MT, presente neste anexo de respostas às impugnações ao Edital, conforme dispositivos legais atualizados nele elencados, sobre a profissão do cargo em questão ofertado no Edital, ficou estabelecida a retificação do pré-requisito para o cargo de Bioquímico, conforme a seguir: "*Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Farmácia-Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional*". Diante do exposto, indeferimos o recurso de impugnação do Edital.
STATUS	INDEFERIDO

TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	09/08/2024 às 17h48min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	**OFÍCIO N. 013/ASJUR/PRESIDENCIA/CRF/MT/2024.** **A Sua Excelência Senhor Prefeito Municipal de Araputanga/MT** Enilson de Araújo Rios (ou quem legalmente esteja em exercício) [...] **Assunto: Edital do Concurso Público nº 001/2024** [...] "O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso -CRF/MT, Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público, conforme sua Lei originária n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, criado pela Resolução/CFF n.º 156 de 24 de abril de 1981, sito à Rua 04, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 15.XXX.XXX/0001-92, neste ato representado por sua Presidente, Dr.ª Cristina Aparecida Figueiredo Reis, vem expor e requerer o que segue: O Conselho de Farmácia, destinado ao controle e fiscalização da profissão farmacêutica no país, possui

	dentre as atribuições que lhe são intrínsecas, o dever de zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica. Assim, tomamos conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Araputanga lançou edital de Concurso Público 001/2024, prevendo dentre outros, 01 (uma) vaga para **BIOQUÍMICO.** O Edital previu como **requisito** para o cargo de bioquímico "***Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional" [...]*** (conforme Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024).
FUNDAMENTAÇÃO	Entretanto, existem alguns pontos que precisam ser esclarecidos: Primeiro, a **Bioquímica** é uma **HABILITAÇÃO**, conferida aos profissionais com **formação EM FARMÁCIA**, de acordo com a Resolução n.º 04, de 11 de abril de 1969 do Conselho Federal de Educação em Farmácia, **ou seja**, os profissionais formados nessa época tinham a opção de cursar somente 04 (quatro) anos de Farmácia, atuando na dispensação de medicamentos, ou ainda, cursar mais 01 (um) ano, habilitando-se em Bioquímica, podendo, assim, atuar também em análises clínicas ou alimentos. Assim, a estes profissionais é assegurado o TÍTULO de **Farmacêutico-Bioquímico**, a ser concedido pelo Conselho Federal de Farmácia. Ocorre que a referida Resolução foi **revogada** e o que está em vigor é a Resolução CNE/CES n.º 02, de 19/02/2002, onde o perfil do formando egresso/profissional o **Farmacêutico**, passou a ser com formação **generalista**, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, capacitando-o ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, **às análises clínicas** e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade. De acordo com esta Resolução, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, o farmacêutico **não** possui mais em seu diploma a designação "**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**", constando apenas "**FARMACÊUTICO**", **mas é assegurado o direito ao pleno exercício das Análises Clínicas e Toxicológicas**, bem como o exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, controle, produção e análise de alimentos. Assim, ao profissional **Farmacêutico** com as formações acima mencionadas é assegurado o direito ao pleno exercício das **ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS**. Desta forma, podemos afirmar que para o cargo de **Bioquímico**, poderão tomar posse tanto o **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO quanto o FARMACÊUTICO** com formação **generalista** (Resolução CNE/CES n.º 02, de 19/02/2002), em respeito aos **princípios constitucionais da isonomia e do amplo acesso aos cargos públicos.**
PEDIDO	Diante do que foi explanado, requer a Vossa Excelência, sejam tomadas as providências, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para o fim de que seja retificado o **Edital do concurso público 002/2024, possibilitando que o profissional Farmacêutico com habilitação em Bioquímica ou com Formação Generalista** possam concorrer ao cargo de "**BIOQUÍMICO**", posto que estes profissionais detêm qualificação profissional para atuar em análises clínicas, e ainda, que estes não podem ter cerceado o direito à exercer a profissão, sob pena de **violação aos princípios constitucionais da isonomia e do amplo acesso aos cargos públicos.** [...]
RESPOSTA AO RECURSO:	Recurso deferido. Resposta Fundamentada: Diante das alegações expostas no **OFÍCIO N. 013/ASJUR/PRESIDENCIA/CRF/MT/2024,** expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT**,em consideração aos dispositivos legais a serem observados sobre o pré-requisito para o cargo de **Bioquímico**, ofertado no Concurso Público nº 001/2024,deferimos pelo acolhimento da devida retificação do Edital, para **inclusão do curso de ensino superior em Farmácia-Bioquímica**, além dos cursos de Ciências Farmacêuticas e Bioquímica, bem como registro no respectivo conselho profissional, já previstos no Anexo I do referido Edital. Portanto, o **pré-requisito** para o cargo de **Bioquímico**, estabelecido no **Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024** do Município de Araputanga-MT, será retificado conforme a seguir: "*Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, **Farmácia-Bioquímica** e registro no respectivo Conselho Profissional*".
STATUS	DEFERIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 17/07/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231, totalizando o valor de R$ 774.100,00.

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.087.715/0001-00, vencedora do item 11, totalizando o valor de R$ 245.250,00.

BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, vencedora do item 61, totalizando o valor de R$ 2.544,03.

Os itens 35, 50, 136, 149, 151, 183 e 212 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 12 de agosto de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 338/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **Willie Douglas Martes Ferreira,** matrícula nº 1678, ocupante do cargo efetivo de Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 a 21/11/2022, por um período de **90 (noventa) dias a partir 01/09/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE ESTACIONÁRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, com a empresa a seguir:

Empresa SCHOSSLER & DANIELSKI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08. 694.214/0001-17.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.082/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 082/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		9.000,00
Cód. red.: 163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		1.938,00
		Sub-Total:	**10.938,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000		10.708,00
Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		14.075,00
Cód. red.: 307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		36.337,00
Cód. red.: 315	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		8.262,00
		Sub-Total:	**69.382,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000		27.712,00
		Sub-Total:	**27.712,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000		10.600,00
Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		25.889,00
		Sub-Total:	**36.489,00**
		Total Parcial Suplementado:	**147.321,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		10.938,00
		Sub-Total:	**10.938,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.32.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	06.001.10.122.0012.1031.4.4.90.52.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 255	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.14.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 256	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 257	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 264	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 267	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000		1.900,00
Cód. red.: 268	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000		1.900,00
Cód. red.: 269	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000		999,00
Cód. red.: 270	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 271	06.001.10.301.0013.1123.4.4.90.51.1.500.1002000		999,00
Cód. red.: 292	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		52.249,00
Cód. red.: 314	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000		1.735,00
		Sub-Total:	**69.382,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000		1.801,00
		Sub-Total:	**1.801,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 388	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 399	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 403	07.003.16.482.0023.2089.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.999,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.14.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 406	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 407	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 408	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.39.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 409	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.30.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 411	07.004.08.241.0020.2115.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**5.995,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		27.712,00
		Sub-Total:	**27.712,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 436	08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		993,00
Cód. red.: 437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		10.600,00
Cód. red.: 450	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.40.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**12.592,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	09.001.20.122.0002.1008.4.4.90.52.1.500.0000000		799,00
Cód. red.: 461	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.40.1.500.0000000		1.299,00
Cód. red.: 463	09.001.20.608.0006.1059.4.4.90.52.1.500.0000000		499,00
Cód. red.: 464	09.001.20.608.0006.1096.4.4.90.52.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**3.596,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	09.003.18.541.0026.2119.3.3.90.39.1.500.0000000		999,00
		Sub-Total:	**999,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.36.1.500.0000000		999,00
Cód. red.: 503	11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000		3.309,00
		Sub-Total:	**4.308,00**
		Total Parcial Reduzido:	**147.321,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 26 de Agosto de 2024, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 12 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 27 de Agosto de 2024, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 12 de Agosto de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.083/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 083/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		11.383,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**101.383,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 417	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		27.701,00
Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		59.250,00
		Sub-Total:	**86.951,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		29.796,00
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		13.660,47
		Sub-Total:	**43.456,47**
		Total Parcial Suplementado:	**231.790,47**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.682/2024

"DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover a regularidade e a transparência nos procedimentos administrativos.

Considerando o requerido no memorando nº 0701/2024 - SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o arquivamento da sindicância nº 0701/2024.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.559/2024, que instaurou o processo administrativo em questão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.683/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0058/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.488.14***, ocupante do cargo de Carreira de **FARMACEUTICO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.681/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, Sra. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12861*** SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº ***.902.31***, para ocupar oCargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,***a partir do dia 12/08/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 681/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de agosto de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0150/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12547	HUGO MARCELO VALER	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	1°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	01	4.445,32	498 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024, e considerando que classificado Sr. MARCIEL KALK KLITZKE, através do Ato nº 0142/2024 que solicitou desistência da vaga, e em substituição ao contrato encerrado n° 037/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0150/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0150/2024, será em substituição convocação do classificado Marciel Kalk Klitzke, através do Ato nº 0142/2024, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 12 de agosto de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023 **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT **PROPONENTE**: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07 **OBJETO DA PARCERIA**: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** **VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO –** 06/07/2023 à 06/07/2024 **1º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA**: 07/07/2024 a 07/01/2025
DADOS FINANCEIROS PERIODO: 12º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R$ 35.000,00 DATA DO REPASSE: 27/06/2024 EMPENHO: 100/2024 ORDEM DE PAGAMENTO: 8446
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 360.000,00	R$ 35.000,00	100/2024	27/06/2024	12/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**27/06/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	08/07/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Aprovada/Tempestiva

Aripuanã, 12 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0140/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
042/2024	WELERSON SOUSA SANTOS	ENSINO MÉDIO
136/2024	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MEDIO
011/2024	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO
325/2024	THALYA NELCIDES MAGGIONI	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0140/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
WELERSON SOUSA SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.10	Em substituição a Francineia Xavier da Silva, convocada do concurso de 2019 e não assumiu a vaga.	06/08/2024 A 25/06/2025
GIVALDO KRUGUEL LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/08/2024 A 25/06/2025
ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/08/2024 A 25/06/2025

THALYA NELCIDES MAGGIONI	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/08/2024 A 25/06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0140/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 12 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.685/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0062/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a **EDICLEIA SA SILVA BECHI**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 18348*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.256.04***, ocupante do Cargo de Contrato de Professora, lotadana *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024
1º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA: 07/07/2024 a 07/01/2025

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 13º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 35.000,00
DATA DO REPASSE: 01/08/2024
EMPENHO: 6225/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: 10150

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 570.000,00	R$ 35.000,00	6225/2024	01/08/2024	13/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**01/08/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	07/08/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Aprovada/Tempestiva

Aripuanã, 12 de agosto de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.680/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 811*** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***. 867.46***, para ocupar o**Cargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE),** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,**a partir do dia 12/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 680/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de agosto de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.684/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **JISELI SOUSA DE SENA,** portadora da Cédula de Identidade RG e CPF n° ***.373.90***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE),** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,a partir do dia 13/08/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 684/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de agosto de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 112/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço Mato Grosso e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº - RG 232553-07 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 063.967.541-77, OAB/MT sob o nº 34244, para o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu e feito para o dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/CTE/2024

Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre do ano de 2024, destinado a repasses do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar FHETHAB/SEDUC.

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 032/CTE/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar e FETHAB/SEDUC referente ao repasse do primeiro semestre de 2024 foi de **R$ 772.493,51**(setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do 2º semestre do ano de 2023 de **R$ 182. 689,00**(cento oitenta e dois mil,seiscentos e oitenta e nove reais);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 4.433,22** (quatro mil,quatrocentos trinta e três reais e vinte e dois centavos);

III -Totalizando um montante de **R$ 959.615,73** (novecentos cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos);

IV – A soma dos pagamentos no período foi de **R$ 741.964,54** (setecentos e quarenta e um mil, novecentos sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

V – Ficando saldo reprogramado de **R$ 210.994,00**(duzentos e dez mil, novecentos noventa e quatro reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 08 de agosto de 2024.

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 151/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato n°. **151/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.667.864/0001-03**, situado na **Rua Melchiori Milani, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Iguaruçu - PR**, representada neste ato por Sr. (a) Elói Batista da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 16/09/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses, **iniciando no dia 16/07/2024 e com término em 16/09/2024.**

2.2 – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 28.005,34 (vinte e oito mil e cinco reais e trinta e quatro centavos) durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84170	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS NOVA BARRA I	02	R$ 14.002,67	R$ 28.005,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 **–** A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava, prevê: A execução do serviço licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será até 18/07/2024, contados da data da assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.0107.2445.3390390000.16213110000

Red.: 1239

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 16 de julho de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 022/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2024, que teve como vencedora as empresas: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 05.159.591/0001-68; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 28.857.335/0001-40; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 13.994.852/0001-93; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 21.504.525/0001-34; COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 51.640.302/0001-65; URSA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 26.628.908/0001-38; BC ODONTOLOGIA LTDA CNPJ Nº 33.164.783/0001-06; PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.280.926/0001-62; DIABÉTICOS LTDA CNPJ Nº 28.675.331/0001-40; L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº 11.145.401/0001-56; DENTAL IPO LTDA CNPJ Nº 50.567.060/0001-69; JUARES LIMA DOS SANTOS CNPJ Nº 12.991.532/0001-17; COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 11.768.299/0001-45; EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 09.276.294/0001-53; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 02.375.705/0001-19; ODONTOMED CANAA LTDA CNPJ Nº 07.947.536/0001-68; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.391.064/0001-99; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 09.644.019/0001-45.

Barra do Garças 12 de agosto de 2024.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 04 ao Contrato n°. 174/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, dora-

vante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato, com término em 31/10/2024.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 31/10/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dar-se-á em razão do período de intempéries, que impediu o andamento das obras por vários meses. Visto ser uma obra tombada, com trabalho artesanal em tijolos de adobe, o andamento da obra durante este período poderia ocasionar no colapso da mesma. A prorrogação se tornou crucial para garantir a conclusão adequada e minuciosa dos trabalhos, atendendo às exigências de preservação do patrimônio histórico.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1 e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.954.940/0001-21, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do CONTRATO Nº 056/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, para *"a construção de rede elétrica e subestação aérea 112,5Kva 13,8Kv no Aeródromo Municipal Adolfo Deiss, conforme necessidades demandadas pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Brasnorte".*

Brasnorte, MT, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/08/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 032/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem esportiva, para a secretaria municipal de esportes de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de agosto de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Objeto: Credenciamento para fins de contratação de pessoa jurídica, prestadoras de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, para prestação de ações e serviços de média e alta complexidade, incluindo exames e procedimentos ambulatoriais, vinculados ao projeto fila zero através do município de Brasnorte, em conformidade ao estabelecido no decreto nº 241, de 19 de abril de 2023 e portaria nº 633/2023 GBSES, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A inexigibilidade n.º 015/2024, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 07 de agosto de 2024 as 15:15 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 76/2024, **CREDENCIARAM** a Empresa: **GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 49.133.768/0001-22,** para aos itens2.11, 2.12 e 2.13 - Procedimentos Ambulatoriais e a Empresa **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 14.102.009/0001-18** para os itens 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9, 2.10 - Agioressonância e Ressonância Magnética. Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão de Licitação, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 004/2024.

Brasnorte - MT, 08 de agosto de 2024.

Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

CNPJ Nº 08.954.940/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5KVA 13,8KV NO AERÓDROMO MUNICIPAL ADOLFO DEISS, CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 179.800,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/08/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 12/08/2025

EDITAL Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 3º Bimestre, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre do exercício financeiro de 2024, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

12/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	135.543.484,01	23.814.724,31	17,57	69.603.958,32	51,35	65.939.525,69
RECEITAS CORRENTES	127.288.082,17	132.884.108,51	23.814.724,31	17,92	67.298.582,82	50,64	65.585.525,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.191.767,00	21.191.767,00	3.664.040,03	17,29	9.565.848,08	45,14	11.625.918,92
Impostos	18.221.261,00	18.221.261,00	3.394.110,51	18,63	8.204.339,88	45,03	10.016.921,12
Taxas	2.970.506,00	2.970.506,00	269.929,52	9,09	1.361.508,20	45,83	1.608.997,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.273.116,00	1.273.116,00	304.256,13	23,90	801.664,89	62,97	471.451,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.273.116,00	1.273.116,00	304.256,13	23,90	801.664,89	62,97	471.451,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.728.588,00	2.019.205,10	309.042,39	15,31	894.919,64	44,32	1.124.285,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.728.588,00	2.019.205,10	309.042,39	15,31	894.919,64	44,32	1.124.285,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.169.269,09	2.169.269,09	279.724,48	12,89	840.974,97	38,77	1.328.294,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.086,00	21.086,00	252,76	1,20	699,58	3,32	20.386,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.148.183,09	2.148.183,09	279.471,72	13,01	840.275,39	39,12	1.307.907,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.853.842,08	106.159.251,32	19.227.843,49	18,11	55.142.373,07	51,94	51.016.878,25
Transferências da União e de suas Entidades	38.266.155,56	39.260.561,29	6.520.459,14	16,61	18.173.835,71	46,29	21.086.725,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.701.313,52	48.012.317,03	9.184.194,86	19,13	26.976.544,39	56,19	21.035.772,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.766.373,00	18.766.373,00	3.523.189,49	18,77	9.991.992,97	53,24	8.774.380,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.500,00	71.500,00	29.817,79	41,70	52.802,17	73,85	18.697,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	892,50	0,00	4.928,70	0,00	-4.928,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000,00	1.000,00	9.057,31	905,73	22.885,41	2288,5	-21.885,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.500,00	70.500,00	19.867,98	28,18	24.988,06	35,44	45.511,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.659.375,50	0,00	0,00	2.305.375,50	86,69	354.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	704.460,00	0,00	0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	704.460,00	0,00	0,00	704.460,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.600.915,50	0,00	0,00	1.600.915,50	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.600.915,50	0,00	0,00	1.600.915,50	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.288.082,17	135.543.484,01	23.814.724,31	17,57	69.603.958,32	51,35	65.939.525,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.288.082,17	135.543.484,01	23.814.724,31	17,57	69.603.958,32	51,35	65.939.525,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.288.082,17	135.543.484,01	23.814.724,31	17,57	69.603.958,32	51,35	65.939.525,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266.234,05	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266.234,05	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	55.847.691,01	29.342.436,77	69.263.354,61	77.546.363,45	65.910.753,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.836.079,51	129.720.836,15	18.814.934,47	81.820.583,25	47.900.252,90	26.178.756,61	64.030.888,25	65.689.947,90	60.800.221,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.336.994,53	57.788.304,00	10.364.391,10	26.887.689,34	30.900.614,66	10.395.135,98	26.790.702,53	30.997.601,47	26.435.769,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.004.992,77	2.004.992,77	0,00	2.000.000,00	4.992,77	254.096,67	783.677,63	1.221.315,14	783.677,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.494.092,21	69.927.539,38	8.450.543,37	52.932.893,91	16.994.645,47	15.529.523,96	36.456.508,09	33.471.031,29	33.580.775,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.752.002,66	16.388.881,91	4.062.556,06	9.141.443,80	7.247.438,11	3.163.680,16	5.232.466,36	11.156.415,55	5.110.531,75	0,00
INVESTIMENTOS	7.004.502,66	15.651.381,91	3.325.056,06	8.403.943,80	7.247.438,11	3.163.680,16	5.232.466,36	10.418.915,55	5.110.531,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	737.500,00	737.500,00	737.500,00	737.500,00	0,00	0,00	0,00	737.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	55.847.691,01	29.342.436,77	69.263.354,61	77.546.363,45	65.910.753,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	55.847.691,01	29.342.436,77	69.263.354,61	77.546.363,45	65.910.753,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	340.603,71	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	55.847.691,01	29.342.436,77	69.603.958,32	77.546.363,45	65.910.753,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	100,00	55.847.691,01	29.342.436,77	69.263.354,61	100,00	77.546.363,45	0,00
LEGISLATIVA	5.214.037,79	5.214.037,79	933.228,40	2.375.132,70	2,61	2.838.905,09	866.999,28	2.187.586,48	3,16	3.026.451,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.926.037,79	4.934.037,79	843.467,10	2.194.833,69	2,41	2.739.204,10	777.237,98	2.007.287,47	2,90	2.926.750,32	0,00
CONTROLE EXTERNO	288.000,00	280.000,00	89.761,30	180.299,01	0,20	99.700,99	89.761,30	180.299,01	0,26	99.700,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.223.624,82	14.209.659,46	2.073.287,75	8.716.830,45	9,58	5.492.829,01	2.481.897,62	6.938.224,26	10,02	7.271.435,20	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.437,00	328.861,00	83.734,09	194.149,46	0,21	134.711,54	83.734,09	194.149,46	0,28	134.711,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.437.532,95	8.597.729,59	1.283.412,91	5.069.257,20	5,57	3.528.472,39	1.555.303,27	4.037.156,25	5,83	4.560.573,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.935.820,03	3.433.234,03	428.710,64	2.277.824,39	2,50	1.155.409,64	505.129,87	1.697.805,51	2,45	1.735.428,52	0,00
CONTROLE INTERNO	267.663,45	267.663,45	39.904,28	113.281,15	0,12	154.382,30	39.904,28	113.281,15	0,16	154.382,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.098.866,57	1.228.866,57	237.525,83	718.126,35	0,79	510.740,22	239.072,71	700.956,49	1,01	527.910,08	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	353.304,82	353.304,82	0,00	344.191,90	0,38	9.112,92	58.753,40	194.875,40	0,28	158.429,42	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.740,20	110.740,20	36.821,88	72.821,88	0,08	37.918,32	42.821,88	51.821,88	0,07	58.918,32	0,00
POLICIAMENTO	110.740,20	110.740,20	36.821,88	72.821,88	0,08	37.918,32	42.821,88	51.821,88	0,07	58.918,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.144.650,48	6.840.583,23	473.571,85	3.461.772,87	3,81	3.378.810,36	1.104.716,07	2.109.252,87	3,05	4.731.330,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.608,56	257.378,56	41.205,50	154.353,27	0,17	103.025,29	45.812,16	120.117,27	0,17	137.261,29	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.550,34	186.550,34	16.734,15	56.662,42	0,06	129.887,92	16.734,15	56.662,42	0,08	129.887,92	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.564.845,82	1.978.399,33	280.142,99	909.145,51	1,00	1.069.253,82	391.482,01	857.659,48	1,24	1.120.739,85	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.154.148,26	1.292.467,06	66.674,05	742.041,47	0,82	550.425,59	190.713,88	542.207,44	0,78	750.259,62	0,00
HABITAÇÃO URBANA	9.297,50	3.124.587,94	68.815,16	1.599.570,20	1,76	1.525.017,74	459.973,87	532.606,26	0,77	2.591.981,68	0,00
SAÚDE	36.205.052,08	44.415.403,78	6.152.114,51	30.696.295,69	33,75	13.719.108,09	9.463.871,04	22.826.322,19	32,96	21.589.081,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.557.359,00	6.642.423,23	3.086.608,15	5.328.404,33	5,86	1.314.018,90	2.717.154,38	4.323.226,35	6,24	2.319.196,88	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.662.465,12	8.847.103,83	1.553.874,27	5.880.940,78	6,47	2.966.163,05	1.783.434,72	4.225.534,14	6,10	4.621.569,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.649.135,68	26.298.361,68	953.324,32	17.904.729,15	19,68	8.393.632,53	4.319.517,27	12.779.774,89	18,45	13.518.586,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.479,36	671.498,37	102.583,09	340.170,41	0,37	331.327,96	137.107,38	326.199,31	0,47	345.299,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	388.307,92	473.519,67	67.710,06	279.988,86	0,31	193.530,81	129.783,61	269.065,20	0,39	204.454,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.305,00	1.482.497,00	388.014,62	962.062,16	1,06	520.434,84	376.873,68	902.522,30	1,30	579.974,70	0,00
TRABALHO	174.372,00	174.372,00	32.073,83	86.018,37	0,09	88.353,63	32.073,83	86.018,37	0,12	88.353,63	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	174.372,00	174.372,00	32.073,83	86.018,37	0,09	88.353,63	32.073,83	86.018,37	0,12	88.353,63	0,00
EDUCAÇÃO	34.174.761,53	35.704.777,28	5.268.120,58	17.711.576,59	19,47	17.993.200,69	6.245.633,01	14.755.117,57	21,30	20.949.659,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.013,00	554.949,20	21.828,24	365.388,34	0,40	189.560,86	62.702,49	261.606,40	0,38	293.342,80	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.100,00	20.942,50	0,00	15.630,00	0,02	5.312,50	0,00	15.630,00	0,02	5.312,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	783.088,00	1.287.674,59	337.949,25	1.025.076,96	1,13	262.597,63	370.004,33	719.713,42	1,04	567.961,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.570.913,53	21.892.193,24	3.193.459,44	11.276.840,72	12,40	10.615.352,52	3.950.129,27	9.053.084,00	13,07	12.839.109,24	0,00
ENSINO SUPERIOR	241.000,00	241.000,00	0,00	118.860,00	0,13	122.140,00	0,00	118.860,00	0,17	122.140,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.638.767,00	11.256.877,75	1.714.883,65	4.459.780,57	4,90	6.797.097,18	1.787.796,92	4.361.223,75	6,30	6.895.654,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	437.880,00	451.140,00	0,00	450.000,00	0,49	1.140,00	75.000,00	225.000,00	0,32	226.140,00	0,00
CULTURA	436.918,00	1.032.656,40	694.825,34	732.587,42	0,81	300.068,98	610.497,62	633.523,72	0,91	399.132,68	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	436.918,00	1.032.656,40	694.825,34	732.587,42	0,81	300.068,98	610.497,62	633.523,72	0,91	399.132,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	125.086,74	504.086,74	83.970,63	84.770,63	0,09	419.316,11	83.970,63	84.770,63	0,12	419.316,11	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	125.086,74	120.086,74	600,00	1.400,00	0,00	118.686,74	600,00	1.400,00	0,00	118.686,74	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	384.000,00	83.370,63	83.370,63	0,09	300.629,37	83.370,63	83.370,63	0,12	300.629,37	0,00
URBANISMO	8.286.186,34	10.360.402,09	2.285.405,93	6.664.694,43	7,33	3.695.707,66	1.650.166,92	4.366.732,71	6,30	5.993.669,38	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.285.167,29	8.230.046,04	1.998.966,09	5.261.356,80	5,78	2.968.689,24	1.174.431,93	3.256.224,57	4,70	4.973.821,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.001.019,05	2.130.356,05	286.439,84	1.403.337,63	1,54	727.018,42	475.734,99	1.110.508,14	1,60	1.019.847,91	0,00
SANEAMENTO	5.741.366,22	5.609.540,74	301.301,85	2.758.945,48	3,03	2.850.595,26	932.877,31	1.916.908,86	2,77	3.692.631,88	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.741.366,22	5.609.540,74	301.301,85	2.758.945,48	3,03	2.850.595,26	932.877,31	1.916.908,86	2,77	3.692.631,88	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	827.969,77	363.969,77	22.221,47	77.116,78	0,08	286.852,99	30.227,51	71.221,02	0,10	292.748,75	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	443.969,77	363.969,77	22.221,47	77.116,78	0,08	286.852,99	30.227,51	71.221,02	0,10	292.748,75	0,00
AGRICULTURA	4.834.399,74	5.240.049,74	1.331.581,25	4.025.240,49	4,43	1.214.809,25	1.488.055,22	3.642.344,75	5,26	1.597.704,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.946,91	1.722.946,91	241.846,67	1.236.039,92	1,36	486.906,99	281.619,30	1.029.442,44	1,49	693.504,47	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.261.452,83	3.517.102,83	1.089.734,58	2.789.200,57	3,07	727.902,26	1.206.435,92	2.612.902,31	3,77	904.200,52	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	276.943,50	409.733,50	61.774,36	251.555,24	0,28	158.178,26	56.619,56	116.984,04	0,17	292.749,46	0,00
TURISMO	276.943,50	409.733,50	61.774,36	251.555,24	0,28	158.178,26	56.619,56	116.984,04	0,17	292.749,46	0,00
ENERGIA	1.389.266,00	1.619.266,00	459.000,00	1.069.000,00	1,18	550.266,00	539.346,20	539.346,20	0,78	1.079.919,80	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.339.266,00	1.569.266,00	459.000,00	1.069.000,00	1,18	500.266,00	539.346,20	539.346,20	0,78	1.029.919,80	0,00
TRANSPORTE	7.952.050,06	8.954.997,13	1.632.085,65	7.233.501,73	7,95	1.721.495,40	3.012.293,09	6.411.941,09	9,26	2.543.056,04	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.000,00	580.363,77	9.489,00	289.363,77	0,32	291.000,00	65.429,88	65.429,88	0,09	514.933,89	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.950.050,06	8.374.633,36	1.622.596,65	6.944.137,96	7,63	1.430.495,40	2.946.863,21	6.346.511,21	9,16	2.028.122,15	0,00
DESPORTO E LAZER	737.754,13	1.612.539,44	312.173,38	1.290.791,35	1,42	321.748,09	208.638,98	1.069.159,96	1,54	543.379,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	737.754,13	1.612.539,44	312.173,38	1.290.791,35	1,42	321.748,09	208.638,98	1.069.159,96	1,54	543.379,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.715.502,77	3.715.502,77	723.931,87	3.653.374,95	4,02	62.127,82	491.731,00	1.456.078,01	2,10	2.259.424,76	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.742.492,77	2.742.492,77	737.500,00	2.737.500,00	3,01	4.992,77	254.096,67	783.677,63	1,13	1.958.815,14	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	973.010,00	973.010,00	-13.568,13	915.874,95	1,01	57.135,05	237.634,33	672.400,38	0,97	300.609,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.288.082,17	146.809.718,06	22.877.490,53	90.962.027,05	100,00	55.847.691,01	29.342.436,77	69.263.354,61	100,00	77.546.363,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 12/08/2024, às 10:20:58

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.287.066,53**	**12.859.017,95**	**11.380.235,26**	**15.763.669,56**	**11.972.318,07**	**18.924.321,92**	**12.370.495,84**	**11.636.750,81**	**11.280.496,21**	**13.616.603,79**	**12.899.621,85**	**13.767.152,83**	**159.757.750,62**	**149.655.525,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.159.509,11	2.300.572,49	1.034.822,72	1.414.413,43	1.209.322,01	1.494.765,12	1.462.352,84	1.231.256,11	1.481.644,47	1.726.554,63	2.102.990,91	1.561.049,12	19.179.252,96	21.191.767,00
IPTU	380.494,48	91.640,42	75.938,35	62.190,93	35.075,45	36.691,09	57.167,04	30.668,21	36.117,49	25.013,45	44.860,68	123.986,30	999.843,89	1.111.810,00
ISS	626.710,82	1.217.107,13	417.334,01	655.051,99	556.022,68	600.075,72	772.476,82	429.579,19	585.774,79	1.044.299,21	1.076.495,58	692.850,44	8.673.778,38	8.467.950,00
ITBI	368.567,31	500.414,29	115.347,48	236.660,61	205.542,71	29.219,92	24.635,02	51.576,98	274.322,97	154.214,39	479.590,28	187.980,67	2.628.072,63	3.794.254,00
IRRF	353.811,72	367.926,53	336.030,27	371.890,62	363.177,06	773.759,56	245.815,83	343.810,41	366.532,20	368.225,37	398.818,57	389.527,99	4.679.326,13	4.847.247,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.924,78	123.484,12	90.172,61	88.619,28	49.504,11	55.018,83	362.258,13	375.621,32	218.897,02	134.802,21	103.225,80	166.703,72	2.198.231,93	2.970.506,00
Contribuições	119.247,18	107.147,19	109.278,17	106.986,01	143.508,15	118.226,04	129.694,61	145.999,80	85.884,05	135.830,30	155.462,34	148.793,79	1.506.057,63	1.273.116,00
Receita Patrimonial	858.522,24	311.521,36	56.236,38	321.194,39	174.780,86	239.105,05	9.483,10	173.196,19	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	2.856.279,92	2.019.205,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	858.522,24	311.521,36	56.236,38	321.194,39	174.780,86	239.105,05	9.483,10	173.196,19	144.596,25	258.601,71	108.315,77	200.726,62	2.856.279,92	2.019.205,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	167.794,07	158.981,99	155.181,54	175.175,67	142.965,68	149.214,31	147.276,86	145.937,74	126.368,19	141.667,70	132.315,69	147.408,79	1.790.288,23	2.169.269,09
Transferências Correntes	9.150.082,99	9.642.287,23	10.012.531,48	13.426.017,51	10.296.617,45	17.024.228,09	10.617.773,29	9.934.236,47	9.438.703,95	11.344.304,01	10.385.325,04	11.694.568,82	132.966.676,33	122.930.667,82
Cota-Parte do FPM	2.403.251,76	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	1.450.241,57	3.727.408,02	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	26.127.515,25	29.029.107,50
Cota-Parte do ICMS	3.929.302,43	4.391.244,17	4.405.885,25	4.451.821,67	4.353.042,78	4.215.119,63	4.297.141,31	4.009.125,59	3.936.964,60	3.936.654,55	3.833.479,77	4.132.288,44	49.892.070,19	45.542.205,00
Cota-Parte do IPVA	239.851,72	199.167,96	142.276,81	119.364,69	84.793,57	87.283,53	193.092,16	151.621,25	207.762,34	284.026,02	814.156,39	642.131,17	3.165.527,61	3.069.682,50
Cota-Parte do ITR	61.646,25	48.264,67	548.838,19	4.393.074,45	1.044.426,00	943.269,61	662.663,89	74.047,60	244.489,28	102.825,06	40.179,71	84.128,70	8.247.853,41	8.203.787,50
Transferências da LC 61/1989	16.988,02	17.202,40	21.484,84	21.779,50	23.059,61	28.856,90	29.504,05	23.393,88	23.321,89	33.594,46	44.368,53	13.418,96	296.973,04	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.386.675,14	1.539.125,96	1.497.631,98	1.665.416,70	1.578.137,43	1.961.226,71	1.667.748,05	1.719.196,60	1.514.855,29	1.567.003,54	1.685.581,34	1.837.608,15	19.620.206,89	18.766.373,00
Outras Transferências Correntes	1.112.367,67	1.818.689,77	1.736.229,56	1.232.642,98	1.762.916,49	6.061.063,69	1.570.198,43	968.900,24	1.648.486,77	3.466.370,64	1.694.527,48	2.544.136,22	25.616.529,94	18.019.512,32
Outras Receitas Correntes	831.910,94	338.507,69	12.184,97	319.882,55	5.123,92	-101.216,69	3.915,14	6.124,50	3.299,30	9.645,44	15.212,10	14.605,69	1.459.195,55	71.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.142.703,85**	**1.265.210,26**	**1.314.821,89**	**2.113.164,17**	**1.398.528,18**	**1.908.720,31**	**1.470.064,40**	**1.444.549,01**	**1.250.407,83**	**1.255.466,90**	**1.392.169,41**	**1.459.880,96**	**17.415.687,17**	**16.771.416,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.142.703,85	1.265.210,26	1.314.821,89	2.113.164,17	1.398.528,18	1.908.720,31	1.470.064,40	1.444.549,01	1.250.407,83	1.255.466,90	1.392.169,41	1.459.880,96	17.415.687,17	16.771.416,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.144.362,68**	**11.593.807,69**	**10.065.413,37**	**13.650.505,39**	**10.573.789,89**	**17.015.601,61**	**10.900.431,44**	**10.192.201,80**	**10.030.088,38**	**12.361.136,89**	**11.507.452,44**	**12.307.271,87**	**142.342.063,45**	**132.884.108,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	500.000,00	0,00	0,00	2.331.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.044,00	3.731.514,00	650.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.144.362,68**	**11.343.807,69**	**9.565.413,37**	**13.650.505,39**	**10.573.789,89**	**14.684.131,61**	**10.900.431,44**	**10.192.201,80**	**10.030.088,38**	**12.361.136,89**	**11.507.452,44**	**11.657.227,87**	**138.610.549,45**	**132.234.064,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	76.560,00	76.560,00	76.560,00	73.920,00	73.920,00	132.792,00					200.000,00		710.312,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes Comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)							94.120,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	489.480,00	976.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V – VI-VII-VIII)	**12.067.802,68**	**11.267.247,69**	**9.488.853,37**	**13.576.585,39**	**10.499.869,89**	**14.551.339,61**	**10.806.311,44**	**10.113.129,80**	**9.951.016,38**	**12.282.064,89**	**11.228.380,44**	**11.578.155,87**	**137.410.757,45**	**131.057.216,51**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 12/08/2024, às 10:50:13

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.884.108,51	67.298.582,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.191.767,00	9.565.848,08
IPTU	1.111.810,00	317.813,17
ISS	8.467.950,00	4.601.476,03
ITBI	3.794.254,00	1.172.320,31
IRRF	4.847.247,00	2.112.730,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.970.506,00	1.361.508,20
Contribuições	1.273.116,00	801.664,89
Receita Patrimonial	2.019.205,10	894.919,64
Aplicações Financeiras (II)	2.019.205,10	894.919,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.159.251,32	55.142.373,07
Cota-Parte do FPM	23.680.826,00	10.972.735,61
Cota-Parte do ICMS	36.433.764,00	19.316.523,53
Cota-Parte do IPVA	2.455.746,00	1.834.231,94
Cota-Parte do ITR	6.563.030,00	966.667,47
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	167.601,77
Transferências do FUNDEB	18.766.373,00	10.241.357,74
Outras Transferências Correntes	18.019.512,32	11.643.255,01
Demais Receitas Correntes	2.240.769,09	893.777,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.240.769,09	893.777,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.864.903,41	66.403.663,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.659.375,50	2.305.375,50
Operações de Crédito (VIII)	354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	704.460,00	704.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	704.460,00	704.460,00
Transferências de Capital	1.600.915,50	1.600.915,50
Convênios	1.600.915,50	1.600.915,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	2.305.375,50	2.305.375,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**133.170.278,91**	**68.709.038,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.720.836,15	81.820.583,25	64.030.888,25	60.800.221,91	1.590.241,33	2.624.720,32	2.573.777,67
Pessoal e Encargos Sociais	57.788.304,00	26.887.689,34	26.790.702,53	26.435.769,00	897.789,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.004.992,77	2.000.000,00	783.677,63	783.677,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.927.539,38	52.932.893,91	36.456.508,09	33.580.775,28	692.451,46	2.624.720,32	2.573.777,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.927.539,38	52.932.893,91	36.456.508,09	33.580.775,28	692.451,46	2.624.720,32	2.573.777,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XI	127.715.843,38	79.820.583,25	63.247.210,62	60.016.544,28	1.590.241,33	2.624.720,32	2.573.777,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.388.881,91	9.141.443,80	5.232.466,36	5.110.531,75	436.195,74	4.746.377,46	4.633.612,54
Investimentos	15.651.381,91	8.403.943,80	5.232.466,36	5.110.531,75	436.195,74	4.746.377,46	4.633.612,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	737.500,00	737.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	15.651.381,91	8.403.943,80	5.232.466,36	5.110.531,75	436.195,74	4.746.377,46	4.633.612,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**144.067.225,29**	**88.224.527,05**	**68.479.676,98**	**65.127.076,03**	**2.026.437,07**	**7.371.097,78**	**7.207.390,21**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-5.651.864,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.013.904,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	894.919,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	783.677,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.540.622,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.446.000,00	11.446.000,00
DEDUÇÕES (XL)	31.701.085,92	28.023.189,80
Disponibilidade de Caixa	31.701.085,92	28.023.189,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.732.252,29	29.157.955,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.140.172,81	277.443,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.993,56	857.322,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.255.085,92	-16.577.189,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-3.677.896,12**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.508.715,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.862.729,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-5.540.625,62

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-5.651.867,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.266.234,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.266.234,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 12/08/2024, às 10:52:44

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	7.371.097,78	7.207.390,21	2.558.189,00	6.253.032,54	6.366.768,28
PODER EXECUTIVO	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	7.371.097,78	7.207.390,21	2.558.189,00	6.253.032,54	6.366.768,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.792,45	1.958.380,36	2.026.437,07	0,00	113.735,74	1.037.051,88	14.981.559,87	7.371.097,78	7.207.390,21	2.558.189,00	6.253.032,54	6.366.768,28

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 12/08/2024, às 10:37:39

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.221.261,00	8.204.339,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.111.810,00	317.813,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.254,00	1.172.320,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	4.601.476,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.847.247,00	2.112.730,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.144.782,50	41.530.298,83
2.1- Cota-Parte FPM	29.029.107,50	13.715.919,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.741.407,50	13.715.919,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.287.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	24.145.654,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	167.601,77
2.4- Cota-Parte ITR	8.203.787,50	1.208.334,24
2.5- Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	2.292.789,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.366.043,50**	**49.734.638,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.771.416,50**	**8.272.538,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.320.094,38**	**4.127.599,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.431.835,00	10.090.786,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.431.835,00	10.090.786,91
6.1.1- Principal	18.766.373,00	9.991.992,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	665.462,00	98.793,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.994.956,50**	**1.719.454,46**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.090.786,91**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.368.147,94	8.110.309,78	8.110.309,78	7.993.505,87	0,00
10.1- Educação Infantil	8.775.222,00	3.994.748,68	3.994.748,68	3.952.061,27	0,00
10.1.1- Creche	6.217.019,00	2.686.887,07	2.686.887,07	2.659.195,86	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.558.203,00	1.307.861,61	1.307.861,61	1.292.865,41	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.592.925,94	4.115.561,10	4.115.561,10	4.041.444,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	450.000,00	225.000,00	225.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	450.000,00	450.000,00	225.000,00	225.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**19.818.147,94**	**8.560.309,78**	**8.335.309,78**	**8.218.505,87**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.723.996,84	7.723.996,84	7.607.192,93	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.173.996,84	7.948.996,84	7.832.192,93	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.063.550,84	7.723.996,84	7.723.996,84	76,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.009.078,69	2.141.790,07	2.141.790,07	21,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.839.833,61	0,00	386.312,94	386.312,94	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.839.833,61	0,00	386.312,94	386.312,94	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.339.004,54	323.984,99	235.734,36	219.787,31	0,00
24.1- Creche	1.188.904,00	149.814,10	121.545,76	119.974,76	0,00
24.2- Pré-escola	1.150.100,54	174.170,89	114.188,60	99.812,55	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.869.802,99	5.361.529,36	3.537.256,74	3.367.641,79	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.208.807,53**	**5.685.514,35**	**3.772.991,10**	**3.587.429,10**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.721.987,94
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.719.454,46
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	64.936,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.937.597,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.433.659,68	9.937.597,45	19,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	812.898,25	225.548,41	655.839,10	64.936,03	92.123,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	566.484,19	225.548,41	419.458,43	64.936,03	82.089,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	246.414,06	0,00	236.380,67	0,00	10.033,39
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.300.716,00	865.146,46
35.1- Salário-Educação	804.766,00	598.908,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	370.685,00	173.331,00
35.4 - PNATE	125.265,00	92.907,26
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	571.306,24
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.300.716,00**	**1.436.452,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.667,00	109.062,90	106.549,00	106.549,00	0,00
41.1- Creche	86.775,00	86.482,90	84.872,00	84.872,00	0,00
41.2- Pré-escola	23.892,00	22.580,00	21.677,00	21.677,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.849.767,60	2.833.445,86	2.098.937,60	1.903.001,45	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.960.434,60**	**2.942.508,76**	**2.205.486,60**	**2.009.550,45**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**35.704.777,28**	**17.711.576,59**	**14.755.117,57**	**14.196.688,62**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	35.234.140,28	17.645.882,90	14.722.284,88	14.163.855,93	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	24.424.351,01	9.265.634,56	9.200.747,21	9.083.943,30	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	691.310,00	568.860,00	343.860,00	343.860,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.118.479,27	7.811.388,34	5.177.677,67	4.736.052,63	0,00
47.2- Despesas de Capital	470.637,00	65.693,69	32.832,69	32.832,69	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	470.637,00	65.693,69	32.832,69	32.832,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	911.041,02	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.340.151,68	598.908,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.454.886,54	729.940,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.796.306,16	-131.032,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	253.229,30	1.861,45
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.049.535,46	-129.171,33

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.221.261,00**	**18.221.261,00**	**8.204.339,88**	**45,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.111.810,00	1.111.810,00	317.813,17	28,59
IPTU	712.130,00	712.130,00	102.784,62	14,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	399.680,00	399.680,00	215.028,55	53,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	1.172.320,31	30,90
ITBI	3.794.254,00	3.794.254,00	1.172.320,31	30,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.467.950,00	8.467.950,00	4.601.476,03	54,34
ISS	8.426.820,00	8.426.820,00	4.420.790,39	52,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.130,00	41.130,00	180.685,64	439,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.847.247,00	4.847.247,00	2.112.730,37	43,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.857.082,50**	**83.857.082,50**	**41.530.298,83**	**49,53**
Cota-Parte FPM	26.741.407,50	26.741.407,50	13.715.919,23	51,29
Cota-Parte ITR	8.203.787,50	8.203.787,50	1.208.334,24	14,73
Cota-Parte IPVA	3.069.682,50	3.069.682,50	2.292.789,33	74,69
Cota-Parte ICMS	45.542.205,00	45.542.205,00	24.145.654,26	53,02
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	167.601,77	55,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.078.343,50**	**102.078.343,50**	**49.734.638,71**	**48,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.927.201,00	2.654.201,00	1.876.615,32	70,70	1.680.190,71	63,30	1.641.274,78	61,84	0,00
Despesas Correntes	1.924.001,00	2.651.001,00	1.876.615,32	70,79	1.680.190,71	63,38	1.641.274,78	61,91	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.152.881,00	20.116.603,50	13.133.738,67	65,29	8.685.758,46	43,18	8.111.655,20	40,32	0,00
Despesas Correntes	23.099.516,00	19.968.168,50	12.994.330,41	65,08	8.650.362,20	43,32	8.076.258,94	40,45	0,00
Despesas de Capital	53.365,00	148.435,00	139.408,26	93,92	35.396,26	23,85	35.396,26	23,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	319.345,00	399.345,00	266.264,92	66,68	265.422,82	66,46	258.809,08	64,81	0,00
Despesas Correntes	317.345,00	397.345,00	266.264,92	67,01	265.422,82	66,80	258.809,08	65,13	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.444,00	372.444,00	196.222,02	52,68	191.022,02	51,29	189.028,53	50,75	0,00
Despesas Correntes	369.444,00	369.444,00	196.222,02	53,11	191.022,02	51,71	189.028,53	51,17	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.144.612,00	1.194.012,00	781.299,13	65,43	754.928,18	63,23	746.071,61	62,48	0,00
Despesas Correntes	1.141.612,00	1.191.012,00	781.299,13	65,60	754.928,18	63,39	746.071,61	62,64	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.557.359,00	5.737.236,50	4.423.317,00	77,10	3.501.658,86	61,03	3.457.136,41	60,26	0,00
Despesas Correntes	3.546.809,00	4.580.596,50	3.267.777,00	71,34	2.346.118,86	51,22	2.301.596,41	50,25	0,00
Despesas de Capital	10.550,00	1.156.640,00	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	1.155.540,00	99,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.473.842,00**	**30.473.842,00**	**20.677.457,06**	**67,85**	**15.078.981,05**	**49,48**	**14.403.975,61**	**47,27**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.677.457,06	15.078.981,05	14.403.975,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.677.457,06**	**15.078.981,05**	**14.403.975,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.460.195,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.217.261,25	7.618.785,24	6.943.779,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**41,58**	**30,32**	**28,96**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	901.719,88	0,00	901.719,88	526.439,83	315.997,27	59.282,78	-59.282,78
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.082.341,52	27.949,98	27.525,94	-27.525,94
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	137.018,95	0,00	137.018,95	133.027,04	358,00	3.633,91	-3.633,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-201.254,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-201.254,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.563.342,08	10.192.901,41	6.870.815,50	67,41
Proveniente da União	4.632.538,56	5.626.944,29	3.911.690,07	69,52
Proveniente dos Estados	930.803,52	4.565.957,12	2.959.125,43	64,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.868,00	208.912,38	175.705,11	84,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.631.210,08**	**10.401.813,79**	**7.046.520,61**	**67,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.735.264,12	6.192.902,83	4.004.325,46	64,66	2.545.343,43	41,10	2.448.694,17	39,54	0,00
Despesas Correntes	3.735.264,12	5.865.201,98	3.700.486,86	63,09	2.308.653,83	39,36	2.256.453,57	38,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	327.700,85	303.838,60	92,72	236.689,60	72,23	192.240,60	58,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.496.254,68	6.181.758,18	4.770.990,48	77,18	4.094.016,43	66,23	4.016.255,03	64,97	0,00
Despesas Correntes	1.496.254,68	6.016.063,60	4.755.318,48	79,04	4.080.410,43	67,83	4.009.327,03	66,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	165.694,58	15.672,00	9,46	13.606,00	8,21	6.928,00	4,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.134,36	272.153,37	73.905,49	27,16	60.776,49	22,33	40.052,49	14,72	0,00
Despesas Correntes	196.134,36	272.153,37	73.905,49	27,16	60.776,49	22,33	40.052,49	14,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.863,92	101.075,67	83.766,84	82,88	78.043,18	77,21	73.591,18	72,81	0,00
Despesas Correntes	15.863,92	101.075,67	83.766,84	82,88	78.043,18	77,21	73.591,18	72,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	287.693,00	288.485,00	180.763,03	62,66	147.594,12	51,16	141.844,12	49,17	0,00
Despesas Correntes	287.693,00	288.485,00	180.763,03	62,66	147.594,12	51,16	141.844,12	49,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	905.186,73	905.087,33	99,99	821.567,49	90,76	815.747,49	90,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	200.726,73	200.627,33	99,95	117.107,49	58,34	111.287,49	55,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	704.460,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	704.460,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.731.210,08**	**13.941.561,78**	**10.018.838,63**	**71,86**	**7.747.341,14**	**55,57**	**7.536.184,48**	**54,06**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.662.465,12	8.847.103,83	5.880.940,78	66,47	4.225.534,14	47,76	4.089.968,95	46,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.649.135,68	26.298.361,68	17.904.729,15	68,08	12.779.774,89	48,60	12.127.910,23	46,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.479,36	671.498,37	340.170,41	50,66	326.199,31	48,58	298.861,57	44,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	388.307,92	473.519,67	279.988,86	59,13	269.065,20	56,82	262.619,71	55,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.432.305,00	1.482.497,00	962.062,16	64,89	902.522,30	60,88	887.915,73	59,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.557.359,00	6.642.423,23	5.328.404,33	80,22	4.323.226,35	65,09	4.272.883,90	64,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.205.052,08**	**44.415.403,78**	**30.696.295,69**	**69,11**	**22.826.322,19**	**51,39**	**21.940.160,09**	**49,40**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.731.210,08	13.941.561,78	10.018.838,63	71,86	7.747.341,14	55,57	7.536.184,48	54,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**30.473.842,00**	**30.473.842,00**	**20.677.457,06**	**67,85**	**15.078.981,05**	**49,48**	**14.403.975,61**	**47,27**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.288.082,17
Previsão Atualizada	135.543.484,01
Receitas Realizadas	69.603.958,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.266.234,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.288.082,17
Créditos Adicionais	19.521.635,89
Dotação Atualizada	146.809.718,06
Despesas Empenhadas	90.962.027,05
Despesas Liquidadas	69.263.354,61
Despesas Pagas	65.910.753,66
Superávit Orçamentário	340.603,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.962.027,05
Despesas Liquidadas	69.263.354,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.342.063,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.610.549,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.410.757,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal – Acima da Linha	-7.508.715,11	-3.677.896,12	48,98
Resultado Primário – Acima da Linha	1.013.904,77	-5.651.864,63	-557,44

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.140.172,81	0,00	2.026.437,07	113.735,74
Poder Executivo	2.140.172,81	0,00	2.026.437,07	113.735,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.018.611,75	2.558.189,00	7.207.390,21	6.253.032,54
Poder Executivo	16.018.611,75	2.558.189,00	7.207.390,21	6.253.032,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.158.784,56	2.558.189,00	9.233.827,28	6.366.768,28

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.433.659,68	25,00	19,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.063.550,84	70,00	76,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	354.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.141.443,80	7.247.438,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	704.460,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.078.981,05	15,00	30,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.841.307,44	4.637.613,30	4.905.797,34	4.916.827,17	4.482.660,29	8.021.376,37	3.144.614,28	4.285.027,19	4.339.222,14	4.344.063,95	4.293.385,90	5.710.789,06	57.922.684,43	0,00
Pessoal Ativo	4.568.168,06	4.372.871,64	4.641.055,68	4.650.538,56	4.482.660,29	8.021.376,37	3.011.355,62	4.043.482,06	4.315.354,93	4.166.496,24	4.155.452,01	5.643.925,06	56.072.736,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.921.403,73	3.766.666,76	4.016.293,10	4.041.847,09	3.873.131,34	6.603.767,84	2.786.172,84	3.769.974,70	4.047.335,07	3.901.073,08	3.865.266,62	5.351.461,75	49.944.393,92	0,00
Obrigações Patronais	646.764,33	606.204,88	624.762,58	608.691,47	609.528,95	1.417.608,53	225.182,78	273.507,36	268.019,86	265.423,16	290.185,39	292.463,31	6.128.342,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	273.139,38	264.741,66	264.741,66	266.288,61	0,00	0,00	133.258,66	241.545,13	23.867,21	177.567,71	137.933,89	66.864,00	1.849.947,91	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.293,78	6.441,58	97.535,55	245.990,61	34.676,29	40.435,08	123.404,32	91.404,73	247.599,85	46.146,43	137.665,72	49.749,36	1.225.343,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.541,10	6.441,58	97.535,55	245.990,61	17.464,81	40.435,08	53.785,40	44.792,92	107.673,86	46.146,43	0,00	49.749,36	789.556,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.211,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	24.752,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.611,81	0,00	0,00	0,00	0,00	71.364,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.618,92	0,00	139.925,99	0,00	137.665,72	0,00	347.210,63	0,00 0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	4.737.013,66	4.631.171,72	4.808.261,79	4.670.836,56	4.447.984,00	7.980.941,29	3.021.209,96	4.193.622,46	4.091.622,29	4.297.917,52	4.155.720,18	5.661.039,70	56.697.341,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.342.063,45	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.731.514,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	710.312,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	489.480,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	137.410.757,45	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	56.697.341,13	41,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.201.809,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	70.491.718,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.781.628,12	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDELO MARCELO FERRARI	CRISTIANE BAZZAN	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.446.000,00	11.446.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.446.000,00	11.446.000,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.446.000,00	11.446.000,00	0,00
Financiamentos Internos	11.446.000,00	11.446.000,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.701.085,92	28.023.189,80	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	31.701.085,92	28.023.189,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.732.252,29	29.157.955,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.140.172,81	277.443,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	890.993,56	857.322,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-20.255.085,92	-16.577.189,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	135.392.711,00	142.342.063,45	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166ª, §1º, da CF) (V)	3.081.470,00	3.731.514,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	132.311.241,00	138.610.549,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,65	8,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,31	-11,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	158.773.489,20	166.332.659,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	142.896.140,28	149.699.393,41	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	957.102,20	957.102,20	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	516.950,22	476.595,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.018.611,75	6.089.324,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.392.711,00	142.342.063,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.081.470,00	3.731.514,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI-VII)	132.311.241,00	138.610.549,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	29.108.473,02	30.494.320,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	26.197.625,72	27.444.888,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDELO MARCELO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANE BAZZAN CONTROLADORA INTERNA	GIOVAN LUIS BURG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ROSANA DOMICIANO TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o SEMESTRE de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	11.446.000,00	11.446.000,00
Interna	11.446.000,00	11.446.000,00
Empréstimos	11.446.000,00	11.446.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	11.446.000,00	11.446.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.342.063,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.731.514,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.610.549,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	11.446.000,00	8,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.177.687,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.959.919,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.702.738,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDELO MARCELO FERRARI	CRISTIANE BAZZAN	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	142.342.063,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.610.549,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.410.757,45	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	56.697.341,13	41,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	74.201.809,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	70.491.718,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	66.781.628,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-16.577.189,80	-11,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	166.332.659,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.494.320,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	11.446,000,00	8,26
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.177.687,91	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.702.738,46	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.938.150,81	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI	CRISTIANE BAZZAN	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NÚCLEO VILA APARECIDA I

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT **Decreto Instituidor da REURB:** Decreto Nº 496 De 30 De Julho De 2024 **Matrícula/transcrição originária:** Registrado sob a Matrícula: 19.485 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel Público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Núcleo VILA APARECIDA I, instaurado pelo Decreto Nº 496 de 30 de Julho de 2024 e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT

O Decreto Nº 496 de 30 de Julho de 2024 instaurou a REURB de Interesse Inominada no Núcleo VILA APARECIDA I no imóvel de Matrícula: 19.485, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano. Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Núcleo Decreto Nº 496 de 30 de Julho de 2024 não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017. Quanto ao ocupante, este esta devidamente identificado conforme art. 69, da Lei 13.465/2017devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018. Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 09 de Agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal

LEANDRO MARTINS BARBOSA Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 499 DE 31 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 8.974 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **FERNANDA AUXILIADORA BORGES DE MAGALHÃES– Assistente Socialde 30 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, a partir de 1º de agosto de 2024.**

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515, DE 09/08/2024.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 191 12.122.1004.2046.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 43.275,14 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 43.275,14

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 216 12.361.1004.1014.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -43.275,14 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -43.275,14

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28-2024, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/ aquisição de equipamentos (otoscópio) e materiais permanentes (refrigerador de vacinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Realização: 26 de agosto de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal **https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes** e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Púlicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 51/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR: os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 51/2024 para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO I.**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 14/08/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
138	44001	LILIAN VITÓRIA FERREIRA
139	42201	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES
140	40657	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE
141	44648	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI
142	41903	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA
143	38181	NATALINA ALICE DE FREITAS
144	38170	MARCIO CESAR PAES DA SILVA

CÁCERES-MT, 12 de agosto de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 551 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.265, de 09 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão para verificação e deferimento dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados no concurso Público pelo edital 01/2024, para exercerem suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

Graciella Oliveira Coelho

MEMBROS

Radila Mirele Ramos da Silva

Erick John Corrêa

Fabricio Ramos Magalhães

Olauany Rodrigues de Campos Leite

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.653 de 06 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **RICARDO VANINI,** do cargo em Comissão de Coordenadoria*Histórico, Cultural e de Turismo*, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NÚCLEO DISTRITO DO CARAMUJO - SETOR B

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT **Decreto Instituidor da REURB:** Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019. **Matrícula/transcrição originária:** Registrado sob a Matrícula: 47.499 noCartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel Público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Núcleo DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR B", instaurado pelo DECRETO Nº 170 de Março de 2024 e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT

O Decreto Nº 170 de 04 de Março de 2024 instaurou a REURB de Interesse Inominada no Núcleo DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR B", no imóvel de Matrícula: 47.499 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano. Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o DISTRITO DO CARAMUJO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – "SETOR B" não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente. Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017. Quanto ao ocupante, este esta devidamente identificado conforme art. 69, da Lei 13.465/2017devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018. Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017. Cáceres/MT, 04 de Agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal

LEANDRO MARTINS BARBOSA Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 500 DE 31 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 26.777 de 29 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 494, de 29 de julho de 2024 sobre abertura Crédito Suplementar, do serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 501 DE 31 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Judicial nº 604 de 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **ANA MARIA LUZ DO CARMO– Professorade 30 horas para 15 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, com efeitos desde 27 de junho de 2024.**

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 07 AGOSTO DE 2024.

Aprova Alterações nos Artigos: 31º, item VI e 32º, item III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDDPI – Cáceres/MT.

O Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 10.741, de 03 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e a Lei Municipal nº. 2.503 de 30 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024, com registro em Ata nº. 192 e,

Considerando o Regimento Interno que estabelece critérios e diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações nos artigos que rege no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres/MT; torna público:

Artigo 31º item VI: 'Documento de Utilidade Pública Municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas', alterado para ***"Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social"***.

Artigo 32º item III: 'Documento de Utilidade Pública Municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas', alterado para ***"Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social"***.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT., 07 de agosto de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 08/2023

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro e Duração

CAPÍTULO II – Das Competências

CAPÍTULO III – Da Organização e Composição

SEÇÃO I – Dos (as) Presidente e Vice-Presidente

SEÇÃO II – Da Secretaria do Conselho

SEÇÃO III – Dos Conselheiros

CAPÍTULO IV - Das Comissões e Grupos de Trabalho

SEÇÃO I - Das Comissões Temáticas

SEÇÃO II - Dos Grupos de Trabalho

CAPÍTULO V – Do Plenário

CAPÍTULO VI – Do Registro de Organização Não Governamental

CAPÍTULO VII - Do Registro de Projetos e Serviços

CAPÍTULO VIII – Das Penalidades

CAPÍTULO IX – Do Fundo Municipal de Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa

CAPÍTULO X – Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1°. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 08 de outubro de 1998, com sede e foro no Município de Cáceres – MT, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por Resolução do Conselho Pleno, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento da pessoa idosa, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido de plena inserção da pessoa idosa na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

II – O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção à pessoa idosa;

III – O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, à Secretaria Municipal de Assistência Social as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

IV – O acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções sociais e verbas de representação parlamentar às entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento à pessoa idosa;

V – A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de qualquer área relacionada à pessoa idosa;

VI – A proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;

VIII – O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX - A promoção de intercâmbio com entidades públicas, instituições do 2º setor, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender aos objetivos propostos;

X - O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

XI – A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à Pessoa Idosa, que pretendam se integrar ao Conselho;

XII - O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, com o encaminhamento para os órgãos competentes;

XIII - A deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

Da Organização e Composição

Art. 4°. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo (a) Prefeito (a) do Município, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo assim descriminados:

I – 03 (três) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligada à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;

II - 03 (três) representantes do poder executivo municipal.

III - A posse dos novos conselheiros ocorrerá por transferência por parte dos conselheiros antecessores, e em caso extraordinários, pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 5°. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

I – presidência;

II – vice presidência;

III –primeira secretaria;

IV - segunda secretaria.

SEÇÃO I

Da Presidência e Vice- Presidência

Art. 6°. O (a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 01 (um) ano, por maioria absoluta.

Art. 7°. Compete ao(à) Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Ordenar o uso da palavra;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – Assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;

V – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

VI – Delegar competências;

VII – Decidir as questões de ordem;

VIII – Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Conselho;

IX – Determinar à Secretaria do Conselho, no que couber, a execução das deliberações e emendas do conselho;

X – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos membros;

XI – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos e exames do Conselho;

XII – Instalar as Comissões constituídas pelo Conselho;

XIII –Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 8°. O (a) Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Art. 9°. Ao (à) Vice-Presidente compete:

I – Substituir o (a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o (a) Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO II

Da Secretaria do Conselho

Art. 10. O(a) Secretário(a) será responsável pela Secretaria do Conselho e será eleito(a), entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos, por maioria absoluta.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Compete à Secretaria do Conselho:

I – Elaborar Atas;

II – Expedir correspondência e arquivar documentos;

III – Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-o de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV – Informar os compromissos agendados a Presidência;

V – Manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalho e de assuntos de interesse da pessoa idosa;

VI – Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho;

VII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII – Providenciar registro, publicação das Resoluções, entregando uma copia a cada conselheiro;

IX – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente ou pelo Plenário.

Art. 12. As ações do(a) Secretário(a) serão subordinadas ao(à) Presidente que atuara em conformidade com as decisões do Plenário.

Art. 13. O(a) Secretário(a), em suas faltas ou impedimento, será substituído pelo (a) segundo (a) secretário (a).

Parágrafo único - Na ausência da presidência fica autorizado a secretaria a dirigir a reunião.

SEÇÃO III

Dos Conselheiros

Art. 14. Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa compete:

I – Comparecer as reuniões;

II – Debater e votar a matéria em discussão;

III – Requerer informação, providência e esclarecimento a mesa, ou a Secretaria;

IV – Pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo(a) Presidente;

V – Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo(a) Presidente;

VI – Participar das comissões, com direito a voto;

VII – Propor temas e assuntos para a deliberação do Plenário;

VIII – Apresentar questão de ordem na reunião;

IX – Acompanhar as atividades da Secretaria.

CAPÍTULO IV

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 15. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Conselho no cumprimento de suas competências.

§ 1º. – as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária e segundo suas afinidades com os temas a serem tratados.

§ 2º. - a qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito a voz.

§ 3º. - as comissões e grupos de trabalho contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria do Conselho, para a realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios.

Art. 16. Cada Comissão e Grupo de Trabalho terá um coordenador escolhido dentre os seus membros.

Art. 17. Deverá apresentar relatório ou pareceres ou resultados dentro dos prazos fixados.

SEÇÃO I

Das Comissões Temáticas

Art. 18. O Conselho contará com as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência a Pessoa Idosa;

Art. 19. Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

SEÇÃO II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 20. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

CAPÍTULO V

Do Plenário

Art. 21. Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar:

I – Por maioria de ¾ (três quarto) dos Conselheiros nos seguintes casos:

a) Aprovação e Alteração do regimento Interno;

b) Eleição da Diretoria Executiva;

II – Nos demais casos com a presença da metade (50%) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação após trinta minutos, com no mínimo dois Conselheiros;

Parágrafo Único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quorum de ¾ (três quarto), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 07 dias.

Art. 22. O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do artigo 20 deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.

Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de *quorum*.

Art. 23. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário.

Art. 24. O plenário do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu(sua) Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo(a) Presidente de oficio, *ad referendum* do Conselho.

Art. 25. As reuniões extraordinárias do Conselho serão realizadas, mediante convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo constar da mesma, a ordem do dia com pauta do assunto a ser tratado.

Art. 26. Ao Plenário do Conselho compete:

I – Deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

II – Baixar normas e resoluções de sua competência, necessária a regulamentação e implementação da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissão permanente e grupo de trabalho, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV – Requisitar aos órgãos da administração pública e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – Eleger a Diretoria Executiva, em reunião extraordinária em seguida a posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;

VI – Convocar a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa idosa que se reunira a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;

VII – Deliberar por maioria simples a destituição de Conselheiros.

Art. 27. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria do Conselho e dela constara necessariamente:

I – Abertura da sessão, leitura. Discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do plenário;

III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;

IV – A ordem do dia abrangera a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 28. A deliberação sobre matérias originais das Comissões obedecerá às seguintes etapas:

I – o(a) Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;

II – terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;

III – encerrada a discussão far-se-á votação.

Art. 29. É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo(a) Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 30. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria do Conselho com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

CAPÍTULO VI

Do Registro de Organizações Não Governamentais

Art. 31. As organizações não governamentais para se registrarem junto ao Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano anual de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I – Ata da eleição e posse da Diretoria atual;

II – Estatuto;

III – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

IV – Comprovante de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ);

V – Matricula no INSS e certidão de débito;

VI – Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; (*Item VI, alterado pela Resolução nº 09/2024 de 07/08/2024, conforme aprovação registrada em Ata nº 192/2024*);

VII - Preenchimento de Formulário Específico disponibilizado pelo CMDDPI.

§ 1º. Os documentos constantes dos itens I, e II, deverão estar registrados em cartório de títulos e documentos.

§ 2º. O registro junto ao Conselho terá efeitos por período de 03 (três) anos, podendo ser renovado conforme requerimento e plano de ação do período pretendido.

CAPÍTULO VII

Do Registro de Projeto ou Serviço

Art. 32. Os Projetos ou Serviços que visam atender a pessoa idosa para se registrarem junto Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano anual de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I – Alvará de funcionamento da instituição mantenedora expedido pela Prefeitura Municipal de Cáceres;

II – Comprovante de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ);

III – Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; (*Item III, alterado pela Resolução nº 09/2024 de 07/08/2024, conforme aprovação registrada em Ata nº 192/2024*);

VI - Preenchimento de Formulário Específico disponibilizado pelo CMDDPI.

§ 1º. Os projetos de caráter permanente, que resultem em obra física terão registro permanente junto ao Conselho.

§ 2º. Para demais projetos e Serviços o registro junto ao Conselho terá efeitos por períodos de 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, podendo ser renovado conforme requerimento e plano de ação do período pretendido.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art. 33. Será destituído, o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, sem a presença do respectivo suplente;

III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º. O(a) Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º. Em caso de renúncia a entidade deverá indicar um novo representante.

§ 3º. Será formado grupo de trabalho para analisar e emitir parecer nas ocorrências dos incisos II, III e IV.

§ 4°. A substituição de Conselheiro deverá ser oficializada à Secretaria de Assistência Social para providências.

Art. 34. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I – Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa idosa;

IV – Renúncia;

§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita no Conselho, através de resolução de convocação e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 35. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a implantação, manutenção e desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas à Pessoa Idosa no Município de Cáceres – MT e será regido por Lei Municipal.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação por 3/4 dos membros, em reunião ordinária para esse fim.

Art. 37. Todos Conselheiros tem livre acesso a documentação, mediante solicitação por escrito ao (a) Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 38. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 39. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 40. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 41. Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Art. 42. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 07 de agosto de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

Prefeitura Municipal de Campinápolis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 00.965.152/0001-2

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO REALIZADA DIA 11/08/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME A SEGUIR:**

CARGO: 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	A	D	C	B	B	D	C	A	B	D	C	D	B	D	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
B	C	A	B	C	A	D	C	B	A	C	D	A	B	C					

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO**, a partir das 00h00 do dia **13/08/2024** até as 23h59 do dia **14/08/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 12 de agosto de 2024.

Marilene Correa Borges
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024
Presidente

Av. Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000
Tel. (66) 3437-1992

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO REALIZADA DIA 11/08/2024 do concurso público nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, APLICADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME A SEGUIR:

CARGO: 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO																			
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	A	D	C	B	B	D	C	A	B	D	C	D	B	D	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
B	C	A	B	C	A	D	C	B	A	C	D	A	B	C					

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SOMENTE DO CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO**,a partir das 00h00 do dia **13/08/2024** até as 23h59 do dia **14/08/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 12 de agosto de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ nº 00.448.903/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Valor: R$ 10.078,60 (Dez mil e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Dotação: Código: 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 – RED.11

Código: 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED.16

Código: 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED.39

Código: 06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 – RED.51

Código: 06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 – RED.52

Código: 07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED.84

Código: 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 – RED.88

Vigência: 30 (Trinta) dias.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Euripedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 455 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2022 A 01.06.2023 02.06.2023 A 01.06.2024	09.08.2024 A 18.08.2024 19.08.2024 A 28.08.2024
2	17	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2023 A 31.07.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
3	531	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
4	4893	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	23.03.2023 A 22.03.2024	26.08.2024 A 14.09.2024
5	3912	DYEFFERSON DOS SANTOS	12.05.2022 A 11.05.2023	01.08.2024 A 30.08.2024
6	1279	ELISMAR LUIZ DE JESUS	01.03.2023 A 01.03.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
7	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2024 A 02.07.2024	12.08.2024 A 21.08.2024
8	81	FLAVIO LITRAN	02.08.2022 A 01.08.2023	05.08.2024 A 03.09.2024
9	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	07.08.2024 A 21.08.2024
10	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2022 A 31.01.2023	01.08.2024 A 20.08.2024
11	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	02.04.2023 A 01.04.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
12	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	07.08.2024 A 16.08.2024
13	1525	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI	02.08.2023 A 01.08.2024	15.08.2024 A 13.09.2024
14	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	19.08.2024 A 02.09.2024
15	3486	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	17.05.2023 A 16.05.2024	16.08.2024 A 30.08.2024
16	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2023 A 17.04.2024	07.08.2024 A 26.08.2024
17	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2022 A 16.01.2023	01.08.2024 A 30.08.2024
18	170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2023 A 06.03.2024	05.08.2024 A 19.08.2024
19	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2023 A 02.07.2024	01.08.2024 A 02.08.2024

20	3603	NACYMAR DE JESUS CALDAS	08.04.2023 A 07.04.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
21	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	07.08.2024 A 16.08.2024
22	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	02.08.2024 A 16.08.2024
23	3911	PAULA LOPES GANDA	11.05.2023 A 10.05.2024	13.08.2024 A 30.08.2024
24	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2023 A 05.03.2024	16.08.2024 A 14.09.2024
25	4601	SHEIRISVALDO SANTOS JESUS	08.08.2022 A 07.08.2023	01.08.2024 A 15.08.2024
26	821	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	18.07.2023 A 17.07.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
27	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.08.2024 A 30.08.2024
28	1724	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	03.10.2022 A 02.10.2023	05.08.2024 A 19.08.2024
29	3983	WEBERSON MENDES DIAS	26.01.2022 A 25.01.2023	01.08.2024 A 30.08.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 512 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 503 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 441 de 12 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Revogar a Portaria nº 503 de 07 de agosto de 2024. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Agosto de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 509 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	4221	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	03.08.2023 a 02.08.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Agosto de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 510 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder licença Particular de 02 anos sem remuneração ao servidor **SIRLENE DIAS DA SILVA** efetivo no cargo Atendente Classe "D" nível " 08'' no período de 12/08/2024 a 11/08/2026, lotado junto a Secretaria Municipal de Saude nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 511 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 442/2024/GPM protocolado na data 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Elizana Borges de Oliveira que exercia o cargo comissionado de Assistente do SUS lotada junto ao Secretaria Municipal de Saude, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 322 de 12 de Junho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 10/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

“A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento”.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 05/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

“A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento”.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 03/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

“A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento”.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O **Prefeito Municipal de** Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
20°	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA RIBEIRO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
13°	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de jardineiro. para atender as demandas com a manutenção com o paisagismo e praças municipais,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 083/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 13 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 12/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°07/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Matogrossenses - APREMAT, estabelecida na Rua TV dos Minervinos, 31, Cavalhada, CEP: 78.200-000, Caceres-MT, inscrita no CNPJ nº 30.626.128/0001-26.

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas ao diretor e servidores públicos do FUNSEM, para participarem do 11° Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso – APREMAT, nos dias 19 a 21 de agosto de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Admi-

nistrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
155°	TAINARA JUREMA PEREIRA
156°	ANA PAULA DA SILVA MARTINS
157°	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 055, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DO INSTITUTO DA PARIDADE PREVIDENCIÁRIA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO PLANO DE CARGO E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS/MT, QUE SERÃO SUBMETIDOS AO REENQUADRAMENTO SALARIAL DIANTE DAS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a o resultado conclusivo do Processo administrativo de análise do instituto da paridade previdenciária, dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados à Educação Municipal, que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2024, do Conselho Curador, que homologou a decisão administrativa, a fim de submeter os aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados a Educação Municipal, que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019, conforme rol apresentado no resultado conclusivo de análise do instituto da paridade previdenciária e decisão prolatada nos autos do processo administrativo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 045/2024, de 21 de junho de 2024, que dispôs sobre o resulto preliminar da análise do instituto da paridade dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados à Educação Municipal.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Serão submetidos os aposentados e pensionistas do FUNSEM, vinculados a Educação Municipal, ao reenquadramento salarial, diante das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.084/2019, que reestruturou o plano de cargo e carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme relação disposta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de agosto de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 003/2022

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO

Relação dos aposentados e pensionistas que serão submetidos ao reenquadramento salarial, diante das alterações ocorridas pela Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que reestruturou o plano de cargo e carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis/MT:

NOME	MATRÍCULA	BENEFÍCIO	CARGO QUANDO DA ATIVA	NIVEL/CLASSE DO HISTORICO FUNCIONAL
ANTONIETA INES MAINARDI TAMIOZZO	87	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 21 / CLASSE F / 40 HORAS
CARMEM ORTOLAN TECCHIO	92	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA	95	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XX / CLASSE F / 40 HORAS

DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA	873	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE C / 40 HORAS
DARLI SEIBERT VENTURA	100	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXV -1,45 - 26 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
DELIR HITINGER	102	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 22 / CLASSE F / 40 HORAS
DELMIRA MARIA NETA	575	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XV / CLASSE D / 40 HORAS
DENISE ANTUNES CORREA	475	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
DILZA DE FATIMA ZAMPARONI CONGIO	528	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
EDILCE CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	556	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
EDOIL DA SILVA JOHANN	105	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XV - 1,32 / CLASSE F, 40 HORAS
EDWIGES VALDETE ALVES COLERAUS	110	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
ELISABETE MIRANDA RIZZO RIBEIRO	109	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
GESSI TEREZINHA MINOZZO	117	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 22 / CLASSE B / 40 HORAS.
GONÇALO DE ASSIS POQUIVIQUI	1847	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NIVEL 12 / CLASSE C / 40 HORAS
IDELZINA VAZ	495	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 17 / CLASSE E / 40 HORAS
INES MILANI NESPOLLO	120	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 23 / CLASSE F / 30 HORAS
INES TERESINHA HORN	541	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE E / 30 HORAS
INEZ DE AVILA DEL BARCO	123	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 24 / CLASSE E / 40 HORAS
IOLANDA SOUZA GAMA	876	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NIVEL XIX - 1,40 - 20 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
ISRAEL LOPES DE BARROS	122	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXVIII - 1,58 - 29 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
IVONE ORTOLAN	126	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS/ CLASSE F, 40 HORAS
IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	1474	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XVI - 1,34 - 17 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
IVONETE CENCI	393	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE C, 30 HORAS
JANIR DE FATIMA LAURINI DA ROCHA	1253	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 13 / CLASSE D / 30 HORAS
JOELIR ALVES E SILVA	555	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
JUREMA APARECIDA SCHWAN	134	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
LEIA MARIA REA NEDEL	142	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSORA	NIVEL 25 / CLASSE F / 40 HORAS
LOURDES MACIEL DOS SANTOS	143	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 5 / CLASSE D, 30 HORAS
LOURDES RODRIGUES CHAGAS DE BARROS	146	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XX / CLASSE B / 40 HORAS
LUCIMAR RODRIGUES FILHO	874	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL 17/ CLASSE E / 40 HORAS
LUIZA PARISI FERREIRA	822	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 16 / CLASSE E / 40 HORAS
MARA CRISTINA MARTINS XAVIER BARBOSA	148	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE F, 40 HORAS
MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	877	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL XXI - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
MARGA CESCA	152	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
MARI CANDIDA ZAMINHAN	279	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL 22 / CLASSE F / 40 HORAS
MARIA ANGELICA BARBIERI	216	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS
MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO	154	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXIV /CLASSE D / 40 HORAS
MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	153	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXI / CLASSE C / 30 HORAS
MARIA BEATRIZ RAMOS MILANEZI DE PAULA	215	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL XXVI - 27 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
MARIA CELI CELLA	551	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL 19 / CLASSE E / 40 HORAS
MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS	595	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA	NIVEL XXI - 1,44 - 22 ANOS / CLASSE D / 40 HORAS.
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FAY	159	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVI - 1,34 - 17 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
MARIA DE LOURDES LIMA FAY	164	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 20 / CLASSE C / 40 HORAS
MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO	280	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A) LIC. PLENA EM MATEMÁTICA	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS

MARIA LONGO BRUGNERA	434	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL X - 1,22 - 11 ANOS / CLASSE E / 40 HORAS
MARIA ROSANGELA BARROSO NIMITT	168	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXV - 1,52 - 26 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS.
MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	844	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 19/ CLASSE C / 40 HORAS
MARINES ZAMINHAN	172	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
MARISA NOGUEIRA	156	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 21 / CLASSE E / 40 HORAS
MARISTELA SEGATTO LIMA	169	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 29 / CLASSE D / 40 HORAS
MARTA HELENA ZAWASKI	581	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 11 / CLASSE C / 40 HORAS
MERCI HILDA SCHARNBERG PYDD	878	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XIV - 15 ANOS / CLASSE E, 40 HORAS
MIRIAM KAZAIZOKAIRO	174	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR (A)	NIVEL XXVI - 1,54 - 27 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
NEDITE REGINA DALAVIA LOPES	747	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	NIVEL XX - 042 - 21 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
NEREIA DE BARROS GERALDES	548	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 18 / CLASSE E / 40 HORAS
NEUSA BERNARDETE COSTA	871	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSORA	NIVEL 16 / CLASSE C / 40 HORAS
REGINA GUEDES RIBEIRO	180	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL 22 /CLASSE F / 40 HORAS
ROMILDA VIEIRA DE FARIA MENEZES	543	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 19 / CLASSE E / 40 HORAS
ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA SCHIAVO	281	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 23 / CLASSE F / 40 HORAS
ROSÂNGELA COLERAUS KEMPF	185	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XX - 1,42 - 21 ANOS / CLASSE F, 40 HORAS
ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA	222	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PROFESSOR	NIVEL 22 / CLASSE F / 30 HORAS
SALETE DE NARDIN SCHANTZ	722	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE E / 40 HORAS.
SANDRA JOSEFINA PAIM TEIXEIRA	260	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL XIX - 1,42 - 21 ANOS / CLASSE F / 30 HORAS
SANDRA VIANA AGUIAR	628	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 13 / CLASSE C / 40 HORAS
SEBASTIANA FERREIRA MARQUES	192	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ / POR INCAPACIDADE PERMANENTE	PROFESSORA	NIVEL XVII - 1,36 - 18 ANOS / CLASSE B , 40 HORAS
SERENITA DE CASTRO	190	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	NIVEL XXVII - 1,56 - 28 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS
TANIA MARIA BAGGIO MARIA	838	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	NIVEL XIX - 1,40 - 20 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
TANIA NUNES MATTEI	194	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL 24 / CLASSE F / 30 HORAS
TANIA REGINA DOS SANTOS DE BRUM	1252	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	NIVEL 14 / CLASSE E / 40 HORAS
TEREZA MARIA DOS SANTOS SILVA	195	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR (A)	NIVEL 19 / CLASSE F / 40 HORAS
VALMIRA SCHWAN	197	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR(A) LIC. PLENA EM PEDAGOGI	NIVEL XXV - 1,52 - 26 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND	200	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXIV - 1,50 - 25 ANOS / CLASSE C / 40 HORAS
VERALICE MARIA ZAWASKI BERTAZZO	202	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE PROFESSOR	PROFESSOR	NIVEL XXII - 23 ANOS / CLASSE F / 40 HORAS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MES JUNHO/2024

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	409.311.063,74	9.372.485,83	7.553.505,19	411.130.044,38
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	306.039.991,26	9.348.489,83	7.539.329,64	307.849.151,45
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.301.539,61	3.855.880,07	3.735.026,06	1.422.393,62
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.301.539,61	3.855.880,07	3.735.026,06	1.422.393,62
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.301.539,61	3.855.880,07	3.735.026,06	1.422.393,62
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.301.539,61	3.855.880,07	3.735.026,06	1.422.393,62
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.301.539,61	3.855.880,07	3.735.026,06	1.422.393,62
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.452.390,26	2.902.978,15	2.909.992,46	2.445.375,95
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	780,00	2.065,00	500,00	2.345,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	780,00	2.065,00	500,00	2.345,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	780,00	2.065,00	500,00	2.345,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	780,00	2.065,00	500,00	2.345,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.451.610,26	2.900.913,15	2.909.492,46	2.443.030,95
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.451.610,26	2.900.913,15	2.909.492,46	2.443.030,95
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.451.610,26	2.575.914,00	2.584.493,31	2.443.030,95
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.507.860,12	1.528.889,61	1.536.115,65	1.500.634,08
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	943.750,14	1.047.024,39	1.048.377,66	942.396,87
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	0,00	324.999,15	324.999,15	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	302.285.649,79	2.570.649,35	875.152,46	303.981.146,68
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	250.436.324,54	2.515.386,71	486.985,54	252.464.725,71
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	250.436.324,54	2.515.386,71	486.985,54	252.464.725,71
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	145.683.980,24	546.331,71	220.434,02	146.009.877,93

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	145.683.980,24	546.331,71	220.434,02	146.009.877,93
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	35.629.381,20	1.113.446,96	0,00	36.742.828,16
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	35.629.381,20	1.113.446,96	0,00	36.742.828,16
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	69.122.963,10	855.608,04	266.551,52	69.712.019,62
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	69.122.963,10	855.608,04	266.551,52	69.712.019,62
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	51.849.325,25	55.262,64	388.166,92	51.516.420,97
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	51.849.325,25	55.262,64	388.166,92	51.516.420,97
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	45.819.792,66	53.951,40	388.166,92	45.485.577,14
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	45.091.511,39	48.204,40	388.166,92	44.751.548,87
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	45.091.511,39	48.204,40	388.166,92	44.751.548,87
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	728.281,27	5.747,00	0,00	734.028,27
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	728.281,27	5.747,00	0,00	734.028,27
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.029.532,59	1.311,24	0,00	6.030.843,83
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.029.532,59	1.311,24	0,00	6.030.843,83
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.029.532,59	1.311,24	0,00	6.030.843,83
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1093	ESTOQUES	411,60	18.982,26	19.158,66	235,20
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO	411,60	18.982,26	19.158,66	235,20
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1116	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	411,60	18.982,26	19.158,66	235,20
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1117	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	1.834,46	1.834,46	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1123	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	411,60	17.147,80	17.324,20	235,20
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.271.072,48	23.996,00	14.175,55	103.280.892,93

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 2 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1214	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1215	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1269	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1291	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1292	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P ATUARIAL (P)	101.906.539,05	0,00	0,00	101.906.539,05
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1790	IMOBILIZADO	1.364.533,43	23.996,00	14.175,55	1.374.353,88
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1791	BENS MOVEIS	223.329,81	23.996,00	11.998,00	235.327,81
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1792	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	223.329,81	23.996,00	11.998,00	235.327,81
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1794	BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.981,92	11.998,00	0,00	91.979,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1795	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	80.224,57	0,00	0,00	80.224,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1799	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	11.998,00	11.998,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1807	DEMAIS BENS MÓVEIS	63.123,32	0,00	0,00	63.123,32
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1811	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	63.123,32	0,00	0,00	63.123,32
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1812	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1813	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1814	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1815	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-207.045,63	0,00	2.177,55	-209.223,18
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-207.045,63	0,00	2.177,55	-209.223,18
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1838	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-101.742,77	0,00	1.599,97	-103.342,74
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1839	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-105.302,86	0,00	577,58	-105.880,44
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1880	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-401.697.762,51	3.030.230,49	3.185.382,92	-401.852.914,94
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1881	PASSIVO CIRCULANTE	-467.998,18	3.030.230,49	3.185.382,92	-623.150,61
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1882	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-47.710,07	2.215.265,79	2.371.866,83	-204.311,11
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	138.806,05	138.806,05	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1884	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	138.806,05	138.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1885	PESSOAL A PAGAR	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1886	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1887	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	68.806,05	68.806,05	0,00
2.1.1.1.1.06.00.00.00	1924	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS PRECATÓRIOS	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.1.1.1.1.06.00.01.00	1925	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) PRECATÓRIOS (F)	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1930	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-44.474,41	2.066.052,53	2.222.493,57	-200.915,45
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1931	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.026.642,88	2.026.642,88	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1932	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.026.642,88	2.026.642,88	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1933	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.026.642,88	2.026.642,88	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1972	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-43.386,48	39.409,65	195.850,69	-199.827,52
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1973	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-43.386,48	39.409,65	195.850,69	-199.827,52
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1974	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-43.386,48	39.409,65	195.850,69	-199.827,52
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1975	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-43.386,48	39.409,65	195.850,69	-199.827,52
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2027	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.235,66	10.407,21	10.567,21	-3.395,66
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2063	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2064	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2065	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	7.171,55	7.171,55	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2080	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.235,66	3.235,66	3.395,66	-3.395,66
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.235,66	3.235,66	3.395,66	-3.395,66
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2082	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-3.235,66	3.235,66	3.395,66	-3.395,66
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2083	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.235,66	3.235,66	3.395,66	-3.395,66

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 4 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		REMUNERAÇÕES (F)				
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2471	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2472	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2473	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2474	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2475	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2476	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	86.283,83	86.283,83	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2589	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-35.852,72	35.852,72	30.549,39	-30.549,39
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2590	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-35.852,72	35.852,72	30.549,39	-30.549,39
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2671	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-35.852,72	35.852,72	30.549,39	-30.549,39
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2699	PIS/PASEP A RECOLHER	-35.852,72	35.852,72	30.549,39	-30.549,39
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2700	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-35.852,72	35.852,72	30.549,39	-30.549,39
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3063	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-384.435,39	692.828,15	696.682,87	-388.290,11
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3184	VALORES RESTITUÍVEIS	-371.660,39	686.169,01	691.848,73	-377.340,11
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3185	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-81.788,41	397.701,60	399.868,10	-83.954,91
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3186	CONSIGNAÇÕES	-81.788,41	397.701,60	399.868,10	-83.954,91
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3191	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3197	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	198.641,10	198.641,10	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3199	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	29.948,18	29.948,18	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3201	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-81.710,95	159.109,56	161.276,06	-83.877,45
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3204	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	10.002,76	10.002,76	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3220	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-288.172,90	286.757,24	288.441,18	-289.856,84
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3221	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-288.172,90	286.757,24	288.441,18	-289.856,84
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3223	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	-288.119,22	286.757,24	287.538,38	-288.900,36

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 5 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		INTRA OFSS (F)				
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3225	ISS (F)	-53,68	0,00	902,80	-956,48
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3234	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.699,08	1.710,17	3.539,45	-3.528,36
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3235	CONSIGNAÇÕES	-1.699,08	1.710,17	3.539,45	-3.528,36
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3236	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.699,08	1.710,17	3.539,45	-3.528,36
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3265	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-12.775,00	6.659,14	4.834,14	-10.950,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3266	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.834,14	4.834,14	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3289	DIARIAS A PAGAR	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3290	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3292	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.134,14	2.134,14	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3293	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	2.134,14	2.134,14	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3316	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-12.775,00	1.825,00	0,00	-10.950,00
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3336	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-12.775,00	1.825,00	0,00	-10.950,00
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3337	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-12.775,00	1.825,00	0,00	-10.950,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3387	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4110	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4115	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4116	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-428.153.792,22	0,00	0,00	-428.153.792,22
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4129	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-272.529.544,54	0,00	0,00	-272.529.544,54
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4130	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-286.746.640,43	0,00	0,00	-286.746.640,43
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4131	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	13.389.227,11	0,00	0,00	13.389.227,11
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4132	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	70.421,70	0,00	0,00	70.421,70

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4133	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	757.447,08	0,00	0,00	757.447,08
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4135	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-155.624.247,68	0,00	0,00	-155.624.247,68
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4136	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-521.211.953,19	0,00	0,00	-521.211.953,19
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4137	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	191.439.502,74	0,00	0,00	191.439.502,74
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4138	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	142.952.641,79	0,00	0,00	142.952.641,79
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4139	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	31.195.560,98	0,00	0,00	31.195.560,98
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4398	PATRIMÔNIO LIQUIDO	26.924.027,89	0,00	0,00	26.924.027,89
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4526	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4550	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4551	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4556	RESULTADOS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4557	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.019.144,02	0,00	0,00	27.019.144,02
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4558	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4560	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.055.377,06	0,00	0,00	195.055.377,06
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4563	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4565	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-168.504.802,80	0,00	0,00	-168.504.802,80
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4568	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4570	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4573	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4575	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4632	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.370.802,45	3.339.265,11	0,00	20.710.067,56
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4633	PESSOAL E ENCARGOS	438.404,40	149.373,26	0,00	587.777,66
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4634	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	380.938,75	138.806,05	0,00	519.744,80
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4635	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	292.364,03	51.493,07	0,00	343.857,10
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4636	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	292.364,03	51.493,07	0,00	343.857,10
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4637	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	292.364,03	51.493,07	0,00	343.857,10
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4638	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	239.555,69	51.493,07	0,00	291.048,76
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4656	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	30.274,19	0,00	0,00	30.274,19
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4657	13. SALÁRIO	22.534,15	0,00	0,00	22.534,15
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4690	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	88.574,72	87.312,98	0,00	175.887,70
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4691	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	88.574,72	87.312,98	0,00	175.887,70
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4692	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	88.574,72	17.312,98	0,00	105.887,70
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4693	VENCIMENTOS E SALARIOS	80.535,40	17.312,98	0,00	97.848,38
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4713	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.039,32	0,00	0,00	8.039,32
3.1.1.2.1.03.00.00.00	4740	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4780	ENCARGOS PATRONAIS	57.465,65	10.567,21	0,00	68.032,86
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4781	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	40.875,32	7.171,55	0,00	48.046,87
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4782	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	40.875,32	7.171,55	0,00	48.046,87
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4783	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	40.875,32	7.171,55	0,00	48.046,87
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4795	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	16.590,33	3.395,66	0,00	19.985,99
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4803	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	16.590,33	3.395,66	0,00	19.985,99
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4804	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	16.590,33	3.395,66	0,00	19.985,99

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 8 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4884	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.826.356,81	2.026.642,88	0,00	11.852.999,69
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4885	APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.949.930,62	1.851.399,76	0,00	10.801.330,38
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4886	APOSENTADORIAS - RPPS	8.949.930,62	1.851.399,76	0,00	10.801.330,38
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4887	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	8.949.930,62	1.851.399,76	0,00	10.801.330,38
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4888	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	8.635.939,66	1.783.443,86	0,00	10.419.383,52
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4889	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.192.045,31	1.693.404,94	0,00	9.885.450,25
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4890	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	77.614,57	16.648,36	0,00	94.262,93
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4891	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	366.279,78	73.390,56	0,00	439.670,34
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4899	OUTRAS APOSENTADORIAS	313.990,96	67.955,90	0,00	381.946,86
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4917	PENSÕES	876.426,19	175.243,12	0,00	1.051.669,31
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4918	PENSÕES - RPPS	876.426,19	175.243,12	0,00	1.051.669,31
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4919	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	876.426,19	175.243,12	0,00	1.051.669,31
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4920	PROVENTOS DE PENSÕES	876.426,19	175.243,12	0,00	1.051.669,31
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4994	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	241.022,11	79.770,64	0,00	320.792,75
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4995	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.879,65	19.158,66	0,00	25.038,31
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4996	CONSUMO DE MATERIAL	5.879,65	19.158,66	0,00	25.038,31
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4997	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.879,65	19.158,66	0,00	25.038,31
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.389,65	17.324,20	0,00	22.713,85
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5016	MATERIAL DE COPA E COZINHA	490,00	1.834,46	0,00	2.324,46
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5071	SERVIÇOS	224.599,49	58.434,43	0,00	283.033,92
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5072	DIÁRIAS	12.200,00	2.700,00	0,00	14.900,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5073	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.200,00	2.700,00	0,00	14.900,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5074	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	12.200,00	2.700,00	0,00	14.900,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5079	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	11.851,72	5.619,35	0,00	17.471,07
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5080	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	11.851,72	5.619,35	0,00	17.471,07
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5110	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	11.851,72	5.619,35	0,00	17.471,07
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5119	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	200.547,77	50.115,08	0,00	250.662,85
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5120	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	200.547,77	50.115,08	0,00	250.662,85
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5121	CONSULTORIA E ASSESSORIA	40.896,50	10.217,99	0,00	51.114,49

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 9 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5122	PERICIAS	1.490,49	0,00	0,00	1.490,49
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5124	COMUNICAÇÃO	4.577,52	1.112,53	0,00	5.690,05
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	772,50	0,00	0,00	772,50
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5128	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7.021,99	1.708,60	0,00	8.730,59
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5131	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29.899,08	7.324,77	0,00	37.223,85
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5134	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	4.194,24	1.078,08	0,00	5.272,32
3.3.2.3.1.22.00.00.00	5142	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	800,00	800,00	0,00	1.600,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5143	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.035,00	450,00	0,00	1.485,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5156	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.650,00	400,00	0,00	4.050,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5160	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	218,00	0,00	0,00	218,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5168	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	68.556,26	8.153,85	0,00	76.710,11
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5172	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.166,37	0,00	0,00	11.166,37
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5176	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.269,82	18.869,26	0,00	45.139,08
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5190	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.542,97	2.177,55	0,00	12.720,52
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5191	DEPRECIAÇÃO	10.542,97	2.177,55	0,00	12.720,52
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5192	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	10.542,97	2.177,55	0,00	12.720,52
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5193	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	10.542,97	2.177,55	0,00	12.720,52
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5194	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.655,07	1.599,97	0,00	9.255,04
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5195	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.887,90	577,58	0,00	3.465,48
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5455	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5456	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5488	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5489	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5494	PLANO PREVIDENCIÁRIO	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5496	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	21.910,11	0,00	0,00	21.910,11

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5618	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	5.603.478,88	857.078,25	0,00	6.460.557,13
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5619	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	5.603.478,88	857.078,25	0,00	6.460.557,13
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5648	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.603.478,88	857.078,25	0,00	6.460.557,13
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5649	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.603.478,88	857.078,25	0,00	6.460.557,13
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5652	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	5.603.478,88	857.078,25	0,00	6.460.557,13
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5866	TRIBUTÁRIAS	132.941,30	30.549,39	0,00	163.490,69
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5902	CONTRIBUIÇÕES	132.941,30	30.549,39	0,00	163.490,69
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5903	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	132.941,30	30.549,39	0,00	163.490,69
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5912	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	132.941,30	30.549,39	0,00	163.490,69
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5914	PIS/PASEP	132.941,30	30.549,39	0,00	163.490,69
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5963	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.106.688,84	195.850,69	0,00	1.302.539,53
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6124	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.106.688,84	195.850,69	0,00	1.302.539,53
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6125	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	64.050,66	195.850,69	0,00	259.901,35
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6127	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	61.472,57	195.850,69	0,00	257.323,26
3.9.9.1.4.00.00.00.00	6128	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO OFSS - ESTADO	2.578,09	0,00	0,00	2.578,09
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6140	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	1.042.638,18	0,00	0,00	1.042.638,18
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6141	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	1.042.638,18	0,00	0,00	1.042.638,18
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6170	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-24.984.103,68	0,00	5.003.093,32	-29.987.197,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6331	CONTRIBUIÇÕES	-12.165.235,54	0,00	2.575.914,00	-14.741.149,54
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6332	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-12.165.235,54	0,00	2.575.914,00	-14.741.149,54
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6333	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-12.165.235,54	0,00	2.575.914,00	-14.741.149,54
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6334	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-4.938.132,37	0,00	1.047.024,39	-5.985.156,76

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6335	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-4.938.132,37	0,00	1.047.024,39	-5.985.156,76
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6336	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-4.528.911,27	0,00	960.862,61	-5.489.773,88
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6337	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-401.053,30	0,00	84.528,22	-485.581,52
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6338	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-8.167,80	0,00	1.633,56	-9.801,36
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6349	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-7.227.103,17	0,00	1.528.889,61	-8.755.992,78
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6350	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-7.227.103,17	0,00	1.528.889,61	-8.755.992,78
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6351	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-7.227.103,17	0,00	1.528.889,61	-8.755.992,78
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6662	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-1.042.638,18	0,00	0,00	-1.042.638,18
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6834	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-1.042.638,18	0,00	0,00	-1.042.638,18
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6837	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-1.042.638,18	0,00	0,00	-1.042.638,18
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6838	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-1.042.638,18	0,00	0,00	-1.042.638,18
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6860	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6861	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6893	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6894	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6899	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6901	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-1.625.005,87	0,00	324.999,15	-1.950.005,02
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7026	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-9.408.059,96	0,00	1.957.400,66	-11.365.460,62
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7096	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-9.408.059,96	0,00	1.957.400,66	-11.365.460,62
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7105	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-9.408.059,96	0,00	1.957.400,66	-11.365.460,62
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7106	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-9.408.059,96	0,00	1.957.400,66	-11.365.460,62

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 12 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7205	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-743.164,13	0,00	144.779,51	-887.943,64
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7259	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-743.164,13	0,00	144.779,51	-887.943,64
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7260	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-740.228,83	0,00	17.897,94	-758.126,77
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7262	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-740.228,83	0,00	17.897,94	-758.126,77
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7287	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-2.935,30	0,00	126.881,57	-129.816,87
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7288	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-2.935,30	0,00	126.881,57	-129.816,87
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7290	RESTITUIÇÕES	-2.935,30	0,00	126.881,57	-129.816,87
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7310	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	131.135.148,57	32.000,00	32.000,00	131.135.148,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7311	PLANEJAMENTO APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7312	PPA - APROVADO	52.494.045,11	0,00	0,00	52.494.045,11
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7313	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	50.440.000,00	0,00	0,00	50.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7314	REVISAO DO PPA	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7322	ORÇAMENTO APROVADO	78.454.045,11	32.000,00	32.000,00	78.454.045,11
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7323	PREVISÃO DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7324	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7325	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7340	FIXAÇÃO DA DESPESA	40.254.045,11	32.000,00	32.000,00	40.254.045,11
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7341	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40.254.045,11	32.000,00	32.000,00	40.254.045,11
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7342	DOTAÇÃO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7343	CREDITO INICIAL	38.200.000,00	0,00	0,00	38.200.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7344	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7345	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7355	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.054.045,11	0,00	0,00	2.054.045,11
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7363	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-2.054.045,11	0,00	0,00	-2.054.045,11
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7364	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7365	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7366	ACRESCIMO	52.650,00	32.000,00	0,00	84.650,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7367	(-)REDUÇÃO	-52.650,00	0,00	32.000,00	-84.650,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7408	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	187.058,35	0,00	0,00	187.058,35
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7409	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	108.609,63	0,00	0,00	108.609,63
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7410	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	107.949,63	0,00	0,00	107.949,63
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7411	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	660,00	0,00	0,00	660,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7414	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7415	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	78.448,72	0,00	0,00	78.448,72
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7419	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-131.135.148,57	12.887.212,73	12.887.212,73	-131.135.148,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7420	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-52.494.045,11	2.480.426,71	2.480.426,71	-52.494.045,11
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7421	EXECUÇÃO DO PPA	-52.494.045,11	2.480.426,71	2.480.426,71	-52.494.045,11
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7422	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-12.240.000,00	0,00	0,00	-12.240.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7423	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-28.903.534,05	2.480.357,57	69,14	-26.423.245,62
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7424	PPA EXECUTADO	-11.350.511,06	69,14	2.480.357,57	-13.830.799,49
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7430	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-78.454.045,11	10.406.786,02	10.406.786,02	-78.454.045,11
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7431	EXECUÇÃO DA RECEITA	-38.200.000,00	3.054.938,64	3.054.938,64	-38.200.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7432	RECEITA A REALIZAR	-24.873.121,90	3.054.938,64	0,00	-21.818.183,26
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7433	RECEITA REALIZADA	-13.326.878,10	0,00	3.054.938,64	-16.381.816,74
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7440	EXECUÇÃO DA DESPESA	-40.254.045,11	7.351.847,38	7.351.847,38	-40.254.045,11
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7441	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-40.254.045,11	7.351.847,38	7.351.847,38	-40.254.045,11
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7442	CREDITO DISPONÍVEL	-28.903.534,05	2.512.357,57	32.069,14	-26.423.245,62
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7447	CREDITO UTILIZADO	-11.350.511,06	4.839.489,81	7.319.778,24	-13.830.799,49
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7448	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-657.437,25	2.493.534,19	2.480.426,71	-644.329,77
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7449	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-12.775,00	1.825,00	0,00	-10.950,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7450	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-82.474,86	2.344.061,48	2.495.359,19	-233.772,57
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7451	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-10.597.823,95	69,14	2.343.992,34	-12.941.747,15
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7488	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-187.058,35	0,00	0,00	-187.058,35
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7489	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-108.609,63	0,00	0,00	-108.609,63
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7490	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-15.794,60	0,00	0,00	-15.794,60

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7493	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-48.267,03	0,00	0,00	-48.267,03
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7499	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-44.548,00	0,00	0,00	-44.548,00
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7501	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-44.548,00	0,00	0,00	-44.548,00
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7502	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-78.448,72	0,00	0,00	-78.448,72
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7503	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7504	RP PROCESSADOS PAGOS	-77.360,79	0,00	0,00	-77.360,79
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7512	CONTROLES DEVEDORES	317.888.322,17	5.779.392,47	857.078,25	322.810.636,39
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7513	ATOS POTENCIAIS	647.383,78	75.871,11	0,00	723.254,89
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7707	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	647.383,78	75.871,11	0,00	723.254,89
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7858	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	647.383,78	75.871,11	0,00	723.254,89
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7859	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	647.383,78	75.871,11	0,00	723.254,89
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7861	CONTRATOS DE SERVIÇOS	584.817,13	73.871,11	0,00	658.688,24
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7863	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	62.566,65	2.000,00	0,00	64.566,65
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7894	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	313.941.121,46	5.011.672,63	857.078,25	318.095.715,84
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7895	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	313.941.121,46	5.011.672,63	857.078,25	318.095.715,84
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7896	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	313.941.121,46	5.011.672,63	857.078,25	318.095.715,84
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7898	RECURSOS VINCULADOS	313.941.121,46	5.011.672,63	857.078,25	318.095.715,84
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7972	OUTROS CONTROLES	3.299.816,93	691.848,73	0,00	3.991.665,66
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7988	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.299.816,93	691.848,73	0,00	3.991.665,66
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7992	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	3.299.816,93	691.848,73	0,00	3.991.665,66
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7994	CONTROLES CREDORES	-317.888.322,17	9.589.767,57	14.512.081,79	-322.810.636,39
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7995	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-647.383,78	40.503,92	116.375,03	-723.254,89
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8376	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-647.383,78	40.503,92	116.375,03	-723.254,89
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8677	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-647.383,78	40.503,92	116.375,03	-723.254,89
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8678	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-647.383,78	40.503,92	116.375,03	-723.254,89
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8682	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-584.817,13	40.338,92	114.210,03	-658.688,24
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8683	A EXECUTAR	-429.838,11	40.338,92	73.871,11	-463.370,30
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8684	EXECUTADOS	-154.979,02	0,00	40.338,92	-195.317,94

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8688	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-62.566,65	165,00	2.165,00	-64.566,65
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8689	A EXECUTAR	-58.215,80	165,00	2.000,00	-60.050,80
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8690	EXECUTADOS	-4.350,85	0,00	165,00	-4.515,85
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8761	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-313.941.121,46	8.863.094,64	13.017.689,02	-318.095.715,84
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8762	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-313.941.121,46	8.863.094,64	13.017.689,02	-318.095.715,84
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8763	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-313.941.121,46	8.863.094,64	13.017.689,02	-318.095.715,84
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8764	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-302.445.959,37	3.337.435,82	5.011.741,77	-304.120.265,32
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8765	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-302.445.959,37	3.337.435,82	5.011.741,77	-304.120.265,32
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8767	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-686.006,85	2.495.359,19	2.480.426,71	-671.074,37
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8768	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-673.231,85	2.493.534,19	2.480.426,71	-660.124,37
8.2.1.1.2.02.00.00.00	8769	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-12.775,00	1.825,00	0,00	-10.950,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8770	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-455.223,18	3.030.230,49	3.187.207,92	-612.200,61
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8771	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-83.562,79	2.344.061,48	2.495.359,19	-234.860,50
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8772	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-371.660,39	686.169,01	691.848,73	-377.340,11
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8776	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-10.353.932,06	69,14	2.338.312,62	-12.692.175,54
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8777	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-6.895.381,94	69,14	1.548.482,22	-8.443.795,02
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8778	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-3.352.442,89	0,00	789.830,40	-4.142.273,29
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8782	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-106.107,23	0,00	0,00	-106.107,23
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9046	OUTROS CONTROLES	-3.299.816,93	686.169,01	1.378.017,74	-3.991.665,66
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9095	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-3.299.816,93	686.169,01	1.378.017,74	-3.991.665,66
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9099	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-3.299.816,93	686.169,01	1.378.017,74	-3.991.665,66
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9100	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-371.660,39	686.169,01	691.848,73	-377.340,11
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9101	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-2.928.156,54	0,00	686.169,01	-3.614.325,55

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 17

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Período: Junho à Junho - Exercício: 2024
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		TOTAL	**0,00**	**44.030.354,20**	**44.030.354,20**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 17 / 17

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 04/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 13/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CTG- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO".

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na **CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para incluir a seguinte redação no item 8.1:

"A liberação do pagamento da 3º parcela firmada no termo de fomento será feita mediante a prestação de contas da 1° parcela, analisada e aprovada. O pagamento da 4º parcela será feita mediante a prestação de contas da 2° parcela analisada e aprovada, e assim sucessivamente. A prestação de contas das ultimas duas parcelas devem ser feitas até 30 dias após o termino da vigência do termo de fomento".

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 079/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 079/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BRUNA ALVES DE SOUZA**

CNPJ: **26.176.661/0001-66**

Endereço: **Rua Mascarenhas de Morais, B. Centro – Ipameri - GO**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 66/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 3508/2023– Pregão Eletrônico n.° 1711/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventu-**

al aquisição de materiais esportivos, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
7095/2024	171/2023	Esporte	15/05/24	16.756,50

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de Agosto de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico regido pela Lei Complementar n°. 004 de 23 de junho de 2005, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário Executivo do Conselho PRODECAM, resolve HOMOLOGAR OS TERMOS DE CESSÃO PRECÁRIA À TÍTULO ONEROSO aos Cessionários aprovados nestes termos:

a) Edital N°:	**0002/2024**
b) Modalidade:	**Chamada Pública**
d) Data Homologação:	**22/07/2024**
e) Objeto de Cessão:	**4 (QUATRO) Lotes da Quadra 01 do Loteamento Iii, 5 (cinco) Lotes da Quadra 02 do Loteamento Iii, 1 (UM) Lote da Quadra 03 do Loteamento III e 3 (TRÊS) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II; 01 (um) lote da área b1, denominado lote b1-a; 01 (um) lote da área b1, denominado lote b1-b, ambos do distrito industrial ii ampliação 1 para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico OU PERTENCENTES AO TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTUDA, HOMOLOGADOS EM TERMOS DE AUDIÊNCIA: 4423-42.2015.811.0051-101039; 4419-05.2015.811.0051-101035; 4418-20.2015.811.0051-101031; 4417-35.2015.811.0051-101029; 592-49.2016.811.0051-103591;**

Os projetos a serem homologados estão dispostos na tabela abaixo:

DISTRITO IDUSTRIAL II - LOTEAMENTO III				
QUADRA 01				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	1.596,59 M² (25,00 X 63,85)	À VISTA	GRÃO FÉRTIL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 08.512.835/0001-32 **TAC 4423-42.2015.811.0051-101039**	R$ 159.684,50
02	1.597,10 M² (25,00 X 63,87)			
QUADRA 02				
01	1.500,00 M² (25,00 X 60,00)	À PRAZO	TOBIANO AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ 33.679.788/0001-63 **TAC 4419-05.2015.811.0051-101035**	R$ 255.000,00
02	1.500,00 M² (25,00 X 60,00)			

QUADRA 03				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
03	1.591,53 M² (25,00 X 63,65)	À PRAZO	MEZZAROBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.968.473/0001-73	R$ 135.280,05

QUADRA 04				
05	1.500 M² (25,00 X 60,00)	À VISTA	ROQUEVAN FERREIRA DOS SANTOS - ART COURO ESTOFADOS CNPJ 27.071.999/0001-16	R$ 75.000,00

DISTRITO IDUSTRIAL II – AMPLIAÇÃO 1				
DESMEMBRAMENTO LOTE B1				
LOTE	DIMENSÕES	PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
B1-A	661,225 M² (26,45 X 25,00)	À VISTA	FRANCILENE BEZERRA DA PAZ DS SANTOS LTDA CNPJ 50.056.049/0001-34	R$ 33.061,25

Os referidos **TERMOS PRECÁRIOS DE CESSÃO À TÍTULO ONEROSO DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO (III) e AMPLIAÇÃO 1 DO DISTRITO INDUSTRIAL II – CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024**, já se encontram disponíveis.

Considerando a conclusão do processo de avaliação das documentações apresentadas relativas ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024, destinado à cessão de: **4 (QUATRO) Lotes da Quadra 01 do Loteamento III, 5 (cinco) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III, 1 (UM) Lote da Quadra 03 do Loteamento III e 3 (TRÊS) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II; 01 (um) lote da área B1, denominado lote B1-A; 01 (um) lote da área B1, denominado lote B1-B, ambos do distrito industrial II - Ampliação 1 para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pertencentes ao TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTUDA, Ho-**

mologados nos Termos de Audiência: 4423-42.2015.811.0051-101039; 4419-05.2015.811.0051-101035; 4418-20.2015.811.0051-101031; 4417-35.2015.811.0051-101029; 592-49.2016.811.0051-103591, homologo o presente Termo. Ficam os efeitos desta Homologação retroagidos para a data de 22 de julho de 2024, a fim de assegurar a regularidade e a conformidade dos atos praticados desde essa data.

Campo Verde – MT, 13 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631. 576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 605/2023, de acordo com julgamento do Processo de Notificação nº 040/2024.

1 - DO FORNECEDOR

OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 33.583.026/0001-69

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada, em sua íntegra, a ata de registro nº 605/2023.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – Pregão nº 149/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 09 da ata de registro de preços supracitada:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5.2 - Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Termo, para que a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual a Administração decidirá pela aplicação das demais das penalidades cabíveis.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 083/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT**na modalidade N. 083/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **27/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 12 de agosto de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 814, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 789/2024 – QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR BRUNO SILVA PARREIRA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 789/2024 que dispõe sobre a autorização para dirigir veículo oficial do servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, tornando seus atos sem efeitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631. 576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 589/2023, de acordo com julgamento do Processo de Notificação nº 069/2024.

1 - DO FORNECEDOR

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ nº 12.581.380/0001-84

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 589/2023.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – Pregão nº 149/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 09 da ata de registro de preços supracitada:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5.2 - Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Termo, para que a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual a Administração decidirá pela aplicação das demais das penalidades cabíveis.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 084/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200MB, 400MB COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** na modalidade N. 084/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **26/08/2024 as 09:30 horas (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 12 de agosto de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2024, Chamamento Público para **credenciamento de** limpeza de fossas sépticas e sumidouros nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	**CNPJ:**
JOSIELI DA SILVA FREIRE	**CNPJ: 49.846.908/0001-00**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 12 de agosto de 2024.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº 02/2024

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

CRECHE MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE"

Av. Governador Júlio Campos, nº 59-E, Bairro Vila Nova, CEP 78.319-000, Campos de Júlio/MT

CNPJ 12.261.416/0001-42

RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 02/2024

Informamos a todos que o endereço correto do CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE" é **Avenida Governador Júlio Campos, n.º 59-E, Bairro Vila Nova, Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.**

Solicitamos que todos desconsiderem o endereço anteriormente divulgado no Edital nº 02/2024, no dia 30 de julho de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, páginas 206 e 207, e que doravante, utilizem o endereço correto para quaisquer comunicações e atividades relacionadas ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal "Pequeno Príncipe".

Os demais itens do Edital nº 02/2024, permanecem inalterados.

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2024.

Emilia Melissa Medeiros Martins

Presidente do CDCE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 023/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/07/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (01, 04, 09, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 29, 36, 37, 38, 43, 53, 60, 62, 69, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 95, 96, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 152, 165, 166 e 181), com valor total de R$ 80.004,12 (oitenta mil, quatro reais e doze centavos), **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85**, vencedora dos itens (03, 08, 14, 24, 30, 52, 56, 64, 65, 72, 89, 90, 167, 172, 176, 179 e 185), com valor total de R$ 9.231,00 (nove mil, duzentos e trinta e um reais), **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.970.175/0003-93**, vencedora dos itens (06, 23, 33, 35, 40, 41, 45, 47, 48, 51, 61, 67, 68, 78, 79, 80, 81, 87, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 135), com valor total de R$ 330.078,65 (trezentos e trinta mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.729.142/0001-03**, vencedora dos itens (07, 49, 57, 58, 66, 70, 71, 145, 146, 147, 148 e 175), com valor total de R$ 127.304,85 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.767.124/0001-16**, vencedora dos itens (31, 32, 50, 93, 94, 138, 161 e 169), com valor total de R$ 48.424,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **BC ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.164.783/0001-06**, vencedora dos itens (44 e 168), com valor total de R$ 29.654,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.905.525/0001-90**, vencedora dos itens (54, 158, 170, 171, 174 e 177), com valor total de R$ 60.767,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais), **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.938.521/0001-83**, vencedora do item (55), com valor total de R$ 23.800,000 (vinte e três mil e oitocentos reais), **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.215.901/0001-17**, vencedora do item (73), com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 53.276.010/0001-10**, vencedora dos itens (97 e 98), com valor total de R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 46.962.122/0001-60**, vencedora do item (133), com valor total de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.308.834/0001-85**, vencedora dos itens (154, 156 e 157), com valor total de R$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora do item (164), com valor total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), **VALLENN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38**, vencedora dos itens (173 e 183), com valor total de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) e **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.280.926/0001-62**, vencedora do item (180), com valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Os itens (05, 15, 16, 21, 26, 28, 140, 150, 155 e 159) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (02, 11, 13, 34, 39, 42, 46, 59, 63, 74, 75, 76, 77, 88, 153, 160, 162, 163, 178, 182 e 184), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 220, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	03/07/2024 a 04/07/2024
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	17/07/2024 a 19/07/2024
LIANE ZONATTO	23/07/2024 a 06/08/2024
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	10/07/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO NORBERTO DA SILVA	01/07/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	25/07/2024
ANGELO SILVA DE ARRUDA	15/07/2024 a 18/07/2024
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	08/07/2024 a 09/07/2024
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	24/07/2024 a 25/07/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	04/07/2024 a 05/07/2024
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	26/07/2024
ELETICE RODRIGUES SANTOS	24/07/2024
GIULIANA FERNANDES	02/07/2024
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	23/07/2024
KEILA POSSMOSER	15/07/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	25/07/2024 a 26/07/2024 29/07/2024 a 30/07/2024
LUIS CREONE MAXIMIANO	26/07/2024
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	09/07/2024
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	25/07/2024
PHALOANA PINHEIRO COSTA	04/07/2024 11/07/2024
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	01/07/2024 a 02/07/2024
TANIA FUZETTO GAMARRA	23/07/2024 a 24/07/2024
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	08/07/2024 12/07/2024
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	21/07/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DULCE OZANA DOS SANTOS	10/07/2024
MARLENE DA SILVA SANTANA	11/07/2024 a 12/07/2024
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/07/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CELIA ALVES DE SOUZA	30/07/2024
CRISTIANI SANTOS SILVA	09/07/2024
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	05/07/2024
DIANA SILVA DE MELLO	31/07/2024 a 14/08/2024
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	29/07/2024 a 30/07/2024
ELENA RANGEL SCHMITZ	05/07/2024 a 18/07/2024 22/07/2024 a 26/07/2024
ELINALDA FRAZAO DA SILVA	03/07/2024
ERENIR DA COSTA DA SILVA	08/07/2024
	09/07/2024
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	23/07/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	04/07/2024 10/07/2024 12/07/2024
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	26/07/2024
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	12/07/2024 18/07/2024
IRIS NUNES MARTINS	31/07/2024
JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	28/06/2024 a 11/07/2024
JONICIO PISKE CONDACK	22/07/2024
JOSEANE LUIZ BARBOSA	31/07/2024
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	28/06/2024 a 11/07/2024
LENILZA INACIO	18/07/2024
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	23/07/2024 a 24/07/2024 25/07/2024 29/07/2024 a 31/07/2024
LUCINEIA RAMOS	05/07/2024 a 08/07/2024 09/07/2024 a 12/07/2024 13/07/2024 a 18/07/2024
MARCIA ALVES DE SOUSA	10/07/2024 a 11/07/2024
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	30/07/2024
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	29/07/2024
OLINDA TEREZINHA RAUTA	08/07/2024 22/07/2024 23/07/2024
QUEILA MATHEUS	03/07/2024 a 04/072024 10/07/2024 a 11/07/2024
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	10/07/2024
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	24/07/2024 30/07/2024
SILMARA HELENA DOS ANJOS	26/07/2024
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	01/07/2024
VERA LUCIA PINHEIRO	04/07/2024 a 05/07/2024 29/07/2024 a 09/08/2024
VERONEIDE SANTANA	08/07/2024 29/07/2024

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	29/06/2024 a 04/04/2024 05/07/2024 a 13/07/2024

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotado na Secretaria Municipal de Panejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	08/07/2024 16/07/2024 18/07/2024 a 01/08/2024
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	31/07/2024

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 136/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **motorista de ambulância,** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital n° 001/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 136/2024, amigavelmente a partir de **09/08/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **12/08/2024 à 11/08/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA**/CONTRATADA

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 221, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão comprovando o nascimento do filho do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Professor de Língua Inglesa, através da Portaria nº. 049/2018, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.815/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.815/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LEANDRO VIEIRA BATISTA,** matrícula n.2417, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.804/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.804/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS** matrícula n.2211, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/01/2021 A 31/12/2021
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.803/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.803/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO,** matrícula n.2307, ocupante do cargo de**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
04/01/2023 A 03/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.808/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.808/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ZEZITO ALVES DA SILVA,** matrícula n.2422, ocupante do cargo de **APOIO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.806/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.806/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n.1761, ocupante do cargo de**SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2023 A 31/07/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.805/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.805/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **FÁTIMA MARIA MOTA,** matrícula n.412, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
31/12/2008 A 31/12/2013
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 02/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.807/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.807/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE,** matrícula n.2431, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/01/2023 A 31/12/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.819/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.819/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula n. 2525, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.305.881-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 3******7, emitido por SSP/GO, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/08/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 035/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 035/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo hospitalar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 14 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA - BOLSA SIMPLES P/COLOSTOMIA COM ADESIVO MICRO-POROSO PROTETOR DE PELE., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.		1000	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 12 de Agosto de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.814/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **GLEICY BRITO DOS SANTOS,** matrícula n.2434, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/01/2023 A 31/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.818/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.818/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 76º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILBERTO SANTOS DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.6*****8, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.231.081-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de**SECRETARIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SALEDAE** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.802/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.802/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DANILA RODRIGUES TAVARES,** matrícula n.2328, ocupante do cargo de **GERENTE DE MÍDIA,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
09/02/2023 A 08/02/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 031/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 031/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo Contratação de profissional na prestação de serviço de graduação - batizado e troca de corda da Oficina de Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Campeonato Municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, em Santa Cruz do Xingu-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **15 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional na prestação de serviço de graduação - batizado e troca de corda da oficina de capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Campeonato Municipal que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, em Santa Cruz do Xingu-MT.	Não e necessário marca	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de agosto de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.812/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.812/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula n.2384, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR

16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.809/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.809/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALETICIA BARROS DE MELLO SILVA,** matrícula n.287, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/06/2023 A 31/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.810/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA,** matrícula n.336, ocupante do cargo de **GERENTE DE FROTA DA SAÚDE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
03/01/2020 A 02/01/2021
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.817/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.817/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVER O CARGO DE SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**IVAIR VIEIRA DE MORAES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.654.321-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2******7, emitido por SSP/GO, para ocupar o cargo de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, a ser lotado na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte - MT servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 061/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 061/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**. CNPJ: 24.919.903/0001-39. Vigência: 11/07/2025;

Canabrava do Norte/MT, 10 de julho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.816/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.816/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula n.2436, ocupante do cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/01/2023 A 15/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATO DE DESIGNAÇÃO 03/2024 SEMAA/MT CANABRAVA DO NORTE-MT 12/08/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO 03/2024 SEMAA/MT Canabrava do Norte-MT 12/08/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMIRIS SILVA COSTA, Secretária municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Neilane Denise Dias Testone, matrícula funcional nº 2508 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 025.607.671-55. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Enivaldo de Sousa Cardoso **Inscrito** no CPF: 02794022105 que tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA AREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS SENDO ELES: ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (DO FORNECEDOR), 30 FECHAMENTOS DE GRADE , EMBARCADOR METÁLICO COMPLETO , 10 PORTEIRAS METÁLICAS , 10 GRADES DE PISO DE MALHA.EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA AREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**.**

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva, matrícula funcional nº 2448 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Enivaldo de Sousa Cardoso Inscrito no CPF: 02794022105 que tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA AREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS SENDO ELES: ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (DO FORNECEDOR), 30 FECHAMENTOS DE GRADE , EMBARCADOR METÁLICO COMPLETO , 10 PORTEIRAS METÁLICAS , 10 GRADES DE PISO DE MALHA.EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA AREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

ITAMIRIS SILVA COSTA SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PORTARIA: 607/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.811/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.811/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DIENE SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula n255, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - SMS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/01/2022 A 01/01/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.801/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.801/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **HELEM DA SILVA NUNES,** matrícula n.1767, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2023 A 31/07/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 036/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 036/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de transporte de encomendas e cargas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 14 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 12 de Agosto de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.813/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.813/2024/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula n.2421, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

'' EXCLUSIVA PARA ME – EPP "

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a**contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas municipais de Canarana**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

1. Recebimento das propostas: A partir da publicação; **2. Fim do prazo das propostas:** 15/08/2024 às 07:59:59 h (Brasília); **3. Início da disputa de preços:** 15/08/2024 às 08:00 h (Brasília); **4. Fim da sessão de disputa de preços**: 15/08/2024 às 14:00 horas (Brasília). **5. Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 12 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 E 030/2024

PROCESSO: 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024

DATA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais odontológicos.

FORNECEDORES:

DENTAL IPO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 013, 014, 015, 024, 025, 029, 040, 044, 047, 048, 050.

VALOR TOTAL: R$ **53.243,20** (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 035, 037, 039, 041, 051, 052, 053, 078, 079, 080, 082, 084, 085, 086.

VALOR TOTAL: R$ **77.575,14** (Setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ **130.818,34** (Cento e trinta mil oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

RESOLUÇÃO N O 001,DISPÕE SOBRE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO –CMHS

RESOLUÇÃO N O 001, DE 2024.

Dispõe sobre Posse da Nova Diretoria da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento –CMHS, de Canarana-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o artigo 39 do Decreto Estadual n 8.187/2006;

Considerando o Decreto Municipal nº 3557/2024, de 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Aprovar a eleição e Posse da nova Diretoria do Comissão Municipal de Habitação e Saneamento do município de Canarana-MT.

Parágrafo Único – Foram eleitos dentre os pares conselheiros; Odailton Resende Santeiro – Presidente, Luci Rosa Santos - Vice-Presidente e Josiane de oliveira Machado – Secretária, os quais tomaram posse imediatamente.

Art. 2 0 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-MT, 08 de agosto de 2024.

Odailton Resende Santeiro

Presidente CMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PROCESSO: 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024

DATA: 08/08/2024

VIGÊNCIA: 08/08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de "Casa de Apoio" na cidade de Goiânia-GO, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas.

FORNECEDOR:

CASA DE APOIO AMASS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ **133.500,00** (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro PMC

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **51.891.027/0001-52**

DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **46.613.430/0001-80**

GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **11.607.429/0001-68**

J&K COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **04.338.231/0001-60**

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **08.257.279/0001-03**

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **23.496.174/0001-92**

ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **51.053.659/0001-47**

Carlinda – MT, 12 de agosto de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE
PORTARIA Nº. 293/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 08 de agosto de 2024:

OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA 008/2024: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 269 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 265 e 268/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO,*** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/08/2024 a 11/08/2024**, conforme processo do DRH nº 13/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 23/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 23/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL E MANUTENÇÃO EM TRAVESSIAS ELEVADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa:JAIR MAMEDES RAMOS 35414863172 - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.858.801/0001-53, com o valor total de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Castanheira - MT, 09 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2024

Processo Administrativo Nº 72/2024/LIC

Dispensa N° 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL E MANUTENÇÃO EM TRAVESSIAS ELEVADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: JAIR MAMEDES RAMOS 35414863172 - ME

CNPJ nº: 30.858.801/0001-53

Valor: R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Data da declaração: 09 de agosto de 2024. Pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Secretário Municipal de Obras, viação e urbanismo e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data da ratificação: 09 de agosto de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 09 de agosto de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2024

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Thalita Thanielle Benedita de Siqueira Silva**, que era ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, ocorrido na data de 11 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como agente público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três dias no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 11 de agosto de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Thalita Thanielle Benedita de Siqueira Silva.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 11 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de agosto de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 219/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Alessandra Siqueira Da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Alessandra Siqueira da Costa,** matrícula funcional nº 2416, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 227/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Gislaine Oliveira Pereira Moesch** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Gislaine Oliveira Pereira Moesch,** matrícula funcional nº 2133, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/07/2024 a 13/08/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 226/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Geordano Matei e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Geordano Matei,** matrícula funcional nº 556, no cargo de Engenheiro Agrônomo 40 HORAS, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 225/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Elizandra Eli Da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Elizandra Eli Da Silva,** matrícula funcional nº 3013, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Djalma Pereira De Sousa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Djalma Pereira De Sousa,** matrícula funcional nº 1876, no cargo de Eletricista Predial, de 01/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 223/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Celma Franco dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Celma Franco dos Santos,** matrícula funcional nº 1453, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/07/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Catarina Padilha,** matrícula funcional nº 1611, no cargo de Zeladora, de 08/07/2024 a 06/08/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Angela Ramos Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Angela Ramos Pereira,** matrícula funcional nº 1887, no cargo de Enfermeiro 40 HORAS, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Alexandre Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Alexandre Pinheiro**, matrícula funcional nº 1943, no cargo de Vigia, de 01/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**,e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS, CONTRATADA,** representada neste ato pela, Srª. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **11 de agosto de 2024** e seu término previsto para o dia **11 de agosto de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),** pagos conforme ajustado no contrato.

O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Cláudia – MT, 09 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 239/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Silvia Mariza Togo Albertini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Silvia Mariza Togo Albertini,** matrícula funcional nº 1188, no cargo de Medico Clinico Geral – 40 Horas, de 08/07/2024 a 06/08/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 233/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Maria Inez Lima dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Maria Inez Lima dos Santos,** matrícula funcional nº 1188, no cargo de Zeladora, de 01/07/2024 a 30/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 232/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Aparecida da Rocha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Aparecida da Rocha,** matrícula funcional nº 3110, no cargo de Gestor da Unidade Escolar, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 231/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede vacância de cargo público decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sr.ª **Lidia Ferreira de Medeiros *Silva* e dá outras providências.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora **Lidia Ferreira de Medeiros Silva**, efetiva no cargo de **Assistente Social 30 Horas,** matrícula funcional nº 598, concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 007/2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 230/2024

DATA: 22 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Jeovana Maria Dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Jeovana Maria Dos Santos,** matrícula funcional nº 2118, no cargo Técnico em Enfermagem, de 22/07/2024 a 20/08/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 229/2024

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich,** matrícula funcional nº 2343, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 01/07/2024 a 30/07/2024, pecúnia no período de 21/07/2024 a 30/07/2024, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 228/2024

DATA: 15 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Izolete Santina Junges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Izolete Santina Junges,** matrícula funcional nº 1641, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/07/2024 a 13/08/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6228 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6228 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ISABEL CRISTINA TAVARES SOUSA MACEDO**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.023 a 06 de janeiro de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6234 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6234 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **KENIA LOPES DA SILVA FIGUEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **20 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **03 de setembro de 2.022 a 02 de setembro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6237 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6237 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MARIA GERLANDIA RODRIGUES MENDES**, efetiva no cargo de **TELEFONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.023 a 01 de janeiro de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA**,de livre nomeação e exoneração, a senhora **LARA VIEIRA LIMA**, portadora da CI-RG nº 5884536, SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 027.042.481-41.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6233 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6233 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **JULIANA ALVES FERREIRA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE FINANCAS,** lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6221 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6221 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **20 de julho de 2.022 a 19 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6222 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6222 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **EDVALDO CAIADO FREIRES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho**

de 2.024, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.023 a 04 de julho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6220 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6220 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **DENIZE RAMOS DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **14 de janeiro de 2.023 a 13 de janeiro de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

O Município de Cocalinho torna público aos interessados que será realizado CREDENCIAMENTO, com o objetivo de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ENSINO MUSICAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.**

Período de credenciamento a partir de: 28/08/2024 das 07:00 às 11:00.

Podendo as empresas interessadas, obterem cópia completa do Edital, através do site https://www.cocalinho.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Equipe de Contratação, pelo e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

COCALINHO/MT, 12 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6235 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6235 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na **Secretaria municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **23 de julho de 2.021 a 22 de julho de 2.022**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6236 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6236 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de maio 2024,** conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/07/2024 a 30/07/2024,** a servidora relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE PAULA,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **30 de maio de 2.023 a 29 de maio de 2.024,** data da tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de abril de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6223 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6223 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ELIERTON MENDES DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **15 de março de 2.022 a 14 de março de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.538, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.538, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE REABILITAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **GABRIEL GOMES MONTEIRO DE JESUS**, portador da CI-RG nº 28463757 SEJUSP/MT e CPF nº 059.261.091-83.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6232 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6232 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **JUCELIA RODRIGUES LISBOA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.023 a 01 de julho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6224 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6224 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ERNANI PEREIRA MATOS**, efetivo no cargo de **MECANICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6225 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6225 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2.023 a 01 de abril de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6218 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6218 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.023 a 01 de janeiro de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6231 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6231 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **IZAMAR XAVIER DO REGO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.023 a 01 de junho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6226 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6226 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **FRANCILENE DE JESUS LOPES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de maio de 2.023 a 01 de maio de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6217 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6217 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.023 a 01 de julho de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6230 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6230 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **IVALDETE DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.023 a 05 de janeiro de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6229 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6229 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.022 a 23 de junho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6227 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6227 DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **HELENITA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de junho de 2.024** finalizando no dia **02 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.023 a 31 de maio de 2.024**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE DE INTERNET, COM ALTA VELOCIDADE, ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, RÁDIO FREQUÊNCIA E LINK DEDICADO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R$)
NCB TELECOMUNICACOES LTDA - 27.801.175/0001-54	04	**21.000,00**
S LANZA JUNIOR LTDA - 10.298.606/0001-09	01, 02, 03 e 05	**197.879,42**

Colíder/MT, 12 de agosto de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 451/2024

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DESIGNADA PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE SAÚDE DO TRABALHADOR."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor a equipe designada para a execução das ações de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, a fim de executar as atividades preconizadas na Lei Municipal nº 1767/2005 do município de Colíder/MT, que "Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Colíder-MT e dá outras providências".

Artigo 2º - A lista atualizada da equipe que trata o artigo 1º segue no Anexo Único desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder, 09 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

	NOME	MATRÍCULA	C.H.
1	WILMA APARECIDA DE MOURA	3082	40
2	CLAUDINÉIA DOS REIS	3370	40
3	CRISTINA GERMANA DA MATA	3658	40
4	ELIANA BARBOSA DA SILVA	5537	40
5	DEJAIME DA SILVA	073	40
6	JOSÉ CARLOS FERREIRA	3103	40
7	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	5935	20
8	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	7257	40

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 015/2024 (ART.19-LEI Nº13.465/20217)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **"AREA REMANESCENTE JARDIM DAS OLIVEIRAS"** da **"GLEBA CAFEZAL"**, neste Município, com **matricula 23.725** do 1º CRI de Colíder/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA: Um imóvel Rural situado neste Município, comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, antigo Município de Chapada dos Guimarães a outrora comarca de Cuiabá-MT, Correspondente ao LOTE URBANO nº 682, DA GLEBA CAFEZAL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 58.444,35 m², (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil metros quadrados, e trinta e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Um ímóvel localizado na Rua Jaiara, Gleba Cafezal. FRENTE: Rua Jaiara, GAW-M-2241 ao GAW-M-2242-99,50 metros; LADO DIREITO: Lote 681, GAW-M-2242 ao GAW-M-0123-540,27 metros: LADO ESQUERDO: Bairro Jardim das Oliveiras, GAW-M-0125 ao GAW-M-2241-580,70 metros: FUNDOS: Córrego Jaracatiá, GAW-M-0123 do GAW-M-0125-128,07 metros, conforme descrição a seguir: Ao Norte, inicia a descrição deste perímetro no vértice GAW-M-0123, de coordenadas UTM 21 Sul E: 669.406,277 m e N: 8.806.460,244 m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Jaracatiá, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°24'17" e 20,55 metros até o vértice GAW-P-0035: 124°41'38" e 5,41 metros até a vértice GAW-P-0034; 143°29'52" e 28,06 metros até o vértice GAW-P-0033: 86°51'11" e 12,73 metros até o vértice GAW-P-0032; 139°19'30" e 6,58 metros até o vértice GAW-P-0031: 154°19'52" e 32,05 metros até o vértice GAW-P-0030; 93°41'49" e 13,56 metros até a vértice GAW-P-0029; 154°23'59" e 4,06 metros até o vértice GAW-P-2111; 128°49'7" e 3;38 metros até a vértice GAW-M-0124; 186°54'33" e 1,68 metros até o vértice GAW-M-0125; deste, segue confrontando com Bairro Jardim das Oliveiras com o seguinte azimute e distância: 239°12'29" e 580,70 metros até a vértice GAW- M-2241; deste, segue confrontando com a Rua Jaiara com a seguinte azimute e distância: 328°54'19" e 99,50 metros até o vértice GAW-M-2242;deste, segue confrontando com terras do Lote 681 da Gleba Cafezal com o seguinte azimute e distancia: 58°25'18″ e 540,27 metros até o vértice GAW-M-0123,ponto inicial desta descrição.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 23.725 em nome do município de Colíder FOI DEMARCADO pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.**

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº. 4.483/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1572-2023, E COM A APLICAÇÃO DOS SALDOS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS FEDERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Empresas vencedoras com o valor total: R$ 599.880,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais): SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (08860168000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais). JC AUTO MOTORS LTDA (10227348000170) com o lote: 2 no valor total de R$ 471. 980,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

Colniza - MT, 12 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.555/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico 16/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT",** conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Produto
14	CAMA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE: CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; LEITO: FABRICADO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES REVESTIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CABECEIRA E PESEIRA: FABRICADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADES: FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS E RETRÁTEIS PARA BAIXO DO LEITO; MOVIMENTOS: CÁRDICO, FOWLER, FLEXÃO, SEMI-FOWLER, SENTADO E TRENDELEMBURG, ACIONADOS ATRAVÉS DE DOIS ATUADORES LINEARES ELÉTRICOS E CONTROLE MANUAL COM DUAS TECLAS; SISTEMA ELETRÔNICO: BIVOLT (100-240V), LAVÁVEL E COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX4; RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS COM 3", DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. PINTURA: TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 2130 MM; ALTURA TOTAL 1060 MM; LARGURA TOTAL 1100 MM; COMPRIMENTO DO LEITO 1920 MM; LARGURA DO LEITO: 900 MM; ALTURA NORMAL DO LEITO: 650 MM; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA 200 KG.

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto
14	CAMA ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE: CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; LEITO: FABRICADO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES REVESTIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESTRADO OU BASE DO COLCHÃO EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO POR PATES REMOVÍVEIS PARA FÁCIL ASSEPSIA; CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS E COM TRAVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADES: ALÇA BILATERAL DE CPR COM DESTRAVAMENTO MECÂNICO PARA ACESSO EFICIENTE EM RESSUCITAÇÃO CARDÍACA EM TEMPO HÁBIL FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MOVIMENTOS GIRATÓRIOS E RETRÁTEIS PARA BAIXO DO LEITO, COM PARTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, PREVENINDO INFECÇÕES; ÁRES PARA COLOCAR SUPORTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA; GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAR BOLSAS E DISPOSÍTIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS; MOVIMENTOS: CÁRDICO, FOWLER, FLEXÃO, SEMI-FOWLER, SENTADO E TRENDELEMBURG, ACIONADOS ATRAVÉS DE DOIS ATUADORES LINEARES ELÉTRICOS E CONTROLE MANUAL COM DUAS TECLAS; SISTEMA ELETRÔNICO: BIVOLT (100-240V), LAVÁVEL E COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX4; RODÍZIOS: QUATRO RODÍZIOS COM 3", DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. PINTURA: TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 2130 MM; ALTURA TOTAL 1060 MM; LARGURA TOTAL 1100 MM; EXTENSÃO E LEITO DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO AO PACIENTE, COMPRIMENTO DO LEITO 1920 MM; LARGURA DO LEITO: 900 MM; ALTURA NORMAL DO LEITO: 650 MM; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA 200 KG.

A nova data para o certame **fica designada para o dia 23 de agosto de 2024 às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 12 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **16 de agosto de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA	8:00
02	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	8:20
03	IVAN LARA RODRIGUES	8:40
04	KATIA DE SOUZA NEVES	9:00
05	ELISANGELA SOUZA E OLIVEIRA	9:20

06	CLAUDIA DA SILVA BENTO	9:40
07	MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	10:00
08	VALDINEI FERREIRA BATISTA	10:20
09	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	10:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo nº 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 007/2024, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° **001/2024**, que teve como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes de informática e mobiliário para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT.** O qual teve como participantes *vencedoras as seguintes Empresas:*

Empresa C. A. INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 33.482.008/0001-90, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);**

Empresa HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP CNPJ nº 19.729.347/0001-06, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais);**

Empresa ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 34.565.467/0001-09, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais);**

Empresa JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 06.128.710/0001-88, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais);**

Empresa LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 49.816.576/0001-10, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 5.081,82 (cinco mil oitenta e um reais e oitenta e dois centavos);**

Empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 46.856.096/0001-95, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais);**

Empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ nº 65.149.197/0002-51, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 46.610,00 (quarenta e seis mil seiscentos e dez reais);**

Empresa TEC MASTER INFORMATICA LTDA CNPJ nº 07.592.607/0001-57, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais);**

Empresa TERRA DO ESCRITÓRIO COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP CNPJ nº 49.614.600/0001-39, que sagrou – se vencedora com valor total de **R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais);**

Colniza - MT, 12 de agosto de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Portaria nº 066/GP/2024

Interessado: JC Batista Ferreira Garcia -EPP

Pregão nº 049/2024

Ata de Registro de Preços nº 20/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada J. C. Baptista Ferreira Garcia – EPP que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2023 – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento às Secretarias Municipais, e nos prazos contratualmente previstos.

Após regular trâmite processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa para apresentar defesa e esclarecimentos, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância declarando a revelia confirmando as irregularidades, sugerindo as sanções aplicáveis, proferindo-se a decisão que julgou procedente o Processo Administrativo e aplicou sanções à mencionada empresa, que foi devidamente notificada, inclusive do prazo para recorrer.

Apesar de intimada da decisão final do processo administrativo e do prazo recursal, a empresa apresentou às fls. 150 sua Defesa Prévia, tentando levar o processo à fase inicial da postulação, ao invés de interpor o recurso cabível. É nítida a intempestividade.

Referida apresentação de Defesa Prévia na atual fase processual não é útil ao processo nem socorre a defendente, devendo ser tratada a proposição como erro grosseiro, afastando eventual aplicação do princípio da fungibilidade recursal e sequer pode ser realizado o juízo de retratação previsto no artigo 52, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Assim, fundamentado nas razões acima, deixo de receber a Defesa Prévia apresentada, da mesma forma, não conheço da peça processual como recurso, deixando inclusive de realizar juízo de retratação, sendo desnecessário o encaminhamento dos autos à autoridade superior e, de outra forma, determino seja certificado o decurso do prazo recursal, expedindo-se nos autos certidão de trânsito em julgado da decisão administrativa proferida, bem como sejam cumpridas integralmente as determinações contidas na decisão de fls. 142/144.

Publique-se, registre-se, notifique-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 09 de agosto de 2.024.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/GP/2024

DECRETO Nº 051/GP/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03

(três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 003-22052024/PGM/2024 – Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Com amparo no Processo Administrativo acima mencionado, Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Fernanda Maura Firmino, empossada no cargo de **Advogado – Sede,** 20 horas semanais **-** matrícula 7545-1 (Procurador Municipal, 40 horas semanais **-** Art. 44 da Lei complementar Municipal nº. 012/2022 de 11 de outubro de 2022), com efetivo exercício funcional iniciado em **16/07/2020,** com direito materializado em **08/06/2024,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de agosto de 2024.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 12 de agosto de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.483/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.483/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as Empresas vencedoras com o valor total: R$ 599.880,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais): **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (08860168000189) com o lote: 1 no valor total de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais). **JC AUTO MOTORS LTDA** (10227348000170) com o lote: 2 no valor total de R$ 471.980,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais)**,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1572-2023, E COM A APLICAÇÃO DOS SALDOS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS FEDERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 12 de agosto de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 520.528,17 (QUINHENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	700,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.400,00
	SUBTOTAL	**24.100,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**52**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.343,00
	SUBTOTAL	**1.343,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40,00
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.776,67
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.564,50
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	45.200,00

	SUBTOTAL	**257.581,17**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**133**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

Cód. Reduzido 238

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.150,00

SUBTOTAL 51.150,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 277

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 279

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 934

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.687,00

Cód. Reduzido 286

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.167,00

Cód. Reduzido 309

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 001.10.304.0070.2076	**504** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**40.854,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**574**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.000,00
	SUBTOTAL	**92.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**723**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**745**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 768

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.900,00

Cód. Reduzido 772

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.100,00

SUBTOTAL 34.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 804

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

SUBTOTAL 2.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 868

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 400,00

Cód. Reduzido 869

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido**	APLICACOES DIRETAS **871**	3.700,00

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
Cód. Reduzido	**873**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400,00
Cód. Reduzido	**876**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
	TOTAL	**520.528,17**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**31**	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.800,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.300,00
	SUBTOTAL	**9.100,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.976,67
Cód. Reduzido	**97**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40,00
Cód. Reduzido	**98**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00

Cód. Reduzido 001.04.123.0126.2033	**102** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.269,38
	SUBTOTAL	**29.286,05**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**136**	

001.12.365.0128.2274 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 308

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 312

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 430

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 431

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.167,00

Cód. Reduzido 510

001.10.306.0077.2078 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICI

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.687,00

SUBTOTAL 40.854,00

07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**572**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	86.786,99
	SUBTOTAL	**86.786,99**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**708**	
003.08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**709**	
003.08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**742**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 783

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 786

003.08.244.1001.2234 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 34.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 800

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.223,00

SUBTOTAL 1.223,00

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 849

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 268.578,13

SUBTOTAL 268.578,13

TOTAL 520.528,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.600,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.000,00
	SUBTOTAL	**27.600,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**49**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00

	SUBTOTAL	**55. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**277**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 87.600,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 17

001.04.122. 0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500. 0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00. 00	APLICACOES DIRETAS	27. 600,00
	SUBTOTAL	**27. 600,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122. 0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500. 0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00. 00	APLICACOES DIRETAS	6. 000,00
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122. 0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500. 0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00. 00	APLICACOES DIRETAS	49. 000,00
	SUBTOTAL	**55. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**278**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 87.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 022/2024 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 19/08/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 28/08/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 28/08/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 28/08/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 12 de AGOSTO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de julho 2024.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 141/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA O NOME DO EMPREENDIMENTO MENCIONADO NO DECRETO Nº 107, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contida; e

Considerando a desinformação do nome do empreendimento com a sua devida especificidade, constante no Decreto n. 107/2024, de 21 de junho de 2024, que "APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL XINGU NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde se lê "Loteamento Residencial Xingu", leia-se "Loteamento Xingu Residence".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o nome do empreendimento aprovado no Decreto n. 107/2024, de 21 de junho de 2024, de "Loteamento Residencial Xingu" para Loteamento Xingu Residence", em todos os dispositivos onde se faça menção ao nome do empreendimento.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos do Decreto n. 107/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
NONA ATA

– JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2024 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA QUAL ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS ATIVIDADES DIRETA E INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Às 09:00horas do dia 08 de agosto de 2024 no gabinete da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, situada na avenida centro oeste, n° 286, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação e demais membros, designada pela Portaria n° 097/2024, com o auxílio da comissão Técnica Especial de Avaliação de Propostas Técnicas, instituída pela Portaria n° 262/2024 para julgamento da Proposta Comercial das empresas que restaram habilitadas na Concorrência 02/2024. As empresas habilitadas para esta fase foram: **BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA** (CNPJ: n° 18.680.121/0001-97**); FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA** (CNPJ: n° 47.607.173/0001-36) e **WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA** (CNPJ: n° 08.624.525/0001-00). No que diz respeito a **PROPOSTA COMERCIAL**, esta Comissão observou os critérios estabelecidos no Anexo V do presente Edital de Concorrência, nos seguintes termos: **1. PROPOSTA ECONOMICA (AVALIAÇÃO)**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PROPOSTO:

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	R$ 214.593,69
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	R$ 202.260,86
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	R$ 261.000,00

A DIFERENÇA ENTRE A MENOR PROPOSTA E A DE MAIOR VALOR É DE 22,51%, ENTÃO, SERÁ ADOTADO ESTRE CRITERIO ABAIXO:

1.1 Acaso a diferença entre a proposta de menor e de maior valor seja superior a 20% (vinte por cento), o julgamento da Proposta Comercial, para fins de classificação, será feito mediante a atribuição de 1.000 (mil) pontos à Licitante que apresentar o menor valor e a atribuição de 800 (oitocentos) pontos à Licitante que apresentar o maior valor. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 800 a 1.000 pontos, adotando a seguinte fórmula para interpolação das notas no intervalo:

NCproponente = 800 + 200 * [1 – (NCproponente – CPMmenor)]

CPMmaior – CPMmenor

Onde:

NCproponente = Nota Comercial da PROPONENTE.

CPMproponente = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada pela proponente.

CPMmaior = Valor da maior CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.

CPMmenor = Valor da menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.

NOTA COMERCIAL DAS EMPRESAS:

WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	958 PTOS
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	1000 PTOS
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	800 PTOS

2. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

AFproponente = (**50%* NT**) + (**NC * 50%**)

Onde:

AFproponente: Avaliação Final da PROPONENTE;

NT: Nota Técnica;

NC: Nota Comercial.

RESULTADO	NT	NC	NOTA FINAL
WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA	350 PTOS	958 PTOS	**654 PTOS**
FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL	900 PTOS	1000 PTOS	**950 PTOS**
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA	850 PTOS	800 PTOS	**825 PTOS**

Dessa forma, a seguinte empresa: **FLORIANO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVEL** (CNPJ: n° 47.607.173/0001-36), **após votação e por unanimidade do conselho é declarada VENCEDORA do certame com NOTA FINAL DE 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) PONTOS, e por atender TODAS as exigências editalícias.** Nada mais havendo a tratar, eu RAONI DA SILVA PIAGEM redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, podendo a administração municipal dar prosseguimento aos atos administrativos.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

CPF: 036.358.471-43

PAULO CESAR DA SILVA AVELAR

CPF: 012.122.681-64

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

CPF: 660.965.966-49

AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN

CPF: 063.382.621-94

CLAUDIANA LOPES DA SILVA

CPF: 623.527.063-19

MEMBROS DO CONSELHOR MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CMGPPP):

RAONI DA SILVA PIAGEM

CPF: 038.635.091-45

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

CPF: 569.055.481-20

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

CPF: 054.100.731-93

MARCIA LUIZA DO AMARAL

CPF: 452.693.511-53

CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

CPF: 024.389.971-84

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 048.828.385-08

NELTON SCHWINGEL

CPF: 297.105.619-87

SAMARA COSTA SILVA

CPF: 044.491.661-08

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº. 09 E 10/2024

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para respectivos itens nas Atas **Nº. 09 e 10/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

PROCESSO LICITATÓRIO	ARP Nº	EMPRESA	CNPJ
256/2023	09/2024	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87
256/2023	10/2024	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	26.877.656/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 09 a 10/2024.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 256/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 063/2023.**

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 417

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 57 – SAE/CTA

AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE/CTA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.600.0000605 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 504

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 70 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.600.0000605 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO a** Inexigibilidade n. º 008/2024, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,** em favor do locador SELGIMAR AMARAL FRANCO, portador da cédula de identidade n° 96**64, expedida pela SSP-GO, e do CPF n° 23*******72. O valor mensal da locação do imóvel será de R$ 1.033,41 (mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos), de modo que o valor estimado da locação para um período de 60 (sessenta) meses será de R$ 62.004,60 (sessenta e dois mil, quatro reais e sessenta centavos).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 022/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 INXEGIBILIDADE 012/2024 PROCESSO 64/2024

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 012/2024, cuja finalidade é : **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** para atender demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência do edital, que será de **12 (doze) meses**, a partir do **dia 14 (quatorze) de agosto de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min,** nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).**

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital citado acima.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparen... ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 017/2024 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Marlice Maria Ripplinger".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Marlice Maria Ripplinger, portadora do RG n.º XX12784-X SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.063.491-XX, efetiva no cargo de Professor, Nível "XII", Classe "C", contando com um total de 11.229 dias sendo, 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 006/2024 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 2024.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de agosto de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Diretora Geral do PREVI COTRI

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MICRORREVESTIMENTO) NAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA SÃO GERMANO E RUA ARAPONGA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **12 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 28 de agosto de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeiturahttps://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig... e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

EVAIR MENDES BUFO DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDE

LILIAN KELIS GONÇALVES

LETICIA SILVA DOS SANTOS

LUANA APARECIDA DOS REIS

ANDREZA CAROLINE LORANDI

DJESSICA BRAZ NUNES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/CENTRO

GABRIEL LEITE MIRANDA

MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS

CASSIANE ROSA DOS SANTOS

ANDREIA FELIX MARREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 015/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- IVO ANTONIO HENTZ

DATA: Perícia Médica em 12/08/2024

HORÁRIO: 17:30

Local: Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 12 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

2º AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.624/2024

2º AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.624/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2024/PMC, que tem por objeto o “registro de preço para**contratação de serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao código de trânsito brasileiro, visando atender às necessidades da secretaria municipal de mobilidade urbana**.” marcado para o dia 13/08/2024 será suspenso para analise e respostas das impugnações e esclarecimentos.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

*original assinado nos autos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PORTARIA Nº 280/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 280/2024 de 09 de agosto de 2024 - publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 4.546, de 12 de agosto de 2024

Correção:

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - OSVALDINO GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 0679881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, representante da Secretaria Municipal de fazenda;

III – ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20, representante da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - OSVALDINO GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 0679881-0 SSP/MT e CPF N.º 535.297.821-49, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, representante da Secretaria Municipal de fazenda;

III – ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO, portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20, representante da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS-CRIANÇA FELIZ

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, Sr.º **GILSON DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 0999 549-8 SSP/MT e do CPF nº. 667.853.401-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Avenida Municipal, S/Nº, Bairro São Benedito, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 1750172-5 /SSP-MT e CPF n° 011.420.141-26 , residente e domiciliado(a) RUA 02, n° 429- Jardim Primavera em Diamantino/MT., doravante denominado(o) **DISTRATANTE,** reincidem o vinculo contratual decorrente deste instrumento, onde o contratante aceita o referido mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O contratante e a distratante, em **01 de março de 2024**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços De Servidor Temporário", pelo qual o primeiro confiou ao segundo, serviços como previsto na cláusula Segunda do pacto sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

O distratante decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O distratante, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA.

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste distrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer pôr mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 12 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO:

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

CPF n° 011.420.141-26

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PORTARIA Nº 282/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 050/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para escolha de diretores das unidades escolares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ª **MARCIA BARROS DA SILVA FRANCISCO**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob n° 975.078.141-49, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** da Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa.

Artigo 2º - A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: JESSICA SUELEN MARIOTTI

CARGO: TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 024/2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** pelo período de 06/08/2024 o dia 01/02/2025, da servidora **CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA LIC. PLENA - ENQUADRADO PELA LC 058/2019 - 30 H - EXTINTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para escolha de diretores das unidades escolares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. ª **FRANCIELE MORAES DE FREITAS**, professora efetiva da rede municipal de ensino (30 horas), inscrita no CPF sob n° 012.577.041-33, para exercer a função de **COORDENADORA INTERINA** da Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa.

Artigo 2º - A coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica (Art. 60 da Lei Complementar 087/2024), com acréscimo de 30% (quarenta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2024

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **JOICYELI MORAES RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXTINTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **05/08/2024 a 03/09/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2024

DATA: 25 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.20034.3390340000.16593210000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Termo de Compromisso nº 186/2024 recebida na fonte de recurso 16593210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emenda Parlamentar, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES.

Por meio do presente Segundo Termo do aditivo do contrato Nº 009/2024 para acréscimo de valor, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27. 406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA03 LOTE 01 SALA A, Nº 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO PAZETO MEDEIROS Sócio Administrador, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo de valor do CONTRATO Nº 009/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de R$ 237.231,37 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 004

PROJ/ATIV: 10111

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 460

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 27.406.174/0001-05

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

CONTRATO Nº 047/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 445.759. 711-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES DE ENFERMEIRA PARA A UNIDADE EM NOVA ALIANÇA (ZONA RURAL) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES.

Por meio do presente Primeiro Termo do aditivo do contrato Nº 009/2023 para supressão de valor, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente CONTRA-

TANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA03 LOTE 01 SALA A, Nº 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO PAZETO MEDEIROS Sócio Administrador, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é a supressão de valor do CONTRATO Nº 009/2023, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor da supressão foi de R$ 513.429,58 (quinhentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 004

PROJ/ATIV: 10111

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 460

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 27.406.174/0001-05

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 174/GP/2023

PORTARIA Nº 174/GP/2023 De, 12 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de General Carneiro/MT para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como integrantes do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2024/2026:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Suplente: Yasmin Winter Cavalcante

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Valdeli Forte Ferreira

Suplente: Dirce Moreira Lara

Representante da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sandra Sousa Paulino - Presidente

Suplente: Gisléia Dias Ferreira

Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Aline Marcia de Abreu Carvalho – Vice-Presidente

Suplente: Tárcio Pereira Resende

Representante da Rede Particular de Ensino

Titular: Érika Thayellen de Sousa Miranda

Suplente: Amanda Rênea Pereira de Sousa Resende

Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Jôiciele Helena Baratto

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 12 de Agosto de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Expedientes e Permanentes, em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Glória D’Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.545,43.

DATA DA SESSÃO: 15 / 08 / 2024 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D’Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D’Oeste - MT, 09 de agosto de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Nayara Cristina Costa

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Nayara Cristina Costa.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de projetos de infraestrutura urbana nos bairros Jose Bejo e Centro, município de Glória D'Oeste - MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : B K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ : 06.163.565/0001-76

Valor : R$ 423.600,25 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Glória D'Oeste - MT, 12 de agosto 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 35/2024 – modalidade concorrência eletrônica nº 02/2024, tendo como objeto futura e eventualContratação de empresa especializada para execução de projetos de infraestrutura urbana nos bairros Jose Bejo e Centro, município de Glória D'Oeste - MT, onde sagrou-se vencedora a empresa **B K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.163.565/0001-76**, com um valor global de R$ 423.600,25 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 09 de agosto 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 140 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE 08 (OITO) PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	19/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº063/SMS/PMI/2024 e Memorando Nº78/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JULHO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (VESPERTINO)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM (A partir de 17/06/2024)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF:551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***

FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (VESPERTINO)	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (MATUTINO)	
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO MATUTINO)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 (ATENDIMENTO 07:00-13:00 HORAS)	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIO-	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MON-	***	***	***

				NE 07:00-13:00 HORAS)	TE ALTO - PERÍODO MATUTINO)			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/ 04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
06	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
07	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107

					MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT			
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
13	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107

					Coren 1760874/MT			
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20	***		TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
21	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154		TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154		TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154		TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
27	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
28	***		TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
03	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
05	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA		ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
07	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA		ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
09	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
11	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
13	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
15	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
17	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
19	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
21	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
23	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
25	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
27	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

28	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
29	JAQUES LUIZ WEBER	ADERSON DOS SANTOS SILVA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	ADERSON DOS SANTOS SILVA	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
31	ANERSI NATALINO REK	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2024

PORTARIA N° 196/2024

SÚMULA: "Instaura Processo de Sindicância Administrativa e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMEC 0131/2024 e documentos que o acompanha, que trata de possíveis atos de Irregularidade supostamente atribuído ao servidor Alex Beraldino da Silva, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - O Processo de Sindicância Administrativa ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 096/2023, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° - A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do artigo 199, § 1º da lei Complementar nº 119/2022 c/c art. 56 da Lei nº 72/2015;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 – CREDENCIAMENTO N° 001/2024

Nos termos do Art.74, caput, inciso IV, Art. 78, Inciso I, combinados com o art. 79, Inciso da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, **RATIFICA** o objeto da Licitação supracitada, sendo o **"CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como credenciadas as seguintes empresas abaixo relacionadas com suas respectivas classificações, conforme segue:

Credenciado	CNPJ	Classificação
B. A. DA ROCHA LTDA – ME	46.466.615/0001-09	3ª Classificada
J C ROMANOWSKI – ME	17.600.033/0001-75	4ª Classificada
MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	50.566.381/0001-49	2ª Classificada
RIQUELME ALVES DE CASTRO & CIA LTDA	49.176.805/0001-80	1ª Classificada

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 12 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS PREVI-ITAÚBA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos SR. Fernando Salles Micheletti presidente do comissão de investimentos da PREVI-ITAÚBA, e a convidada Sra. Maria da Conceção Santos gestora da PREVI-ITAÚBA e a SRA Claudia Simara Martins de Oliveira secretária da comissão de investimentos da PREVI-ITAÚBA, deu inicio agradecendo a presença de todos e explanando sobre a pauta do dia, a substituição do membro da comissão de investimentos Sr Ricardo Nogueira Moraes.

Após todos concordarem ficou assim nomeada a Sra Rose Maria Montanari a nova membro do comitê de investimentos do PREVI-ITAÚBA.

Não havendo mais nada a se tratar o Presidente da comisso de Investimentos SR. Fernando Salles Micheletti agradeceu a presença de todos os conselheiros, e solicitou a Secretária que lavrasse a presente ata que vai por todos assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023

1º Aditivo contratual do Contrato 08/2023, firmado entre a Empresa Danilo Pereira Campos, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando prorrogação de vigência do contrato.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **DANILO PEREIRA CAMPOS**, devidamente inscrita no CNPJ 29.814.932/0001-50, Inscrição Estadual 13.714.488-1, situada na Av Adelino de Souza Campos, nº 40, Bairro: Centro CEP: 78.790-000, Cidade Itiquira Estado: Mato Grosso, telefone de contato (65) 9 9662-4845, e mail: danilo_campos2008@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Danilo Campos Pereira, doravante denominada de **CONTRADADA,** de comum acordo firmaram o contrato Nº 08/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 32/2023, dispensa de licitação 15/2023 e de comum acordo pactuam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO CITADO:

Seq	Cód. do TCE-MT	Descrição dos Serviços	Quantitativo Mensal
01	00024785	Camionete S10 – Branca – placa RAK 2H80 - **lavagem completa**	01
02	00024784	Camionete S10 – Branca – placa RAK 2H80 – **lavagem simples**	02
03	00024788	Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Preta – Placa RRX 5D22 – **lavagem completa**	01
04	00024787	Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6 – Preta – Placa RRX 5D22 – **lavagem simples**	02
05	0001483	Motocicleta Biz Preta Placa NJN 5551 – lavagem completa.	01

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897. Placa: RAK2H80. Cor predominante: Branca.

Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT¨, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta.

Motocicleta Biz: **Marca/Modelo:**Honda/Biz 125 ES, **Ano Fab:** 2013, **Ano Mod:** 2014, **Chassi:** 9C2JC4820ER511224, **Placa:** NJN5551. Cor predominante: Preta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na clausula sétima, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 16/08/2024.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 16/08/2025, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula oitava, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 Manutenção e encargos com secretaria da câmara. 33.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Valor Global	R$ 5.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 12 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

Danilo Pereira Campos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Sarah da Costa Rosa** CPF Nº.718.xxx.xxx-81	---------- **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.xxx.xxx-91**

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 12919/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 1219/2024

COMPRAS DE PRODUTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 014/2024

Empenho nº 12919/24 – Autorização de Fornecimento nº 6642/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENCABEÇAMETO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO GOIABEIRA – MT 299, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MATHEUS RABAIOLI DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 49.933.646/0001-10, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 08 de agosto de 2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 12823/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 12823/24

COMPRAS DE PRODUTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 013/2024

Empenho nº 12823/24 – Autorização de Fornecimento nº 6616/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.536.135/0005-62, com o valor total de R$ 11.499,85 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta cinco centavos).

Itiquira/MT, em 07 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 0390 DE 09 AGOSTO DE 2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva **Sra. Amelia Neves da Maia**".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005; Art. 85, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 008 de 17 de janeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.AMELIA NEVES DA MAIA**, brasileira, portadora do RG n.º 0576235-9 SJ/MT, e do CPF sob n.º 358.634.471-68, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Artifice de Copa e Cozinha, atualmente enquadrada na Classe "D, Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 34, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2024.04.00008P**, a partirde **01/08/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/08/2024**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS - TASSIO OLIVEIRA NASCIMENTO & CIA LTDA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT, através da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária/,no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998,**CONCEDE** Registro/Autorização ao estabelecimento que abaixo menciona, para as atividades: **Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Alvará n.º 118805.298738.2024, Nome Empresarial: TASSIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA;Nome Fantasia;Farmácia Economize; CNPJ 52.333.959/0001-42; endereço: Avenida Piracicaba n.º 870– Centro, CEP 78820-000, Jaciara/MT.

Jaciara, 06 de maio de 2024.

Fabrício Carvalho de Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde/JAC-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA ME;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item nº65 no valor global R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais) á Ata de Registro de Preços nº 091/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 091/2024; **ASSINATURA**: 07/08/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido os itens nº19 e nº130 no valor global R$ 2.120,00 (Dois mil e cento e vinte reais) á Ata de Registro de Preços nº 004/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 004/2024; **ASSINATURA**: 12/08/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS - R J THOME LTDA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT, através da Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária/,no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998,**CONCEDE**

Registro/Autorização ao estabelecimento que abaixo menciona, para as atividades: **Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Alvará n.º14913.300162.2024, Nome Empresarial: R J THOME LTDA; Nome Fantasia: ULTRA POPULAR JACIARA UNIDADE 2; CNPJ 52.477.664/0001-40; endereço: Avenida Antônio Ferreira Sobrinho n.º 1373– Centro, CEP 78820-000, Jaciara/MT.

Jaciara, 01 de agosto de 2024.

Fabrício Carvalho de Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde/JAC-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, Decreto Municipal Nº 004/2024 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
F B GUARNIERI LTDA	36.480.863/0001-50	172.292,00

Jangada/MT, 06 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0138/2024

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOEL DE CAMPOS MIALHA** / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 022/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 12 (doze) meses
CONTRATO: IGOR PEREIRA NUNES COSTA-ME
CNPJ Nº 54.862.444/0001-65

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 045/2024	06/08/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R$ 172.292,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais)	F B GUARNIERI LTDA CNPJ Nº 36.480.863/0001-50	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
F B GUARNIERI LTDA	36.480.863/0001-50	172.292,00

Jangada/MT, 06 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 021/2024	12/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADAS AO SETOR HABITACIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (DOZE) MESES	R$ 56.000,00	CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA CNPJ Nº 12.303.331/0001-80	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

						PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 022/2024	12/08/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT	12 (DOZE) MESES	R$ 48.000,00	IGOR PEREIRA NUNES COSTA-ME CNPJ Nº 54.862.444/0001-65	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0136/2024

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE DE MORAES** / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 021/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADAS AO SETOR HABITACIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 12 (doze) meses
CONTRATO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA
CNPJ Nº 12.303.331/0001-80

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionadas ao setor habitacional através de convênio e contratos de repasse para atender o município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
CONSTRUTORA SAO GERONIMO LTDA-ME	12.303.331/0001-80	56.000,00

Jangada/MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionadas ao setor habitacional através de convênio e contratos de repasse para atender o município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
CONSTRUTORA SAO GERONIMO LTDA-ME	12.303.331/0001-80	56.000,00

Jangada/MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica com objetivo de fortalecer a agricultura familiar do município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
IGOR PEREIRA NUNES COSTA-ME	54.862.444/0001-65	48.000,00

Jangada/MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica com objetivo de fortalecer a agricultura familiar do município de Jangada-MT**.

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R$:
IGOR PEREIRA NUNES COSTA-ME	54.862.444/0001-65	48.000,00

Jangada/MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Aviso de Resultado

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, torna público para quem possa interessar o aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, do tipo "Menor Preço" Por Lote, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (urnas e translado) para secretaria municipal de promoção e assistência social da prefeitura municipal de Jangada/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **F B GUARNIERI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **36.480.863/0001-50,** dos itens: 1 no valor total de R$ 172.292,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 06 de Agosto de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0137/2024

Dispõe sobre a Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE DE MORAES** / Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATO: F B GUARNIERI LTDA
CNPJ Nº 36.480.863/0001-50

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 12 de Agosto de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 12/08/2024, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 32/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI MOVEL TIPO "D" DE SUPORTE AVANÇADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

E autorizo a contratação da empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.044.849/0001-30**,** sendo a vencedora do presente processo no valor Globalde**R$ 33.984,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 12 de Agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº141/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando que a candidata classificação na 30º já foi convocada como PCD pelo Decreto nº 039/2.024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Francisca Leal de Souza	31º
2	Shirley Barbosa de Oliveira	32º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 12 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº243/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **CLEIDIANE DA SILVA CORREA**, portadora do CPF Nº 966.xxx.xxx-68, nomeada através do Decreto nº137/2024 de 08 de agosto de 2024 para assumir a vaga de PROFESSORA, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de Agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 058/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA EDINA AUGUSTA LOPES DA CRUZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 13/12/2024

DECRETO Nº139/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Elizabeth Maringues da Silva	2º
2	Dauvimar Rodrigues da Hora	3º
3	Marcia Meire Aquino Martins	4º
5	Regina Marques Cordeiro	5º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 12 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO)

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

Contratados/Credenciados: CONSULTÓRIO SÊNIOR.

Objeto: Prestação do serviço de perícia médica na concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações.

Fundamento Legal: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses da assinatura do 1º Termo Aditivo (07/08/2024 a 06/08/2025).

I) Valor Total:R$320,00 (Trezentos e vinte reais) para cada perito por avaliação pericial realizada pela junta médica; II) Valor Total: R$160,00 (Cento e sessenta reais), por Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, para o perito que realizar a análise.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.64 – Serviços de Perícia Médica/Odontológica por Benefícios.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Jauru/MT, 06 de agosto de 2024.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO)

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

Contratado: DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Prestação do serviço de perícia médica na concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações.

Fundamento Legal: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses da assinatura do 1º Termo Aditivo (07/08/2024 a 06/08/2025).

I) Valor Total:R$320,00 (Trezentos e vinte reais) para cada perito por avaliação pericial realizada pela junta médica; II) Valor Total: R$160,00 (Cento e sessenta reais), por Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, para o perito que realizar a análise.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/3.3.90.36.34 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios;

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2024.

Jauru/MT, 06 de agosto de 2024.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO Nº140/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU, CONCURSADOS EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal os servidores públicos abaixo relacionados, nomeados conforme Portarias abaixo especificadas:

SEM RESTIÇÕES

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE POSSE
01	Jonnier Maxuel Rodrigues de Matos	Motorista II	PORT 256/2021	09/08/2021
02	Jaime Albino Mota	Motorista II	PORT 256/2021	09/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 12 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.702.407/0001-63, estabelecida na Avenida Antônio André Maggi, 2059 na cidade de Sapezal-MT cep 78.365-000, representada pela sua procuradora Senhora Priscila Consani das Merces Oliveira.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara – MT, com fornecimento de mão de obra, nos termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Vigência: 12/08/2024 à 09/12/2024.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Valor Global: R$ 10.946,68 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 09 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000030	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	100,00	160,00	1º	Classificado	Excedente
0000010	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	16,00	8,00	12,00	32,00	80,00	148,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	20,00	0,00	8,00	20,00	100,00	148,00	3º	Classificado	Excedente
0000040	RONI MIGUEL DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	24,00	90,00	146,00	4º	Classificado	Excedente
0000080	GILSON JOSE GIRALDELLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	OSNI JACOBOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000090	JULIENE CECY BILIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	JONAS DE GOES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Resultado Parcial.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 06 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0000010	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	16,00	8,00	12,00	32,00	80,00	148,00
0000080	GILSON JOSE GIRALDELLI	-	-	-	-	-	-
0000070	JONAS DE GOES	-	-	-	-	-	-
0000090	JULIENE CECY BILIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000020	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	20,00	0,00	8,00	20,00	100,00	148,00
0000030	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	32,00	100,00	160,00
0000050	OSNI JACOBOSKI	-	-	-	-	-	-
0000040	RONI MIGUEL DOS SANTOS	16,00	4,00	12,00	24,00	90,00	146,00
0000060	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2023- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 002/2023; OBJETO: aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Educação do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 492.545,39 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 33.435,42 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta e Dois Centavos) mensal conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 002/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE N.º 047/2024 – PMJ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024 de 10/07/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

RETIFICADO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Juína-MT, designada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que seria realizado, na data de 12/08/2024 às 09h00min, o processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS BASES DE PALMILHAS PLANAS E MOLDAGENS DE PACIENTES, ATENDIDOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA (UDR) ATRAVÉS DO PROJETO DE FABRICAÇÃO DE PALMILHAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, porém tendo em vista que nenhuma empresa compareceu ao certame, **PRORROGA-SE** a data de abertura para o dia 23/08/2024 às 15h00min, conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 13h00min do dia 12/08/2024 às 14h30min do dia 23/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 15h00min do dia 23/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00min do dia 23/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 23.262,15 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 12 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: repasse do valor de R$ 36.623,55 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco reais), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de julho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99 que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-Mt; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2024 de 19/07/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os

critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 12/08/2024 às 08:30 horas do dia 23/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 12 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO:. repasse do valor de R$ 104.389,98 (cento e três quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de julho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993..DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- OBJETO: Termo de Aditamento de cargo e valor ao Termo de Parceria n.º 003/2023, o aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Saúde do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar com acréscimo de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 1.197.536,28 (Hum Milhão cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 867.757,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 124.085,42 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensal conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 001/2023; OBJETO: o aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Assistência Social do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso, No grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 370.793,80 (Trezentos e Setenta Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R$ 25.752,05 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos) Mensal. FUNDAMENTO LEGAL: legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PRIMAVERA** – Processo Administrativo n.º 001/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

PRIMAVERA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.240, páginas 368-371

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – *art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 1155

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Juruena Empreendimentos S/C Ltda.

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma

vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.858.602,696m e E 335.631,496m; situado no limite da Avenida Brasil; deste, segue confrontando com Avenida Brasil, com azimute 139°58'33" e distância de 50,34 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.858.564,143m e E 335.663,873m; com azimute 115°07'32" e distância de 13,69 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.858.558,331m e E 335.676,266m; com azimute 133°33'02" e distância de 26,39 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.858.540,151m e E 335.695,390m; com azimute 146°17'12" e distância de 211,05 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.858.364,598m e E 335.812,528m; com azimute 144°07'20" e distância de 225,03 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.858.182,262m e E 335.944,409m; situado no limite da Rua Cacique; deste, segue confrontando com Rua Cacique, com azimute 235°03'25" e distância de 336,17 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.857.989,715m e E 335.668,840m; situado no limite da Avenida Independência; deste, segue confrontando com Avenida Independência, com azimute 145°25'47" e distância de 110,30 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.857.898,892m e E 335.731,426m; situado no limite da Avenida 04 de Julho; deste, segue confrontando com Avenida 04 de Julho, com azimute 235°03'05" e distância de 91,77 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.857.846,321m e E 335.656,203m; situado no limite da Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente, com azimute 324°48'48" e distância de 41,47 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.857.880,216m e E 335.632,304m; com azimute 54°48'48" e distância de 15,00 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.857.888,859m e E 335.644,564m; com azimute 324°48'48" e distância de 3,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.857.891,311m e E 335.642,835m; com azimute 54°48'48" e distância de 32,23 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.857.909,882m e E 335.669,173m; com azimute 323°56'49" e distância de 89,83 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.857.982,507m e E 335.616,305m; com azimute 234°52'01" e distância de 17,68 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.857.972,335m e E 335.601,848m; com azimute 324°46'49" e distância de 146,97 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.858.092,400m e E 335.517,090m; com azimute 314°18'50" e distância de 162,45 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.858.205,883m e E 335.400,856m; com azimute 330°11'03" e distância de 10,79 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.858.215,246m e E 335.395,490m; com azimute 239°26'04" e distância de 16,94 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.858.206,634m e E 335.380,908m; com azimute 330°32'41" e distância de 133,24 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.858.322,648m e E 335.315,390m; situado no limite da Área Verde; deste, segue confrontando com Área Verde, com azimute 56°45'22" e distância de 25,68 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.858.336,726m e E 335.336,868m; com azimute 339°48'46" e distância de 20,25 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.858.355,732m e E 335.329,880m; com azimute 2°23'39" e distância de 39,00 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.858.394,698m e E 335.331,509m; com azimute 67°54'28" e distância de 72,00 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.858.421,777m e E 335.398,223m; com azimute 63°15'38" e distância de 8,56 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.858.425,629m e E 335.405,869m; com azimute 51°52'34" e distância de 286,81 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula ..... 200.000.000 m² ou 20.000 hectares Área total Georreferenciada .... 220.528,49 m² ou 22,0528 hectares Áreas Públicas .... 42.362,90 m² Perímetro .... 2.186,64 m Números de Quadras 11

Números de Lotes 314

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA: 01 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14/15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39

QUADRA: 02 LOTE (s) 01, 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 09B, 09C, 09D, 09E, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17/18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, Área Verde

QUADRA: 03 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34A, 34B, 35

QUADRA: 04 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34/35/36, 37, 38

QUADRA: 05 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA: 06 LOTE (s) 01/02/06, 03/04/05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

QUADRA: 07 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 20A, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

QUADRA: 08 LOTE (s) 01A, 01B, 02, 03, 04/05, 06/07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16A, 16B, 16C, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

QUADRA: 09 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 04A, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 19A, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

QUADRA: 10 LOTE (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, Área Técnica

QUADRA: 11 LOTE (s) 01/02, 03

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 626,94 m²

PERÍMETRO: 104,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 724,01 m²

PERÍMETRO: 111,97 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Castanha, Filho(a) de Olivia Carlessi Castanha e Dinarte Castanha, portador(a) do RG de nº 34192549 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 827.899.759-49, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 1, Lote 3, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 713,42 m²

PERÍMETRO: 111,04 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michele Quintino Da Silva, Filho(a) de Maria De Assunção Silva e Airton Quintino Da Silva, portador(a) do RG de nº 20058276 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.267.571-44, Cozinheira, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Adolfo Garcete, portador(a) do RG de nº 06115187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 473.981.241-04, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 1, Lote 4, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 684,32 m²

PERÍMETRO: 109,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 420,90 m²

PERÍMETRO: 82,88 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 398,64 m²

PERÍMETRO: 80,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Cândido Amaro Barbosa, Filho(a) de Marilda Amaro Cândido e Antonio Cândido, portador(a) do RG de nº 972648 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.010.571-34, Lavradora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Joaquim Soares Barbosa, portador(a) do RG de nº 03622959 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.943.871-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 7, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 762,82 m²

PERÍMETRO: 116,76 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Cândido Amaro Barbosa, Filho(a) de Marilda Amaro Cândido e Antonio Cândido, portador(a) do RG de nº 972648 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.010.571-34, Lavradora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Joaquim Soares Barbosa, portador(a) do RG de nº 03622959 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.943.871-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 8, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 769,69 m²

PERÍMETRO: 117,35 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaconias Da Silva, Filho(a) de Maria Da Penha Silva e Jose Da Silva, portador(a) do RG de nº 442670 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.084.382-20, Taxista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.083,31 m²

PERÍMETRO: 158,10 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Tancredo Lima de Morais, Filho(a) de Rosa Maria de Morais e Ataides Lima de Morais, portador(a) do RG de nº 19350392 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.607.581-73, Faqueiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 10, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 970,13 m²

PERÍMETRO: 137,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Godoy Ribeiro De Miranda, Filho(a) de Elvira Padilha Pontes e Antonio Godoy Ribeiro, portador(a) do RG de nº 30930286 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 368.958.499-04, Zeladora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Celso Brites De Miranda, portador(a) do RG de nº 30930294 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 285.204.329-72, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 989,65 m²

PERÍMETRO: 139,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriano Pereira Miranda, Filho(a) de Marlene Pereira Luz Miranda e Antonio Carlos Miranda, portador(a) do RG de nº 0289057 SSP/AC, inscrito(a) sob o CPF de nº 617.095.732-87, Agropecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Paula Janini Menezes De Farias Miranda, portador(a) do RG de nº 11540133 SSP/AC, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.442.982-61, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 12, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 997,26 m²

PERÍMETRO: 139,57 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrei Abel Massola, Filho(a) de Jocemara Fabonato e Sedenir Luiz Massola, portador(a) do RG de nº 28679270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.114.051-80, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 13, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 978,22 m²

PERÍMETRO: 138,46 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 14/15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Regina Morandi, Filho(a) de Neide Neves Morandi e Luiz Morandi, portador(a) do RG de nº 17154618 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.265.971-32, Advogada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 14/15, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.976,32 m²

PERÍMETRO: 179,06 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 1.014,56 m²

PERÍMETRO: 140,71 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.396,16 m²

PERÍMETRO: 181,72 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aleandra Da Silva Pereira, Filho(a) de Maria Aparecida Da Silva Pereira e José Soares Pereira, portador(a) do RG de nº 18985700 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.931.201-50, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 1, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 638,00 m²

PERÍMETRO: 103,62 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ailton Gomes dos Santos, Filho(a) de Isolina de Souza e Otavio Gomes dos Santos, portador(a) do RG de nº 1004792 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.129.261-53, Marceneiro, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosa da Silva Carvalho dos Santos, portador(a) do RG de nº 09510346 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.803.911-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 1, Lote 19, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 645,60 m²

PERÍMETRO: 118,16 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Aparecida Baldin, Filho(a) de Líbera Baldin e Natalino Baldin, portador(a) do RG de nº 19280602 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.686.411-96, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Brasil, Quadra 1, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 894,80 m²

PERÍMETRO: 129,49 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michael Alexandre Godoy Ribeiro, Filho(a) de Maria Alice Soares Godoy e Valmir Magalhães Ribeiro, portador(a) do RG de nº 28270568 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.959.531-09, Assistente administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 1, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 716,92 m²

PERÍMETRO: 121,89 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Lima Centurião, Filho(a) de Francisca De Souza Lima e Candido Centurião, portador(a) do RG de nº 14946661 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.401.941-87, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cacique, Quadra 1, Lote 22, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 944,62 m²

PERÍMETRO: 155,96 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Arinete De Souza Lima, Filho(a) de Francisca De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 34066896 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.371.802-30, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cacique, Quadra 1, Lote 23, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 941,96 m²

PERÍMETRO: 155,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 796,39 m²

PERÍMETRO: 136,19 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 795,95 m²

PERÍMETRO: 136,18 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 1.047,75 m²

PERÍMETRO: 145,66 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jessica Mayara Kischkel Rodrigues Leal, Filho(a) de Marli Kischkel e José Américo Rodrigues Leal, portador(a) do RG de nº 19049196 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.891-70, Gerente de compras, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cacique, Quadra 1, Lote 27, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.060,53 m²

PERÍMETRO: 145,54 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 1.052,05 m²

PERÍMETRO: 145,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria da Glória Granza Skura, Filho(a) de Maria de Lurdes Granza e João Granza, portador(a) do RG de nº 18949231 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.938.981-07, Autônoma, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Nelson Skura, portador(a) do RG de nº 10437371 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.470.611-53, residente e domiciliado na Rua Cacique, Quadra 1, Lote 29, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.066,85 m²

PERÍMETRO: 146,70 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 1.067,97 m²

PERÍMETRO: 146,80 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 1.050,20 m²

PERÍMETRO: 145,69 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ulicio Pontes, Filho(a) de Joana Garcia Pontes e Manoel Pontes Junior, portador(a) do RG de nº 146824 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.538.291-72, Motorista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cleide Capossi Leite Pontes, portador(a) do RG de nº 10232966 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.573.211-04, residente e domiciliado na Rua Cacique, Quadra 1, Lote 32, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.054,09 m²

PERÍMETRO: 145,10 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 1.051,56 m²

PERÍMETRO: 144,39 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 1.075,32 m²

PERÍMETRO: 145,12 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 984,20 m²

PERÍMETRO: 141,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro de Assis Eller, Filho(a) de Marlene de Assis Eller e João Batista Eller, portador(a) do RG de nº 001047315 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.776.702-13, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 1, Lote 36, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 244,80 m²

PERÍMETRO: 70,89 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 471,18 m²

PERÍMETRO: 88,36 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 38

ÁREA TOTAL: 289,50 m²

PERÍMETRO: 74,64 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 01 LOTE 39

ÁREA TOTAL: 350,27 m²

PERÍMETRO: 79,37 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Cesar Merib De Castro, Filho(a) de Maria Eunice Soares Coelho e Sergio Merib De Castro, portador(a) do RG de nº 12114472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.481.161-53, Operador de máquina, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Alesandra Da Silveira Andrade, portador(a) do RG de nº 17850568 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.080.921-07, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 2, Lote 1, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Eunice Soares Coelho, Filho(a) de Rosaria Maria De Jesus e Marcolino Soares Coelho, portador(a) do RG de nº 1157051 SSP/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 467.060.701-49, Comerciante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 2, Lote 1A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 462,00 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leomarco José Lorenzett, Filho(a) de Elia Ritta Rosseto Lorenzett e Aquelino Lorenzett, portador(a) do RG de nº 40763490 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 431.461.809-44, Mecânico, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, Quadra 2, Lote 1B, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 605,99 m²

PERÍMETRO: 102,73 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.303,72 m²

PERÍMETRO: 144,51 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 915,53 m²

PERÍMETRO: 125,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 421,86 m²

PERÍMETRO: 101,56 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 564,78 m²

PERÍMETRO: 109,24 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 527,01 m²

PERÍMETRO: 107,78 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 620,18 m²

PERÍMETRO: 112,70 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 499,59 m²

PERÍMETRO: 107,44 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Viviane Batista Fiuza, Filho(a) de Maria Nilza Batista Fiuza e Orteval Lino Fiuza, portador(a) do RG de nº 19381158 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.436.241-82, Empresária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domici-

liado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Viviane Batista Fiuza, Filho(a) de Maria Nilza Batista Fiuza e Orteval Lino Fiuza, portador(a) do RG de nº 19381158 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.436.241-82, Empresária, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 9A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elyson Alves Macario, Filho(a) de Raimunda Alves e João Samia Macário, portador(a) do RG de nº 26699265 SESP/AM, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.584.962-58, Padeiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 9B, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Lima de Almeida, Filho(a) de Maria Jose Ferreira de Lima e Jose Maria de Almeida, portador(a) do RG de nº 25650483 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.490.641-93, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 9C, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09D

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Batista Fiuza, Filho(a) de Maria Nilza Batista Fiuza e Orteval Lino Fuiza, portador(a) do RG de nº 21214654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.093.201-01, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 2, Lote 9D, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 420,00 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 09E

ÁREA TOTAL: 502,88 m²

PERÍMETRO: 94,03 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 2.564,25 m²

PERÍMETRO: 211,06 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Betiane Gaspari, Filho(a) de Solange Barbosa Gaspari e Nei Luiz Gaspari, portador(a) do RG de nº 17260477 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.285.811-66, Funcionária Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 2, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 7.948,75 m²

PERÍMETRO: 383,24 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedrelina Quirina De Paula, Filho(a) de Maria Quirino De Jesus e José Chaves De Paula, portador(a) do RG de nº 15013391 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.634.101-04, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 12, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 4.092,70 m²

PERÍMETRO: 268,25 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Gonçalves De Oliveira, Filho(a) de Julita Apolinária Pereira e Israel Gonçalves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 34499342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 270.434.361-68, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 2, Lote 13, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.012,20 m²

PERÍMETRO: 195,11 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Lopes De Sousa, Filho(a) de Maria Lopes De Sousa, portador(a) do RG de nº 15243338 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 179.942.095-72, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 2, Lote 14, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 4.881,36 m²

PERÍMETRO: 437,28 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 584,61 m²

PERÍMETRO: 127,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 712,95 m²

PERÍMETRO: 133,86 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 17/18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Olair Lemes De Araújo, Filho(a) de Ernestina Santana De Araújo e Leozino Lemes De Araújo, portador(a) do RG de nº 911693 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.973.131-72, Lavrador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Tassi Lemes De Araújo, portador(a) do RG de nº 13345826 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.763.061-53, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 17/18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.614,05 m²

PERÍMETRO: 167,27 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kleisla Maria Gonçalves Da Silva, Filho(a) de Liene de Fátima Da Silva e José Francisco Da Silva, portador(a) do RG de nº 28366239 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.814.011-99, Oficial Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 19, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,97 m²

PERÍMETRO: 96,05 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilson Borth, Filho(a) de Elói Borth e Nelson Arlindo Borth, portador(a) do RG de nº 2853476 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.324.821-87, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 2, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.016,89 m²

PERÍMETRO: 127,77 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilson Borth, Filho(a) de Elói Borth e Nelson Arlindo Borth, portador(a) do RG de nº 12R2853476 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.324.821-87, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 2, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 345,91 m²

PERÍMETRO: 74,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 343,47 m²

PERÍMETRO: 74,54 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 889,30 m²

PERÍMETRO: 154,39 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Lopes De Sousa, Filho(a) de Maria Lopes De Sousa, portador(a) do RG de nº 15243338 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 179.942.095-72, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 2, Lote 24, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 856,56 m²

PERÍMETRO: 148,13 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 02 LOTE Área Verde

ÁREA TOTAL: 2.603,47 m²

PERÍMETRO: 240,63 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 417,95 m²

PERÍMETRO: 84,94 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Noel Gonçalves Borges, Filho(a) de Elena Borges Gonçalves e Jerônimo Olmiro Gonçalves, portador(a) do RG de nº 13164325 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.084.241-91, Auxiliar de mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 2, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 414,89 m²

PERÍMETRO: 84,55 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 420,13 m²

PERÍMETRO: 84,54 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciel Oliveira Cassiano, Filho(a) de Francisca Raposa de Oliveira e Erdisílas Cassiano, portador(a) do RG de nº 23719656 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.860.531-29, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 3, Lote 4, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 222,43 m²

PERÍMETRO: 68,96 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciel Oliveira Cassiano, Filho(a) de Francisca Raposa de Oliveira e Erdisílas Cassiano, portador(a) do RG de nº 23719656 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.860.531-29, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 5, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,87 m²

PERÍMETRO: 74,67 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hilton César Oliveira Cassiano, Filho(a) de Francisca Raposa De Oliveira e Erdisilas Cassiano, portador(a) do RG de nº 24070408 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.842.761-98, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 6, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 282,39 m²

PERÍMETRO: 72,81 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 380,94 m²

PERÍMETRO: 80,39 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 474,89 m²

PERÍMETRO: 90,06 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 330,67 m²

PERÍMETRO: 79,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 335,94 m²

PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jader de Souza Ferreira, Filho(a) de Maria de Fátima e Valdir Soares Ferreira, portador(a) do RG de nº 1112452 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.097.492-10, Gerente de Relacionamento, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jessica Aline da Silva, portador(a) do RG de nº 1097446 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.912.642-95, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 361,72 m²

PERÍMETRO: 81,66 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 341,36 m²

PERÍMETRO: 80,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 331,35 m²

PERÍMETRO: 79,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 359,65 m²

PERÍMETRO: 82,76 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jandernalda Feitosa de Menezes, Filho(a) de Arnalda Feitosa de Menezes, portador(a) do RG de nº 0304384 SSP/AC, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.592.992-34, Agente Comunitária de Saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 15, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 354,74 m²

PERÍMETRO: 82,48 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valeria Caetana Medeiros, Filho(a) de Ana Rita Medeiros, portador(a) do RG de nº 09500618 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.203.171-33, Auxiliar Administrativo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cleiton Da Silva Costa, portador(a) do RG de nº 20896840 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.422.801-52, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 3, Lote 16, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 348,66 m²

PERÍMETRO: 81,72 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivete Maria Pereira Arvani, Filho(a) de Rita Maria De Jesus e José Augusto Pereira, portador(a) do RG de nº 313901 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.186.621-49, Aposentada, Casado(a), Comunhão de Bens, com Wilson Aparecido Arvani, portador(a) do RG de nº 16449614 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 329.439.389-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 3, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 340,18 m²

PERÍMETRO: 80,45 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Pereira Faria, Filho(a) de Ana Pereira De Jesus e Geraldo Barbosa De Farias, portador(a) do RG de nº 06879020 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.727.601-68, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Gomes Faria, portador(a) do RG de nº 14049015 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 934.484.811-49, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 3, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 254,32 m²

PERÍMETRO: 64,38 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Pereira Faria, Filho(a) de Ana Pereira De Jesus e Geraldo Barbosa De Farias, portador(a) do RG de nº 06879020 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.727.601-68, Produtor Rural, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Gomes Faria, portador(a) do RG de nº 14049015 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 934.484.811-49, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 3, Lote 19, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 260,71 m²

PERÍMETRO: 65,14 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tainara Lopes Cremon, Filho(a) de Graciela Lopes De Souza e Wilson Cremon, portador(a) do RG de nº 25065335 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.877.111-20, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 498,21 m²

PERÍMETRO: 93,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 467,37 m²

PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rose Mary Gomes Tavares, Filho(a) de Maria Gomes Tavares Pereira e Joaniz Pereira Gomes, portador(a) do RG de nº 15013448 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.200.411-34, Auxiliar de Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 22, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 488,27 m²

PERÍMETRO: 93,08 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leuço Aparecido Da Silva, Filho(a) de Maria De Celia Da Conceição Silva e José Da Silva Filho, portador(a) do RG de nº 10151567 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.502.571-00, Vaqueiro, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Palmira Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 327446253 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 969.279.689-20, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 23, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 507,43 m²

PERÍMETRO: 94,79 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devair Da Silva Borges, Filho(a) de Irene Da Silva Borges e Jorge Luiz Soares Borges, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.180.201-49, Auxiliar de produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 24, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,63 m²

PERÍMETRO: 93,83 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciamara Severgnini, Filho(a) de Tereza Blenger Severgnini, portador(a) do RG de nº 000629673 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 497.676.152-53, Auxiliar de Açougue, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 25, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 457,27 m²

PERÍMETRO: 92,72 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeverson Bezerra Da Silva, Filho(a) de Judite Nunes Da Silva e Joselito Bezerra Da Silva, portador(a) do RG de nº 450177877 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 371.816.948-71, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 26, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,93 m²

PERÍMETRO: 86,84 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademir Machado, Filho(a) de Izaira Lourenço Machado e João Pontes Machado, portador(a) do RG de nº 16236203 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.162.051-52, Desossador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 27, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 427,86 m²

PERÍMETRO: 88,81 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 418,14 m²

PERÍMETRO: 88,52 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 429,45 m²

PERÍMETRO: 89,44 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 362,40 m²

PERÍMETRO: 84,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 369,69 m²

PERÍMETRO: 85,78 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 367,33 m²

PERÍMETRO: 84,47 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 359,49 m²

PERÍMETRO: 83,92 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 34A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivete Maria Pereira Arvani, Filho(a) de Rita Maria De Jesus e José Augusto Pereira, portador(a) do RG de nº 313901 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.186.621-49, Aposentada, Casado(a), Comunhão de Bens, com Wilson Aparecido Arvani, portador(a) do RG de nº 16449614 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 329.439.389-04, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 3, Lote 34A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 359,95 m²

PERÍMETRO: 83,91 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 34B

ÁREA TOTAL: 350,57 m²

PERÍMETRO: 83,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 492,12 m²

PERÍMETRO: 92,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Cleverson Stefenon, Filho(a) de Marlei Terezinha Tobolla Stefenon e Selvino Antônio Stefenon, portador(a) do RG de nº 21790388 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.504.141-37, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 1, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 449,87 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maycon Junior Alves Neres, Filho(a) de Noranei Alves De Souza e Junior Duarte Neres, portador(a) do RG de nº 22902376 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.677.091-04, Coordenador agrícola, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 2, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 356,92 m²

PERÍMETRO: 83,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Duarte Neres, Filho(a) de Maria Jose Duarte Neres e Silvaneto Neres De Araujo, portador(a) do RG de nº 598915 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.016.771-91, Gerente pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 3, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 349,13 m²

PERÍMETRO: 83,27 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Duarte Neres, Filho(a) de Maria Jose Duarte Neres e Silvaneto Neres De Araujo, portador(a) do RG de nº 598915 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.016.771-91, Gerente pe-

cuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 4, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 370,67 m²

PERÍMETRO: 84,71 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Duarte Neres, Filho(a) de Maria Jose Duarte Neres e Silvaneto Neres De Araujo, portador(a) do RG de nº 598915 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.016.771-91, Gerente pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 5, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 350,03 m²

PERÍMETRO: 83,43 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 342,89 m²

PERÍMETRO: 82,96 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocimar Ribeiro Neto, Filho(a) de Olivia Vicente Ribeiro e Doraci Tomas Ribeiro, portador(a) do RG de nº 000865054 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 805.966.142-68, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 12, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 347,11 m²

PERÍMETRO: 82,04 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcione Valerio Dias Costa, Filho(a) de Laurita Valerio Dias e Gumercino Dias, portador(a) do RG de nº 29295238 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.820.266-35, Funcionária Pública, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Genilson De Sousa Costa, portador(a) do RG de nº M-8463241 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.587.056-13, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 13, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 321,32 m²

PERÍMETRO: 77,74 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 311,54 m²

PERÍMETRO: 75,08 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Cardoso Da Silva Fenimam, Filho(a) de Santa Pedro Da Costa e Dazizo Cardoso Da Silva, portador(a) do RG de nº 33025347 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 991.010.762-72, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Misaac Pedro Fenimam, portador(a) do RG de nº 1159082 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 681.424.712-72, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 15, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 395,31 m²

PERÍMETRO: 82,49 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Martins, Filho(a) de Maria Da Piedade Martins e Jesué Martins De Moraes, portador(a) do RG de nº 000835926 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.528.502-72, Autônomo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Irani Lourenço Da Silva Martins, portador(a) do RG de nº 000835933 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 767.841.932-53, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 16, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,60 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Martins, Filho(a) de Maria Da Piedade Martins e Jesué Martins De Morais, portador(a) do RG de nº 23355018 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 717.109.652-15, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marilza Lourenço Da Silva, portador(a) do RG de nº 23355050 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.413.851-78, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 369,86 m²

PERÍMETRO: 79,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doraci Tomas Ribeiro, Filho(a) de Helena Maria Ribeiro e Tomas Ribeiro, portador(a) do RG de nº 00001023860 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 302.789.292-49, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Olivia Vicente Ribeiro, portador(a) do RG de nº 26209365 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.742.632-20, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 4, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,00 m²

PERÍMETRO: 70,93 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 312,11 m²

PERÍMETRO: 71,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Dos Santos, Filho(a) de Francisca Pereira Dos Santos e Francisco Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10296824 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.211.381-04, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 373,89 m²

PERÍMETRO: 77,85 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doraci Tomás Ribeiro, Filho(a) de Helena Maria Ribeiro e Tomas Ribeiro, portador(a) do RG de nº 00001023860 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 302.789.292-49, Aposentado, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Olivia Vicente Ribeiro, portador(a) do RG de nº 26209365 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.742.632-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 414,24 m²

PERÍMETRO: 83,18 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Castorina Paricida De França Fenimam, Filho(a) de Augusta Da Luz e Gersilio França, portador(a) do RG de nº 536914 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.977.462-00, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 22, Bairro Primavera no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 350,96 m²

PERÍMETRO: 77,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeir Francisco De Oliveira, Filho(a) de Cormaria Da Silva De Oliveira e Lauro Francisco De Oliveira, portador(a) do RG de nº 35056665 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 561.975.432-49, Lavrador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marlene Martins De Moraes Oliveira, portador(a) do RG de nº 35056630 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 679.981.432-15, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 23, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 354,08 m²

PERÍMETRO: 77,44 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dhonny Dos Santos Borger, Filho(a) de Debora Dos Santos Miguel e Siderley Borger, portador(a) do RG de nº 31082270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.063.731-41, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Thayna Santiago De Oliveira Borger, portador(a) do RG de nº 25698532 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.404.241-93, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 24, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 270,19 m²

PERÍMETRO: 74,49 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wellison Bruno Cardoso Fenimam, Filho(a) de Roseli Cardoso Da Silva Fenimam e Misaac Pedro Fenimam, portador(a) do RG de nº 24257540 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.870.561-65, Professor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Aline Tainara Dos Santos Bueno Fenimam, portador(a) do RG de nº 26111918 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.005.161-65, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 25, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,92 m²

PERÍMETRO: 79,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudenir Bueno, Filho(a) de Maria Aparecida Bueno e Anezio Costa Bueno, portador(a) do RG de nº 20772033 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.325.711-00, Operador de máquina, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 26, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marciel Ferreira Ambrosio, Filho(a) de Izaura Ferreira Ambrosio e Antonio José Ambrosio, portador(a) do RG de nº 21592918 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.886.251-25, Tratorista, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Andressa Ferreira Ambrosio, portador(a) do RG de nº 26112434 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.972.201-09, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 27, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Rodrigues Alves Souza, Filho(a) de Eni Alves Pereira e Adeli Souza De Aguiar, portador(a) do RG de nº 21358990 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.523.141-93, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 28, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Delaide Marines De Souza, Filho(a) de Elza Ozelami De Souza e Ilo Montserrat De Souza, portador(a) do RG de nº 1085087491 SJSIGP/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.143.800-25, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 31, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Figueiró Torres, Filho(a) de Emilia Pinheiro Torres e Messias Figueiro Torres, portador(a) do RG de nº 000782910 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 739.308.492-91, Feirante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 32, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Figueiró Torres, Filho(a) de Emilia Pinheiro Torres e Messias Figueiro Torres, portador(a) do RG de nº 000782910 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 739.308.492-91, Feirante, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 33, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 34/35/36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro De Brito Michelon, Filho(a) de Rosmari Nunes De Brito e Ivan Batecini Michelon, portador(a) do RG de nº 28366182 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.137.991-12, Vendedor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Pâmela Carvalho Santos Michelon, portador(a) do RG de nº 28164105 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.181.881-47, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 34/35/36, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.058,34 m²

PERÍMETRO: 130,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 37

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivan Batecini Michelon, Filho(a) de Maria Batecini Michelon e Anselmo Michelon, portador(a) do RG de nº 33912378 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.708.820-20, Motorista, Casado(a), Separação Total de Bens, com Maria De Fatima Batista Da Costa, portador(a) do RG de nº 33912360 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.822.081-66, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 37, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 381,64 m²

PERÍMETRO: 85,75 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 38

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivan Batecini Michelon, Filho(a) de Maria Batecini Michelon e Anselmo Michelon, portador(a) do RG de nº 33912378 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.708.820-20, Motorista, Casado(a), Separação Total de Bens, com Maria De Fatima Batista Da Costa, portador(a) do RG de nº 33912360 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.822.081-66, residente e domiciliado na Rua Getúlio João Bonetti, Quadra 4, Lote 38, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 424,07 m²

PERÍMETRO: 88,32 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 450,44 m²

PERÍMETRO: 89,04 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Ramos Siqueira, Filho(a) de Aparecida Rocha Siqueira e Airton Ramos Siqueira, portador(a) do RG de nº 15825612 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.627.101-83, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 5, Lote 2, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 436,35 m²

PERÍMETRO: 90,43 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aleandro Gomes Da Silva, Filho(a) de Sebastiana Sabino Gomes Da Silva e Aureliano Dias Da Silva, portador(a) do RG de nº 21047910 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.084.111-61, Jardineiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 5, Lote 3, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 436,21 m²

PERÍMETRO: 92,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 419,62 m²

PERÍMETRO: 93,34 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 543,19 m²

PERÍMETRO: 102,56 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 696,21 m²

PERÍMETRO: 105,12 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edi Inês Repula, Filho(a) de Edinalda Da Silva Repula e Miguel Repula Sobrinho, portador(a) do RG de nº 21592985 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.930.221-38, Empresaria, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guerino Ubiali, Quadra 5, Lote 7, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 671,94 m²

PERÍMETRO: 106,80 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hildon Voigt, Filho(a) de Walli Voigt e Bruno Voigt, portador(a) do RG de nº 582417 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.184.801-97, Operador de Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 5, Lote 8, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 466,03 m²

PERÍMETRO: 91,10 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gustavo Quintino Garcete, Filho(a) de Michele Quintino da Silva e Adolfo Garcete, portador(a) do RG de nº 27584887 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.321.221-95, Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 5, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 473,65 m²

PERÍMETRO: 91,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta de Souza Martins, Filho(a) de Cícera de Souza Martins e Genesio Moyses Martins, portador(a) do RG de nº 11828773 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 872.263.321-91, Cuidadora de Idosos, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 5, Lote 10, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 575,28 m²

PERÍMETRO: 97,88 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdilei Pereira Dos Santos, Filho(a) de Cecilia Pereira Dos Santos e Raimundo Miguel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11338555 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 890.234.801-63, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 5, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,36 m²

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 414,45 m²

PERÍMETRO: 82,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 443,85 m²

PERÍMETRO: 84,67 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 01/02/06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedrelina Quirina De Paula, Filho(a) de Maria Quirino De Jesus e José Chaves De Paula, portador(a) do RG de nº 15013391 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.634.101-04, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 6, Lote 01/02/06, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.441,67 m²

PERÍMETRO: 171,79 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 03/04/05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedrelina Quirina De Paula, Filho(a) de Maria Quirino De Jesus e José Chaves De Paula, portador(a) do RG de nº 15013391 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.634.101-04, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 6, Lote 03/04/05, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.403,74 m²

PERÍMETRO: 151,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gislaine Souza Christe, Filho(a) de Maria Eugenia Santos Souza e Adilson José Christe, portador(a) do RG de nº 24382647 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.840.161-20, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 7, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José De Oliveira Ferreira, Filho(a) de Maria Guartel De Oliveira e Manoel Messias De Oliveira, portador(a) do RG de nº 0244172 SJSP/AC, inscrito(a) sob o CPF de nº 434.860.612-91, Aposentada, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Wander Tadeu Ferreira, portador(a) do RG de nº 13593951 SEPC/AC, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.597.752-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 8, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nathanielly Cristiny Leite Raimundo, Filho(a) de Christiane Leite Da Silva Raimundo e Marcos Antonio Raimundo, portador(a) do RG de nº 20917368 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.802.291-04, Bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 369,60 m²

PERÍMETRO: 85,61 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Fátima dos Santos, Filho(a) de Maria Edilma dos Santos e José Orlando dos Santos, portador(a) do RG de nº 19564511 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.560.921-88, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 10, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 364,20 m²

PERÍMETRO: 84,71 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Comim, Filho(a) de Iria Ana Comim e Arte Comim, portador(a) do RG de nº 34499377 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 575.178.519-34, Oficial de Justiça, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Leila Cristina Da Silva Comim, portador(a) do RG de nº 61469222 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.696.171-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 366,85 m²

PERÍMETRO: 84,41 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 351,03 m²

PERÍMETRO: 83,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 354,33 m²

PERÍMETRO: 84,70 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 351,19 m²

PERÍMETRO: 83,85 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 312,36 m²

PERÍMETRO: 82,81 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson Luiz Frozza, Filho(a) de Janete Veronica Holdefer Frozza e Ademir José Frozza, portador(a) do RG de nº 19785160 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.222.931-10, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 16, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 541,62 m²

PERÍMETRO: 102,84 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Alves De Oliveira, Filho(a) de Rosilene Alves De Amorim e Sidnei Francisco De Oliveira, portador(a) do RG de nº 29372747 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.113.381-30, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 458,93 m²

PERÍMETRO: 101,99 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flaviane Alves Da Silva, Filho(a) de Celia Aparecida Alves e Adenir Borges Da Silva, portador(a) do RG de nº 21196524 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.258.311-07, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.493,90 m²

PERÍMETRO: 153,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eugênio Muniz Calçada Neto, Filho(a) de Maria Leopoldina Borges Calçada e Baltazar Lourenço Calçada, portador(a) do RG de nº 942836 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.072.701-72, Advogado/Servidor Público, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Betiane Gáspari, Filho(a) de Solange Barbosa Gáspari e Neí Luiz Gáspari, portador(a) do RG de nº 17260477 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.285.811-66, Funcionária Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 6, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 530,00 m²

PERÍMETRO: 93,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wornei Viana Barbosa, Filho(a) de Maria Angélica Viana Barbosa e Wander Gomes Barbosa, portador(a) do RG de nº 18074464 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.876.601-43, Cabeleireiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 6, Lote 22, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 449,58 m²

PERÍMETRO: 89,98 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 839,78 m²

PERÍMETRO: 118,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 390,09 m²

PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenilda Pião Dos Santos, Filho(a) de Joselina Ferreira Pião e Mateus Carapina Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1236508 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.968.697-12, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 25, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 428,94 m²

PERÍMETRO: 90,61 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Ana da Silva Lima, Filho(a) de Maria Alice da Silva e Marcelino Antonio da Silva, portador(a) do RG de nº 16935520 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 090.291.638-60, Agricultora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ouricilio Fernandes de Lima, portador(a) do RG de nº 21359296 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 790.685.968-53, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 26, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 454,24 m²

PERÍMETRO: 91,09 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 330,65 m²

PERÍMETRO: 84,44 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 551,39 m²

PERÍMETRO: 99,23 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Quézia Da Silva Martins, Filho(a) de Irani Lourenço Da Silva Martins e José Aparecido Martins, portador(a) do RG de nº 26965917 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.015.401-07, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Fabio Junior Mauricio Da Silva, portador(a) do RG de nº 31877 DRT/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.171.251-92, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 29, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 510,07 m²

PERÍMETRO: 98,70 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristhiane Fabiana Kava, Filho(a) de Ana Maria Kava e José Kava, portador(a) do RG de nº 10228888 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 991.412.481-04, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ednei Martins Pereira, portador(a) do RG de nº 560108 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.500.021-87, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 30, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 474,91 m²

PERÍMETRO: 94,45 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Liliane Gavenda, Filho(a) de Antoninha Aleci Gavenda e Lúcio Gavenda, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.751.311-48, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 31, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 459,00 m²

PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 354,85 m²

PERÍMETRO: 83,94 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Pereira De Farias, Filho(a) de Elvira Pereira De Farias e Edivaldo Pereira De Farias, portador(a) do RG de nº 15138305 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.956.901-55, Operadora de ETA, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 33, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 361,35 m²

PERÍMETRO: 84,28 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 382,50 m²

PERÍMETRO: 85,54 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michelly Tavares Henriques Inácio, Filho(a) de Ilda Maria Tavares Henriques e Ronilton Terra Henriques, portador(a) do RG de nº 1218541 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.344.747-25, Professora, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Inácio De Souza, portador(a) do RG de nº 1931093 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 367.765.305-30, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 36, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 37

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Mengisztki dos Santos, Filho(a) de Irene Mengisztki e Albino dos Santos, portador(a) do RG de nº 718763 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 960.401.812-49, Auxiliar de Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aldo Socrepa, Quadra 6, Lote 37, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 383,76 m²

PERÍMETRO: 84,83 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 900,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 465,00 m²

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benildo Soares de Souza, Filho(a) de Emília Soares de Souza e Jairo José de Souza, portador(a) do RG de nº 08206074 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.567.261-20, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cástria Regina Souza Amaral, portador(a) do RG de nº 19541546 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.598.101-58, residente e domiciliado na Avenida Independência, Quadra 7, Lote 3, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 465,00 m²

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benildo Soares de Souza, Filho(a) de Emília Soares de Souza e Jairo José de Souza, portador(a) do RG de nº 08206074 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.567.261-20, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cástria Regina Souza Amaral, portador(a) do RG de nº 19541546 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.598.101-58, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 4, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 04A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhon Kennedy Pedrette Bauli, Filho(a) de Silvanete Pedrette Bauli e Rinaldo José Bauli, portador(a) do RG de nº 15486842 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.526.121-63, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 4A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdilei Pereira Dos Santos, Filho(a) de Cecilia Pereira Dos Santos e Raimundo Miguel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11338555 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 890.234.801-63, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 5, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 558,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 558,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Divina Gonçalves Dos Santos Paulino, Filho(a) de Nezina Maria Dos Santos e Durvalino Gonçalves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 46256654 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.221.091-87, Aposentada, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Claudenir Alves Paulino, portador(a) do RG de nº 14447789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 958.689.681-15, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 8, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 372,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 370,45 m²

PERÍMETRO: 85,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Lourenço Da Silva, Filho(a) de Odilia Lourenço Da Silva e Geraldo Lourenço Da Silva, portador(a) do RG de nº 26837250 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.153.871-37, Lavrador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Valdilene Martins De Oliveira, portador(a) do RG de nº 29914205 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.881.791-25, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 369,26 m²

PERÍMETRO: 85,70 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fátima Fernandes Campos Silva, Filho(a) de Maria Campos Belço e Florisvaldo Fernandes de Belço, portador(a) do RG de nº 748568 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 619.700.692-87, Auxiliar de Produção, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jaime Fideles Silva, portador(a) do RG de nº 865104 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 619.602.682-87, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 12, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 369,59 m²

PERÍMETRO: 85,61 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Fátima Fernandes Campos Silva, Filho(a) de Maria Campos Belço e Florisvaldo Fernandes de Belço, portador(a) do RG de nº 748568 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 619.700.692-87, Auxiliar de Produção, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jaime Fideles Silva, portador(a) do RG de nº 865104 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 619.602.682-87, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 13, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 368,99 m²

PERÍMETRO: 85,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco De Paula Lima, Filho(a) de Anita Lima De Paula e Alfredo Cândido De Paula, portador(a) do RG de nº 269521793 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 172.213.821-15, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Francisca Clara De Lima, portador(a) do RG de nº 29897387X SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 189.660.158-83, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 14, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 369,47 m²

PERÍMETRO: 85,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 599,05 m²

PERÍMETRO: 100,42 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 506,47 m²

PERÍMETRO: 94,44 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marizete Bierharls Rohdem, Filho(a) de Jandira Bierhls e Edmundo Bierhals, portador(a) do RG de nº 10232281 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.865.711-68, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Paulino Rohdem, portador(a) do RG de nº 09556290 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.639.931-04, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 531,32 m²

PERÍMETRO: 96,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco De Paula Lima, Filho(a) de Anita Lima De Paula e Alfredo Candido De Paula, portador(a) do RG de nº 269521793 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 172.213.821-15, Aposentado, Casado(a), Comunhão de Bens, com Francisca Clara De Lima, portador(a) do RG de nº 29897387 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 189.660.158-83, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 7, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 389,41 m²

PERÍMETRO: 86,95 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 611,29 m²

PERÍMETRO: 99,16 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago Andrey da Silva, Filho(a) de Deolinda Martins e Adolfo Moisés da Silva, portador(a) do RG de nº 19955960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.361.491-70, Piloto de ARP, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio, Quadra 7, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 331,06 m²

PERÍMETRO: 82,19 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 20A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhackson Rodrigues Macêdo, Filho(a) de Laudiceia Rodrigues De Oliveira e Raimundo Aparecido De Macêdo, portador(a) do RG de nº 1518720 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.381.732-07, Olheiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluisio Gayeski, Quadra 7, Lote 20A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 672,62 m²

PERÍMETRO: 105,13 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 333,73 m²

PERÍMETRO: 82,68 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 376,19 m²

PERÍMETRO: 85,36 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 361,21 m²

PERÍMETRO: 84,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 361,19 m²

PERÍMETRO: 84,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Rolim Henrique, Filho(a) de Lourdes Rolim Henrique e José Henrique, portador(a) do RG de nº 07219083 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.669.701-15, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Greicyleine Da Consolação Domingos Henrique, portador(a) do RG de nº 13742280 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.973.511-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 7, Lote 27, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Rolim Henrique, Filho(a) de Lourdes Rolim Henrique e José Henrique, portador(a) do RG de nº 07219083 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.669.701-15, Pecuarista, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Greicyleine Da Consolação Domingos Henrique, portador(a) do RG de nº 13742280 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.973.511-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 7, Lote 28, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Cândido Da Silva, Filho(a) de Deuzinha Gonçalves Neves Da Silva e Nilton Domingos Da Silva, portador(a) do RG de nº 12669377 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.847.301-00, Agente Administrativo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucilei Cândido, portador(a) do RG de nº 12102334 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.532.521-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 7, Lote 29, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Cândido Da Silva, Filho(a) de Deuzinha Gonçalves Neves Da Silva e Nilton Domingos Da Silva, portador(a) do RG de nº 12669377 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.847.301-00, Agente administrativo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucilei Cândido, portador(a) do RG de nº 12102334 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.532.521-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 7, Lote 30, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 720,00 m²

PERÍMETRO: 108,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dejanira Rodrigues Coimbra, Filho(a) de Zenaide Teodoro Floriano Coimbra e Odeones Rodrigues Coimbra, portador(a) do RG de nº 21697078 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.082.311-80, Recepcionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Carlos Aluísio Gayeski, Quadra 7, Lote 32, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 720,00 m²

PERÍMETRO: 108,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 248,51 m²

PERÍMETRO: 65,13 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 191,29 m²

PERÍMETRO: 56,37 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 398,07 m²

PERÍMETRO: 91,47 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 04/05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene Oliveira Macedo, Filho(a) de Celina Cassiano De Oliveira e Severiano Pego De Macedo, portador(a) do RG de nº 22649581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.380.991-64, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 8, Lote 04/05, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 533,45 m²

PERÍMETRO: 95,57 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 06/07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Kischkel, Filho(a) de Edith Kischkel e Guilherme Kischkel, Brasileiro (a), portador(a) do RG de n°. 06360033, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n°. 453.331.811-87, Pecuarista, Solteiro(a) em União Estável, com José Americo Rodrigues Leal, portador(a) do RG de nº 08494614 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.986.401-78, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 8, Lote 06/07, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 749,44 m²

PERÍMETRO: 110,12 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 499,60 m²

PERÍMETRO: 92,66 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaconias Da Silva, Filho(a) de Maria Da Penha Silva e Jose Da Silva, portador(a) do RG de nº 442670 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.084.382-20, Taxista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 8, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 341,58 m²

PERÍMETRO: 80,57 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 341,32 m²

PERÍMETRO: 80,95 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 343,08 m²

PERÍMETRO: 81,30 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 344,24 m²

PERÍMETRO: 81,42 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 345,19 m²

PERÍMETRO: 81,58 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 343,29 m²

PERÍMETRO: 81,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 406,53 m²

PERÍMETRO: 87,19 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 16A

ÁREA TOTAL: 387,16 m²

PERÍMETRO: 85,84 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 16B

ÁREA TOTAL: 795,00 m²

PERÍMETRO: 113,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 16C

ÁREA TOTAL: 388,90 m²

PERÍMETRO: 86,27 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 367,97 m²

PERÍMETRO: 79,39 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 287,88 m²

PERÍMETRO: 72,53 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 335,54 m²

PERÍMETRO: 80,03 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 371,72 m²

PERÍMETRO: 82,61 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Gomes Tomé, Filho(a) de Verginia Gomes Tomé, portador(a) do RG de nº 35607181 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 075.583.987-03, Pedreiro, Casado(a), Regime Parcial de Bens, com Martina Efigenia de Araujo Gomes, portador(a) do RG de nº 11778865 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 854.047.801-34, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 8, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 336,48 m²

PERÍMETRO: 80,08 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Ferreira dos Santos, Filho(a) de Neli Sibirino dos Santos e Pedro Ferreira dos Santos, portador(a) do RG de nº 18096638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.681.561-00, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 8, Lote 22, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 334,37 m²

PERÍMETRO: 79,74 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 332,40 m²

PERÍMETRO: 79,40 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 335,46 m²

PERÍMETRO: 79,65 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Pereira Monsão, Filho(a) de Aurea Pereira Monsão e Julio Bento Monsão, inscrito(a) sob o CPF de nº 008. 569.061-90, Operador de Motoserra, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Divino Fialho, Quadra 8, Lote 25, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 348,56 m²

PERÍMETRO: 80,65 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 335,60 m²

PERÍMETRO: 79,96 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 340,08 m²

PERÍMETRO: 80,71 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 344,83 m²

PERÍMETRO: 81,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 349,39 m²

PERÍMETRO: 82,26 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 354,17 m²

PERÍMETRO: 83,05 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 441,65 m²

PERÍMETRO: 89,37 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 375,61 m²

PERÍMETRO: 85,10 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 298,13 m²

PERÍMETRO: 80,21 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 932,61 m²

PERÍMETRO: 122,12 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 325,83 m²

PERÍMETRO: 78,63 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 452,77 m²

PERÍMETRO: 87,97 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 399,60 m²

PERÍMETRO: 84,37 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 04A

ÁREA TOTAL: 345,72 m²

PERÍMETRO: 81,31 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Ortiz De Souza, Filho(a) de Joselina Ortiz De Souza e Roberto De Paula Souza, Brasileiro (a), portador(a) do RG de n°. 15246531, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n°. 000. 203.131-01, Destopador, Solteiro(a) em União Estável, com Alessandra Aparecida Rigo, portador(a) do RG de nº 000861678 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 802.380.092-20, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 5, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 408,49 m²

PERÍMETRO: 86,41 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 05A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Da Silva Alcantara, Filho(a) de Rita Angélica De Souza Silva e Irineu Faustino Da Silva, portador(a) do RG de nº 16449541 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.653.291-05, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Samuel Alcantara Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11926554 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 947.808.111-04, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 5A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 386,36 m²

PERÍMETRO: 83,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Granza, Filho(a) de Maria De Lourdes Granza e João Granza, portador(a) do RG de nº 10728740 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.905.071-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 6, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 863,32 m²

PERÍMETRO: 145,19 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Granza, Filho(a) de Maria De Lourdes Granza e João Granza, portador(a) do RG de nº 10728740 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.905.071-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 7, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 758,55 m²

PERÍMETRO: 142,72 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 436,24 m²

PERÍMETRO: 88,21 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Barbosa, Filho(a) de Petronilia De Souza Barbosa e Otacilio Ferreira Barbosa, portador(a) do RG de nº 19964137 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.740.061-23, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 9, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 335,09 m²

PERÍMETRO: 82,35 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miguel Antonio Estevão, Filho(a) de Geralda Ramalho e José Estevão, portador(a) do RG de nº 4471168 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 542.760.556-87, Agricultor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Elze Alves De Jesus Estevão, portador(a) do RG de nº 27476600 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.685.892-20, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 10, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 377,30 m²

PERÍMETRO: 86,22 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 466,70 m²

PERÍMETRO: 92,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 12A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Voltolini, Filho(a) de Marilda Aparecida Voltolini e Francisco Voltolini, portador(a) do RG de nº 11778512 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 856.742.731-20, Maquinista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 9, Lote 12A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 367,75 m²

PERÍMETRO: 86,75 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 12B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Victor Hugo Lopes Costa, Filho(a) de Sandra Regina Lopes Jopato e Valtencir Moreira Costa, portador(a) do RG de nº 20417047 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.842.951-06, Engenheiro agrônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 9, Lote 12B, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 372,85 m²

PERÍMETRO: 87,65 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 429,43 m²

PERÍMETRO: 91,48 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 423,97 m²

PERÍMETRO: 91,14 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 845,00 m²

PERÍMETRO: 117,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 390,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valtencir Moreira Costa Junior, Filho(a) de Sandra Regina Lopes Jopato e Valtencir Moreira Costa, portador(a) do RG de nº 20417039 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.689.831-12, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,00 m²

PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosélia Moro, Filho(a) de Dulcinéia Schlickmann Moro e Justino Augustinho Moro, portador(a) do RG de nº 21539510 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.019.071-51, Auxiliar de Escrituração Fiscal, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 18, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 411,71 m²

PERÍMETRO: 87,43 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 18A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elton Edson Shlickmann Moro, Filho(a) de Dulcinéia Schlickmann Moro e Justino Agustinho Moro, portador(a) do RG de nº 22968130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.292.921-57, Mecânico de Motocicletas, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adriana da Silva Reis, portador(a) do RG de nº 21793085 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.763.891-30, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 18A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 408,68 m²

PERÍMETRO: 87,24 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 328,18 m²

PERÍMETRO: 81,90 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 19A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Ferreira Da Silva, Filho(a) de Marli Lourenço Da Silva e Marcos Marciel Ferreira Martins, portador(a) do RG de nº 34138099 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 075.854.411-18, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Texeira, Quadra 9, Lote 19A, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 391,24 m²

PERÍMETRO: 86,11 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinan Vieira Lopes, Filho(a) de Idemicia Rodrigues Vieira e Ismael Lopes Coelho, portador(a) do RG de nº 1611053862 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.080.145-75, Professor, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Denizan Maximo De Jesus Lopes, portador(a) do RG de nº 34883835 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.111.971-90, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 353,20 m²

PERÍMETRO: 83,27 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 355,20 m²

PERÍMETRO: 83,20 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 370,14 m²

PERÍMETRO: 84,50 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 450,00 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erquilene Rodrigues de Souza, Filho(a) de Joana Rodrigues de Souza e João Sebastião de Souza, portador(a) do RG de nº 684431 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.335.702-00, Porteira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 24, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 768,61 m²

PERÍMETRO: 110,75 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 398,06 m²

PERÍMETRO: 83,25 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adenildo Carvalho de Souza, Filho(a) de Helena de Oliveira Carvalho de Souza e Adeildo Alfredo de Souza, portador(a) do RG de nº 942073 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.154.701-87, Operador de Empilhadeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Aline Maria Teixeira, Quadra 9, Lote 26, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 314,03 m²

PERÍMETRO: 76,09 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Olair Lemes de Araújo, Filho(a) de Ernestina Santana de Araújo e Leozino Lemes de Araújo, portador(a) do RG de nº 911693 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.973.131-72, Lavrador, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Terezinha Tassi Lemes de Araújo, portador(a) do RG de nº 13345826 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.763.061-53, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 9, Lote 27, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,35 m²

PERÍMETRO: 90,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Antonio Barbosa, Filho(a) de Etelvina Roque Dos Santos Barbosa e Joaquim Antônio Barbosa, portador(a) do RG de nº 10361995 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.544.501-15, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 10, Lote 4, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josen de Freitas Oliveira, Filho(a) de Cilena de Freitas Oliveira e José Pereira de Oliveira, portador(a) do RG de nº 27910822 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.944.171-55, Magarefe, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria de Fátima dos Santos, portador(a) do RG de nº 18949215 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.265.981-04, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 10, Lote 5, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Gubert Tibes Correa, Filho(a) de Sirlei Gubert Tibes e Assis Antonio Tibes, portador(a) do RG de nº 22967907 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.467.291-26, Administrativo, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Pabolo Vieira Correa, portador(a) do RG de nº 21496439 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.173.851-48, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 11, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Rosa Salazar, Filho(a) de Odeni Alves Salazar e Jacito Rosa Salazar, portador(a) do RG de nº 2184790 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.560.587-80, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 12, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 436,16 m²

PERÍMETRO: 93,43 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Rosa Salazar, Filho(a) de Odeni Alves Salazar e Jacito Rosa Salazar, portador(a) do RG de nº 2184790 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.560.587-80, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 13, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 383,22 m²

PERÍMETRO: 90,39 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucidalva Da Silva Oliveira, Filho(a) de Rosalina Leão Da Silva e Francisco Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 35030569 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.216.691-30, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Wilson Borges De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11217200 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 530.077.431-68, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 14, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,71 m²

PERÍMETRO: 91,65 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago da Silva Oliveira, Filho(a) de Lucidalva da Silva Oliveira e Wilson Borges de Oliveira, portador(a) do RG de nº 28442466 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.622.261-60, Operador de Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 10, Lote 15, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 402,55 m²

PERÍMETRO: 91,11 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucidalva Da Silva Oliveira, Filho(a) de Rosalina Leão Da Silva e Francisco Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 35030569 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.216.691-30, Do lar, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Wilson Borges De Oliveira, portador(a) do RG de nº 11217200 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 530.077.431-68, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 16, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 405,55 m²

PERÍMETRO: 91,86 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Fernandes Fraitag, Filho(a) de Maria Luciana Fernandes Fraitag e Adelir Antonio Fraitag, portador(a) do RG de nº 23212594 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.891.631-52, Nutricionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 17, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 364,60 m²

PERÍMETRO: 84,33 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 341,21 m²

PERÍMETRO: 82,99 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ozéias de Paulo Chaves da Fonseca, Filho(a) de Marlene Chaves da Fonseca e Joaquim Viegas da Fonseca, portador(a) do RG de nº 26643820 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.149.021-09, Gerente, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Ana Paula Morais Dorca Fonseca, portador(a) do RG de nº 26052300 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.780.021-51, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 19, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 385,30 m²

PERÍMETRO: 86,09 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ozéias de Paulo Chaves da Fonseca, Filho(a) de Marlene Chaves da Fonseca e Joaquim Viegas da Fonseca, portador(a) do RG de nº 26643820 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.149.021-09, Gerente, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Ana Paula Morais Dorca Fonseca, portador(a) do RG de nº 26052300 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.780.021-51, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 20, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 350,70 m²

PERÍMETRO: 83,75 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Angelica Dos Santos, Filho(a) de Maria Vanderlei Dos Santos e José Sulino Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11664231 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.927.141-72, Professora, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Sirineu Domingos Sávio Da Silva, portador(a) do RG de nº 10608788 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.972.891-53, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 21, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 379,70 m²

PERÍMETRO: 85,99 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Murilo Dos Santos Da Silva, Filho(a) de Maria Angelica Dos Santos e Sirineu Domingos Savio Da Silva, portador(a) do RG de nº 25297996 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.425.381-96, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Horizonte, Quadra 10, Lote 22, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 350,42 m²

PERÍMETRO: 84,53 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 365,67 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE Área Técnica

ÁREA TOTAL: 339,02 m²

PERÍMETRO: 82,60 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 11 LOTE 01/02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Wekwerth, Filho(a) de Madalena Pavlak Wekwerth e Paulo Wekwerth, portador(a) do RG de nº 000471184 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 211.886.109-53, Aposentado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Eluir Storki Wekwerth, portador(a) do RG de nº 13870840 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 927. 276.111-53, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 11, Lote 01/02, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.050,05 m²

PERÍMETRO: 225,35 m

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 11 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Wekwerth Rodrigues, Filho(a) de Eluir Storki Werwerth e Ricardo Wekwerth, portador(a) do RG de nº 19138717 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.606.901-96, Caixa de Supermercado, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Rogério Rodrigues Cabral, portador(a) do RG de nº 0028105509 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 173.461.988-08, residente e domiciliado na Avenida Horizonte, Quadra 11, Lote 3, Bairro Primavera, no Município de Juruena.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 700,34 m²

PERÍMETRO: 112,66 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, *"o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá *"fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários"*, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Por mais que conste como proprietário originário a Empresa Juruena Empreendimentos S/C Ltda., em decorrência da regular notificação e regularização fudiária urbana, deverá constar como titular originário o Município de Juruena/MT.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, estabelecido na Avenida Principal, s/n, Centro, Juruena, Mato Grosso, CEP: 78. 340-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "*com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado*".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, estabelecido na Avenida Principal, s/n, Centro, Juruena, Mato Grosso, CEP: 78. 340-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, *"no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."*

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) mo-

dalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Juruena-MT, 17 de junho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE 085 SERVIDOR PREFEITURA DE JUSCIMEIRA

Ata de posse nº 085 de servidores nomeado para o cargo de provimento de caráter efetivo aprovadas no Concurso Publico de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 1032/2024 de 05 (cinco) março de 2024 (dois mil e vinte e quatro, Convocada através do Edital de Convocação nº 035/2024 de 02 de agosto de 2024. Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Predio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situado à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 , Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse a Servidora abaixo relacionada e assinada, na presença do Srº. Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Srº Marcos Antonio Alves – Secretário de Administração, Srª Eulice Idalina de Almeida, Secretária de Saúde, e demais presentes na

solenidade de posse. Apos a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata, que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Gabriela Cristina Fachiano Amorim Nonnemaker – Odontóloga

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: "RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS "

PRAZO: 11/09/2024

VALOR: R$ 250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 91/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 91/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Declara Luto Oficial de três dias a partir do dia 12 de agosto de 2024 até o dia 15 agosto de 2024 e, dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **SÉRGIO SEVERINO MACHADO**

CONSIDERANDO que o referido munícipe foi criado, e ainda, por possuir muitos familiares e amigos no município,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lambariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste notável cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lambariense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial do dia 12 de agosto de 2024 ao dia 15 de agosto de 2024, como homenagem póstuma ao munícipe SÉRGIO SEVERINO MACHADO, falecido na data 11 de agosto e sepultado na data 12 de agosto de 2024.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá a Secretaria de Administração e Planejamento as providências exigências, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa para a aquisição e instalação de poltronas rebatidas para instalação no anfiteatro municipal de Marcelândia -MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.880.159/0001-89, vencedora do item 01, com o valor total de R$ 60.635,00 (sessenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**

Marcelândia/MT, 12 de agosto de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia/MT e Distrito de Analândia.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28 de Agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 12 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desvio de função por laúdo médico no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
312	SILVIA MENDES DE JESUS	Merendeira	40 horas	06ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (Cinco) dias a contar desta data, 12 de agosto de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 12 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 010/2023, que tem como objeto **Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Item de nº	Quantidade	VALOR TOTAL
CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S, CNPJ Nº 45.212.907/0001-52	**03**	800	**R$ 120.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 120.000,00**

Marcelândia/MT, 12 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** com valor total de R$ 1.406.549,00 .Matupá – MT, 12 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA. Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, MESAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: EMPORIO EVENTUALL LTDA com valor total de R$ 227.380,90; MIMOS E FESTAS MATUPÁ LTDA com valor total de R$ 485.140,00 e FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA com valor total de R$ 277.880,00. Matupá/MT, 12 de agosto 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14601 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. LEANDRA CASTIGLIONI***, Servidora Pública, matrícula nº 8146, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ: 13.903.093/0001-06, Rua Tico Tico do Bico Amarelo, n°1000, Bairro Industrial XII, CEP:86.702-690, Arapongas- PR.O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°004/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste -MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob n° 7.012.200-6/SSP-PR**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°004/2023, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses contados da instalação e início de operação do referido gerador, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$58.920,00(cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais), divididos em 12 meses de R$4.910,00(quatro mil novecentos e dez reais) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da CONTRTADA:

Conceder em caráter de locação os equipamentos objeto deste contrato; Substituir sem custos adicionais à CONTRATANTE toda e qualquer peça ou equipamentos danificados ou avariados por defeito de fabricação ou desgaste precoce de peças e componentes, visando o perfeito desempenho operacional e qualidade do produto; Treinar e capacitar os técnicos da CONTRATANTE para fazer a operação diária adequada nos equipamentos contratados; Instalar os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE; Realizar visitas BIMESTRAIS (cada 60 dias) de manutenção preventiva; A LOCADORA responsabiliza-se unicamente pela produtividade do sistema contratado.

Estabelecem-se como obrigações da CONTRATANTE:

Dispor de pessoal habilitado e de seu quadro técnico para receber treinamentos de capacitação, operação e manutenção pela CONTRATADA, quando incluso no pedido de compra; Orientar seu pessoal técnico, que recebeu treinamentos de capacitação pela CONTRATADA, a efetuar ajustes, regulagens, pequenos reparos ou limpezas, aferições, verificações nos equipamentos e acessórios implantados pela CONTRATADA, desde que devidamente orientados e acompanhados via telefone ou mensagens, mesmo em casos de manutenção corretiva ou reabilitação dos equipamentos; Realizar operação, diária se necessário, dos equipamentos e acessórios, tarefas, como por exemplo, repor sal, realizar limpeza geral, e se necessário nos eletrodos, regular dosagem de salmoura, regular água de diluição e hipoclorito, verificar válvulas, calibrar analisadores de cloro e medidores de vazão, entre outros. Verificar e regular a qualidade e distribuição de energia elétrica, queda de tensão, subtensão na rede, painel de distribuição, fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem medições de corrente, tensão, rearme de disjuntores, e relê térmico, fornecimento de água com padrão de qualidade para produção do gerador de cloro e arraste de hipoclorito, verificações elétricas do painel de distribuição e fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem; Efetuar os pagamentos em sua integralidade e nas datas estipuladas no pedido; Dispor de espaço suficiente para a perfeita instalação dos equipamentos; Fornecer ponto hidráulico para entrega de água com as características (qualidade, vazão e pressão) exigidas pelos equipamentos, tanto para produção do hipoclorito, quanto para água de arraste do ponto de aplicação de hipoclorito; Fornecer ponto elétrico para entrega de energia elétrica com as características (tensão, corrente e potência instalada disponível) exigidas pelos equipamentos; Manter a integridade dos equipamentos, durante o período de locação, resguardando-o de danos ou de utilização inadequada; Zelar pelo bom funcionamento do equipamento mantendo o equipamento sempre abastecido/alimentado com os insumos necessários para seu funcionamento, dentro dos padrões indicados pela CONTRATADA; Permitir o acesso dos funcionários ou representantes da CONTRATADA para realização de instalação, manutenção, suspensão ou retirada dos equipamentos, conforme previsto no presente contrato; Informar imediatamente a CONTRATADA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: estatuto/contrato social, endereço, telefone, e-mail (envio nota fiscal xml) ou técnico operador responsável pelos equipamentos locados; Informar imediatamente a CONTRATADA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: vazão, tempo de funcionamento, teor aplicado, ponto de aplicação, características físico-químicas de água ou efluente onde se aplica o objeto deste contrato ou quaisquer outras alterações que interfiram ou comprometam o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato; Providenciar aterramento de acordo com a NBR 5410; Não alterar, sem prévia análise e autorização da CONTRATADA, a disposição do sistema ou o espaço físico onde o mesmo encontra-se instalado, ainda que considerada simples e inofensiva como a instalação de lâmpada elétrica; Manter a CONTRATADA informada do andamento das adequações civis do local de instalação das máquinas, caso as adequações sejam necessárias, ciente do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14. 133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste- MT, 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2024

PORTARIA Nº 648 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência AGOSTO/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4708	ANDREIA ZIGART	MONITOR DE CRECHE	B-07
4049	GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	PROFESSORA	C-08
793	JOSE GONÇALVES BATISTA	MEDICO	B-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PLACAS ADESIVAS, BANNERS E ADESIVOS EM VINIL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/08/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 13/08/2024.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.850 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ATENDIMENTO DO PROCON MUNICIPAL NO PERIODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

Considerando, o papel do PROCON na defesa qualificada dos interesses dos consumidores, facilitando assim o acesso à justiça e os métodos alternativos de resolução de conflitos de consumo; Considerando, que o gestor do Procon estará em gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 19 de agosto do corrente ano, bem como estará participando da capacitação técnica para conciliadores que atuam na defesa do consumidor e, ainda, participação no XII Congresso Mato-Grossense dos Direitos do Consumidor cujos eventos ocorrerão no período de 09 a 13 de setembro de 2024 no Município de Cuiabá-MT; Considerando, que não há substituto legal para assumir suas funções nesse período, haja vista o Procon atuar somente com estagiários e; Considerando, que a carga horária dos estagiários compreende 05 (cinco) horas diárias.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar que no período de 19 a 28 de agosto/2024 e 09 a 13 de setembro/2024 o horário de atendimento do Procon ao público será de 08h às 13h. Art. 2º. No período de 29 de agosto a 09 de setembro/2024, o expediente será normal das 07h às 13h, bem como a partir dia 16/09/2024. Art. 3º. Em caráter excepcional, devido à falta de substituto legal, as audiências agendadas nesse período, serão realizadas pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor. Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, FORMALIZOU PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços (ARP N. 36-C) com a empresa CHURRASCARIA KI SABOR LTDA, CNPJ: 50.699.049/0001-52, itens 01, 02, 03, 04 e 05, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023, homologado em 31/07/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 01/08/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2024

PORTARIA Nº 649 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALCIONE MAZALI,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023, para gozo a partir de 14/08/2024 conforme requerimento e protocolo nº 21491.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

RH
EDITAL Nº 137/2024

EDITAL Nº 137/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de Agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	141 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição a servidora Rosangela Rosa Da Silva que se encontra de atesto médico. Período de: 20/06/2024 a 11/08/2024. Valor Global R$ 2.914,98. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2024

PORTARIA Nº 647 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
04/06/2024	01 dia
11/06/2024 e 12/06/2024	02 dias
18/06/2024 e 19/06/2024	02 dias
24/06/2024 a 26/06/2024	03 dias
02/07/2024	01dia
10/07/2024 e 11/07/2024	02 dias
17/07/2024	01 dia
24/07/2024	01 dia
31/07/2024	01 dia
07/08/2024 e 08/08/2024	01 dia

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 12 de agosto de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2024

PORTARIA Nº 646 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 01/08/2024 asférias do servidor **JOSE CARLOS ALVES MARTINS**, concedida através da portaria nº 535/2024**, referente ao período de 01/07/2022 a 30/06/2023,** lotado na Secretaria de Fazenda, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, FORMALIZOU PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços (ARP N. 36-B) com a empresa P.R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ: 08.874.516/0001-77, item 6, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023, homologado em 31/07/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 01/08/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 6452024

PORTARIA Nº 645 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ GONÇALVES BATISTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICO, referente ao período aquisitivo de 31/07/2023 a 30/07/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 09/09/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 16/12/2024, conforme requerimento protocolo n° 21427/2024.

Artigo 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2024

***PORTARIA Nº 643 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *TECNICO DE* ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para gozo a partir de 25/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 21334/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 495/2024

PORTARIA Nº. 495/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Jaqueline Vanessa Ojeda da Conceição****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Jaqueline Vanessa Ojeda da Conceição***, portadora do RG nº. 656431908 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 042.792.661-07, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 46/2024. CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 46/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: MEDICO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
18	4493	NAIARA MEZAROBBA	35	CLASSIFICADO

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
19	4727	ANA VITORIA ROBERTO FERREIRA	32	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 06 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro

02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____

_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 496/2024

PORTARIA Nº. 496/2024

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Gleici Correa dos Santos Poul,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Gleici Correa dos Santos Poul,*** portadora do RG nº. 24954136 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 059.956. 721-00, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 494/2024

PORTARIA Nº. 494/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras ***,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Paula de Oliveira Valandro,*** portadora do RG nº. 19704488 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 070.467.731-81, engenheira civil, CREA: MT 54902, para Acompanhamento e Fiscalização das obras e execuções, instaladas no Município de Nobres- MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento das obras referentes aos contratos aqui relacionados: Contrato nº 003/2023, convenio 0840/2021 - Drenagem e Pavimentação Dauri Riva; Contrato nº 006/ 2023 convenio 0363/2022 - Drenagem Av. Mario Abraão e Contrato nº 032/2023 revitalização do viaduto, dos quais fiscalizará a obra e execução do projeto, emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 501/2024

PORTARIA Nº. 501/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Adão Santiago da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Adão Santiago da Silva,*** portador do RG nº. 06679838 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 468.441.551-15, para o cargo em Comissão de Assessor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 499/2024

PORTARIA Nº. 499/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Ana Paula da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Ana Paula da Silva***, portadora do RG nº. 18495150 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 027.080.671-76, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 498/2024

PORTARIA Nº. 498/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Sandra Norberto da Hora****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Sandra Norberto da Hora***, portadora do RG nº. 18708013 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040.469.581-70, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021- O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor pactuado de acordo com o índice do INPC-IBGE e atualização da dotação orçamentária. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.725. 725/0001-35. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 20/05/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 - O presente aditivo refere-se à prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.947. 051/0001-86. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA A GESTÃO DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 10/05/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023 - O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, e de valor R$ 16.169,02 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e dois centavos), conforme solicitado pela empresa e fiscal de contrato. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 42.626.617/0001-67. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 24/05/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO** - Contratado.

CONTRATO N° 009/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA),** inscrito no C NPJ sob o n.º 33.650.408/0001-68. **Objeto: ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA. Data:** 20/05/2024. O valor global é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)** – Contratado.

CONTRATO N° 040/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT. Data:** 20/05/2024. O valor global é de R$ 26.821,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ERICA DE FATIMA GENTIL** – Contratado.

PORTARIA Nº. 500/2024

PORTARIA Nº. 500/2024

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Enirai Luz da Costa,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Enirai Luz da Costa,*** portadora do RG nº. 27665135 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 043.652.471-66, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 502/2024

PORTARIA Nº. 502/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Pablo Felipe Arruda Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Pablo Felipe Arruda Silva,*** portador do RG nº. 34972536 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 079.963.861-70, para o cargo em Comissão de Gestor técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 2024 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0181/2024 COM A SETASC. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MARCOPOLO S/A **ADMINISTRATIVO N** 9903/2024 VALOR R$: 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE JUNHO DE 2024. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GERENCIADOR:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

MARCOPOLO S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **107/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria n° 406/2022* de 25 de outubro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 CADASTRO SISTEMA N° 002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

CADASTRO SISTEMA N° 002/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 55, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 257789 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 283.994.631-91**,** residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE 04 TOLDOS, DE 7 X 4,5 METROS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE TELAS, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes,** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 13/08/2024 das 07:00: horas até 16/08/2024 as 17:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – **licitacao@camaranovadeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1182, site **https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br*.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de agosto de 2024.

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

(Portaria n° 002/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82 2/0001-73.

CONTRATADA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ nº 43.195.850/0001-03, situada a R F (LOT JD presidente II), bairro Jardim Presidente, nº s/n, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 258/2024

Ementa: Designa o servidor para responder interinamente pelo Cargo de **Chefe Departamento Tributação e Cadastro** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta prefeitura dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **César Augusto Périgo** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Servidor concursado sr. **ADEMIR URTADO JUNIOR**, CPF 040.719.819.97, número de matricula **4735** para responder pelo Cargo de **Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro**, a partir da data de **12 de agosto de 2024,** lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Para**o atendimento das necessidades do cargo, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.**

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 12 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);
34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

ADVOGADO

1ª Classificada – TATIANE REGINA ZANELLA

CONTADOR MUNICIPAL

1ª Classificada – EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA

CONTROLADOR MUNICIPAL

1ª Classificada – ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

PREGOEIRO

1ª Classificada – REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Nova Bandeirantes – MT 12 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.12 14:58:00 -04’00’

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 017/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT E PROCESSO N° 012/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT E PROCESSO N° 012/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, de remanejo de saldo de itens da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura para atender a Secretaria de Infraestrutura, sendo a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE	R$ 80.000,00

		PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.	R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.	R$ 40.000,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.	R$ 180.000,00

ASSINATURA: **06 de agosto de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ**: 20.151.547/0001-03.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original por mais 70 (setenta) dias**,** vigorando a partir de 29 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

ASSINATURA: **26 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ**: 20.151.547/0001-03.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 70 (setenta) dias**,** vigorando a partir de 03 de agosto de 2024 a 12 de outubro de 2024.

ASSINATURA: **02 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ**: 20.151.547/0001-03.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 70 (setenta) dias**,** vigorando a partir de 03 de agosto de 2024 a 12 de outubro de 2024.

ASSINATURA: **02 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2024.

Processo N.° 91/2024

Contratado: WMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Aditamento: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos serviços abaixo informados, a qual passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:**

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO PLANTÃO 12 HORAS	VALOR TOTAL
1	716193	**PLANTÃO -** DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO– **(FERIADOS E PONTO FACULTATIVO)**	UNIDADE	2	R$ 1.100,00	2.200,00
2	716194	**SOBREAVISO** - MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS **(EM MEIO DE SEMANA – PERÍODO NOTURNO)**	UNIDADE	12	R$ 900,00	10.800,00

3	**716195**	**PLANTÃO -** DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO- **FINAL DE SEMANA**	UNIDADE	6	R$ 1.100,00	6.600,00
					TOTAL GERAL	**R$ 19.600,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 124, I, “b”, c/c Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 12/08/2024.

SAAE
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

FORMA ELETRÔNICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 031/2022/GP/PMNG e 094/2022/GP/PMNG demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA, CAPACETE, PNEU E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT.** Podendo eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica https://licitanet.com.br/.

Data da sessão: início 16/08/2024 às 9:00hs (Brasília) e Fim 16/08/2024 às 15:00 horas (Brasília). O Aviso/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, através do https://www.saaenovaguarita.com.br/ e https://licitanet.com.br/.

Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos Junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Santo Antônio, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.274.036/0001-63, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, através do E-mail saaeguarita@hotmail.com ou telefone/WhatsApp: (66) 9 9919-0574.

Nova Guarita, 12 de agosto de 2024.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 18/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 939/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	18/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	02/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
R. S. M. MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	09.559.510/0001-78	R$ 479.573,20
SILKA CONCRETOS LTDA	50.884.768/0001-43	R$ 175.340,00
VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME	09.512.521/0001-00	R$ 177.720,00
Total:		**R$ 832.633,20**

	Nova Guarita – MT, 09 de agosto de 2024	
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação	

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 023/2024

CONTRATO: 026/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/08/2024 À 13/08/2025

CONTRATADO: FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III - PEDAGOGIA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.684,36 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 12/08/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 462/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 11 de agosto de 2024 otérmino do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2022/SMA/PMNG,do (a) Servidor

(a) **Flavia Thais da Silva Rodrigues**, Matrícula nº **1952**, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROC. LICITATÓRIO: 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de agosto de 2024

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 905.700,38 (Novecentos e cinco mil e setecentos reais e trinta e oito centavos)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 910.066,60 (Novecentos e dez mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESC – 130.133,35 (Cento e trinta mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 12 de agosto de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO numero 21/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 225, datado de 12/08/2024:

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Leia se: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MANUAIS TIPO ROÇADEIRA, SOPRADORES, PULVERIZADORES E MOTOSSERRAS DA MARCA HUSQVARNA E STIHL.**

Nova Lacerda- MT 12 de agosto de 2024.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2024

PROC. LICITATÓRIO: 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C L SUPERMERCADO LTDA – ME

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESC

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de agosto de 2024

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 905.700,38 (Novecentos e cinco mil e setecentos reais e trinta e oito centavos)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 910.066,60 (Novecentos e dez mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESC – 130.133,35 (Cento e trinta mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Ata de Registro 020/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 12 de agosto de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024

Data: 12 de agosto de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 087/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER**, portadora do CPF - RG Nº 046.XXX.XXX-73, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 087/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MOZARA CRISTYNA LOCH - ME – CNPJ Nº 49.XXX.XXX/XXX1-37.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024

Data: 12 de agosto de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 084/2024, PREGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MANUELI RODRIGUES DE PAULA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23XXXX66 – SESP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 061.XXX.XXX-90, servidor (a) público (a) municipal Efetivo (a), ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*****,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 084/2024, PREGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – CNPJ Nº 10.XXX.XXX/XX01-90**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2024

Data: 12 de agosto de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 085/2024 – ADESÃO Nº 011/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 085/2024 – ADESÃO Nº 011/2024**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ Nº 09.XXX.XXX/XXX1-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024

Data: 12 de agosto de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 086/2024 – ADESÃO Nº 009/2024** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AM - MESF.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **EDRIA FERREIRA SOAVE**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o 14XXXX66 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 946.XXX.XXX-34, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do

Cargo Efetivo de Professora Pedagogia**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 086/2024 – ADESÃO Nº 009/2024**CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AM - MESF, tendo como credor **CONSÓRCIO UNIAMMESF – CNPJ Nº 55.XXX.XXX/XXX1-06.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024

Data: 12 de agosto de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 088/2024 – ADESÃO Nº 012/2024** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14XXXX47 - SSP/MT e CPF nº 005.XXX.XXX-05, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 088/2024 – ADESÃO Nº 012/2024**CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA – CNPJ Nº 18.XXX.XXX/XXX1-31.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 073/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **TARCIS MATHEUS GARCIA VIANA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, para atuação de profissional no frigorífico de aves do município., de acordo com a *Lei Municipal nº* 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 6.443,29 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/08/2024 à 31/12/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Adm: Nº 057/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02;** valor total do lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 12 de agosto de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT.

FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Nº 13.005/2001- Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 193/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº 756/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N° 123/1997 - do Conselho Municipal de Educação/NVM/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT);

Considerando a Resolução Normativa Nº 006/2020 - CME/NMV/MT, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre Aprovação do Alinhamento do

Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT;

Considerando a Resolução Normativa Nº 001/2024/CME/NMV/MT, de 16 de abril de 2024, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT;

Considerando a Resolução Normativa Nº 003/2024/CME/NMV/MT, de 10 de julho de 2024, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito constitucional inalienável da criança de 0 (zero) até 05 (cinco) anos de idade, sendo dever dos estados e municípios, organizados em regime de colaboração com a União.

Art. 2º - A Educação Infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicológico, intelectual e social, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, promovendo a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo Único - Dadas as características peculiares do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 3º - O atendimento da Educação Infantil em Instituições criadas e mantidas pelo poder público municipal de Nova Monte Verde-MT, será oferecida em Centros de Educação Infantil ou Unidade Escolar, devidamente credenciados e autorizados pelo órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino, respeitando-se o seguinte perfil de entrada:

I - Creches para crianças de 1 (um) até 03 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano da matrícula.

II – Pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula;

§ 1º - As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 2º - Para fins desta Resolução entidades equivalentes a Creches, às quais se refere o caput deste artigo, são todas as Unidades Escolares responsáveis pela educação e cuidado com crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, independentemente de denominação, regime e forma de funcionamento.

§ 3º - A Educação Infantil poderá ser ofertada em instituição específica ou em instituições que atuam em outras etapas e modalidades da educação, desde que resguardadas as especificidades da faixa etária, a organização dos tempos e espaços, respeitando a legislação em vigor e as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 4º - A Educação Infantil, a partir dos eixos das interações e brincadeira deve ampliar as experiências, o conhecimento e as habilidades das crianças consolidando novas aprendizagens.

Art. 5º - São assegurados **6 direitos** de Aprendizagem e Desenvolvimento que asseguram as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em seus ambientes de aprendizagem, solucionando os desafios vivenciados e construindo significados sobre si própria e sobre o mundo. São eles:

I. Conviver, com outras crianças e pessoas adultas, em um ambiente social diferente de seu lar, participando em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

II. Brincar, de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com crianças e adultos, ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

III. Participar, ativamente, com seus pares e adultos, no planejamento das atividades propostas pelo educador, na realização das atividades cotidianas, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na unidade escolar, em seu contexto familiar e comunitário.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º- A Educação Infantil tem como finalidade educar e cuidar das crianças considerando-as como sujeito de direitos, escolhas, decisões e ações, contemplando as diversas dimensões humanas, oferecendo-lhes condições materiais, pedagógicas e culturais em complementação às ações familiares.

Art. 7º - A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá acompanhar a trajetória educacional de cada criança e do grupo de crianças, e definir processos permanentes de avaliação por meio de observação e registro de suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens.

Parágrafo Único- Na Educação Infantil o registro oficial do desenvolvimento e da aprendizagem da criança deverá ser conforme o Documento Referencial Curricular para a Educação Infantil de Nova Monte Verde, observado o que dispõe as diretrizes curriculares nacionais para esta etapa de ensino.

Art. 8º - A jornada escolar observará o disposto na LDB, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 9º – O atendimento à criança deve ser, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

Art. 10- O controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas anual;

Parágrafo Único – A frequência, na Educação Infantil, não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 11 – No caso de transferência, a instituição deve expedir relatório que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 12-Na composição das turmas deverá considerar os parâmetros de organização dos grupos de crianças considerando as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, espaço físico e a proposta pedagógica, sugerindo-se a seguinte organização das turmas:

I. de 1 ano – de 8 a 10 crianças: 01 professor e 01 Apoio em Desenvolvimento Educacional - ADE; **II.** de 2 anos – de 10 a 12 crianças: 01 professor

e 01 ADE; **III.** de 3 anos – de 12 a 15 crianças: 01 professor e 01 ADE; **IV.** de 4 e 5 anos – de 15 a 25 crianças: 1 professor

§ 1º- Em se tratando de turma com criança de educação especial recomenda-se para as turmas de 1 a 5 anos, 02 crianças inclusas por turma.

§ 2º - Os padrões abaixo do mínimo estipulado no caput deste artigo não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.

§ 3 º - No caso de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil, ou matrícula efetuada, no decorrer do ano letivo, a enturmação será realizada tendo como parâmetro a idade da criança, independente da escolarização anterior.

§ 4º - Na composição de turmas definida no caput deste artigo, deve observar a correlação de espaço físico para criança determinada no Artigo 37 desta Resolução.

Art. 13 - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil, pré-escola, de crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único- A legislação vigente que dispõe sobre o corte etário deverá ser observada para efetivar a matrícula na Educação Infantil.

Art. 14 - As crianças de até 3 anos e 11 meses de idade devem ser matriculadas na Educação Infantil, creche.

Art. 15 - As vagas em creches e pré-escolas devem ser ofertadas próximas às residências das crianças, observadas as orientações do levantamento da demanda e do cadastramento escolar.

CAPÍTULO III

DA PROPOSTA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET ouvindo as Instituições do Sistema Municipal de Ensino, formular, assessorar e garantir a execução da Política de Educação Infantil para o município de Nova Monte Verde-MT, observando as legislações vigentes, em especial esta Resolução.

Art. 17 - As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e às diferentes culturas, identidades e singularidades. **II.** Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito a ordem democrática. **III.** Estéticos: da sensibilidade da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais

Art. 18 - Nas propostas pedagógicas, parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP, as Unidades Escolares de Educação Infantil devem implantar e implementar práticas pedagógicas de qualidade social que promovam e ampliem o exercício da cidadania das crianças, veiculando concepções sobre o educar, cuidar e brincar.

Art. 19 - Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurado à Unidade Escolar de Educação Infantil elaborar o plano orientador das ações da instituição, que define os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, orientação as práticas cotidianas organizadas em meio às relações sociais que ocorrem nos espaços institucionais e deverá:

I. considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas, vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;

II. considerar que a criança busca atribuir significados à sua experiência e, nesse processo, favorecido pela mediação do professor, volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando, gradativamente, o campo de sua curiosidade e inquietações;

III. fundamentar-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e no Documento Referencial Curricular -DRC do município aprovado pelo CME/NMV;

IV. promover a integração dos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguístico, sociais e culturais das crianças, respeitando-se a expressão e as competências infantis e garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania da criança em desenvolvimento;

V. assegurar princípios para manter a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência e negligência, no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações às instâncias competentes;

VI. ser elaborado, desenvolvido e avaliado, de forma democrática, participativa e coletiva, pela equipe docente e demais profissionais da instituição, famílias e comunidade, incluindo, neste processo, a criança, sempre que possível e à sua maneira;

VII. assegurar espaços e tempos para a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização das diferentes formas em que elas se organizam;

VIII. assegurar o respeito aos princípios da diversidade, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Art. 20 - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas, efetivadas pelas relações sociais estabelecidas entre os professores e as crianças, que buscam articular as experiências e os saberes das crianças e dos professores.

Art. 21 - As práticas, intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil e devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, assegurando os objetivos educacionais expressos no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 22 - As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidar como algo indissociável do processo educativo.

Art. 23 - O racismo, a violência, o abuso sexual e as discriminações de gênero, socioeconômicas, étnico-raciais e religiosas devem ser objeto de constante reflexão, combate e intervenção, no cotidiano desta etapa de ensino.

Art. 24 - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter, como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I. promovam o conhecimento de si e do mundo, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II. favoreçam a imersão das crianças, nas diferentes linguagens, e o progressivo domínio, por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III. possibilitem, às crianças, experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV. recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V. ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI. possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII. possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII. incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX. promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X. promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI. propiciem a interação e o conhecimento, pelas crianças, das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII. possibilitem, quando for o caso, a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 25 - As unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, poderão considerar as diferentes formas e arranjos de práticas pedagógicas, de acordo com suas características, a orientação do Projeto Político-Pedagógico, suas escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecendo modos de integração dessas experiências, com atenção às singularidades individuais e coletivas das crianças.

Art. 26 - Para definir uma interlocução entre o direito da criança a construir saberes e conhecimentos fundamentais associados às suas experiências e proporcionar o acesso aos conhecimentos já sistematizados, a organização Curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco Campos de Experiências, que se articulam:

I. O Eu, o Outro e o Nós;

II. Corpo, Gestos e Movimentos;

III. Traços, Sons, Cores e Formas;

IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;

V. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§ 1º - São definidos os objetivos de aprendizagem a partir dos direitos de aprendizagem, no âmbito dos Campos de Experiências apresentados no caput deste artigo.

§ 2º - Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento devem considerar as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil: Bebês, (0 a 1 ano e 6 meses); Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); e Crianças pequenas (4 anos a 5 anos).

Art. 27 - A Unidade Escolar que atende a Educação Infantil é responsável pela elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico observando as legislações vigentes e o que consta nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 28 - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento e avaliação do processo pedagógico, do desenvolvimento e das conquistas das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I. o respeito às especificidades de cada faixa etária e à individualidade de cada criança;

II. a observação e o registro crítico, criativo e sistemático das atividades, das brincadeiras e das interações das crianças, no cotidiano;

III. a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, tais como: relatórios, fotografias, filmagens, desenhos, álbuns, portfólios, em diversos momentos, ao longo do período letivo;

IV. a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos na instituição, pela criança, tais como: transição da casa para a instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição da creche para a pré-escola e transição da pré-escola para o Ensino Fundamental;

V. a documentação específica, de caráter qualitativo, de cada criança, que permita, às famílias e aos profissionais, conhecer e acompanhar o trabalho pedagógico da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança, que deverá ser expedida:

a. no decorrer do ano letivo, em períodos preestabelecidos, junto à comunidade escolar;

b. nos casos de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil;

c. no final do último ano da pré-escola;

VI. a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 29 - A instituição, sem perder de vista as especificidades da Educação Infantil, deve planejar a continuidade do processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, na transição para o Ensino Fundamental, promovendo atividades integradoras, como, por exemplo:

I. visitas para conhecer as prováveis escolas nas quais as crianças serão matriculadas, no próximo ano, roda de conversas, festas de despedida;

II. encontros, para relatos e trocas de informações, entre os profissionais que trabalham com as crianças, na Educação Infantil, e os profissionais que possivelmente atuarão com as mesmas, no Ensino Fundamental;

III. compartilhamento de informações, relatórios e registros sobre o processo educativo dessas crianças com os professores e gestores das escolas.

Art. 30 - A Unidade Escolar deverá, quando solicitada a transferência, expedir relatórios que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 31- A direção dos Centros Municipais de Educação Infantil ou demais Unidades Escolares dar-se-á, conforme a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022 que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para os cargos de diretor das unidades escolares de ensino público municipal, que deverá ser exercida por profissional de cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica municipal e ter formação em Licenciatura Plena em pedagogia, caso a formação seja em uma área especifica é necessário ter Pós-graduação na área da educação.

§ 1º- Em se tratando dos Centros Municipais de Educação Infantil ou demais Unidades Escolares a escolha dos coordenadores dar-se-á, conforme portaria de eleição vigente, na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Monte Verde - MT.

§ 2º - As classes de Educação Infantil que funcionam junto às Unidades Escolares de Ensino Fundamental ficarão sob a mesma direção, secretaria e supervisão/coordenação pedagógica.

Art. 32 - O professor de Educação Infantil deve estar habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior preferencialmente, com habilitação em Educação Infantil, sendo admitida em casos excepcionais a formação de nível Médio na modalidade Normal/Magistério nos termos previstos nos Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 33 – O Apoio em Desenvolvimento Educacional - ADE, da rede pública e privada de ensino, deve possuir no mínimo formação de nível médio.

Art. 34 - A formação continuada dos docentes em exercício nas instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino é de responsabilidade da SMECET.

Parágrafo Único: É de responsabilidade das mantenedoras das unidades de ensino da iniciativa privada promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam nesta etapa de ensino.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 35 - Os espaços físicos serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de 0 até 05 anos, conforme legislação específica.

Parágrafo Único: Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em Unidades Escolares de Ensino Fundamental, alguns desses espaços físicos deverão ser de uso exclusivo das crianças, podendo ser compartilhados com os demais níveis de ensino quando o uso ocorrer em horário diferenciado, respeitando o Projeto Político Pedagógico da referida Unidade.

Art. 36 - Os espaços internos e externos deverão atender às diferentes funções da Educação Infantil, contemplando ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário e equipamentos adequados, devendo conter uma estrutura básica que contemple:

I. espaço para recepção;

II. salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III. salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo;

IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde e higiene;

V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e de adultos, bem como de acessibilidade;

VI. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da instituição, por turno;

VII. área para atividades e recreação ao ar livre, com os seguintes requisitos:

a) parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação;

b) áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;

VIII. área de circulação, sendo imprescindível saídas diretas para ambiente exterior, convenientemente localizadas e em número suficiente;

IX. área ou pátio coberto para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade;

X. dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene;

XI. instalações externas para guardar e proteger botijões de gás.

Parágrafo Único: Todos os espaços, instalações e equipamentos supracitados devem atender às necessidades de acessibilidade.

Art. 37 - I - As salas de aula devem atender ao correspondente de, no mínimo, 1.30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados) por aluno, e área livre com capacidade para até 500 (quinhentos) alunos, no mínimo, de 500m² (quinhentos metros quadrados), dos quais 50% (cinquenta por cento) sejam destinados à quadra poliesportiva.

Art. 38– A Instituição de Educação Infantil que adotar regime de tempo integral deverá ter sala de repouso às crianças, contendo berços e/ou colchonetes de acordo com número de crianças, armários para guardar roupas, trocador e objetos de higiene pessoal.

Art. 39 – Compete à mantenedora dotar suas Unidades Escolares de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros, e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação.

Art. 40 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo implantar, implementar, assessorar, acompanhar e avaliar, bem como garantir a qualidade do atendimento junto às Unidades Escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO

Art. 41 - A Educação Infantil será oferecida em unidades de ensino credenciadas e autorizadas pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT.

Parágrafo Único: Os atos de Credenciamento e Autorização para funcionamento das Instituições de Educação Infantil serão concedidos após laudo técnico dos Órgãos Oficiais competentes, previstos em Resolução específica do CME/NMV.

Art. 42 – Para efeito de credenciamento, autorização, nova autorização, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, encerramento compulsório, e transferência de mantenedora, as Instituições de Educação Infantil deverão cumprir, além da presente norma, as estabelecidas pela Legislação Específica em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - As Mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes de multiprofissionais para atendimento específico às turmas sob sua responsabilidade, com pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Parágrafo único: Em se tratando de Instituições Públicas, deverá a mantenedora, buscar parcerias com as Secretarias de Saúde, Promoção e Assistência Social e outros Órgão de proteção à Infância.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Nova Monte Verde, nos termos do Decreto Municipal Nº 042/2013 e Nota Técnica Nº 01/2023 do GAEPE-MT.

Art. 44 - A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades, de qualquer ordem, serão objeto de diligência e sindicância, instauradas pela autoridade competente, obedecidos os procedimentos estabelecidos em lei ou regulamento em vigor.

Art. 45 - Os estabelecimentos de ensino de educação infantil da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros, de acordo com a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Art. 46 - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 47– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do CME de Nova Monte Verde-MT

H O M O L O G A:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação de Nova Monte Verde-MT

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 004/2024/CME/NMV/MT

PARECER 004/2024/CME/NMV/MT

Interessado: Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde/MT
Assunto: Aprovação da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT,** que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde – MT.

I. RELATÓRIO

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada de forma presencial no dia 31 de julho de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação às 08h00 localizada a Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25 centro, conduzida pelo Srº José Joaquim Vieira Filho, presidente deste Colegiado foi realizada a revisão das alterações propostas nas reuniões discutidas pelos conselheiros e conselheiras, para criação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde – MT, de acordo com as normas vigentes.

II. CONCLUSÃO

Após estudo criterioso o Conselho Municipal de Educação, considerando a premente e urgente necessidade de criação da Resolução que normativa o funcionamento da Educação Infantil no município, resolve APROVAR a seguinte deliberação:

1. Fica aprovada a criação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde – MT;

III. VOTO DO RELATOR

O relator, conselheiro José Joaquim Vieira Filho, decide pela APROVAÇÃO deste parecer, para os devidos encaminhamentos.

IV. DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária aprovou por unanimidade a criação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/CME/NMV/MT, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde – MT. Qualquer adequação que venha alterar a Resolução Normativa Nº 004/2024/CME/NMV/MT deve passar por análise, deliberação e consequentemente emissão de parecer por este conselho.

Nova Monte Verde-MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do CME/NMV/MT

Registre-se e publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Ítalo José Machado Pribe, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 007/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **L. R. ZANELLA CNPJ: 49.206.447/0001-00,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,12 de agosto de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **007/2024**

CONTRATADO: **L. R. ZANELLA CNPJ: 49.206.447/0001-00**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***.

PERÍODO: 12/08/2024 a 12/08/2025.

VALOR GLOBAL: **R$: 1.500,00**

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6177/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ: 32.003.302/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DO CANTOR GERSON RUFINO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA – 12 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 12 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 172, 12 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 24/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 24/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 17.644.286/0001-40.**

CONTRATO Nº. 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5925/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES.

VALOR: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANA CLAUDIA FERNANDES

CARGO: GERENTE DO CAE/SEFAZ UECT E AG MUNICIPAL DO INCRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3109

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATADA: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ: 32.003.302/0001-00

VALOR GLOBAL- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA – 12 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 30/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 029/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 032/2024, realizado pelo Município de Nova Bandeirante/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **36.140.513/0001-45,** no valor de R$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 32/2024 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONFORME INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (INPC)

E ACRÉSCIMO DE CLAUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 082/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 141/2023/PMNO, REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT**. FUNDAMENTADO na **Lei nº 8.666/93,** Art. 57 incisos II § 2º, ec/c Art. 65, Inciso **§ 1°. MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa con-*

siderando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestado pela contratada, o serviço em questão tem por objetivo suprir as necessidades desta municipalidade, sendo imprescindível a utilização da ferramenta para atendimento ao consumidor, em leitura, cortes, religações e sistema de software para garantir que os serviços não fiquem atrasados. Sendo assim a especialização em leitura, cortes e religações em atendimento ao Público esse serviço é essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**: **O valor total deste contrato licitado é de R$: 419.442,04 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, o valor correspondente ao Reajuste pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses acumulado será, equivalente a 3.70%. O valor correspondente ao Reajuste pelo índice acumulado últimos 12 meses (INPC) ao contrato será de R$ 434.332,68 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12120021751200102289339040000015000000000

12120031812200382291339039000015000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2024 ATÉ 13/08/2025.**

NOVA OLÍMPIA/MT, 12 de agosto de 2024

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **TEREZINHA FELIPPI**, inscrito (a) no CPF sob nº 588.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 00215, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **ARLETE PEREIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob nº 453.***.***-82, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 0013, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: RENAN GALINDO SAAB LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.153.520/0001-23

OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de cercamento em alambrado do cemitério da vila atlântica, distrito de Nova Santa Helena– MT.

VALOR: R$ 64.160,96 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2024 ATÉ 12/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras para suprir as necessidades nas realizações dos eventos culturais de Nova Helena/MT;

b) Contratada: **MILHEIRO TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ 08. 770.853/0001-14**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 208

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 08 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA N° 1146/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO.

LEI Nº 1146/2024

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	1.500.0000000	R$ 100.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 100.000,00**

Projeto/Atividade: 1027 – Constr.Reform./Ampl./Equip. do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 550.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos Mat. permanente	1.500.0000000	R$ 350.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 900.000,00**

TOTAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade:.001 - Departamento de Ação e Promoção Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Apoio A Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção de Ativ. da Secretaria de Assist. Social

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
092	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	1.502.0000000	R$ 50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 50.000,00**

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0005 - Nova Ubiratã Mais Social

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção De Atividades Da Casa Lar

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
103	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	1.500.0000000	R$ 250.000,00
106	3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500.0000000	R$ 100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 350.000,00**

Unidade:.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0005 - Nova Ubiratã Mais Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manut. Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
141	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	1.500.0000000	R$ 50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 50.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:.002 - Departamento De Administração Pedagógica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0006 - Nova Ubiratã Mais Educação

Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção De Ativ. Do Qse - Quota Salário Educação

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
216	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.550.0000000	R$ 122.484,08
	Total do Projeto/Atividade			**R$** 122.484,08

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade:.001 - Departamento De Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 1013 - Aquis. Veículos/Equip./Maq./Mat. Perm. Sec. Obras

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
285	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	R$ 50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$** 50.000,00

Unidade: 003 - Departamento Rodoviário

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção De Estradas Com Recursos Do FETHAB

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
329	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.759.0000700	R$ 300.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 30**0.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Departamento De Gestão Plena Do Sistema De Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0017 - Atenção Básica Em Saúde

Projeto/Atividade: 2084 - Manutenção de Atividades do Prog. Saúde da Família

Natureza de Despesa:

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
437	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1002000	R$ 77.515,92
	Total do Projeto/Atividade			R$ 77.515,92

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/08/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **HEDER SAIS MACHADO,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO OUVIDOR GERAL

Colocação	Nº Inscrição	Nome
2º	0088068	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO:**

? *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, (especialmente para fins de Trabalho).*

? Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

? *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública imaculável.*

? *Cédula de Identidade (RG);*

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

?Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

? *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 12 DE AGOSTO DE 2024

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº. 282/2024

PORTARIA Nº. 282/2024

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. **ANDERSON FERREIRA GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** ***** e CPF nº. ******, do cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 895/2024

PORTARIA Nº 895/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o Contrato de nº **059/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Creuza Souza Santana**,** que tem por objeto adesão a ata de registro de preços nº 035/2023, oriunda do pregão presencial nº 035/2023, promovido pela prefeitura municipal de Pontal do Araguaia/MT, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção em tecidos para atender às necessidades da secretaria municipal de turismo e cultura do município de nova xavantina-mt – Pregão - Adesão de nº 027/2024*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato de nº **059/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Elaine Silveira Dias – assistente Administrativa – matrícula funcional nº 3652;

II – Maria Deusdete Rodrigues Batista – atendente – matrícula funcional de nº 3650; e,

III – Sueli Fátima Ribeiro da Silva Oliveira – atendente - matrícula funcional de nº 1000.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do Contrato de nº **059/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de Agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.960, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 5.960, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 847/2000 e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado de 3,82% no período de Julho/2023 a Julho/2024; **Decreta**:

Art. 1º Concede reajuste tarifário de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Nova Xavantina, passando de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 7,00 (sete reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de Agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – DISTRATOS 08/2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	060/2024	ALINE PEREIRA BARROS	MÉDICO GENERALISTA	À PEDIDO DO SERVIDOR	01/08/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 893/2024

PORTARIA Nº 893/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 057/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Construnova Distribuidora de Materiais de Construção LTDA**,** que tem por objeto aquisição de material de consumo do tipo areia grossa para atender a execução de obra na construção de unidades habitacionais do programa ser família no município de Nova Xavantina-MT, conforme proposta de convênio n° 0085-2023– Dispensa Eletrônica nº 005/2024*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 057/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Rhudyeris avelino gonçalves – técnico em edificações – matrícula funcional nº 4914;

II – Josiane Emília da Silva – assistente social – matrícula funcional nº 4612;

III – Adriano Dias de Souza - apoio administrativo educacional – vigilância profissionalizado – matrícula funcional de nº 3327.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 057/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de Agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATOS 07/2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	038/2024	LINA MARA RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	22/07/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 894/2024

PORTARIA Nº 894/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a Ata de registro de Preços de nº **062/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Evolution Shop Soluções Comerciais LTDA-ME**,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de barcos e motores de popa para festival de pesca de Nova Xavantina* – Pregão Eletrônico – 009/2024*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da Ata de registro de Preços de nº **062/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Elaine Silveira Dias – assistente administrativa – matrícula funcional nº 3652;

II – Maria Deusdete Rodrigues Batista – atendente – matrícula funcional de nº 3650; e,

III – Sueli Fátima Ribeiro da Silva Oliveira – atendente - matrícula funcional de nº 1000.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* Ata de registro de Preços de nº **062/2024 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de Agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°279/2024

PORTARIA N°279/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Roseli da Silva Paranha,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº979, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de Apoio Administrativo Educacional**,** referente ao **período aquisitivo de 2022/2023,** a partir do dia 12/08/2024 à 31/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°278/2024

PORTARIA N°278/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor**: Durval Aparecido de Caprio,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1161 lotado **na Secretaria Municipal Administração e Planejamento** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação e Projetos,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 12/08/2024 à 31/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº277/2024

PORTARIA Nº277/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Wanderley Vieira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº62, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos** no Cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 12/08/2024 à 10/09/2024, retornando aos trabalhos no dia 11/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°280/2024

PORTARIA N°280/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Márcio Luiz Bertol,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 12/08/2024 à 10/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 11/09/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 134/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SESP/MT e CPF N°. 056.523.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**30/01/2023 a 02/07/2024.**

Novo Mundo/MT, 02 de julho de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 021/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia doze de agosto de dois mil e vinte e quatro, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **SILKA CONCRETOS LTDA** inscrito no CNPJ: 50.884.768.000/1-43 com o valor de R$ 595.900,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). **J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA** inscrito no CNPJ: 54.478.351.000/1-31 com o valor total de R$ 232.160,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 12 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 227/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA,** portadora da cédula de identidade Nº 2.111**** SSP/ MT e CPF N°. 031. 71****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.439,32 (hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**28.06.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 28 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 224/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AMILTON ALVES RODRIGUES,** portador da cédula de identidade Nº 18*****SSP /MT e CPF N°. 039.067.******, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **VIGIA, AMILTON ALVES RODRIGUES**Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Este contrato tem como período de duração de **01.07.2024 a 13.12.2024, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.07.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2024

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 158/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N°. 036.842.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**ZELADORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"SÃO JOÃO".**
Vigência do Contrato	**05/03/2024 a 30/07/2024.**

Novo Mundo/MT, 30 de Julho de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

De 12 de agosto de 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **DEBORA CECILIA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19****** PCMG/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 130.396.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019, revogando sua designação ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2024, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de agosto de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 226/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ,** portadora da cédula de identidade Nº 2391**** SESP/MT e CPF N°. 059.855.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**, em substituição a servidora: **SELMA LEMES BARBOSA FARIAS,** que se encontra de atestado médico**.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ R$ **1.412,00** (Um mil quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.07.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2024

De 12 de agosto de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 036.842.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019, **DESIGNADA** conjuntamente para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de agosto de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 225/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO,** portador da cédula de identidade Nº 231****** SSP /MT e CPF N°. 048.730.***-**, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **VIGIA, ALAIDES ANDRESSA DOS SANTOS BIAZOTO**,Nível médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico. Este contrato tem como período de duração de **04.07.2024 a 13.12.2024, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.412,00** (HUM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04.07.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 04 de julho de 2024

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 091/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**INGRID LARISA GONÇALVES HONORIO,** portadora da cédula de identidade Nº 3367***** SSP /MT e CPF N°. 040.62****, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORIA,** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**14.02.2024 a 28.06.2024**

Novo Mundo / MT, 28.06.2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 03.716.848/0001-00 , estabelecida na ruaursa maior n° 4161, Bairro rota do sol Cidade Ariquemes-Roraima, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr JOAO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA*, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	CORTINA - EM VOIL, COM FORRO EM ALGODAO, MEDINDO (2,40 LARGURA X 1,40 COMPRIMENTO), CORES VARIADAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO PEDIDO, COM TRILHO DUPLO EM ALUMINIO. (333136241)	UND	50	ZEIN	269,00	13.450,00
VALOR TOTAL R$ 13.450,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 03.716.848/0001-00

CONTRATADA

JOAO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a **RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 10.963.837/0001-90 Inscrição Estadual n° 148.676.681.119, estabelecida na rua Jose Bernardo pinto n° 882, Bairro vila Guilherme Cidade SAO PAULO, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr MARIO ANTONIO DE CAMPOS*, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO 67% POLIESTE 33% ALGODAO, 144 G/M2, DE MEDINDO (68,0cm X 1,94cm)M PARA MACA, COM ELASTICO, NA COR BRANCA. (333134703)	UND	3.000	PROPRIA	20,00	60.000,00
4	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO 67% POLIESTE 33% ALGODAO, 144 G/M2, DE MEDINDO (83,0cm X 1,94cm)M PARA MACA, COM ELASTICO, NA COR BRANCA. (333134704)	UND	3.000	PROPRIA	20,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$ 120.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 10.963.837/0001-90

CONTRATADA

MARIO ANTONIO DE CAMPOS

RESPONSÁVEL LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 57/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 14.323.297/0001-30 Inscrição Estadual n° 18427140070, estabelecida na rua barao do rio branco n° 380, Bairro centro Cidade Curvelo, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	LENCOL PARA BERÇO - LENÇOL INFANTIL NA COR AZUL BEBE PARA BERÇO, ANTI-ALÉRGICO, TECIDO 100% ALGODAO, COM 150 FIOS, COM ELASTICO, MEDINDO LARGURA 70 CM X 1,33 COMPRIMENTO COM ELASTICO. (333136217)	UND	30	ORTHOVIDA	20,00	600,00
9	COLCHAO - PARA CAMA, EM ESPUMA, CASCA DE OVO, FORMACAO PIRAMIDIAL, DENSIDADE D 33, DIMENSOES 188CMX88CMX6CM (333136628)	UND	50	ORTHOVIDA	149,00	7.450,00
10	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100%POLIURETANO, TRATAMENTO ANTIA-LERGICO E ANTIACARO, TIPO CASCA DE OVO, COM DENSIDADE D-45, ORTOPEDI-CO, ALVEOLADO, PERFILADO, MEDINDO: 85,0CM(L) X185,0CM(C) X6,0CM(A), ADUL-TO, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE. FECHAMENTO COM ZIPER, REGISTRO NA ANVISA/MS. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. (333136629)	UND	50	ORTHOVIDA	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL R$ 15.550,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

CONTRATADA

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n.°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n.° 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **29.197.497/0001-61**, Inscrição estadual nº 13.706.694-5, situada na Rua Milton Pereira de Oliveira, nº. 68, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, CEP 78.674-000, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE EUSTAQUIO DA SILVA, portador(a) da RG nº XXXX372 CPF nº XXX.763.XXX-53, residente e domiciliado(a) na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, estado Mato Grosso-MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **Processo Administrativo nº 029/2023, Pregão Presencial nº 10/2023**, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 037/2023**, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 037/2023, assinado em 31 de Março de 2023, resultado do Processo Licitatório n.º 029/2023, Pregão Presencial n.º 010/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 037/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 29 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: 29.197.497/0001-61

CONTRATADA

JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA

Responsável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AMPLIAR O REEQUILIBRIO NOS ITENS 126,127,147,149,150 DE ACORDO COM **CLÁUSULA** OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS E ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: 25/10/2023 À 25/10/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 de agosto 2024.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 20.357.366/0001-20 Inscrição Estadual n° 3.544.670-8, estabelecida avenida isaac povoas n° 475, Bairro centro norte Cidade Cuiabá, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ALDENEY ANTONIO NETO , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 15/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8. 078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇOIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA DE BANHO MEDINDO (105X170)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO (333132854)	PCT	30	VALLETEX	34,80	1. 044,00
2	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO 044 X 071 COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A "MAFRATEX" 1 (333130393)	UND	140	VALLETEX	9,00	1. 260,00
7	CORTINA - TECIDO TIPO 100% POLIESTER COM BLACKOUT (FORRO DE CORTINA), MEDINDO: (2,40 CM LARGURA X 1,40 DE COMPRIMENTO), SENDO DUAS PARTES IGUAIS NA COR BEGE, COM ILHOES, TIPO HORIZONTAL COM TRILHO DUPLO EM ALUMINIO. (333136240)	UND	25	ML	444,00	11. 100,00
VALOR TOTAL R$ 13.404,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 06/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CONTRATADA

ALDENEY ANTONIO NETO

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB do Município de Novo São Joaquim-MT", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso, Srº LEONARDO FARIA ZAMPA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o que determina a Lei Federal nº14.113/2020 NOVO FUNDEB, e nos termos do Art. 212-A da CF/88, e Lei Municipal nº851/2021 de 17 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os membros componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - NOVO FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

DOIS (02) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Robson Rodrigues Mendonça

Suplente: Brythener Pereira Lima

Titular: Polliana Rodrigues Coelho

Suplente: Rosirene Alves Martins Aguiar

UM (01) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Nilton Manoel Farias de Souza

Suplente: Joselia Maria de Moura Vilela

UM (01) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Volnei Tafarel

Suplente: Geisane Rodrigues Martins

UM (01) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÙBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Elaine Pereira Caetano

Suplente: Cleuvair de Fatima Silva

DOIS (02) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Iricelma Nepomucena Duarte Nunes

Suplente: Renata Barbosa Ribeiro Rossi

Titular: Pollyana Inácio de Oliveira

Suplente: Sandra Santos Costa

UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CME):

Titular: Nilza D'arc Rosa

Suplente: Marilene Madalena Ferreira

UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Monica Vieira Alves

Suplente: Aliny Kelly de Oliveira

DOIS (02) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Rosangela Assis de Jesus

Suplente: Tais Francisca Porto

Titular: Bruna Tais Rodrigues de Souza

Suplente: Kênia Cristina Gomes Candido Lima

UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular: Benevides Tserehoti buruwe

Suplente: Juvencio Tserehuwe Tsere A

UM (01) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Edenilson Ferreira Brito

Suplente: Francisca das Chagas Lopes da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, conforme o artigo 34, §9º da Lei Federal nº14.113/2020, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos conselheiros, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal nº851/2021, de 17 de março de 2021, e conforme o disposto no Art. 7º da citada lei, na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2825/2024

LEI Nº 2825/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1333 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00

---------- Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.853, de 17 de maio de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 400.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2822/2024

LEI Nº 2822/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1332 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.597,88

----------Total.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 1154-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.579,88

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2820/2024

LEI Nº 2820/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Meio Amb. Turismo, Ind. Com. e Regularização Fundiária.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Amb. e Turismo, Com. e Reg. Fundiária.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1330 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos – Transporte e Disposição Final/PM-MT/TAC's.

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro/MP-MT/TCA's, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total do Excesso.....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2819/2024

LEI Nº 2819/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Meio Amb. Turismo, Ind. Com. e Regularização Fundiária.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Amb. e Turismo, Com. e Reg. Fundiária.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1330 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos – Transporte e Disposição Final/PM-MT/TAC's.

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro/MP-MT/TCA's, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total do Excesso.....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2818/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 2818/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 66. A organização administrativa do PARANATINGA-PREV compreenderá os seguintes órgãos internos:

I – Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior e fiscalização;

II – Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 67. Compõem o Conselho Previdenciário do PARANATINGA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01 (um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01 (um) suplente e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo (02) dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo serão designados pelos Chefes dos Poderes, respectivamente; e os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação dos segurados inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º Os membros do Conselho Previdenciário se submeterão ao processo de certificação descrito na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de acordo com os prazos e formas por ela estabelecidos.

Art. 68. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões exaradas pelo Diretor Executivo;

V - acompanhar a execução orçamentária do PARANATINGA-PREV.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos;

VII - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. A função de secretário do Conselho Previdenciário, será exercida por um membro do próprio Conselho, não percebendo qualquer remuneração pelo desempenho.

Art. 70. Os membros do Conselho Previdenciário do PARANATINGA-PREV, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Curador eleitos na vigência anterior da Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006 exercerão normalmente as atribuições até a eleição e instituição do Conselho Previdenciário estabelecido por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Todas as remissões legais ao Conselho Curador ou Conselho Fiscal serão atribuídas ao Conselho Previdenciário, instituído nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º As disposições relativas ao Conselho Previdenciário, cuja atribuições fora redefinida por esta lei complementar, produzirão seus efeitos a partir de sua constituição.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 71 da **Lei Complementar n.º 181, de 21 de junho de 2006**.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2824/2024

LEI Nº 2824/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1332 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.597,88

----------Total.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 1154-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.579,88

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 306 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 306 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a necessidade de Comissão para a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal de nº 001/2024, visando atender o principio de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

I- PRESIDENTE: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, inscrita na matricula 1907, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT. **II- MEMBRO: FERNANDA CRISTINA DE MELO**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita na matricula n. 1735, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT. **III- MEMBRO: LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, inscrita na matricula n. 84, residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º- A Comissão, ora nomeada, deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concurso Público de nº 001/2024, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do concurso nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registra-se, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2821/2024

LEI Nº 2821/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Sec. Mun. de Meio Amb. Turismo, Ind. Com. e Regularização Fundiária.

Unidade: 002 – Departamento de Meio Amb. e Turismo, Com. e Reg. Fundiária.

Função: 18 – Gestão Ambiental.

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0008 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1330 – Destinação Adequada de Resíduos Sólidos – Transporte e Disposição Final/PM-MT/TAC's.

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro/MP-MT/TCA's, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

Total do Excesso.....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2826/2024

LEI Nº 2826/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1333 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Ser-

viços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00

---------- Total..... .....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.853, de 17 de maio de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 400.000,00

---------- Total do Excesso..... .....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2827/2024

LEI Nº 2827/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1333 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00

---------- Total..... .....R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.853, de 17 de maio de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 400.000,00

---------- Total do Excesso..... .....R$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 08/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 38/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 38/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, realizado pelo orgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT,** nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ 21.679.098/0001-25.

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.362.887,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Paranatinga - MT, em 12 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2828/2024

LEI Nº 2828/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1334 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde II.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 600.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.000,00

---------- Total.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.603, de 19 de abril de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2829/2024

LEI Nº 2829/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1334 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde II.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 600.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.000,00

---------- Total.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.603, de 19 de abril de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2830/2024

LEI Nº 2830/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1334 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde II.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 600.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.000,00

---------- Total.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Portarias GM/MS nº 3.603, de 19 de abril de 2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.000.000,00

---------- Total do Excesso.....R$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2823/2024

LEI Nº 2823/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1332 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.597,88

----------Total.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 1154-2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 4.281.354,90

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.579,88

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 309, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 714/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisi-

tos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004790	GABRIELA CRISTINA FACHIANO NONNEMAKER	6º

Justificativa: um odontólogo para o PSF da João de Barro, para estar atuando no período de 02 (dois) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a necessidade, em virtude da servidora Jessika Luiza Freitas Ferreira se encontrar afastada por atestado médico.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 159, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 260. 000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 347 - 13.392.0011.1061.0000

Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Valor: 55.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 366 - 13.392.0011.2127.0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 370 - 10.301.0006.2053.0000

Projeto de Atividade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Valor: 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 471 - 10.302.0005.2045.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Valor: 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 23- 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

Valor: 80.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 334- 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

Valor: 55.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 336- 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

Valor: 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 473- 04.122.0001.2018.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 474- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 475- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 476- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 477- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 478- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 479- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 481- 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de Agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011250	WESLLEY JUNIOR LOPES	31º

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido o pedido de exoneração do servidor Carlos Luciano Rodrigues.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 06/08/2024 09:12:00 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 06/08/2024 09:07:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/08/2024, às 09:14:19** , é:

05.F3.1G-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 06/08/2024 09:14:19 Página 1 de 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO oficio nº 141-2024-Secretaria de Viação e Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001690	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	32º

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas em virtude do término do contrato do servidor, convocado anterior pelo Edital 279, não compareceu.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO oficio nº 141-2024-Secretaria de Viação e Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007260	RÔMULO VIEIRA ESPICALQUIS	1º

Justificativa: 01 vaga de engenheiro para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas em virtude do término do contrato da servidora Stefani Mariane da Silva Gonçalves.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO.

DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Vailson Alexandre Francisco.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2022 à 15/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vailson Alexandre Francisco,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **12/8/2024 à 10/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento nº **006/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta MT.

O credenciamento terá início a partir do dia 13/08/2024, no Departamento de Licitações no endereço abaixo indicado, observado o horário de atendimento externo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Local de Entrega da documentação: de 2ª a 6 ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro –Setor de Licitações ou poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 12 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,472,841,80	4,897,012,54	4,464,215,42	4,612,996,90	4,606,439,03	9,359,678,26	4,275,712,58	4,679,675,56	4,405,384,89	4,919,115,27	4,443,820,06	3,992,278,71	59,129,171,02	136,996,09
Pessoal Ativo	4,333,233,21	4,617,861,89	4,369,625,87	4,506,614,05	4,424,327,80	9,142,093,34	4,275,712,58	4,679,675,56	4,405,384,89	4,919,115,27	4,443,820,06	3,992,278,71	58,108,743,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,606,347,55	3,888,762,60	3,625,213,94	3,730,922,87	3,683,938,30	7,774,546,25	3,909,033,66	4,310,714,95	4,025,694,85	4,082,187,77	4,059,091,65	4,061,668,37	50,758,122,76	
Obrigações Patronais	726,885,66	729,099,29	744,411,93	775,691,18	740,389,50	1,367,547,09	366,678,92	368,960,61	379,690,04	836,927,50	384,728,41	-69,389,66	7,351,620,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas			5,215,92										5,215,92	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			5,215,92										5,215,92	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	139,608,59	279,150,65	89,373,63	106,382,85	182,111,23	217,584,92							1,014,211,87	136,996,09
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	91,482,56	57,266,48	41,750,71	63,225,49	104,537,25	435,234,63	2,059,96	112,691,24	130,751,60	185,868,65	110,467,86	108,841,70	1,444,178,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	91,482,56	57,266,48	36,534,79	63,225,49	104,537,25	435,234,63	2,059,96	112,691,24	130,751,60	185,868,65	110,467,86	108,841,70	1,438,962,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			5,215,92										5,215,92	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,381,359,24	4,839,746,06	4,422,464,71	4,549,771,41	4,501,901,78	8,924,443,63	4,273,652,62	4,566,984,32	4,274,633,29	4,733,246,62	4,333,352,20	3,883,437,01	57,684,992,89	136,996,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.579.693,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	361.768,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	122.217.925,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.821.988,98	47,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.997.679,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.697.795,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.397.911,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 06/08/2024 09:05:55

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 06/08/2024 09:05:55

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.364.424,18	1.347.416,65	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.364.424,18	1.614.970,83	
Empréstimos	366.112,70	608.141,99	
Internos	366.112,70	608.141,99	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		-64.430,24	
Internos		-64.430,24	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	998.311,48	1.071.259,08	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	998.311,48	1.071.259,08	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		-267.554,18	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	42.948.834,85	39.756.421,11	
Disponibilidade de Caixa	42.948.834,85	39.563.836,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.166.218,49	40.944.256,99	
(-) Restos a Pagar Processados	1.832.029,46	231.797,12	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.354,18	1.148.623,23	
Demais Haveres Financeiros		192.584,47	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-41.584.410,67	-38.409.004,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.927.478,45	122.579.693,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.927.478,45	122.579.693,38	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,19	1,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,18	-31,33	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	137.912.974,14	147.095.632,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	124.121.676,73	132.386.068,85	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		33.495,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	16.063.149,52	8.939.528,14	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 06/08/2024 09:05:55

Página 8 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	114.927.478,45	122.579.693,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	114.927.478,45	122.579.693,38	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.284.045,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.755.640,73		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.579.693,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.579.693,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.612.750,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.651.475,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.580.578,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	122.579.693,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.579.693,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.217.925,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.821.988,98	47,31
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	65.997.679,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.697.795,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.397.911,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-39.756.420,11	-31,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	147.095.632,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.967.532,54	22,00

Documento gerado em 06/08/2024 09:05:55 Página 10 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.612.750,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.580.578,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/08/2024 09:05:55 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento nº **005/2024.**

Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

O credenciamento terá início a partir do dia 22/08/2024, no Departamento de Licitações no endereço abaixo indicado, observado o horário de atendimento externo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Local de Entrega da documentação: de 2ª a 6 ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro –Setor de Licitações ou poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 12 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conheci-

mento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mensal de manutenção e limpeza de piscinas existentes em imóveis públicos municipais.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 12 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PORTARIA Nº 398, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LAZARA BORGES MENDONÇA.

DE 9 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Lazara Borges Mendonça.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/5/2021 à 27/5/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Lazara Borges Mendonça,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **19/8/2024 à 17/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 06/08/2024 09:12:50 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 06/08/2024 09:09:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **06/08/2024, às 09:13:50** , é:

05.F3.1F-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 06/08/2024 09:13:50 Página 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	118.320.311,70	22.125.936,56	18,70	61.649.261,15	52,10	56.671.050,55
RECEITAS CORRENTES	118.120.311,70	118.120.311,70	21.325.118,89	18,05	59.714.015,70	50,55	58.406.296,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.003.497,70	16.003.497,70	3.266.593,27	20,41	8.597.161,57	53,72	7.406.336,13
Impostos	14.953.861,00	14.953.861,00	3.126.150,07	20,91	8.189.520,39	54,77	6.764.340,61
Taxas	1.049.636,70	1.049.636,70	140.443,20	13,38	407.641,18	38,84	641.995,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.435.843,49	1.435.843,49	452.649,15	31,52	1.482.167,92	103,23	-46.324,43
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.435.843,49	1.435.843,49	452.649,15	31,52	1.482.167,92	103,23	-46.324,43
RECEITA PATRIMONIAL	4.263.972,85	4.263.972,85	520.149,23	12,20	1.815.401,98	42,58	2.448.570,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.263.972,85	4.263.972,85	520.149,23	12,20	1.815.401,98	42,58	2.448.570,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.747,75	60.747,75		0,00		0,00	60.747,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.747,75	60.747,75		0,00		0,00	60.747,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.244.695,80	96.244.695,80	16.970.538,06	17,63	47.670.160,00	49,53	48.574.535,80
Transferências da União e de suas Entidades	35.708.058,96	35.708.058,96	5.584.602,33	15,64	16.635.007,69	46,59	19.073.051,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.232.968,84	44.232.968,84	8.123.845,67	18,37	21.785.386,92	49,25	22.447.581,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.303.668,00	16.303.668,00	3.262.090,06	20,01	9.249.765,39	56,73	7.053.902,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.554,11	111.554,11	115.189,18	103,26	149.124,23	133,68	-37.570,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.134,86	33.134,86	58.428,59	176,34	58.428,59	176,34	-25.293,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.419,25	78.419,25	56.760,59	72,38	90.695,64	115,65	-12.276,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	800.817,67	400,41	1.935.245,45	967,62	-1.735.245,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	800.817,67	400,41	1.935.245,45	967,62	-1.735.245,45
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	800.817,67	400,41	1.935.245,45	967,62	-1.735.245,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.320.311,70	118.320.311,70	22.125.936,56	18,70	61.649.261,15	52,10	56.671.050,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.320.311,70	118.320.311,70	22.125.936,56	18,70	61.649.261,15	52,10	56.671.050,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.320.311,70	118.320.311,70	22.125.936,56	18,70	61.649.261,15	52,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.388.637,16			23.388.637,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.388.637,16			23.388.637,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03	60.942.185,94	25.882.388,35	59.804.104,70	86.521.463,27	58.245.892,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.799.840,24	117.081.106,01	19.426.367,65	65.708.416,25	51.372.689,76	20.618.912,28	51.714.693,13	65.366.412,88	50.321.030,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.694.734,30	63.136.263,06	9.410.994,18	28.900.393,59	34.235.869,47	8.980.384,96	28.384.648,24	34.751.614,82	27.964.843,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.100.105,94	53.939.842,95	10.015.373,47	36.808.022,66	17.131.820,29	11.638.527,32	23.330.044,89	30.609.798,06	22.356.187,24	
DESPESAS DE CAPITAL	10.314.272,82	28.630.825,68	9.379.012,00	19.674.965,78	8.955.859,90	5.263.476,07	8.089.411,57	20.541.414,11	7.924.861,58	
INVESTIMENTOS	8.859.272,82	27.325.825,68	9.319.012,00	18.514.965,78	8.810.859,90	5.068.914,20	7.519.945,64	19.805.880,04	7.355.395,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.455.000,00	1.305.000,00	60.000,00	1.160.000,00	145.000,00	194.561,87	569.465,93	735.534,07	569.465,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.206.198,64	613.636,28			613.636,28			613.636,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03	60.942.185,94	25.882.388,35	59.804.104,70	86.521.463,27	58.245.892,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03	60.942.185,94	25.882.388,35	59.804.104,70	86.521.463,27	58.245.892,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.845.156,45		3.403.368,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03		25.882.388,35	61.649.261,15		61.649.261,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03	100,00	60.942.185,94	25.882.388,35	59.804.104,70	100,00	86.521.463,27	
Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	721.917,57	2.393.659,90	2,80	3.883.637,94	736.676,39	2.233.055,31	3,73	4.044.242,53	
Ação Legislativa	6.152.635,48	6.277.297,84	721.917,57	2.393.659,90	2,80	3.883.637,94	736.676,39	2.233.055,31	3,73	4.044.242,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.295.550,87	20.415.073,61	2.742.963,58	12.381.199,53	14,50	8.033.874,08	3.205.034,95	9.019.057,65	15,08	11.396.015,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.096.803,87	14.316.326,61	2.398.554,68	7.910.710,32	9,26	6.405.616,29	2.233.826,15	6.352.924,47	10,62	7.963.402,14	
Administração Financeira	6.198.747,00	6.098.747,00	344.408,90	4.470.489,21	5,24	1.628.257,79	971.208,80	2.666.133,18	4,46	3.432.613,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.566.946,45	9.631.009,17	5.716.244,42	6.752.487,17	7,91	2.878.522,00	833.934,54	1.548.507,22	2,59	8.082.501,95	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.084.256,45	1.715.699,67	495.578,21	798.646,37	0,94	917.053,30	519.683,01	612.291,54	1,02	1.103.408,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.462.690,00	2.598.424,70	305.249,63	1.038.424,22	1,22	1.560.000,48	314.251,53	936.215,68	1,57	1.662.209,02	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	5.316.884,80	4.915.416,58	4.915.416,58	5,76	401.468,22				5.316.884,80	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.965.581,33	35.231.150,32	6.673.363,42	20.879.647,50	24,45	14.351.502,82	6.710.088,44	16.634.172,69	27,81	18.596.977,63	
Atenção Básica	6.447.191,71	9.914.084,86	694.368,18	5.133.811,36	6,01	4.780.273,50	1.194.771,07	3.221.726,52	5,39	6.692.358,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.147,40	22.617.886,62	5.444.973,71	14.664.865,76	17,18	7.953.020,86	5.194.510,58	12.634.628,13	21,13	9.983.258,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	460.883,52	1.010.038,95	251.631,39	348.241,44	0,41	661.797,51	116.819,08	213.429,13	0,36	796.609,82	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.037.358,70	1.688.981,88	282.390,14	732.570,93	0,86	956.410,95	203.987,71	564.230,90	0,94	1.124.750,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	158,01		158,01	0,00	0,00		158,01	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.765.458,76	46.354.831,67	7.845.227,86	22.546.016,33	26,41	23.808.815,34	6.536.572,35	16.375.861,25	27,38	29.978.970,42	
Ensino Fundamental	23.177.281,27	21.296.177,32	4.124.262,51	12.512.649,14	14,65	8.783.528,18	3.188.765,62	8.588.697,91	14,36	12.707.479,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.384.942,60	16.265.924,73	1.508.574,76	4.826.855,03	5,65	11.439.069,70	1.732.152,90	4.646.460,43	7,77	11.619.464,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	510.000,00	510.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	500.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	500.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.830.087,89	3.419.582,62	712.978,83	1.713.757,48	2,01	1.705.825,14	720.049,59	1.429.755,03	2,39	1.989.827,59	
FU12 - Demais Subfunções	4.863.147,00	4.863.147,00	1.489.411,76	3.482.754,68	4,08	1.380.392,32	885.604,24	1.700.947,88	2,84	3.162.199,12	
Cultura	4.950.338,35	5.865.384,57	2.342.153,23	3.852.784,55	4,51	2.012.600,02	1.670.754,95	2.831.767,34	4,74	3.033.617,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.819.538,35	3.794.584,57	2.128.053,36	2.494.102,14	2,92	1.300.482,43	1.498.285,54	1.694.029,90	2,83	2.100.554,67	
FU13 - Administração Geral	2.130.800,00	2.070.800,00	214.099,87	1.358.682,41	1,59	712.117,59	172.469,41	1.137.737,44	1,90	933.062,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.660.569,28	14.621.741,28	1.503.169,72	12.408.483,58	14,53	2.213.257,70	4.725.808,87	7.937.957,04	13,27	6.683.784,24	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	7.660.569,28	14.621.741,28	1.503.169,72	12.408.483,58	14,53	2.213.257,70	4.725.808,87	7.937.957,04	13,27	6.683.784,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	406.176,66	1.088.822,72	1,28	901.090,82	400.721,28	930.841,07	1,56	1.059.072,47	
Preservação e Conservação Ambiental	1.528.447,54	1.989.913,54	406.176,66	1.088.822,72	1,28	901.090,82	400.721,28	930.841,07	1,56	1.059.072,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	456.750,00	816.750,00	62.000,00	152.042,18	0,18	664.707,82	97.560,00	97.560,00	0,16	719.190,00	
Abastecimento	439.750,00	799.750,00	50.000,00	140.042,18	0,16	659.707,82	85.560,00	85.560,00	0,14	714.190,00	
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	12.000,00	12.000,00	0,01	5.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	5.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	82.750,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	82.750,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.689.085,00	4.473.279,69	792.163,19	2.928.238,57	3,43	1.545.041,12	965.236,58	2.195.325,13	3,67	2.277.954,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.689.085,00	4.473.279,69	792.163,19	2.928.238,57	3,43	1.545.041,12	965.236,58	2.195.325,13	3,67	2.277.954,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.206.198,64	613.636,28				613.636,28				613.636,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	118.320.311,70	146.325.567,97	28.805.379,65	85.383.382,03	100,00	60.942.185,94	25.882.388,35	59.804.104,70	100,00	86.521.463,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.996,089,83	9.983,601,16	11.780,756,00	12.548,737,77	10.932,915,07	15.056,024,41	10.651,845,01	10.739,688,70	11.486,653,04	10.514,061,09	12.311,268,60	11.668,741,40	137.670,282,08	134.329,009,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667,014,36	1.272,200,23	1.064,607,52	1.198,611,79	1.337,692,41	1.577,012,51	1.411,872,20	581,830,74	1.922,979,90	1.413,885,46	1.555,756,76	1.710,836,51	15.714,300,39	16.003,497,70
IPTU	74,981,79	102,436,12	72,985,54	87,698,22	94.001,33	105.306,08	112.578,77	69.063,11	57,652,30	87.178,34	109.637,71	283.752,92	1.257.272,23	1.776.992,90
ISS	470.246,05	402.087,52	549.214,91	555.584,34	524.770,18	709.939,20	453.944,14	296.315,11	361.779,45	491.361,77	387.603,95	347.316,59	5.550.163,21	6.448.104,90
ITBI	49.963,85	55.627,55	42.600,20	95.479,04	295.484,40	47.542,55	51.690,30	39.885,62	416.577,68	125.203,51	101.106,06	173.616,26	1.494.977,02	3.150.000,00
IRRF	30.742,89	659.512,02	367.709,37	413.194,19	382.235,64	658.220,92	473.948,33	28.732,14	770.090,35	398.277,84	458.347,71	425.063,10	5.066.074,50	3.560.031,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.079,78	52.537,02	31.897,50	46.656,00	41.200,86	56.003,76	319.710,66	147.834,76	316.880,12	311.864,00	499.061,33	481.087,64	2.345.813,43	1.068.368,90
Contribuições	198.322,03	187.993,79	192.942,45	40.521,45	48.606,67	371.981,69	49.659,87	542.082,08	228.590,37	209.186,45	240.525,51	212.123,64	2.522.536,00	1.435.843,49
Receita Patrimonial	437.847,59	441.704,76	338.690,06	349.865,54	328.797,62	312.347,09	341.963,79	321.141,84	298.233,00	333.914,12	276.560,44	243.588,79	4.024.654,64	4.263.972,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	437.847,59	441.704,76	338.690,06	349.865,54	328.797,62	312.347,09	341.963,79	321.141,84	298.233,00	333.914,12	276.560,44	243.588,79	4.024.654,64	4.263.972,85
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														60.747,75
Transferências Correntes	8.692.622,63	8.079.980,11	10.171.507,76	10.959.095,27	9.195.174,81	12.787.223,85	8.839.973,55	9.286.258,44	9.028.155,69	8.548.585,29	10.155.852,25	9.469.576,92	115.214.006,57	112.453.393,20
Cota-Parte do FPM	2.403.251,76	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.200.648,19	2.987.951,31	1.862.623,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	26.130.738,04	31.009.201,00
Cota-Parte do ICMS	3.432.973,06	3.830.703,84	3.847.252,08	3.887.313,71	3.803.826,79	4.701.053,12	3.938.816,93	3.683.790,04	3.617.741,57	3.626.842,37	3.540.528,63	3.787.124,50	45.697.966,64	47.324.863,00
Cota-Parte do IPVA	173.107,05	169.242,27	131.558,65	102.249,98	87.311,02	79.666,66	135.557,62	164.964,10	249.386,43	290.264,31	864.839,42	543.943,79	2.792.091,30	2.377.848,00
Cota-Parte do ITR	95.034,61	33.020,07	511.787,79	2.846.682,74	277.651,01	304.131,22	218.021,73	116.570,68	39.603,44	33.393,48	35.724,23	39.291,43	4.550.912,43	4.309.310,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.310.315,99	1.449.102,17	1.412.465,45	1.570.708,64	1.488.392,78	1.849.696,63	1.542.420,56	1.591.788,89	1.402.591,14	1.450.874,74	1.560.664,90	1.701.425,16	18.330.447,05	16.303.668,00
Outras Transferências Correntes	1.277.940,16	969.319,46	2.608.258,94	1.010.222,68	1.537.410,05	2.675.609,79	804.508,52	741.193,42	1.856.009,33	1.193.380,65	2.081.063,25	956.934,86	17.711.851,11	11.128.503,20
Outras Receitas Correntes	283,22	1.722,27	13.008,21	643,72	22.643,56	7.459,27	8.375,60	8.375,60	8.694,08	8.489,77	82.573,64	32.615,54	194.884,48	111.554,11
DEDUÇÕES (II)	1.014.189,26	1.121.267,05	1.169.867,53	1.663.682,80	1.221.636,26	1.241.803,66	1.292.604,66	1.386.368,32	1.149.649,97	1.174.728,08	1.295.099,55	1.359.791,56	15.090.688,70	16.208.697,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.014.189,26	1.121.267,05	1.169.867,53	1.663.682,80	1.221.636,26	1.241.803,66	1.292.604,66	1.386.368,32	1.149.649,97	1.174.728,08	1.295.099,55	1.359.791,56	15.090.688,70	16.208.697,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	8.981.900,57	8.862.334,11	10.610.888,47	10.885.054,97	9.711.278,81	13.814.220,75	9.359.240,35	9.353.320,38	10.337.003,07	9.339.333,01	11.016.169,05	10.308.949,84	122.579.693,38	118.120.311,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.981.900,57	8.862.334,11	10.610.888,47	10.885.054,97	9.711.278,81	13.814.220,75	9.359.240,35	9.353.320,38	10.337.003,07	9.339.333,01	11.016.169,05	10.308.949,84	122.579.693,38	118.120.311,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.488,00	73.424,00	0,00	73.424,00	50.832,00	70.600,00	361.768,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.981.900,57	8.862.334,11	10.610.888,47	10.885.054,97	9.711.278,81	13.814.220,75	9.265.752,35	9.279.896,38	10.337.003,07	9.265.909,01	10.965.337,05	10.238.349,84	122.217.925,38	118.120.311,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.120.311,70	59.714.015,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.003.497,70	8.597.161,57
IPTU	1.776.992,90	719.863,15
ISS	6.448.104,90	2.338.321,01
ITBI	3.150.000,00	908.079,43
IRRF	3.560.031,00	2.554.459,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.368,90	2.076.438,51
Contribuições	1.435.843,49	1.482.167,92
Receita Patrimonial	4.263.972,85	1.815.401,98
Aplicações Financeiras (II)	4.263.972,85	1.815.401,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	96.244.695,80	47.670.160,00
Cota-Parte do FPM	25.402.907,80	10.975.958,40
Cota-Parte do ICMS	38.059.890,40	17.786.097,08
Cota-Parte do IPVA	1.902.278,40	1.639.165,03
Cota-Parte do ITR	3.447.448,00	386.084,07
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	16.303.668,00	9.249.765,39
Outras Transferências Correntes	11.128.503,20	7.633.090,03
Demais Receitas Correntes	172.301,86	149.124,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	172.301,86	149.124,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	113.856.338,85	57.898.613,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	1.935.245,45
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	200.000,00	1.935.245,45
Convênios		1.935.245,45
Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	200.000,00	1.935.245,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.056.338,85	59.833.859,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.056.338,85	59.833.859,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.081.106,01	65.708.416,25	51.714.693,13	50.321.030,70	1.585.239,01	3.247.885,58	3.239.944,97
Pessoal e Encargos Sociais	63.136.263,06	28.900.393,59	28.384.648,24	27.964.843,46	779.397,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	53.939.842,95	36.808.022,66	23.330.044,89	22.356.187,24	805.841,49	3.247.885,58	3.239.944,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	117.076.106,01	65.708.416,25	51.714.693,13	50.321.030,70	1.585.239,01	3.247.885,58	3.239.944,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.630.825,68	19.674.965,78	8.089.411,57	7.924.861,58	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
Investimentos	27.325.825,68	18.514.965,78	7.519.945,64	7.355.395,65	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.305.000,00	1.160.000,00	569.465,93	569.465,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.325.825,68	18.514.965,78	7.519.945,64	7.355.395,65	33.585,01	2.931.266,91	2.920.615,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	613.636,28						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	145.015.567,97	84.223.382,03	59.234.638,77	57.676.426,35	1.618.824,02	6.179.152,49	6.160.560,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	145.015.567,97	84.223.382,03	59.234.638,77	57.676.426,35	1.618.824,02	6.179.152,49	6.160.560,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.621.952,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.621.952,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.704.334,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	800.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	282.382,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.405.694,51	
DEDUÇÕES (XL)	42.940.847,34	39.756.421,11
Disponibilidade de Caixa	42.940.847,34	39.563.836,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.166.218,49	40.944.256,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.840.016,97	231.797,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.354,18	1.148.623,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	192.584,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-41.535.152,83	-39.756.421,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.778.731,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.608.219,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.386.951,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.291.286,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.388.637,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.388.637,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	221.124,66	1.610.904,80	1.618.824,02		213.205,44	2.760.704,15	13.330.905,37	6.179.152,49	6.160.560,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26
PODER EXECUTIVO	221.124,66	1.610.904,80	1.618.824,02		213.205,44	2.760.704,15	13.302.445,37	6.150.692,49	6.132.100,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26
PODER LEGISLATIVO							28.460,00	28.460,00	28.460,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							28.460,00	28.460,00	28.460,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	221.124,66	1.610.904,80	1.618.824,02		213.205,44	2.760.704,15	13.330.905,37	6.179.152,49	6.160.560,81	972.928,89	8.958.119,82	9.171.325,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 05/08/2024 08:10:12

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	118.320.311,70
Previsão Atualizada	118.320.311,70
Receitas Realizadas	61.649.261,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.388.637,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	118.320.311,70
Dotação Atualizada	146.325.567,97
Despesas Empenhadas	85.383.382,03
Despesas Liquidadas	59.804.104,70
Despesas Pagas	58.245.892,28
Superávit Orçamentário	1.845.156,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	85.383.382,03
Despesas Liquidadas	59.804.104,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.579.693,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.579.693,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.217.925,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.621.952,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.778.731,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Executivo	1.832.029,46	0,00	1.618.824,02	213.205,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.091.609,52	972.928,89	6.160.560,81	8.958.119,82
Poder Executivo	16.063.149,52	972.928,89	6.132.100,81	8.958.119,82
Poder Legislativo	28.460,00	0,00	28.460,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.923.638,98	972.928,89	7.779.384,83	9.171.325,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1381, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1381, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8787,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024 a 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1336, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCINEIA VICENTE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31525*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 045.***.***.88, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1335, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 3° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04415*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.***.***.07, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1334, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JULIANA DA SILVA STEFANELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30464*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 074.***.***.41, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1333, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIANA MOURA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33210*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 099.***.***.64, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1332, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 3° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Elza Koller Heller – Sala Anexa Vida Nova II.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ARIANE MARCHIOSI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49464*** SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 386.***.***.08, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1331, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Elza Koller Heller – Sala Anexa Vida Nova II.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18518*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 020.***.***.77, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1330, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Elza Koller Heller – Sala Anexa Vida Nova II.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KELLY TYNAIARA REVERSI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26544*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.36, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1329, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal São Luiz - Sala Anexa - Paciência.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ADAILSON SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20090*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 001.***.***.63, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1328, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal São Luiz.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA MARKIM MICZALICZEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58952*** SESP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 840.***.***.53, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1327, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Vida e Esperança – Vida Nova I.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17811*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 013.***.***.06, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1326, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1326, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Escola Municipal Vida e Esperança.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KELLY MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21107*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.***.***.86, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1325, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Vida e Esperança.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32244*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 093.***.***.98, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1324, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 3° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Vida e Esperança.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MEIRI RUBIA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16189*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 024.***.***.65, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 ho-

ras semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1323, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Escola Municipal Vida e Esperança.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO SILVA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13678*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 631.***.***.15, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1322, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV - Escola Municipal Vida e Esperança.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26213*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 078.***.***.05, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1321, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 17° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28663*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.77, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1320, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 16° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21527*** SESP/MT e do

Cadastro de Pessoa Física CPF nº 039.***.***.90, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1319, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 15° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA ANGELA HELMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43812*** SESP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 663.***.***.87, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1318, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 14° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARCIA KRACK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22929*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.***.***.60, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1317, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 12° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA SANDRA BRINGEL COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63906*** PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 840.***.***.15, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1316, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 11° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24843*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 050.***.***.10, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1315, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 10° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ERICA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27502*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.85, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1314, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 9° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FABIOLA MELÃO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02596*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 025.***.***.43, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1313, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 8° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19991*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 028.***.***.24, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1312, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 7° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCINEIA PINTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12743*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 701.***.***.63, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1311, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 6° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELIANE RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16272*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 009.***.***.94, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1310, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 5° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04266*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 042.***.***.36, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1309, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 51333*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 513.***.***.68, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1308, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ALDERICE ALVES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16042*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 007.***.***.22, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1307, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 83994*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 839.***.***.49, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1306, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 21° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17571*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 025.***.***.82, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1305, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 20° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JÔNATA MARTINS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13154*** SESDC/RO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.***.***.08, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1304, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 19° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18212*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 011.***.***.55, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1303, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 18° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **DANIELA DA ROSA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24935*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 064.***.***.65, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1302, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 17° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JOSIANE FURQUIM LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09790*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 005.***.***.74, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 1301, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1301, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 16° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18222*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 008.***.***.59, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1300, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 15° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56349*** SSP/GO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 831.***.***.04, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1299, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 14° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MORGANA CARLOS MACENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 70032*** PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 024.***.***.24, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1298, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 13° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **WILLIAM ZAMBORSKY**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25716*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.***.***.73, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1297, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 12° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **FRANCISNEI MUNHOZ GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27319*** SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 387.***.***.00, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1296, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 11° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09588*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 943.***.***.49, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1295, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 10° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **VANUSA BIBIANO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13108*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 581.***.***.91, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1294, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 9° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **DANIELE DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29918*** SSP/PB e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 054.***.***.43, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1293, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 8° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LETICIA LIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04795*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 047.***.***.54, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1292, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 6° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MÔNICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11789*** GERJ/RJ e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 094.***.***.27, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1291, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 5° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14943*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.***.***.30, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1290, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 66308*** PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 010.***.***.00, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1289, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22152*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 039.***.***.20, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1288, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ZILMA INES BLANCO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00147*** SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.***.***.92, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1287, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 11 de janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 018/2013 e do Termo de Posse nº 018/2013,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1286, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LINDAIANE DA SILVA NOBRE,** matricula funcional nº 9058, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1285, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,** matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1284, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4662,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1283, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1282, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8949,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 08.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1281, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1280, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESUINA DE FATIMA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 6954,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 05.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1279, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELA CARBONE,** matrícula funcional nº 8846,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 30.06.2024 a 07.07.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1278, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA,** matrícula funcional nº 8942,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 16.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1277, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1276, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO MARTINS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 6948,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1275, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1272, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1271, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CRISTINA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8826,ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2024 a 05.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1270, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8889,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1269, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1268, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8986	Abinoan Ferreira Cunha	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8853	Alzira Soares de Oliveira Marchiosi	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8910	Ana Cleide Sousa Morais	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8796	Ana Paula dos Santos Benigno	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8909	Andrea de Paula Magalhaes Lima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
8808	Andrielle da Costa Reis	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7112	Angelica Maria de Jesus	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

7056	Antonio de Sousa Lima Filho	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de História	Educação e Cultura
5461	Armelina Maria Neves	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8874	Bedywyry Metyktire	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8873	Bepnhi Metuktire	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7057	Carolina Rafaela Vieira dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira da Luz	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5469	Cleide Rosa dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8940	Cleilma Costa de Sousa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8902	Cristiane Silva Lima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane da Costa Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8903	Damiana Sarafim Cardoso	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2922	Delir dos Santos de Moraes	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8995	Dennis Andrade de Lima	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5453	Edilene Chaves da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima De Melo	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8841	Elis Regina Belo da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8932	Elizabeth Belo da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8863	Ellis Vithoria de Souza	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8824	Erlanja Magalhaes Lima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8933	Eudes Pereira Da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7173	Elenice de Abreu Vansovski	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5550	Eury Atalaia Santos Andrade	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6648	Fatima Rubia de Melo Oliveira	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8996	Flavia Silva Ribeiro Guimaraes	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8847	Francisca Maria da Conceição	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8859	Francisca Pereira Araujo	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6921	Francisco Ferreira Fernandes	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago de Castro	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8935	Geni Ferreira dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8930	Geusa Jerry da Cruz Sousa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho de Aragao	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8908	Ivanede Alves Lima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2933	Jaime Lucas Rocha	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6952	Janete Moreira da Silva Real	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6954	Jesuina de Fatima Conceição	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8939	Joana Darc Lima Borges	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8831	Joane Batista da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva		2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV
5465	Jose Roberto Luiz	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Gallon	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani da Cruz	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6624	Juliane Graciele Tiecker	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
8997	Kapiuka Txicão	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8851	Kelly Tynaiara Reversi	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8941	Kerley Silva Rodrigues	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8827	Larice dos Reis Nascimento	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9012	Luciana Antunes Adolfo Ribeiro	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

7165	Luciane Raquel Eleutherio	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8860	Lucineia Vicente dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8820	Luzia de Carvalho da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8950	Luzineide de Carvalho da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8839	Marcia de Sousa Lima	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro de Farias	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7174	Margarida Alves Lima	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida da Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8906	Maria da Anunciação Marques da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6882	Maria das Dores Costa Henrique	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8936	Maria de Jesus Santos Barros	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8856	Maria do Rosario Morais Sousa	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Gonçalves da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8843	Maria Helena da Cruz	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8934	Maria Helena Silva Oliveira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Souza	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8943	Maria Zuleide Cavalcanti Paixão	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes de Amorim	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8811	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	2023/20224	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8914	Marli Oliveira Costa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Educação física	Educação e Cultura
8912	Marta Ferreira Escaliar	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho de Oliveira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8973	Monica Kelly Campelo Leite Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simão	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8923	Neide Pereira dos Santos Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Magistério	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8819	Patricia Meneses Reis	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8920	Rainara Garcia de Sa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira da Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8814	Raquel de Oliveira Brito	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane da Silva Lima	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Geografia	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourão	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6950	Reginaldo Leandro dos Santos	2020/2021	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8938	Regina Sousa Conceição	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8988	Rosana Lima Ramos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8781	Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7163	Selma Vieira Ferreira	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8850	Solange de Oliveira Silva Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandão Santos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8857	Tatiani Borges Ribeiro	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8931	Terezinha de Jesus Correia Mendes	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8864	Thalia de Souza da Costa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8998	Tsinakoro Trumai	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9004	Valcirene Vieira Costa Mourão	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8972	Vanderleia Ferreira da Rocha	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior da Silva	2024/2025	15/07/2024 a 29/07/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1267, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 07.05.2024 a 09.05.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1266, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **EDSON CORREA COELHO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula funcional nº 8244, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1265, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1264, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1263, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2024 a 03.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1262, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEANE COSTA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6896,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2024 a 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1261, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 5411,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado

médico no período de 1º.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1260, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6963,ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1259, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS JUNEOR CERVANTES,** matrícula funcional nº 2864,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período 03.07.2024 a 05.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1258, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 8893,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1257, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1256, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO,** matrícula funcional nº 8834,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no pe-

ríodo de 02.07.2024 a 07.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1255, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1254, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2024 a 05.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1253, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1252, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1251, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no

período de 1º.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1250, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6587,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2024 a 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1249, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 02.07.2024 a 04.07.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1248, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 09.07.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1247, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ELIANDRA MELO DE SOUZA,** matricula funcional nº 9059, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1246, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 9060, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro e Documentação,** do Departamento de Habitação, da Secretaria Munici-

pal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1245, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula funcional nº 9056, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1243, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **ADRIANO DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de Vigia,matrícula funcional nº 5552, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art.2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art.3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1241, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6167	ANDRESSA ALTMAYER	01	**06**	A	05	A	06
8038	FRANCILDA DE SOUSA	04	**06**	A	02	A	03
6171	GILMA ALVES DE SOUSA	01	**06**	A	05	A	06
6180	IRIS DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO	01	**06**	A	05	A	06
6175	JOSE RIVALDO FERREIRA DE CARVALHO	01	**06**	A	05	A	06
6170	MARINETE TOMAZ DA SILVA	01	**06**	A	05	A	06
6193	MARIO DO NASCIMENTO SILVA	01	**06**	B	05	B	06
6165	NILVA BATISTA DA SILVA	01	**06**	A	05	A	06
6162	OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	**06**	A	05	A	06
6163	REGIANE MACIEL DA SILVA	01	**06**	B	05	B	06

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1240, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DEJUNHO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	**02**	**06**	**E**	**20**	**E**	**21**
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	**02**	**06**	**D**	**20**	**D**	**21**
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	**02**	**06**	**E**	**20**	**E**	**21**
6181	EMERSON NUNES FREITAS	**01**	**06**	**E**	**15**	**E**	**16**
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	**02**	**06**	**E**	**20**	**E**	**21**
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	**01**	**06**	**D**	**15**	**D**	**16**
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	**01**	**06**	**E**	**15**	**E**	**16**
6194	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	**01**	**06**	**D**	**11**	**D**	**12**
2864	MARCOS JUNEOR CERVANTES	**02**	**06**	**D**	**19**	**D**	**20**
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	**02**	**06**	**D**	**18**	**D**	**19**
2888	MAURO MATOS	**02**	**06**	**E**	**20**	**E**	**21**
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	**01**	**06**	**E**	**15**	**E**	**16**
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	**02**	**06**	**E**	**20**	**E**	**21**
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	**03**	**06**	**C**	**11**	**C**	**12**
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	**18**	**06**	**B**	**06**	**B**	**07**
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	**01**	**06**	**E**	**15**	**E**	**16**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1238, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **ALZENIRA MARTINS DA MOTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,matrícula funcional nº 7196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art.2º - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art.3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1237, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 33 (trinta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2024 a 1º.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1236, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1235, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 27.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1234, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA TAVEIRA BISPO,** matrícula funcional nº 6998,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2024 a 29.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1233, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1226, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS,** matricula funcional nº 8436, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 014/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225 , DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1225 , DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **SEBASTIAO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista,matrícula funcional nº 410, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1224, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **VALDIR DOS REIS DE BRITO,** ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental,matrícula funcional nº 6214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1454, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1454, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**, SILVANA DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 8978,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 23.07.2024 a 27.07.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1453, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1453, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024 a 23.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452, DE 24 JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1452, DE 24 JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11. 07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451, DE 24 JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1451, DE 24 JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º. 07.2024 a 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1450, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10. 07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1449, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1448, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Saúde,** a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula funcional nº 4920, admitida em 13 de fevereiro de 2007, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de

Mato Grosso, da **Classe "D/18"** para **Classe "E/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Especialização, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1447, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matricula funcional nº 9001, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação Social,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1096/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1096/2023, de 30 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1446, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024 a 26.07.2024 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1445, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024 a 26.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1444, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GERCINA FERREIRA LEMES,** matrícula funcional nº 308,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024 a 01.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 20243

.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1443, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1442, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1441, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** matrícula funcional nº 7418,ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1440, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELE MARCELA FERNANDES CURVO DE MORAES,** matrícula funcional nº 8969,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024 a 26.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1439, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 19.07.2024 a 26.07.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1438, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1437, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1436, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1435, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434, DE 24 DE JULHO DE 2024.C

PORTARIA Nº 1434, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA,**matrícula funcional nº 8443,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2024 a 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1433, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA,**matrícula funcional nº 1727,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.07.2024 a 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1432, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 15.07.2024 a 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1429, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1428, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1427, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 1583,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1426, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ODILIA VIRIATO RODRIGUES** matrícula funcional nº 279,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1425, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAO SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 5422,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 14.07.2024 a 21.07.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1424, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1423, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6587,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2024 a 30.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1422, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2024 a 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1421, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 15.07.2024 a 03.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1420, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1419, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 17.07.2024 a 19.07.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1418, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº1418, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA,** matricula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 30.07.2024 a 30.07.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1416, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1416, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE BUENO BARBOSA,** matrícula funcional nº 8733,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024 a 25.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1415, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 7440, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1414, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Pacs) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1413, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Interromper,** os efeitos da Portaria nº 1021, de 03 de junho de 2024, retroativos a partir de 1° de julho de 2024, ao Servidor**GILMAR FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 271, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista.

Art.2º - Ficam disponíveis 62 (sessenta e dois) dias referentes ao quinquênio 2010/2015, para serem usufruídos em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1412, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula funcional nº 9037,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1411, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1410, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES,** matrícula funcional nº 8899,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1409, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **CECILIA ALVES MORAIS,** matrícula funcional nº 1412, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e de Termo de Posse nº 093/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 025/2024, de 28 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 069/2002, de 22 de julho de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1408, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **IRENE GONCALVES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7124, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 08 de maio de 2014, nomeada através da Portaria nº 493/2014 e de Termo de Posse nº 021/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 024/2024, de 28 de junho de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 493/2014, de 06 de maio de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1403, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º -**CEDER,** a Servidora **OSMARINA GONÇALVES LOPES**, matrícula funcional nº 2862, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 017/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NO CARTÓRIO DA 33ª ZONA ELEITORAL**, pelo período de 01 (um) ano, conforme o disposto no art.2, §1º, da Lei nº 6.999/82, art.96, II, da Lei Complementar Municipal 003, de 26 de agosto de 2005 e Resolução nº 23.523/2017/TSE.

Art.2º -A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciários serão por conta do órgão cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1402, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **SANDRA PEREIRA ARAUJO,** matricula funcional nº 8805, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1401, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1401, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO,** matricula funcional nº 8943, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **MARIA DE JESUS SANTOS BARROS,** matricula funcional nº 8936, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1399, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ELIS REGINA BELO DA SILVA,** matricula funcional nº 8841, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ANGELA CARBONE,** matricula funcional nº 8846, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS,** matricula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ABINOAN FERREIRA CUNHA,** matricula funcional nº 8986, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **JULIANE GRACIELE TIECKER,** matricula funcional nº 6624, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Aze-

vedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE I A IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **MARIA DE JESUS SANTOS BARROS,** matricula funcional nº 8936, ocupante do cargo temporário de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matricula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matricula funcional nº 7173, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CEDER,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente nesta cidade e município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 96, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **para prestar suas atividades na APAE no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** pelo prazo vigente de 01 (um) ano.

Art.2º - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrente desta cessão ficará sob responsabilidade do CEDENTE.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7629,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2024 a 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1389, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1389, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1388, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024 a 25.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1387, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1386, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1385, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 9052,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1384, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024 a 12.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1883, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,**matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1382, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1382, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDESIO CAMPOS EVERTON,** matrícula funcional nº 7648,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1380, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,** matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1379, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1379, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024 a 10.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1378, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1378, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 09.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1377, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº1377, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1376, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA,** matrícula funcional nº 8780,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024 a 11.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1375, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1374, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1373, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 09.07.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1372, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2023,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 113, de 22 de dezembro de 2023, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
1747	Cleis Coelho Ferreira	2023/2024	12/07/2024 e 15/07/2024 a 17/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	2023/2024	22/07/2024 a 26/07/2024 e 29/07/2024 a 30/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7558	Erica Pereira Sena	2023/2024	23/07/2024 a 26/07/2024	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2023/2024	02/07/2024 e 25/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5499	Lurdilene da Silva	2023/2024	01/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8691	Larissa Medeiros Hipolito	2023/2024	15/07/2024 a 18/07/2024	Coordenador de Setor	Planejamento e Fazenda
5676	Miguel Figueiredo Barros	2023/2024	24/07/2024 a 26/07/2024 e 29/07/2024 a 31/07/2024	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1371, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **JOAO SILVA COSTA,** matricula funcional nº 5422, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 321/2008 e do Termo de Posse nº 017/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 321/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1370, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **TATIANA DA CONCEICAO GUIMARAES CASTRO,** matricula funcional nº 7651, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1316/2016 e do Termo de Posse nº 098/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1316/2016, de 22 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matricula funcional nº 7650, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1317/2016 e do Termo de Posse nº 096/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1317/2016, de 22 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1368, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matricula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 290/2008 e do Termo de Posse nº 160/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 290/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1367, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA,** matricula funcional nº 5705, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 908/2008 e do Termo de Posse nº 225/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 908/2008, de 11 de setembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1365, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **INES APARECIDA CENCI,** matrícula funcional nº 8281,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2024 a 08.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1364, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil – Creche Municipal Lacy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KARINE LETICIA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30992*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 064.***.***.30, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1363, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 34° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07570*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 595.***.***.15, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1362, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 33° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16608*** SJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 001.***.***.54, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1361, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 32° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14312*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 960.***.***.68, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1360, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 31° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANGELICA DE SOUSA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16053*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 984.***.***.91, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1359, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 30° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19692*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 030.***.***.00, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1358, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/

2024, classificado em 28° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62006*** SESP/SC e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.***.***.95, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1357, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 27° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **IRENE GONÇALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04333*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 395.***.***.04, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1356, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 25° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00691*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.***.***.41, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1355, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 24° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LORRANE SOUSA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21964*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 059.***.***.52, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1354, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 23° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13886*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 913.***.***.15, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1353, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 21° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18203*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 030.***.***.08, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1352, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 18° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LARICE DOS REIS NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24137*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.54, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1351, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 24° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSELAYNE FELIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12729*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 916.***.***.91, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1350, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 23° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANTONIA WÉRICA GALVÃO COSTA PAIXÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33800*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.***.***.29, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1349, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar – Escola Municipal Cecilia Meireles.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ESTER DOS SANTOS KIESSLER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36888*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***.16, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1348, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16484*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 957.***.***.87, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1347, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19890*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 023.***.***.57, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1346, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de TAE – Técnico Administrativo Escolar.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29081*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.08, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1345, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GABRIELA ARDT FLORENCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36147*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 800.***.***.33, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1344, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26882*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.93, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343, DE 10 DE JULHO DE 2024.V

PORTARIA Nº 1343, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 7° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LADY DAYANE VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18221*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.***.***.10, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1342, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 6° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29469*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 070.***.***.46, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1341, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 5° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25222*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.90, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1340, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GILVANIA NUNES SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25208*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 059.***.***.79, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1339, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 3° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30468*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 075.***.***.90, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1338, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33583*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.***.***.20, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1337, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 6° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FRANCISCA PEREIRA ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14208*** GEJ/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 008.***.***.58, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1223, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **JORGE LUIZ BARROS DO VALE,** ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista,matrícula funcional nº 1469, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1222, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 5458, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1221, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6629, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1219, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 7957, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 1218, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1218, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 horas,matrícula funcional nº 7795, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1217, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23. 378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Politica –** desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, a Servidora Pública **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula funcional nº 380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total da servidora de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - A servidora mencionada, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultara em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação da servidora como candidata substituta, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1216, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5501	Ailson Machado da Silva	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8487	Amanda Caroline Farias de Sousa	2023/2024	17/07/2024 a 31/07/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7195	Ana Lucia Braz	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7646	Alan Patrick Nogueira	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7845	Alexssandro Rocha Queli	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6814	Antonio James Oliveira da Costa	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7425	Antonio Jose Araujo dos Santos	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024	Vigia	Assistência Social
7259	Bruno Stephanio Pereira Brasil	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1456	Cicero Rodrigues dos Santos	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5496	Celso Jose Dall Acqua	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Engenheiro Agrônomo 40 H	Educação e Cultura
4517	Clarice Marines Cenci Bee	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6855	Danyelle de Lima Silva	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6195	Evaldo da Conceição Araujo	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5543	Fabiana Alves de Lima	2023/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5682	Francisca Campos	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	2023/2024	16/07/2024 a 30/07/2024	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
6848	Ione da Silva Arrais	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
5464	Jose Carlos dos Santos	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6829	Jeane Caxiado da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
4547	Juliana Heller	2022/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	Nutricionista 40 H	Educação e Cultura
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6920	Jose Lino Coelho	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7023	Juliana Guimarães dos Santos	2019/2020	23/07/2024 a 11/08/2024	Técnico em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
6829	Jeane Caxiado da Silva	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
6844	Laurinda Azevedo Guedes	2023/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	TS Técnico em Raio X Radiologia	Saúde e Saneamento
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	2022/2023	07/07/2024 a 30/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

5521	Leonardo Machado de Oliveira	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
8551	Luana Caroline Soares Silva	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Coordenador de Setor	Transportes Rodoviários
8252	Luana Martins Wanderley	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7189	Lucinede dos Santos	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2022/2023	11/07/2024 a 30/07/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
1617	Mateus Estevao de Sousa	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2022/2023	15/07/2024 a 03/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5654	Marcia Andreia Pereira	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Assistente Social 40 H	Assistência Social
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
7038	Marlene Lopes Barbosa	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6845	Orisvania de Sousa Brandão	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
2862	Osmarina Gonçalves Lopes	2022/2023	01/07/2024 a 15/07/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5547	Patricia Saueressig	2023/2024	01/07/2024 a 20/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8496	Paulo dos Reis Costa Junior	2022/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8372	Raiane da Silva Barbosa	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7258	Raimundo Alencar de Sousa	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8242	Remiriam Bornholdt dos Santos	2021/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
8316	Rogerio Chagas dos Santos	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7887	Ronilse Fatima da Silva	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Assistente Social 40 H	Assistência Social
5546	Silvia Carla Schmitt	2023/2024	12/07/2024 a 31/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6176	Sonia Maria Santos Silva	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Vigia	Assistência Social
6846	Silvia Regina Lisboa do Vale	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5517	Soeli Sokoloski	2023/2024	01/07/2024 a 15/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8963	Thiago Marinho da Costa	2023/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	Chefe de Departamento	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1215, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6813	Aretuza de Aquino Marques	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6834	Ari Maia da Silva Neto	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	ES Fisioterapeuta 30 horas	Saúde e Saneamento
1585	Deuzamar Pereira dos Santos	2018/2023	31/07/2024 a 28/10/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2011/2016	01/07/2024 a 30/07/2024	ES Bioquímico	Saúde e Saneamento
6586	Maria de Nazare da Silva Cruz	2011/2016	01/07/2024 a 30/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1582	Maria Nogueira	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração

7016	Rosangela Santos Silva	2018/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	ES Fisioterapeuta 40 horas	Saúde e Saneamento
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2018/2023	01/07/2024 a 30/07/2024	Médico Veterinário 40 H	Agricultura, Indústria e Comércio
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2018/2023	31/07/2024 a 29/08/2024	Médico Veterinário 40 H	Agricultura, Indústria e Comércio
5697	Sionara da Silva Ferreira	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento
409	Vilson Moreira da Silva	2004/2009	01/07/2024 a 28/09/2024	Motorista	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4535	Ailton de Jesus de Souza	2006/2011	01/07/2024 a 28/09/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2011/2016	01/07/2024 a 28/09/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2013/2018	01/07/2024 a 30/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	2012/2017	01/07/2024 a 30/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1213, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** na data de 12.07.2024 a 14.07.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1212, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 12.076.2024 e 13.07.2024, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1211, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695,ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período de 02.08.2024, 09.08.2024, 16.08.2024, 23.08.2024 e 30.08.2024, para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1210, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO,** matrícula funcional nº 8954,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2024 a 05.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1208, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1207, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 26.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1206, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1205, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2024 a 25.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1204, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2024 a 28.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1203, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1202, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1201, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.06.2024 a 26.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1200, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA,**matrícula funcional nº 1727,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2024 a 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1199, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula funcional nº 9024,ocupante do cargo em comissão de Diretor De Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2024 a 02.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1198, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 8941,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1197, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEILMA COSTA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8940,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2024 a 27.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1196, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA,** matrícula funcional nº 8942,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2024 a 03.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1195, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1194, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,** matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1193, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 5411,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 19.06.2024 a 20.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1192, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 5411,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado

médico no período de 06.06.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1473, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
8842	Giancarlo Souza Nascimento	Professor	Vida e Esperança
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimarães	Professor	Vida e Esperança
8803	Joyce Livia da Ilva Gallao	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1472, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	05/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7112	Angelica Maria de Jesus	08/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	31/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira da Silva	26/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	11/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez	01/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6901	Derlane Pereira da Silva	05/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	29/07/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	08/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7648	Edesio Campos Everton	21/07/2024	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
1742	Eva Lima	23/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5406	Elsira Langue	31/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8863	Ellis Vithoria de Souza	11/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6831	Francio Faustino dos Santos	31/07/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6171	Gilma Alves de Sousa	12/07/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7606	Gislene Lima Sousa	30/07/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	04/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	31/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	12/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6835	Josiane Valdez e Silva	22/07/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5425	Joaquim Campos da Silva	19/07/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6585	João Batista da Silva Curti	12/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8248	Jessica Gomes da Silva	19/07/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9017	Loraci Jurema Nicolai	05/07/2024	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	05/07/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	11/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1721	Marlene Fagundes de Jesus	26/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	01/07/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4528	Orismar Francez Mesquita	26/07/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5547	Patricia Saueressig	26/07/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5059	Rozirene Ribeiro dos Santos	26/07/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	01/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	16/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7261	Sueli Alves de Sousa	29/07/2024	Vigia	Esporte e Lazer
4531	Sueli Conceição dos Santos	19/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	08/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1471, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	Data	Cargo	Secretaria
5485	Cleonice Abreu Guimarães	2022	18/07/2024 a	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2022	16/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 25/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2022	16/07/2024 a 19/07/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6850	Leticia Correa Martins	2022	19/07/2024 e 22/07/2024 a 26/07/2024	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
8777	Manoel Oliveira da Silva	2022	03/07/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1627	Romildo Ferreira Padilha	2022	15/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 24/07/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1470, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
5575	Thiago Pereira da Silva	2022/2023	01/07/2024 a 02/07/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1469, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1469, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 30.07.2024 a 30.07.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos

do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1468, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matricula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 30.07.2024 a 30.07.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1463, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Advogado 40 horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **BRUNO CENCI SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27250*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.56, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1461, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1461, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, o servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno,lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1460, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art.2º - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1459, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSÉ GONZAGA JORGE VASCONCELOS,** matricula funcional nº 9061, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1458, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8875,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2024 a 26.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1457, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906,ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 172 (cento e setenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2024 a 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1456, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2024 a 31.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1455, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2024 a 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 044-2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Trata-se de aditivo contratual no percentual de **24,99%** correspondendo ao valor de **R$ 1.062.131,59** (Um milhão sessenta dois mil cento e trinta um reais e cinquenta nove centavos), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 5.311.836,18** (cinco milhões trezentos onze mil oitocentos trinta seis reais e dezoito centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, **CNPJ** nº 18.906.746/0002-05. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 08/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO I.CONTRATADA:** EURICO COTRINS DA SILVA. **CNPJ:** 26.791.153/0001-98. **VIGÊNCIA:** 09/08/2024 a 09/12/2024**.VALOR GLOBAL:** R$ 26.000,00**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024 PROCESSO Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024 PROCESSO Nº 057/2024

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int. , que fará Licitação na mod. de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, na forma eletrônica tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DECORRENTE DA REPACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO FNDE PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA "MARCELINO PATI DE OLIVEIRA", DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, conforme Projeto Básico,Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, com realização prevista para **27/08/2024, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada ao "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 13/08/2024 às 07h00m do dia 23/08/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 23/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 23/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 12 DE AGOSTO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
JULIO CESAR DE JESUS MAGALHÃES	**703.646.801-72**
WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	**488.046.221-79**
MOISES MORAES DA SILVA	**293.255.951-68**
ERNESTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	**487.270.831-87**
JOSÉ LEONARDO SANTOS DE ANDRADE	**031.587.965-38**
ELISEU RENATO GODA FERREIRA	**003.386.671-64**
LUCAS FERREIRA MENDES	**000.082.941-27**
BENEDITO JOACY RONDON DE ASSIS	**204.443.201-30**
JOENIL GONÇALO DOS SANTOS	**705.499.311-04**
FABIO ELIZEU CORREA DO CARMO	**006.416.081-52**
POCONÉ, 6 de Agosto de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Agente de Contratação	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PÃES, BOLOS E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
VALDOMIRO DA SILVA	**35.700.105/0001-38**
ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	**24.912.703/0001-54**
POCONÉ, 9 de Agosto de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 018/2024**, tendo como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de agosto de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.891.027/0001-52, estabelecida à AV Pedro Taques, Nº 5023, Bairro Loteamento Sumaré, na cidade de Maringá -PR, com valor total de R$ 29.422,50 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 – NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.820.186/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, Nº 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, com valor total de R$ 37.014,30 (trinta e sete mil quatorze reais e trinta centavos).

3 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.496.174/0001-92, estabelecida à Rua Santa Maria, Nº 558 Sala 12, Bairro Vila Aurora, na cidade de São Jose do Rio Preto - SP, com valor total de R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

4 – TIMON DE SOUZA MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.633.763/0001-1, estabelecida à AV Ministro João Alberto, Nº 408, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças - MT, com valor total de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

5 – J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.338.231/0001-60, estabelecida à Rua Serra de Jaire, Nº 512, Bairro Quarta Parada, na cidade de São Paulo - SP, com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 017/2024**, tendo como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA E CONFECÇÕES DE GRADE ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 23 de maio de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.447.862/0001-25, estabelecida à AV Major Aroldo Coimbra, Nº 1368, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças - GO, com valor total de R$ 137.603,02 (cento e trinta e sete mil seiscentos e três reais e dois centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 09 de agosto de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/GP/2024

PORTARIA Nº 192/GP/2024 Em 12 de Agosto de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos** à usufruir **03 (três) dias de férias** nos dias 15, 16 e 19/08/2024, referente período aquisitivo de 2022/2023, que fora convertido parcialmente através da Portaria nº 153/GP/2023, restando ainda 07 dias a serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/GP/2024

PORTARIA Nº 191/GP/2024 De 12 de Agosto de 2024.

"Revoga a Portaria nº 002/2022 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria abaixo especificada do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal.

Servidor	Cargo	Portaria nº
Antônia Parreira Almeida	Secretária Municipal de Governo	002/2022

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1151/2024 AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FRIGORÍFICO.

LEI Nº 1151/2024

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FRIGORÍFICO."

Daniel Rosa do Lago, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele Sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para empresa FRIGORIFICO VALENCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.915.713/0001-97, com endereço na Rodovia BR 155, KM 08, s/nº, caixa postal 10, Zona Rural, Xinguara - PA o imóvel descrito abaixo:

IMÓVEL: Imóvel com área de 42,3917 há (quarenta e dois hectares, trinta e nove ares e dezessete centiares) a ser desmembrado da matrícula 3.757 do CRI de Porto Alegre do Norte com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DNL-M-2340**, de coordenadas (Longitude: 51°35'13,450",Latitude: -10°59'03,582" e Altitude: 195,01 m); deste, segue confrontando com **Fazenda Piraguassu V, cadastrado no INCRA sob nº 950.181.040.363-4, Remanescente da Matrícula nº 3.757, CNS: 06.542-5, Registrado no Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, da comarca de Porto Alegre do Norte, estado de MT, de propriedade de Participações e Empreendimentos Jucarama LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°00' e 300,11 m até o vértice **DNL-M-2339**, (Longitude: -51°35'03,571", Latitude: -10°59'03,925" e Altitude: 192,17 m); deste, segue confrontando com **Fazenda Agrosorriso, cadastrado no INCRA sob nº 901.024.071.528-5, Matrícula nº 1.981, CNS: 06.542-5, Registrado no Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, da comarca de Porto Alegre do Norte, estado de MT, de propriedade de Agenor Bianchin**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°06' e 1.386,38 m até o vértice **A2TM-0442**, (Longitude: -51°35'03,651", Latitude: -10°59'49,044" e Altitude: 176,75 m); deste, segue confrontando com **Rio Xavantinho margem esquerda á jusante**, com os seguintes azimutes e

distâncias: 305°39' e 119,82 m até o vértice **B1O-P-8072**, (Longitude: -51°35'06,858", Latitude: 10°59'46,771" e Altitude: 169,88 m); 275°46' e 185,83 m até o vértice **DNL-M-2342**, (Longitude: 51°35'12,948", Latitude: -10°59'46,163" e Altitude: 170,26 m); deste, segue confrontando com **Fazenda Piraguassu V, cadastrado no INCRA sob nº 950.181.040.363-4, Remanescente da Matrícula nº 3.757, CNS: 06.542-5, Registrado no Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte, da comarca de Porto Alegre do Norte, estado de MT, de propriedade de Participações e Empreendimentos Jucarama LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°48' e 51,89 m até o vértice **DNL-P-6718**, (Longitude: -51°35'14,416", Latitude: -10°59'45,298" e Altitude: 171,61 m); 355°11' e 212,61 m até o vértice **DNL-P-6719**, (Longitude: -51°35'15,003", Latitude: -10°59'38,403" e Altitude: 174,82 m); 09°44' e 167,30 m até o vértice **DNL-P-6720**, (Longitude: -51°35'14,070", Latitude: -10°59'33,037" e Altitude: 179,55 m); 353°58' e 144,69 m até o vértice **DNL-P-6721**, (Longitude: -51°35'14,570", Latitude: -10°59'28,354" e Altitude: 183,41 m); 07°10' e 93,25 m até o vértice **DNL-M-2341**, (Longitude: -51°35'14,186", Latitude: -10°59'25,343" e Altitude: 185,37 m); 01°54' e 669,03 m até o vértice **DNL-M-2340**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1o - O imóvel supra, objeto da doação, está devidamente identificado no mapa e memorial descritivo que fazem parte desta lei e foi devidamente avaliado por comissão de avaliação devidamente instituída pelo Município de Porto Alegre do Norte, alcançando o valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais), sendo que o preço mencionado é aquele praticado no mercado local, atendido as peculiaridades de cada caso, sobretudo, no que diz respeito à localização.

§2o - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 2º - A doação do imóvel pautar-se-á pelo incentivo da Administração Pública para o desenvolvimento econômico do comércio e indústria, objetivando a geração de empregos e renda, bem como a diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado à doação do imóvel descrito no art. 1° desta Lei, sendo dispensada a licitação nos termos do artigo 76, §6 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I – o donatário/favorecido terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início à construção de um frigorífico para abate de bovinos, contados da data da lavratura da Escritura de Doação, e, de 05 (cinco) anos para concluí-la, contado este último prazo, do início da construção;

II – ocorrendo motivo relevante, plenamente justificado em ato formal destinado ao chefe do Executivo, atendido os critérios de conveniência e oportunidade, o donatário/favorecido poderá ter o prazo para conclusão do estabelecimento comercial prorrogado para no máximo em 02 (dois) anos a partir do prazo limite estabelecido no inciso I deste artigo, desde que solicite tal prorrogação à Municipalidade com antecedência mínima de 02 (dois) meses;

III – o estabelecimento comercial (frigorífico) deverá ser construído conforme projeto apresentado anexo.

IV – caso o donatário/favorecido necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 1º grau em favor do Município pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do registro da Escritura Pública de Doação;

V – o donatário/favorecido se obrigará a não desvirtuar a finalidade da doação, nem alienar o imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do registro da Escritura Pública de Doação;

VI – geração de empregos, mantidos por um período de 05 (cinco) anos, a contar da inauguração e funcionamento do empreendimento;

VII – funcionamento da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da inauguração e funcionamento do empreendimento;

Art. 5º - O inadimplemento do donatário nos incisos do artigo anterior, sem razão que o justifique ou o não cumprimento dessa mesma obrigação dentro do prazo prorrogado, nos termos do inciso II do artigo anterior, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, na qual far-se-á constar os encargos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7°- Transcorridos 10 (dez) anos da lavratura da Escritura Pública de Doação e desde que cumpridos os encargos de que trata esta lei, o Poder Executivo, mediante solicitação da empresa donatária, autorizará a baixa dos encargos e condições (gravame) junto à matrícula do imóvel.

Art. 8°- Todas as despesas decorrentes da escritura de doação a ser lavrada, bem assim de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão arcados pelo donatário.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de agosto de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1151/2024:

EDITAL Nº 024/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1151/2024: SUMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FRIGORÍFICO."**

A LEI, 1151/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICO N°.04/2024

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, através da comissão de contratação designado pela portaria n°.02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2024 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024 RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 272/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024,

PORTARIA Nº 312/2024

12/08/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 272/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024,**

Onde se lê:

"Conceder Afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 454.039.701-00, RG nº 1634727SSP/MT, Matricula Funcional nº 11, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, a partir do dia 05/07/2024."

.

Leia-se:

"Conceder Afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte, ao Sr. **JOSÉ FERREIRA CORREIA**, inscrito no CPF nº 454.039.701-00, RG nº 1634727SSP/MT, Matricula Funcional nº 11, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE**,** a partir do dia 05/07/2024."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de julho de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 29 DE JULHO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2.024, nas dependências da Sala de Reunião da Prefeitura Municipal deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 021/2024, de 25 de julho de 2.024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Maria Maura Ferreira da Silva; b) Vice-Presidente: Rosa da Silva Cebalho; c) Secretário: Maria Aparecida Pereira Nascimento

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Porto Esperidião - MT, em 29 de julho de 2024

_____

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, publicado no Diário Oficial da União sessão 3, pag. 269, edição 145, do dia 30 de julho de 2024 – , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 130, edição nº 28.795, do dia 30 de julho de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 791, edição 4.537 do dia de 30 de julho de 2024.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10.Onde se lê:** Início da Sessão Pública: 9h do dia 12/08/2024 - Horário de Brasília-DF**Leia-se:** Início da Sessão Pública: 9h do dia 26/08/2024 - Horário de Brasília-DFPorto Esperidião – MT, 12 de agosto de 2.024. Wolf F. de Campos Santos - Comissão de Contratação

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 29 DE JULHO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2.024, nas dependências da Sala de Reunião da Prefeitura Municipal deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 021/2024, de 25 de julho de 2.024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Maria Maura Ferreira da Silva; b) Vice-Presidente: Rosa da Silva Cebalho; c) Secretário: Maria Aparecida Pereira Nascimento

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Porto Esperidião - MT, em 29 de julho de 2024

_____

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CGFMHIS

GABINETE
REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR DO FMHIS - PORTO ESPERIDIÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 5º. da Lei Municipal 553 de 21 de dezembro de 2.010 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 553/2010 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos Portenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 8º, I da Lei 553/2010; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 12 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 14 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 15 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 16 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 17 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 18 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato continuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 19 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Esperidião - MT, em 29 de julho de 2024

_____

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0518	Moises Seehagel da Silva	09/08/2006	Motorista	C/15	C/16
2	1116	Wesley Rosa de Oliveira	16/08/2016	Motorista	C/06	C/07
3	0520	Cristina Oliveira Neves	09/08/2006	Professor	C/15	C/16
4	0521	Vanda Aparecida Ramos	09/08/2006	Professor	C/15	C/16
5	1117	Arnaldo Amaro da Silva	02/08/2016	Operador Máq. Pesadas	C/06	C/07
6	1119	Jucemar Ramos Silva	29/08/2016	Operador Máq. Pesadas	C/06	C/07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 12 de Agosto de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2022 - W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022.

ARP Nº. 046/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Sob n°. 02.962.493/0001-76**, com sede na Av Mestre Falcão, nº. 563, Bairro Centro, Cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, CEP:78.570-000, representada pela Sra. **DIRLENE PASCOALINA MASCARELO**, Portadora da Carteira de Identidade **R.G. nº. 7.306.314-0 SSP-PR** e **CPF/MF sob o nº. 022.337.459-81**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 157/2022, conforme solicitação da empresa para reiquilibrio do contrato, acrescentando **R$ 101.765,00 (Cento E Um Mil Setecentos E Sessenta E Cinco Reais)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 407. 500,00 (Quatrocentos E Sete Mil E Quinhentos Reais)** para **R$ 509.265,00 (Quinhentos E Nove Mil Duzentos E Sessenta E Cinco Reais).**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125	HORAS TRABALHADAS	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 12M³	R$ 245,00	30.625,00
02	125	HORAS TRABALHADAS	CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³.	240,00	30.000,00
03	187	HHORAS TRABALHADAS	CAMINHÃO APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA) COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 15.000 LT, COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA.	220,00	41,140,00
R$ 101.765,00 (Cento E Um Mil Setecentos E Sessenta E Cinco Reais)				**VALOR:**	**101,765,00**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 157/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de agosto de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W.d. Terraplanagem e Construção Ltda CNPJ Sob n° 02.962.493/0001-76

Dirlene Pascoalina Mascarelo

Representante

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 004/2024

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 004/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT , representada neste ato representada pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** portador do CPF nº. **024.848.881-39** e RG nº. **1605006-1 SSP/MT.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empres BKP CONSTRUTORA LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora concorrência Pública n° 001/2023, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTOWATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA**., que originou o Contrato nº. 085/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita em obra no dia 08/08/2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa por **execução inadequada das sarjetas, considerando que durante fiscalização foi constatado que estava sendo executado fora dos padrões de projeto, não seguindo a espessura e inclinação adequadas e com visiveis problemas de acabamento, além de alguns pontos onde a capa executada está soltando, deixando exposta a base do asfalto, comprometendo a qualidade, durabilidade e estética da obra**, solicitamos esclarecimentos referentes aos problemas detectados e que a empresa indique um plano de

ação e a correção das etapas já executadas sem as especificações em projeto e o que será feito para que não ocorram estes problemas no restante da execução desta etapa, visando o cumprimento do cronograma físico financeiro e a entrega do serviço com a qualidade esperada em um prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Salientamos que caso não haja a correção haverá glosa integral do item a ser pago pela medição.

Porto dos Gaúchos, 08 de agosto de 2024

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 582/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **IÉVEPATRICIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS,** nomeada pelo Decreto nº. 1.621/2016 de 29 de julho de 2016, como Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021/2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 606/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio em Gozo** por assiduidade, de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, a servidora **PATRICIA BUENO DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 605/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01(um) mês de **Licença-Prêmio em Gozo** por assiduidade, de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Agosto

de 2024, a servidora **SILVANA ZAVALHIA**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e Nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 583/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho 2024, a Servidora **DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº. 1.424/2015, como Técnica em Enfermagem – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 604/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio em Gozo** por assiduidade, de 30 (trinta) de Julho de 2024 a 28 (vinte) de Agosto de 2024, a Servidora **JOANA SOLANGE BORGO POLATO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a apartir de 30 (trinta) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2024, o Servidor **CICERO UILTON NUNES DE ALENCAR,** nomeado pelo Decreto n°2.689/2024, de 08 de Abril de 2024, como Motorista (categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 602/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 20 (vinte) dias de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 08 (oito) de Julho a 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, a servidora **MÔNICA PAULO DE FARIAS MATOS**,nomeada pelo Decreto nº. 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, no cargo de Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 601/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de Julho de 2024 a 04 (quatro) de Agosto de 2024, a servidora **PATRICIA ADORNO DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n.º 1.580/2016, de 05 de Abril de 2016, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 584/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024, a servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n.º 1.505/2015 de 23 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 600/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 07 (sete) de Agosto de 2024, a servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 599/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 02 (dois) de Agosto de 2024, ao servidor **ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 1.944/2019 de 14 de Maio de 2019, como Agente de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 29(vinte e nove)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 598/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 12 (doze) de Agosto de 2024 a servidora **DAYANA MACHADO DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 1.907/2019 de 26 de Março de 2019, como Odontologo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 597/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Agosto de 2024, a servidora **ALINE BIANCA AZEVEDO DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n° 2.132/2020 de 25 de Maio de 2020, como Tecnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 585/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de Julho de 2024 a 28 de Julho de 2024, a servidora **SONIA ZAVALHIA,** nomeada pela Portaria n° 238/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 596/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Julho de a 09 (nove) de Agosto de 2024, ao Servidor **ANTONIO TOFFANELLI**, nomeado pelo decreto nº 1.451/2015 de 12 de Junho de 2018 na função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 26 (vinte e seis) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 595/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 26(vinte e seis)de Julho de 2024 a 09 (nove) de Agosto de 2024 a servidora **LARISSA CLARA BARROS,** nomeada pelo Decreto n°1.418/2016, de 18 de Maio de 2016, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 26(vinte e seis) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 586/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024 a 26 (vinte e seis) de Julho de 2024, ao servidor **FERNANDO BACK,** nomeado pelo Decreto n° 2.240/2021, de 18 de Janeiro de 2021, como Técnico Administrativo - Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 594/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a Servidora **LARISSA BISPO GARCIA,** nomeada pelo Decreto n° 1.912/2019 de 26 de Março de 2019, como Psicólogo(a)-20h da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 587/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22(vinte e dois) de Julho de 2024 a 05 (cinco) de Agosto de 2024, ao servidor **ADILSON ALVES MENDONÇA,** nomeado pela portaria nº 010/2021 de 01 de Janeiro de 2021, nomeado no cargo Secretário de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 588/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22(vinte e dois) de Julho de 2024 a 31 (trinta e um) de Julho de 2024, ao servidor **MIRIAN DA SILVA MARIANO,** nomeada pela portaria nº 320/2023 de 06 de Abril de 2023, nomeada no cargo Instrutora de Equitação na Equoterapia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 593/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024 a 12 (doze) de Agosto 2024, a servidora **ELIZANGELA CARDO-**

SO DA SILVA, nos termos da Lei Municipal nº. 2.556/2023 de 24 de Julho de 2024, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 24(vinte e quatro) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 589/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho, a servidora **ALINE FABIAN,** nomeada pelo Decreto n° 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 626/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA PORTARIA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 511/2024, que declarou vacância do cargo de Vigia, do Quadro Geral de Servidores do Município de Querência-MT, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 511/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 (doze) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 571/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a Servidora **CLEUSA GIRELI PORFIRIO DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 572/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 08 (oito) de Agosto de 2024, ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO** nomeado pelo Decreto n° 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Farmacêutico Bioquímico- 30/Horas e Nomeado pelo Decreto nº 1.403/2015 de 28 de Abril como Farmacêutico Bioquímico – 20/Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 573/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13 (treze) de Agosto de 2024, a Servidora **GISELE CRUZ CARVALHO**,nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 591/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024 a 10 (dez) de Agosto de 2024, ao servidor **DARCIO FERNANDES DE LIMA,** nomeado pelo Decreto n° 1.685/2017, de 27 de Março de 2017, como Técnico em Radiologia - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22(vinte e dois)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 590/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024 a 26 (vinte e seis) de Julho de 2024, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CAMARA RODRIGUES,** nomeada pelo Decreto n° 1.887/2019 de 12 de Março de 2019, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 574/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 02 (dois) de Agosto de 2024, a Servidora **LUCIANE BARIVIERA**, nomeada pelo Decreto nº1.417/2015, como Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 575/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a Servidora **LARISSA BISPO GARCIA,** nomeada pelo Decreto n° 1.912/2019 de 26 de Março de 2019,

como Psicólogo(a)-20h da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 576/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 18 (dezoito) de Julho de 2024, a servidora **TAISA INACIO DE SOUZA ROCHA,** nomeada pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Técnico Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 592/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Agosto 2024, a servidora **ROSELI FERNANDES BALIERO DELFINO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23(vinte e três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°623/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, da seguinte forma:

1. HÉLIO NUNES RIOS– CPF n°. 844.086.691-72

2. FLAVIO DAVI PIRES BURJACK – CPF n°.012.984.394-69

3. IRONEI TRECINO – CPF nº. 931.821.711-00

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 764/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal.

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°622/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, da seguinte forma:

1. DAIANE ROSA MACHADO – CPF n°. 714.560.231-87

2. MARIZETE DO PRADO – CPF n°. 900.287.911-34

3. RODRIGO FENNER – CPF n°.929.212.641-53

4. MAURO MARCIO NUNES CALDAS - CPF n°.632.692.601-72

5. GENILSON GOMES DOS SANTOS – CPF nº. 708.892.601-68

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 727/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 621/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 06 (seis) de Agosto de 2024, o Servidor **KELLY VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n°2. 655/2024, de 07 de Março de 2024, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06(seis) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 620/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **RENATA INACIO MACHADO PEERES DE JESUS**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **RENATA INACIO MACHADO PEERES DE JESUS,** efetiva no cargo de ODONTOLOGA – 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 16(dezesseis) de Julho de 2024 a 13(treze) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.619/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **MARINES ANTONINHA WINTER** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de Julho de 2024e término em 06(seis) de Janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 Agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 618/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **JULIANA SILVA VIEIRA**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **JULIANA SILVA VIEIRA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06(seis) de Julho de 2024 a 03(três) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 617/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **JORGE LUIS SOTT DA COSTA**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **JORGE LUIS SOTT DA COSTA,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de Julho de 2024e término em 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 616/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **GILENE JOSÉ DOS SANTOS**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **GILENE JOSÉ DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Operador de Moto Niveladora de Base, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de Julho de 2024e término em 03 (três) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **GILDO RIBEIRO MARIANI**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **GILDO RIBEIRO MARIANI,** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS com vencimentos integrais, a partir de 04 (quatro) de Julho de 2024e término em 30 (trinta) de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04 (quatro) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 614/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **EMILY JENIFFER DA SILVA FERREIRA**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **EMILY JENIFFER DA SILVA FERREIRA,** efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17(dezessete) de Julho de 2024 a 14(quatorze) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 17 (dezessete) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.613/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença o servidor **ELIDIANE CRUZ DA SILVA**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **ELIDIANE CRUZ DA SILVA,** efetiva nos cargo de Professor de Pedagogia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2024e término em 03 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05(cinco) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 Agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 612/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **DEUSNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **DEUSNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA,** efetiva

no cargo de PSICOLOGO – 30H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 15(quinze) de Julho de 2024 a 12(doze) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 579/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 1.906/2019, de 02 de Maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 611/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 22(vinte e dois) de Julho de 2024, a Licença para tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.400/2015, de 20 de Abril de 2015, como Engenheira Civil – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 580/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 13 (treze) de Agosto de 2024, a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02(dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 610/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER,** efetiva no cargo de MEDICA CLINICA GERAL – 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20(vinte) de Julho de 2024 a 17(dezessete) de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 609/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regi-

me Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio Em Gozo,** por assiduidade, no período de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024, ao Servidor **ORLEIS PIRES TEIXEIRA,** nomeado pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Vigia Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária especifica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 581/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a servidora **ROSILDA FERNANDES BALIERO**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 608/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, da seguinte forma:

SEMEC:

Cleunice Rubert Ruff CPF Nº. 899.071.910-00

Dione Schneider Pezzini CPF Nº. 968.831.200-25

Marcia Ulrich Bisello CPF Nº. 910.280.861-72

Aldo Pires Vieira CPF Nº. 040.183.971-00

Fabiane Reinehr CPF Nº 058.702.129-28

CMEB Pequeno Príncipe

Sonia Zavalhia CPF Nº. 001.222.151-17

Cristiane Linn CPF Nº. 013.314.591-33

Keila Santos Pereira CPF Nº. 004.099.591-70

EMEB Parque Imperial

Eliane Costa CPF Nº. 514.310.411-49

Cleidete Sidiane Lohmann CPF Nº. 014.738.331-59

EMEB Alegria do Saber

Danielle Alves Paes Costa CPF Nº. 005.449.845-79

Marciele Eidt CPF Nº. 014.744.831-00

Cristiani Aparecida da Silva CPF Nº. 802.291.581-53

Aline F. Dos Santos Souza CPF Nº. 850.612.551-00

CMEB Mundo Encantado

Wesdra C. da Costa Rodrigues CPF Nº. 029.147.741-09

Eliana Soares da Silva CPF Nº. 164.582.048-33

Marciela Angela Preuss CPF Nº. 945.229.011-00

CMEI Crescer e Aprender

Grasiela Alves de Souza CPF Nº. 006.002.141-17

Angélica Cristina S. A. Melo CPF Nº. 019.064.421-42

CMEI Parque das Torres

Erica Kerlei Lenkner CPF Nº. 018.569.459-44

Ana Carolina F. Costa CPF Nº. 032.831.871-00

EMEB Bela Vista

Mariza De Sousa Vasconcelos CPF Nº. 006.002.141-17

Juliana Petter CPF Nº. 625.042.400-82

EMEB Pingo D'Água

Neila C. da Luz Silva CPF Nº. 014.747.921-54

Ademirton Martins Silveira CPF Nº. 942.754.751-00

EMEB Brasil Novo

Arleti Lima da Silva Souza CPF Nº. 017.609.671-06

Luzia Ramos da Silva CPF Nº. 005.985.831-14

EMEB Agropecuária Tanguro

Celia Ferreira de Almeida CPF Nº. 496.632.831-49

Clesia Silene Rosa Sales CPF Nº. 468.576.211-87

EMEB Passinhos para o Futuro

Heloisa Silva E. Montes CPF Nº. 025.254.131-64

Dione Schneider Pezzini CPF Nº. 968.831.200-25

EMEB Profª Lúcia M. M. Penido

Celijane Alencar Pereira CPF Nº. 820.806.823-34

Dione Schneider Pezzini CPF Nº. 968.831.200-25

EMEB Fazenda Liberdade

Fabiane Reinehr CPF Nº 058.702.129-28

Marcia Ulrich Bisello CPF Nº. 910.280.861-72

CEERE/APAE

Fatima Beatriz Hermann CPF Nº. 310.149.760-49

Flaviany Brito Cogo Stefanello CPF Nº. 713.427.371-72

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 728/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 607/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio Em Gozo,** por assiduidade, no período de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, ao Servidor **ORLEIS PIRES TEIXEIRA,** nomeado pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Vigia Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária especifica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 577/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 29 (vinte e nove) de Julho de 2024, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de Fevereiro de 2011, como Técnico Administrativo - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 578/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de Julho de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024, a servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto n° 974/2011, de 03 de Janeiro de 2011, como Agente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 625/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 09 (nove) de Agosto de 2024, a Servidora **JANETE TERESINHA DUTRA DE MELLO,** nomeado pelo Decreto n°989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09(nove) de Agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°624/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

1. ADILSON ALVES MENDONÇA – CPF nº. 495.650.871-91

2. REGIANDRO J. GONCALVES - CPF n°. 011.630.551-74

3. ANA CAROLINA MAZEI SILVA – CPF n°. 011.916.031-56

4. ELSON PIRES BESERRA – CPF nº. 555.228.741-04

5. JOAO FRANCISCO VEIGA DE SOUSA – CPF nº. 010.800.441-40

Art. 2°- A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades elencadas no Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 765/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 (seis) de agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 320/ 2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – JANE FARIAVANZZELLA, portador do RG xx915xxx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.419.xxx-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 321 / 2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **DIVINA FERREIRA LEAL**, portador do RG xx41xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.658.xxx-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 17/06/2021 a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 322 / 2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **JOSE MIRANDA DA SILVA**, portador do RG xx56xx-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.864.xxx-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023 a partir de 05/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ 2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 40 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – Maria das Mercês da Costa, portadora do RG xx81xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.756.xxx-xx, 40 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2024, a partir de 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de Agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MARCOPOLO AS

CNPJ Nº: 88.611.835/0018-77

OBJETO: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino

VIGÊNCIA: 320 dias contados da data de assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física GERSON ALMEIDA FILHO, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 341.003.856-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FUNCIONAMENTO DO PSF CENTRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: GERSON ALMEIDA FILHO, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 341.003.856-68

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CELIO RODRIGUES PIMENTEL-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.912.904/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: CELIO RODRIGUES PIMENTEL-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.912.904/0001-09

VALOR: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 156 2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 045/2024

DISPENSA 016/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: EDELSON ARAUJO COSTA

OBJETO: Contratação de empresa PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO DA FACHADA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 17/10/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA 176/2024

Portaria nº 176/GP/24 Em, 09 de julho de 2024.

*"Dispõe sobre Desincompatibilização da servidora **Jaine Ferreira de Souza** e*

*Nomeação da servidora **Kelly Maria Santos***"

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a desincompatibilização para o Período eleitoral, Conceder Licença a servidora eletiva, **JAINE FERREIRA DE SOUZA**, a mesma saíra para concorrer às eleições Municipais.

Art. 2º - Nomeia a senhora **KELLY MARIA SANTOS**, eleita suplente na Eleição realizada no dia 01 de outubro/2024, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para exercer a função de conselheira do Conselho Tutelar como Titular a partir de 07 de julho de 2024 em substituição a titular JAINE FERREIRA DE SOUZA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 155 2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 0155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 048/2023

INEXIGIBILIDADE 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Antônio Roberto Ferreira da Silva Clínica Médica Ltda

OBJETO: contratação de profissionais especializados na prestação de serviços como Médico Neurologista para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, conforme termo de referência

PRAZO: 05 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 12 DE AGOSTO DE 2024. "REVOGA LICENÇA POLÍTICA DA SERVIDORA FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o Artigo 131 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 668 de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar Licença da servidora, **FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº XXX.614.911-XX, Contratada no Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 01, no exercício de atividade política como candidato eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de outubro de 2024, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/08/2024, revogando em especial a portaria nº 250 de 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de agosto de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 609/2023

Pregão Presencial: 02/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo camionete pick-up zero km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT.

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 609/2023, com data de 14/11/2023, para abertura de pregão presencial com fundamento no art. 117, do Decreto Municipal nº 243/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 250/2024 e Lei nº 10. 024/2019, conforme consta nos autos.

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação do procedimento acima referida se dá em face da na ausência de vantajosidade para a Administração Pública, de nesse momento, adquirir o referido veículo.

MOTIVAÇÃO: Conveniência e Oportunidade para o interesse público. A empresa Contratada, como resultado do certame em questão, identificou uma opção mais vantajosa para a Administração Pública e indicou a possibilidade de uma Adesão a uma Ata de Registro de Preços do Município de Castanheiras/MT, cujo valor do bem em questão, de modelo e opcionais semelhantes ao adquirido, é inferior. Nesses autos o valor do bem é de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), enquanto no processo Administrativo nº 319/2024, o veículo será adquirido por R$ 294.990,00 (duzentos e novena e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Com a revogação desse procedimento, o intuito é buscar, como se comprova, a forma mais vantajosa de aquisição para Administração Pública do objeto aqui licitado.

FUNDAMENTAÇÃO: trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação direta com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. art. 75, II.

Sobre a revogação do procedimento, a mesma lei, no seu art. 71, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - **revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O **disposto neste artigo será aplicado**, no que couber, à **contratação direta** e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido, ainda que o julgado abaixo se refira a procedimento conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos conceituais, subsunção do fato administrativo a hipótese legal da Lei 14.133/2021, art. 71, do §2º, quanto ao Ato de Revogação de Licitação, o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT**, na Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27/06/2019, bem se aplica:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 004/2019/SME*.

DA NECESSIDADE DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

O disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 71, § 3º, socorrendo-nos a jurisprudência dos tribunais superiores, o Superior Tribunal de Justiça, se posicionou nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame, e da adjudicação do objeto. E nesses casos, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"***A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório***. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

Contudo, o feito já fora homologado e adjudicado a favor da Contratada **Sebba Motors Ltda**., e em que pese ser a mesma licitante contratada no processo nº 319/2024, desde já **DETERMINO** que se dê ciência a mesma quanto a essa revogação, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa, devendo o decurso do prazo ser certificado nos autos antes de seu arquivamento.

No mais, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Revogar** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 71, §2º e § 4º, inc. II c/c Súmula 473 do STF o Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 02/2024, que tramita no processo administrativo nº 609/2023, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

b) **Determinar** que seja a empresa contratada Sebba Motors Ltda., notificada da revogação, para querendo se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o decurso do prazo ser certificado nos autos, antes do seu arquivamento; e

c) Por fim, após o decurso do prazo e sua certificação, não havendo qualquer recurso por parte da contratada, dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso desta revogação.

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 09 de agosto de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, considerando a necessidade de retificação do Edital de Resultado de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 10 de julho de 2024, ANO XIX | N° 4.523, pag. 627, Portal da Transparência do Município e Murais públicos da Câmara/Prefeitura do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nº. 010/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 183/2024, cujo Objeto:**"Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais."**,

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos**:

Onde se Lê: Vencedora dos itens: 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49 a empresa: Total Distribuidora e Serviços LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 89.398,76 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Leia-se: Vencedora dos itens: 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49 a empresa: Total Distribuidora e Serviços LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 89.398,06 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Onde se Lê: Perfazendo um valor global da licitação de R$ 464.839,76 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta nove reais e setenta e seis centavos).

Leia-se: Perfazendo um valor global da licitação de R$ 464.839,06 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta nove reais e seis centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 12 de Agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 292/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 27/08/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
8º	CLEIDIANE DE JESUS ALVES

TECNICO ENFERMAGEM	
Ordem	Nome do Inscrito
7º	ROSELAINE FLORES
8°	RITA SONIA ALVES PEREIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
8º	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 13 DE AGOSTO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme segue;**

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Santa Carmem/MT, 12 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 288/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 22 de agosto de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

Processo administrativo licitatório nº 291/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação de empresa especializada com impressão colorida em A1 e A4 de projetos para uso na administração em Cuiabá/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 289/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento de bonés personalizados para atender o Projeto Bombeiros do Futuro da Escola Municipal Selvino Damian Preve.
FORNECEDOR:	**AQUARELA MALHARIA LTDA**
CNPJ:	**14.219.019/0001-38**
VALOR TOTAL:	R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 121/2024 de 13/08/2024,

que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AQUARELA MALHARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 290/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de agosto de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 12 de agosto de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 26 de agosto de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO KUNIBERTO, NO DISTRITO DE PACOVAL, MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 (RETIFICAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, Valor Total: **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos)**.**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2024 VIGÊNCIA** 08/08/2024 até 06/11/2024.

LEIA SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, Valor Total: **R$ 5.070,50 (cinco mil e setenta reais e cinquenta centavos)**.**OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 034/2024 VIGÊNCIA** 08/08/2024 até 06/11/2024.

FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – 2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para discussão sobre as metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para viger durante o exercício financeiro de 2024, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato -MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 27 de agosto de 2024.

Horário: 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT; **CONTRATADA: DK INFORMATICA,**inscrita no **CNPJ: 48.373.392/0001-60**, Valor Total: **R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**; OBJETO**: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, IMPRESSORA, SMARTHPHONES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2024. VIGÊNCIA** 12/08/2024 até 10/11/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32, estabelecida na Rua da Caridade, (Lot Jd Primavera) n° 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA, inscrito no CPF de n°038.xxx.xxx-86,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação n° 005-2024,** que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 40 (quarenta) dias**, vigorando, portanto, **de 13/08/2024 até 20/09/2024.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

_____

MOOA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ nº 42.334.858/0001-32

Testemunhas:

_____

_____

Pierre Francis Haubricht Thaísa Camila Borges Silva

CPF: 014.981.911-00 CPF: 038.907.201-02

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 12 de agosto de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 26 de agosto de 2024 até às 13h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, DO TRECHO SRT 03 SENDO 7,67KM, iniciando na MT140 até a – COMUNIDADE PACOVAL,*** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de agosto de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 – ADM

***PORTARIA Nº 096/2024* – ADM**

DE 31 DE JULHO DE 2.024

"Dispõe sobre a Concessão férias a servidora efetiva" e dá outras providências.

***RODRIGO PEREIRA LUZ*,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, por assiduidade ao servidor ***CASIMIRO COSTA,*** matricula nª 168, cargo; Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: estas férias são correspondentes ao período aquisitivo 2023/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2.024

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2024 PREGÃO PRESENCIAL 25/2024

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL 25/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2024 originada do processo Pregão eletrônico nº 030/2024, modalidade Registro de Preços. tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de POXORÉU/MT, Cujo objeto referida ata citada acima, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfaltos e manutenção nas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do município, Com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24, ADERINDO Os ITENS 01,03 com valor total de R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.conforme descrição dos itens na ata de registro de preço, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 12 agosto de 2024. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

---

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 12/2024 AO CONTRATO N.º 39/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA KV MARTINS LTDA .

TERMO ADITIVO Nº 12/2024

AO CONTRATO N.º39/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA KV MARTINS LTDA .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **KV MARTINS LTDA CNPJ/MF 41.541.122/0001-72** denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **.45/2022** e que se regerá pelo Pregão presencial modalidade adesão 25**/2022**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 12 de agosto de 2024 ate 12 agosto 2025, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula terceira , do referente Contrato n. ° 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **Assessoria na gestão da saúde pública com Locação de software para extração de relatórios gerencias do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93,

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 12 de agosto de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KV MARTINS LTDA

CNPJ/MF 41.541.122/0001-72

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: **MARCO AURELIO ALVES COSTA(BIOMAC) ME**

CNPJ: 39.356.866/0001-75

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 22/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MARCO AURELIO ALVES COSTA(BIOMAC) ME**

, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 12 de agosto de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 12/2024 - 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO, 12 DE AGOSTO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.478.900,00	7.743.567,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	207.616,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.383.000,00	1.380.303,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.333.900,00	4.818.452,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.552.000,00	1.337.195,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.022.000,00	29.893.086,66
2.1- Cota-Parte FPM	21.807.000,00	16.341.234,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.267.000,00	16.341.234,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	11.731.341,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.000,00	490.436,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.330.073,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.500.900,00**	**37.636.653,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.676.000,00**	**5.782.863,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.178.825,00**	**3.430.546,16**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-7,676,000,00**	**-5,782,863,72**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	10.291,30	10.291,30	3.000,00	1.835,56	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	10.291,30	10.291,30	3.000,00	1.835,56	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10,291,30**	**10,291,30**	**3,000,00**	**1,835,56**	**0,00**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.815.553,80	7.808.262,50	7.066.482,41	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.073.204,18	5.959.758,55	5.721.125,63	4.865.391,80	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6,073,204,18**	**5,959,758,55**	**5,721,125,63**	**4,865,391,80**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.529.388,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-5.782.863,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**19,312,251,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.409.163,50	19.312.251,85	51,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.187.510,53	591,80	1.490.458,51	0,00	1.697.052,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.917.313,28	591,80	646.432,85	0,00	1.270.880,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.270.197,25	0,00	844.025,66	0,00	426.171,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	900.000,00	422.194,25
35.1- Salário-Educação	440.000,00	275.041,65
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	117.000,00	147.152,60
35.4 - PNATE	338.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**900.000,00**	**422.194,25**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.747.225,70	3.746.011,44	3.521.127,46	3.243.032,46	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.747.225,70**	**3.746.011,44**	**3.521.127,46**	**3.243.032,46**	**0,00**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**18.241.428,74**	**17.697.222,63**	**17.140.814,78**	**15.265.099,46**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	18.086.664,83	17.543.401,22	17.074.965,87	15.199.266,95	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	13.258.166,61	12.887.932,22	12.863.797,58	11.319.645,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.828.498,22	4.655.469,00	4.211.168,29	3.879.621,19	0,00
47.2- Despesas de Capital	154.763,91	153.821,41	65.848,91	65.832,51	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	154.763,91	153.821,41	65.848,91	65.832,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.135.655,72	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.546.130,26	275.041,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.910.508,07	228.971,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-228.722,09	46.069,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.825.873,90	710,60
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.597.151,81	46.780,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.478.900,00**	**7.478.900,00**	**7.743.567,32**	**103,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	207.616,33	98,86
IPTU	111.000,00	111.000,00	73.166,32	65,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	134.450,01	135,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	1.380.303,04	99,80
ITBI	1.378.000,00	1.378.000,00	1.377.311,89	99,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.991,15	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.333.900,00	4.333.900,00	4.818.452,83	111,18
ISS	4.192.300,00	4.192.300,00	4.737.662,05	113,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	141.600,00	141.600,00	80.790,78	57,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.552.000,00	1.552.000,00	1.337.195,12	86,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.525.000,00**	**38.525.000,00**	**29.893.086,66**	**77,59**
Cota-Parte FPM	20.267.000,00	20.267.000,00	16.341.234,92	80,63
Cota-Parte ITR	2.817.000,00	2.817.000,00	490.436,80	17,41
Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.133.000,00	1.330.073,18	117,39
Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	14.163.000,00	11.731.341,76	82,83
Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.003.900,00**	**46.003.900,00**	**37.636.653,98**	**81,81**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.000,00	2.846.317,57	2.663.712,66	93,58	2.654.298,17	93,25	2.353.435,75	82,68	0,00
Despesas Correntes	3.542.000,00	2.846.317,57	2.663.712,66	93,58	2.654.298,17	93,25	2.353.435,75	82,68	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.037.000,00	5.761.754,18	5.751.131,20	99,82	5.727.325,01	99,40	5.257.702,47	91,25	0,00
Despesas Correntes	2.842.000,00	5.761.754,18	5.751.131,20	99,82	5.727.325,01	99,40	5.257.702,47	91,25	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	275.000,00	77.524,65	76.965,23	99,28	73.120,43	94,32	30.728,73	39,64	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	77.524,65	76.965,23	99,28	73.120,43	94,32	30.728,73	39,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.686.000,00	3.884.956,95	3.779.340,60	97,28	3.708.713,85	95,46	2.970.704,61	76,47	0,00
Despesas Correntes	2.678.000,00	3.884.956,95	3.779.340,60	97,28	3.708.713,85	95,46	2.970.704,61	76,47	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.613.380,00**	**12.570.553,35**	**12.271.149,69**	**97,62**	**12.163.457,46**	**96,76**	**10.612.571,56**	**84,42**	**0,00**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.271.149,69	12.163.457,46	10.612.571,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12,271,149,69**	**12,163,457,46**	**10,612,571,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.645.498,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.625.651,59	6.517.959,36	4.967.073,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,60**	**32,32**	**28,20**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	392.829,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.291.854,51	0,00	1.291.854,51	630.623,78	661.230,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.120.009,02	0,00	1.120.009,02	861.274,81	258.734,21	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.050.618,61	0,00	1.050.618,61	52.317,68	998.300,93	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.227.000,00	4.227.000,00	4.920.147,89	116,40
Proveniente da União	4.227.000,00	4.227.000,00	4.920.147,89	116,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	88.745,78	71,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.352.000,00**	**4.352.000,00**	**5.008.893,67**	**115,09**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.034.000,00	7.979.148,07	6.774.227,11	84,90	6.318.315,61	79,19	5.705.993,76	71,51	0,00
Despesas Correntes	3.949.000,00	7.013.148,07	6.593.467,11	94,02	6.137.555,61	87,51	5.541.093,76	79,01	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	966.000,00	180.760,00	18,71	180.760,00	18,71	164.900,00	17,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	542.000,00	2.845.834,08	1.673.010,29	58,79	1.163.057,54	40,87	980.893,26	34,47	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	1.904.716,45	1.097.839,29	57,64	947.570,64	49,75	910.893,26	47,82	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	941.117,63	575.171,00	61,12	215.486,90	22,90	70.000,00	7,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	138.000,00	55.000,00	54.517,31	99,12	54.517,31	99,12	53.495,70	97,26	0,00
Despesas Correntes	138.000,00	55.000,00	54.517,31	99,12	54.517,31	99,12	53.495,70	97,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.000,00	25.450,61	25.352,77	99,62	8.736,40	34,33	8.736,40	34,33	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	25.450,61	25.352,77	99,62	8.736,40	34,33	8.736,40	34,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.822.000,00**	**10.922.432,76**	**8.543.883,48**	**78,22**	**7.561.402,86**	**69,23**	**6.765.895,12**	**61,94**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 5 / 6

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.629.000,00	10.825.465,64	9.437.939,77	87,18	8.972.613,78	82,88	8.059.429,51	74,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.579.000,00	8.607.588,26	7.424.141,49	86,25	6.890.382,55	80,05	6.238.595,73	72,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	413.000,00	132.524,65	131.482,54	99,21	127.637,74	96,31	84.224,43	63,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.380,00	25.450,61	25.352,77	99,62	8.736,40	34,33	8.736,40	34,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.686.000,00	3.884.956,95	3.779.340,60	97,28	3.708.713,85	95,46	2.970.704,61	76,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.435.380,00**	**23.492.986,11**	**20.815.033,17**	**88,60**	**19.724.860,32**	**83,96**	**17.378.466,68**	**73,97**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.822.000,00	10.922.432,76	8.543.883,48	78,22	7.561.402,86	69,23	6.765.895,12	61,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.613.380,00**	**12.570.553,35**	**12.271.149,69**	**97,62**	**12.163.457,46**	**96,76**	**10.612.571,56**	**84,42**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 474/2024.

PORTARIA Nº. 474/2024.

DE: 12 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) FERNANDO MORS PULGA DO CARGO DE COORDENADOR TECNICO DO SETOR DE INFORMATICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADOR TECNICO DO SETOR DE INFORMATICA servidor (a) público (a) comissionado (a) Srº (ª). FERNANDO MORS PULGA

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 635, DE 15 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 635, DE 15 MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO SENHOR ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 062/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO,** matrícula/contrato n.º **5657- CONTRATO Nº. 062/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **15 DE MAIO DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 28ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **28ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 19 de agosto de 2024 (19/08/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou **IV -** na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 19/08/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	Secretaria de Administração e Planejamento	5º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo

Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11. 1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18. 1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 028/2024

PRIMEIRO TERMO DE REEQULIBRIO

DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 028/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53. 204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03.646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207** aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista

o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 CONTRATO Nº. 028/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**GASOLINA**	7,17	0,32	7,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de AGOSTO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 186/2011, DE 08/08/2011 - NOMEAÇÃO DE ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS

Portaria nº 186 /2011

Em 08 de agosto de 2011 .

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Srta. ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CREAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srta. ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, brasileira, Solteira, portadora do RG 1996100-6 SSP/MT, CPF 740.022.281-34, no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão do CREAS** (Centro de Referencia Especializada da Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 149/2012, DE 01/07/2012 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DO CREAS

Portaria nº 149/2012

Em 01 de julho de 2012.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Sra. ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão do CREAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Pedido a Sra. ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG 1996100-6 SSP/MT, CPF 740.022.281-34, do Cargo Em Comissão de **Chefe Divisão do CREAS** (Centro de Referencia Especializado da Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº21 PROCESSO Nº. 115/2023

Considerando a licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº21 PROCESSO Nº. 115/2023, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNCIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS;

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **DECIDO** por revogar o processo licitatório n 115/2023.

Cabe ressaltar entendimento do STJ de que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, gozando de mera expectativa de direito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº17 PROCESSO Nº. 097/2023

Considerando a licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº17 PROCESSO Nº. 097/2023, cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES LABORATORIAIS;

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **DECIDO** por revogar o processo licitatório n 097/2023.

Cabe ressaltar entendimento do STJ de que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, gozando de mera expectativa de direito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº15 PROCESSO Nº. 095/2023

Considerando a licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº15 PROCESSO Nº. 095/2023, cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES LABORATORIAIS;

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **DECIDO** por revogar o processo licitatório n 095/2023.

Cabe ressaltar entendimento do STJ de que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, gozando de mera expectativa de direito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2023–CELEBRADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VINICIUS MEDEIROS ERRERA-MEI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a justificativa/parecer jurídico, que passará a ser até 07 de outubro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.0000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC-PAIF

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 06 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°84/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2024

CONTRATO (A)- ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.508.603/0001-48

OBJETO – AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EBARA MODELO 10HP 32 ESTÁGIOS BHS-232VT TRIFÁSICO PARA ATENDER A REDE DE ÁGUA DO ALTO BANDEIRANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
084.001.005 – BOMBA submersa EBARA 10HP, 32 ESTÁGIOS, BHS -232 220VT TRIFÁSICO	01 UN	R$17.800,00	R$ 17.800,00
093.043.001 - BARRAS GALVANIZADAS 1 ½	33 UN	R$ 368,00	R$ 12.144,00
093.015.028 - LUVAS GALVANIZADA 1 ½	33 UN	R$ 22,00	R$ 726,00
095.007.002 -CURVA GALVANIZADA 1 ½	01 UN	R$ 85,00	R$ 85,00
154.011.022 CABO PP 3X 16 MM	220 UN	R$ 46,00	R$ 10. 120,00
VALOR TOTAL R$ 40.875,00			

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ 40.875,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 03 meses, sendo de início no dia 09 de agosto de 2024 e término no dia 09 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03 PROCESSO Nº. 014/2024

Considerando a licitação doDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03 PROCESSO Nº. 014/2024, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL-ASSESSORIA NO ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA DO APLIC.

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **DECIDO** por revogar o processo licitatório n 014/2024.

Cabe ressaltar entendimento do STJ de que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, gozando de mera expectativa de direito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53
PROCESSO Nº. 091/2023

Considerando a licitação daDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53 PROCESSO Nº. 091/2023, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA LABORATÓRIO.

Considerando a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, **DECIDO** por revogar o processo licitatório n 091/2023.

Cabe ressaltar entendimento do STJ de que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, gozando de mera expectativa de direito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.302, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/2024/PMSJRC/SEDEC, de 12 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros de alguns segmentos, ora visto que alguns membros solicitaram desligamento, fazendo-se necessário a atualização do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros em substituição (titulares e suplentes) para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB**, de São José do Rio Claro-MT:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Edina Martello Oliveira Cândido
Suplente: Sandra Regina Ramires

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Ercilia Terezinha Timm Socoloski	Suplente: Caroline Ferraz de Arruda Bottene
Titular: José Valdir de Paula Ferreira	Suplente: Aline Muniz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 12 de Agosto de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado NO EXERCÍCIO DE 2024, com o **BICICLUBE RIO CLARO**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 006/2024, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 12 de agosto de 2024.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, sala 201, Bosque da Saúde, município Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 100/2023 oriundas do Processo Licitatório nº 118/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.0 estabelece que o prazo máximo para entrega é de 20 dias contados do recebimento da nad.;

Considerandoque as NADs 122/2024, datada no dia 08/04/2024, 1444/2024, 1454/2024 datadas no dia 19/04/2024 e 1673/2024 datada no dia 03/05/2024 solicitadas pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, que esse prazo já está bastante extrapolado e as necessidades da secretaria ainda não foram atendidas ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** CNPJ nº 36.838.236/0001-49, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, sala 201, Bosque da Saúde, município Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr.ª **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN,** brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF 020.XXX.621-09, residente e domiciliada na Rua das Pérolas, número 266, bairro Bosque da

Saúde, município Cuiabá - MT, CEP: 78.050-090**,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 100/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 12 de agosto de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA 149/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 100/2023

CONTRATADA: **ART CAR VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 23.207.454/0001-33

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 18/08/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, reunimos na Câmara Municipal dando início a audiência pública por volta das 9:05 para apresentação dos demonstrativos fiscais referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O ato estava publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. O Prefeito Municipal de Levi Ribeiro fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes que participa da apresentação e aqueles que virtualmente assistem e acompanham no endereço eletrônico publicado, atendendo o art. 48 da Lei nº101 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº10.257/2021 – Estatutos das cidades em seu art.44. A Secretaria fez uma explicação breve da importância Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que tem como principal objetivo a elaboração das "Diretrizes das contas públicas para execução do Orçamento para 2025", para que a sociedade tome conhecimento dos valores e índices planejados e posteriormente aplicados na Gestão Pública Municipal, após aprovado. Depois da abertura o senhor Juliano Maestro iniciou a apresentação adentrando com uma explanação de toda a Fundamentação Legal. Após, apresentou as Metas de arrecadação das Receitas Consolidadas do Município que foram estimadas (previstas) no total de R$ 127.940.000,00, sendo assim distribuídas: Receitas Correntes estimada em R$ 91.417.932,00, as receitas oriundas de impostos tributários ficou previsto em R$17.264.668,00. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$8.756.000,00, Receitas de Contribuição R$6.802.000,00. Receita Patrimonial R$2.061.000,00, Receita de Transferência de Capital R$1.000.000,00, Outras Receitas Correntes R$438.400,00 e Receita de Alienação de Bens R$200.000,00. Deu ênfase as receitas por Origem da seguinte forma: Receitas tributárias R$17.264.668,00, Receitas de Transferências Correntes R$91.417.932,00, Receitas de Transferências da União R$30.247.000,00, Receitas de Transferências Fundo a Fundo R$7.655.459,00, e Transferências do Estado R$34.015.473,00. Explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas e prioridades das despesas públicas elencadas por órgão e natureza, para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e que serão fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$**127.940.000,00**, atendendo ao Equilíbrio Fiscal, financeiro e orçamentário. A apresentação da despesa foi feita por entidade e Órgão Municipal sendo, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previmuni. Demonstrou de forma sintética os valores fixados das despesas por órgão que ficaram assim distribuídos: Secretaria de Educação e Cultura R$33.483.770,0, Secretaria de Saúde e Saneamento R$32.502.847,22, Infra Estrutura R$18.935.100,00, Secretaria de Finanças R$4.940.500,00, Promoção e Assistência Social R$4.462.200,00, Secretaria de Administração R$4.313.500,00, Gabinete do Prefeito R$2.951.100,00, Secretaria de Agricultura e meio ambiente R$2.754.540,00, Secretaria de Esporte e Lazer R$1.222.300,00, Secretaria de Planejamento R$775.400,00, Secretaria de Industria e Comércio R$726.300,00, Reserva de Contingência R$1.436.442,78, Previmuni R$13.940.000,00 e Câmara municipal R$5.496.000,00 nos programas e ações. Também foram apresentadas as metas das despesas por Função de Governo e por Programa de Governo. Computou um valor R$850.500,00 com Juros da Dívida e R$1.450.500,00 com Amortização da Dívida. *Por fim finalizou a apresentação da Audiência se colocando à disposição para quaisquer dúvidas, em seguida passou o endereço eletrônico do Município onde o material apresentado ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense. A Audiência pública foi encerrada pela Secretária Angela Maria Alcanforado, que agradeceu a todos os envolvidos na elaboração e apresentação. Nada mais a declarar, dei por encerrada esta ATA a qual eu, Regiane da Silva Santos secretariei e assino,*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

VILLERSON BOLDRIN DA COSTA,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 016/2023 – VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI ME

Rua Barão de Melgaço, 86, Porto Cuiabá/MT, CEP 78.025-300.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 105/2023 oriundas do Processo Licitatório nº 118/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, cujo objeto é Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SE-

CRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quinta do termo de referência, o qual no seu item 5.1 estabelece que o prazo máximo para entrega é dos itens não superior a 25 (Vinte e cinco) dias contados do recebimento da nad.;

Considerandoque a NAD 1540/2024, 182/2024, 183/2024 datada no dia 23/04/2024 solicitada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, visto que esse prazo já está bastante extrapolado e as necessidades da secretaria ainda não fora atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI ME,** CNPJ nº 14.880.423/0001-58, situada na Rua Barão de Melgaço, 86, Porto Cuiabá/MT, CEP 78.025-300, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **VILLERSON BOLDRIN DA COSTA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 537.XXX.951-34, residente e domiciliado Rua catorze, 30, residencial Júlio Domingos de, Várzea Grande/MT, CEP 78.156-314, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 073/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 12 de agosto de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 29/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNEMAT DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA**. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Dança Ballet**. Data de Assinatura**: 12 de Agosto de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 382 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

PORTARIA Nº 382 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17271	ADENILSON FRUTUOSO GOMES	G	03
17290	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	G	03
1598	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	E	18
2044	APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	E	18
2535	CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	E	18
2047	CELIA DIAS RODRIGUES	E	20
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	G	03
2209	DALVA FLAVIANA DA SILVA	E	18
1462	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	E	18
1722	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	E	17
1978	EDNA RAMOS PAES	E	18
2276	ERICA VANIUSA PEREIRA DOS SANTOS	E	18
16706	FABIANA DOS SANTOS FARIAS	E	08
2537	FERNANDA DE OLIVDEIRA FREIRE MENDONÇA	I	18
2350	JUCEMAR DA SILVA MOTA	A	16
349	KEILA BARBOSA GERALDINI	E	18
15169	LAUDSON MORAES COELHO	G	19
17499	LEITICIA MOLONA DA SILVA DE PAULA	A	02
1467	LEONETE DA CRUZ	E	18
248	LUANA MONEZ CHAGAS	F	14
17280	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	K	05
1971	MABIA SIMONE DE ANDRADE	E	18
2140	MARIA APARECIDA BORTOLIZO PINA TERRADAS	E	20
1709	MARIA DE LOURDES TOMAZ	A	21
1647	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	E	20
2592	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	E	18
699	MAURICIO SILVA ROCHA	G	15
1835	ROGERIO ALVES CORREA	B	15
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	21
1654	SIDENIR NUNES LIMA	E	18
1585	TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	E	18
17275	VANDERLEI VALVERDE LESSA	G	05
70	VANESSA APARECIDA FERREIRA	E	19
297	VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS	A	14
1628	VILSON FERREIRA LEITE	A	15
17303	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	G	03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 374 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 373 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 375 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MABIA SIMONE DE ANDRADE, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 376 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora EDNA RAMOS PAES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 377 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 47/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA PARA CEI MARCELINO PENACHIONI.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 09/08 a 13/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 94/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 52.712.772 GABRIEL PUGER NERES. CNPJ: 52.712.772/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de Educação, executando serviços de manutenção nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis.

Valor Global: R$ 21.948,80 (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: Início em 12/08/2024, com vigência estimada até o dia 20/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 12/08/2024

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente Fiscal do Contrato: Andréia Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 382 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de agosto de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 93/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 50.358.286 ADILSON MARTINS NERES DE SALES. CNPJ: 50.358.286/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de Educação, executando serviços de manutenção nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis.

Valor Global: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

Vigência: Início em 12/08/2024, com vigência estimada até o dia 20/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 12/08/2024

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente Fiscal do Contrato: Andréia Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 381 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora INES APARECIDA SILVA no período de 14/08 a 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 380 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor RUBENS BOTTARI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2017/2022, será de 90 (noventa) dias, nos períodos de 12/08 a 10/09/2024 e de 01/05 a 29/06/2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 92/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100. CNPJ: 44. 153.486/0001-73.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria de Educação, executando serviços de manutenção nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis.

Valor Global: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)

Vigência: Início em 12/08/2024, com vigência estimada até o dia 20/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 12/08/2024

Fiscal do Contrato: José Charupá Gomes

Suplente Fiscal do Contrato: Andréia Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 379 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDECIR BERTOLIN no período de 12 a 31/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 372 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor LEONEY CALIXTO DE SOUZA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 378 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024

AVISO DE *ADESÃO A*ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2024

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 377/2023, do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, com objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO AMBULÂNCIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"** onde sagrou vencedora a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº03. 093.776/0011-53**.; no valor Global de R$ 314.999,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais); São Pedro da Cipa – MT, 12 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Obras e Serviços Urbanos, pertencentes ao município de Sapezal MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 26 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 027/2024. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pelas empresas ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS, devidamente inscrita no CNPJ: 52.187.201/0001-43 e CC COMPANY LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.938.361/0001-72, na qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE” as razões aduzidas pelas RECORRENTES.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSA INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2024.

PORTARIA Nº 960/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**CLOVIS LUIZ ZANOLLA**
Matrícula	**3845**
CPF	**462.XXX.XXX-00**
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**
Secretaria	**VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Quinquênio	**06/03/2017 Á 05/03/2022**

Considerando a portaria **228/2024** de gozo concedido em 23/02/2024 a 23/03/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 023/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: CONCEITO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.243.442/0001-15

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 12 de agosto de 2024 e findando em 07 de agosto de 2025

PORTARIA Nº 961/2024.

PORTARIA Nº 961/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**EUNELI JOSE CARLOS FEITOSA**
Matrícula	**735**
CPF	**160.XXX.XXX-50**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**28/03/2018 a 27/03/2023**

Considerando: a portaria de nº **524/2024** expedido em 11 de março de 2024, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 29/08/2024 a 27/09/2024 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive dos termos de credenciamentos a serem emitidos, na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	**007/2024**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
MATRÍCULA:	5412
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DO TERMO CREDENCIAMENTO	
SERVIDOR:	JOSEANE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADORA
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	
FISCAL TITULAR – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	
SERVIDOR:	EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO
CARGO:	CHEFE DO CAPS
MATRÍCULA:	5025
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE - ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	
SERVIDOR:	JUNIS ROSA DA SILVA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	3890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 027/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 06.316.410/0001-22, sagrou-se vencedora com valor global proposto de R$ 2.588.173,5000 (Dois Milhões e Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 027/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSA INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 022/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 022/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: D. CAETANO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.198.727/0001-35.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 12 de agosto de 2024 e findando em 07 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 967 /2024.

PORTARIA Nº 967 /2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**EDER DAVID ALVES DOS SANTOS FERREIRA**
Matrícula	**2495**
CPF	**007.XXX.XXX- 86**
Cargo	**VIGIA**
Secretaria	**ESPORTES E LAZER**
Quinquênio	**05/03/2013 a 05/03/2018**

Considerando :O parecer 130/2024 expedido em 06 de agosto de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 14/08/2024 a 12/09/2024, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2024.

PORTARIA Nº 962/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ELIZA RAIZEL DA SILVA**
Matrícula	**3063**
CPF	**639.XXX.XXX-59**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**03/10/2018 a 02/10/2023**

Considerando a portaria **028/2024** de gozo concedido em 18/03/2024 a 16/04/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**072/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADA:	**SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Nº:	**05.870.713/0001-20**
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 9 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2024.

PORTARIA Nº 969/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ELIZABETE APARECIDA DELUQUE**
Matrícula	**1706**
CPF	**383.XXX.XXX-44**
Cargo	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Quinquênio	**05/03/2018 A 04/03/2023**

Considerando a portaria **201/2024** de gozo concedido em 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 027-2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 027-2023, PREGÃO nº 019-2022, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: ENTRE MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA SIDINEIA VIEIRA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.829.687/0001-00.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 03, S/N.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.204.945/0001-86, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 2902403 SESPDS - DF e do CPF nº. 007.661.031-45 residente no Município de Serra Nova Dourada - MT, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SIDINEIA VIEIRA LUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.829.687/0001-00, estabelecida na rua Jose da Silva Rego, nº 43, casa lt 07 qd 02 sala 02, Bairro CENTRO , na Cidade de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SIDINEIA VIEIRA LUZ**, ocupando o Sócia empresária, brasileira, casado, CPF nº 02511923181 de acordo com a representação legal contida no contrato social, resolve rescindir o contrato celebrado sob o n.º 027/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts.77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, As manifestações apresentadas por escrito pela empresa contratada **SIDINEIA VIEIRA LUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.829.687/0001-00, quanto as justificativas devido a defasagem de preços tornando a continuidade do serviço inviável para prosseguimento ao contrato, razão esta que foi acatada pelo departamento de licitação deste município;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, declaramos sem prejuízo, sem perdas e danos a administração pública municipal.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de Agosto de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIDINEIA VIEIRA LUZ

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.829.687/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.969, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.969, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Juliane Falinski Stedile, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Juliane Falinski Stedile, matrícula nº 4761, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.970, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.970, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Antonia Freitas da Silva Almeida, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Antonia Freitas da Silva Almeida, matrícula nº 11072, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 29 de julho de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.971, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.971, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Jessica Kelly Toniazzo Lemos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Jessica Kelly Toniazzo Lemos, matrícula nº 12204, comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30 de julho de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.972, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.972, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Patricia Fabiana Silva Oliveira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Patricia Fabiana Silva Oliveira, matrícula nº 10279, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de agosto de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.967, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.967, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Lourdes Bernadete Possatto, matrícula nº 10809, do cargo efetivo de Professor Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.973, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.973, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Arilson Efren Pereira, matrícula nº 4094, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 19 e 22 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.974, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.974, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15 e 16 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.975, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.975, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Eurides de Souza Coutinho, matrícula nº 34, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 25 e 26 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.976, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.976, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 32 (trinta e duas) horas de folga ao servidor Gilderlan Fernandes Lima, matrícula nº 84, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 19,22,23,24,25 e 26 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.977, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.977, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Ilka Graciolli Barboza, matrícula nº 4766, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.978, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.978, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao servidor Jose Rodrigo Melo, matrícula nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 01,02,05 e 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.979, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Jose Rodrigo Melo, matrícula nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 29,30 e 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.980, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.980, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.981, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.981, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
15	VANICE ANTONIA FRONZA	12 A 15.08.2024
6059	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	12,16 E 19.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.966, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.966, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline Iasmin De Jesus Gerhardt, matrícula nº 15228, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.965, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.965, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Pedro Koling, matrícula nº 15215, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.964, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.964, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Pedro Koling, matrícula nº 8529, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.983, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.983, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Joabson Lima do Nascimento, matrícula nº 14902, do cargo comissionado de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 1.982, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.982, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Victor da Silva Rodrigues, matrícula nº 15243, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

---

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRACASSADO o procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, tendo como objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE A, CLASSE B, CLASSE A/B, CLASSE C".** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao agente de contratação. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1.962, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.962, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Salete Dias e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 14023130.1.00045/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Salete Dias, matrícula 485, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Supermercado Trento Ltda.	21/02/1990 a 19/04/1990		00 ano, 01 mês, 29 dias.
Serviços de Obras Sociais.	04/03/1996 a 19/01/2003		06 anos, 10 meses, 16 dias.
Serviço Social Autônomo Paranaeducação.	02/10/2001 a 14/12/2001	73 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
Escola de Educação Infantil Anjo da Guarda Ltda.	11/10/2003 a 08/07/2005	584 dias	00 ano, 01 mês, 19 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.619**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**07 anos, 02 meses e 04 dias.**

Obs. Deduções dias concomitantes.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.619 dias líquidos, correspondendo há 07 anos, 02 meses e 04 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.963, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.963, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 228 de 31 de março de 2016, que concedeu Progressão Horizontal por Titulação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 228 de 31 de março de 2016, que concedeu Progressão Horizontal por Titulação para:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
485	MARIA SALETE DIAS ANTONIO	B-04	C-05

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
485	MARIA SALETE DIAS ANTONIO	B-05	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2016.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 044, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA SEMAD Nº 044, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre revogação do afastamento cautelar previsto no art. 3° da Portaria SEMAD n° 009 de 06 de maio de 2024, e dá outras providencias.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício SEMED N º 1.145 de 08 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Revogar o afastamento cautelar previsto no art. 3º da Portaria nº 009 de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.960, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antonio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 139/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 027/2024, com a finalidade de “contratação de profissional artístico (Amado Batista) para a realização de show do réveillon 2024/2025 no município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.784, de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.961, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.856 de 27 de julho de 2023, que nomeia os Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XI, do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.856 de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

XI – Responsável pela Secretaria Municipal de Transporte:

Adelso Aguiar – matrícula n° 1190. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 025/2024. TENDO COMO OBJETO**:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43 VALOR TOTAL R$ 1.146.200,00; SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$ 1.011.000,00; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.148.070/0001-85 VALOR TOTAL R$ 59.670,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.216.870,00.** ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA
LAVADOR NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ Nº 13.495.786/0001-07 E-mail: lavadorcargapesada@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT".** O credenciamento ocorrerá no período de **14 DE AGOSTO DE 2024 a 30 DE AGOSTO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.968, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.968, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Juciara Silva Souza, matrícula nº 12720, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
ATA Nº. 013/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA: AILSON DA SILVA SANTOS, JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, THIAGO CÍCERO SERRA LYRIO, SARA AMÉRICO DANTAS DE S. DA SILVA, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, ETIENE REGINA CARMO STRAMBIOLI, ILSON JOSÉ VIEIRA, MÁRCIA COSTA DA SILVA, JEISILENE ALINE, ALÉM DA PRESENÇA DO VEREADOR THANIS ALESSANDRO, QUE SOLICITOU INFORMAÇÕES SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PRESIDENTE FEZ A LEITURA DAS AUSÊNCIAS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CARTÓRIO 2º OFÍCIO, POLÍCIA MILITAR, OAB DA 20ª SUBSEÇÃO DE JUARA/MT E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS. EM SEGUIDA, DEU BOAS-VINDAS A TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES E AO JUIZ DA COMARCA DE TABAPORÃ, DR. LAIO PORTES STHEL. TAMBÉM AGRADECEU À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES, E À ASSISTENTE SOCIAL MÁRCIA DA SILVA COSTA, PELA PRESENÇA E PELO ATENDIMENTO AO PEDIDO PARA A CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS SOCIOECONÔMICOS, EXPRESSANDO PROFUNDO RECONHECIMENTO PELO COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO DE AMBAS NESSE PROCESSO.

OS TRABALHOS FORAM INICIADOS COM A LEITURA DA PAUTA DA ORDEM DO DIA:

A) VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE E DOIS SECRETÁRIOS PARA ADMINISTRAR O CONSELHO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS: CONFORME ESTABELECIDO, FOI REALIZADA A VOTAÇÃO, SENDO JOÃO PAULO MARTINS REELEITO COMO PRESIDENTE. COMO 1º SECRETÁRIO FOI ELEITO O SENHOR JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, E COMO 2º SECRETÁRIO FOI ELEITO O SENHOR ILSON JOSÉ VIEIRA.

CONTINUANDO, O PRESIDENTE JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA RELATOU QUE, DEVIDO À AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, VICTOR HUGO BORK BARBOSA, FOI INFORMADO QUE O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA ESTÁ ATUALMENTE NA FASE DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES. DESTACOU QUE O MUNICÍPIO ESTÁ ENVIDANDO ESFORÇOS PARA AGILIZAR A RESOLUÇÃO DESSA SITUAÇÃO, COM O OBJETIVO DE AVANÇAR NA TITULAÇÃO DOS TERRENOS O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL.

O CONSELHEIRO THIAGO CÍCERO SERRA LYRIO, REPRESENTANTE DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABA-

PORÃ, INFORMOU QUE, EM RELAÇÃO AO DESMEMBRAMENTO DOS LOTES NO LOTEAMENTO CAIXA, O PROCESSO ESTÁ AGUARDANDO A FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO POR PARTE DO EXECUTIVO PARA QUE POSSA PROSSEGUIR NO REGISTRO.

EM SEGUIDA, O PRESIDENTE APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES DO RELATÓRIO SOCIOECONÔMICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E RELATOU QUE SERÁ ENCAMINHADO PARA O JURÍDICO DO MUNICÍPIO, PARA QUE O DR. GERALDINO VIANA POSSA EMITIR PARECER JURÍDICO, VISANDO DAR ANDAMENTO ÀS REGULARIZAÇÕES DOS LOTES URBANOS DAS QUADRAS 201 E 204. FOI CONSENSO ENTRE OS CONSELHEIROS A NECESSIDADE DE QUE O PROCESSO FOSSE REALIZADO O QUANTO ANTES, POIS JÁ FAZ ALGUM TEMPO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTÁ DEBATENDO ESSAS REGULARIZAÇÕES.

NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE JOÃO PAULO MARTINS DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. EU, MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS , LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS SER LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM. SEGUE EM ANEXO A LISTA DE PRESENÇA DA PRESENTE ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.430/2024 -TIPO **MENOR PREÇO POR GLOBAL** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 26 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de agosto de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 12.08.2024. Marlon Diego Aleves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

PORTARIA Nº 1217 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.657/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 481 de 08 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 6.430/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER – IDC."** Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	**NOME**	**CARGO**
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
002129	NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 30 HORAS
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103905	JOYCE KEILLY GONÇALVES	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1033 de 05 de Julho de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos **,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 12.08.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 064/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 064/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE AUDIÊNCIAS DA UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.**, através da empresa **R H INFORMATICA - ROSAN-**

GELA DE SOUZA MATOS, inscrita sob o CPNJ nº **31.512.727/0001-81**, na importância de **R$ 7.270,00** (Sete Mil Duzentos e Setenta Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 12.08.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 44/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 44/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 01/SAMAE/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**UNIKO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001 -96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045 -440, fone: 65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. **JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. Prazo de Execução – Prorrogação – 2 meses. **R$ 1.385.745,56 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 13 de agosto de 2024, com prazo de execução até a 13 de outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 332/2024

PORTARIA GP Nº 332/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: "CRIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando, o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

Considerando, a Resolução nº CIB/MT Nº083, de 15 de abril de 2010, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando, a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2020;

Considerando, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva; Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT, que será regida nos termos desta portaria.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 4º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Terra Nova do Norte – MT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por pro-

fissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 5º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica a integrarão na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão;

Artigo 6 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos:

I - Fabiana Gracielle Couto Rosseto (Farmacêutica) – Presidente;

II – Paula Morgado de Oliveira (Farmacêutica)- Vice-Presidente;

III – André Luiz de Souza (Médico) – Membro;

IV – Mauro Vigo Simione (Enfermeiro SMS) – Membro;

V – Natasha de Souza Torres (Enfermeira) - Membro;

VI- Juliano Palamin Manzutti (odontólogo) – Membro.

Artigo 7º - Em um prazo de até 120 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá apresentar para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Terra Nova do Norte - MT.

Artigo 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria GP nº 198/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública o interesse em aderir a Ata Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 017/2023, realizado pelo município de Ribeirãozinho-MT, para contratação da empresa Signus Publicidade e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de bens móveis, com montagem, operação e desmontagem de materiais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 05 de julho de 2024.

_____

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 049/2024

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial e Ponto Facultativo, no dia 12/08/2024, em decorrência do falecimento de Ygor Ribeiro Silva, filho da servidora municipal de Torixoréu-MT, Nilvaci Ribeiro Martins.

Art. 2° - Durante o período de luto, as atividades da prefeitura municipal estarão suspensas, ressalvadas as atividades da Secretaria de Saúde, Administração, Finanças, Educação, Viação e Obras e Assistência Social .

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 11 de

agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 073/2023

– concorrência n° 01/2023 Objeto: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, termo de apostilamento, Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 5.239.706,01. Data de Assinatura: 12/08/2024 – Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93. Vale de São Domingos-MT, 12 de Outubro de 2024. Geraldo Martins da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 014.2024

PARTES INTERESSADAS:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a empresa EMPORIO 77 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.430.713/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual, do Contratual originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 987852/2024. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 014/2024, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE

EMPRESA EMPORIO 77 LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 210/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MARIA JOSE ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.548.800/0001-06.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 862724/2023, no Termo de Referência n. 08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 982803/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO, para atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 43.520,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/0171/0271. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: servidor GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, gerente do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 142097. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidora ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA, Enfermeira matrícula: 132980.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARIA JOSE ALVES ME

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 216/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 982064/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, o servidor ANTONIO MARCOS DE ANDRADE, inscrito na matrícula n. 154069, e Fiscal Suplente, o servidor MISAEL ANDRE DOS SANTOS, inscrito na matrícula n. 1301153.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

PORTARIA 166/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 (Sete) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **26/08/2024,** à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº929/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/NÍVEL
JOELMA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.06.2004	40h	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de agosto de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 43/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 de agosto de 2024;

Considerando o Processo 36/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de agosto de 2026 à Mantenedora**:**

UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA – USA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 901/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **16 (dezesseis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **16.08.2024 a 31.08.2024,** ao servidor **THIAGO COELHO DA CUNHA,** matrícula n° 143265, exercendo o cargo em COMISSÃO de PROCURADORIA - DNS 02, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande -MT, 12 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO CO MUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Termo de Referência nº 33/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO NA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

2. A contratação visa atender as necessidades de Gestão Hospitalar, proporcionando alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3. Trata-se de uma contratação emergencial visando a continuação dos atendimentos à população de Várzea Grande e baixada cuiabana.

4. Assim sendo, optou-se pela contratação emergencial de empresa especializada em soluções tecnológicas, com experiência comprovada de Atuações em Unidades de Saúde, visando evitar uma descontinuidade no atendimento à população, ou mesmo, uma significativa queda na qualidade desses serviços essenciais;

5. A quantidade prevista para a Solução de Gestão Clinica e Hospitalar é proporcional ao número de Setores presente Termo de Referência.

6. O escopo do presente Termo de Referência é composto pela Contratação de Solução Tecnológica de Gestão Clinica e Hospitalar.

7. O objeto da presente contratação não veda a ampla concorrência, tendo em vista que existem no mercado várias empresas que atualmente fornecem esse serviço. Podemos confirmar essa afirmação com o cenário encontrado nas Unidades de Saúde. Cada OSS administravam uma ou mais Unidades de Saúde e contratavam o serviço de Gestão Hospitalar, segundo seus critérios, com isso encontramos diferentes sistemas de diferentes fornecedores na prestação desse serviço em funcionamento.

8. Desta forma, faz-se urgente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO NA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE. A empresa ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA, é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

9. Da Ratificação: Havendo o parecer n° 471/2024 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 213/224 e cumpridos os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 54/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO NA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

10. Supracitado, em nome de empresa ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.752.281/0001-74, com o valor total

na importância de R$ 3.299.984,0000 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro centavos).

11. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de agosto de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

RESOLUÇÃO 44/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 de agosto de 2024;

Considerando o Processo 37/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento do Projeto com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de agosto de 2026 à Mantenedora**:**

INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 45/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 de agosto de 2024;

Considerando o Processo 38/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento do Projeto com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de agosto de 2026 à Mantenedora**:**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(08º Leilão 2024)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,** através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
QPW4D04	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0L MC4	BRANCA	9BWAG45U1KT089815	CARRO FACIL VEICULOS E LOCACAO LTDA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
QOP1604	MG	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	BRANCA	9BD358A4NJYH97636	UNIDAS SA	BANCO PAN S A	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
RRN5J52	MT	HONDA/XRE 300 ABS	CINZA	9C2ND1120NR207151	CARLOS ANTONIO ASTRIZI	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
NRN1539	MS	PEUGEOT/ 207HB XR	BRANCA	8AD2MKFWXBG070735	ADEVALDO BARBOSA BRITES	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	
NJP8931	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	BRANCA	9BFZF54P5B8165952	DOUGLAS GONCALVES DE MIRANDA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	EDSON OLIMPIO
NJF4295	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	PRATA	9BWAA05W69P024165	ZELITO DA CRUZ		
RRV2B84	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200PR343419	FRANCISCA LOURDES MENEZES GARCIA		
SPH1A24	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500RR046944	SANDRA SANTOS SALVATICO	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
RRN3I84	MT	HONDA/CG 160 FAN	AZUL	9C2KC2200NR245541	HENRIQUE VICENTE DOS SANTOS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRETA	9BD17140LA5647261	ANDERSON PINHO	BV FINANC SA C F I	
QCQ4681	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200JR008193	AUGUSTO CESAR GOMES NUNES	BANCO PAN S A	
CYX3105	MT	FIAT/STRADA WORKING	VERDE	9BD27807222809966	WILMES FERREIRA MARTINS		
QCC7340	MT	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	PRETA	9C6RG3840L0005350	EDER DO CARMO SILVA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	
QBB5704	MT	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	9C2HC1420FR019457	FRANCIS KAREN CARVALHO CAMPOS		
JZO7B98	MT	CHEVROLET/ CELTA	BRANCA	9BGRD08Z01G172877	CLAUDIA APARECIDA PROENCA CARRIEL		
OAS4183	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4820CR038154	EWERTON GARCIA PEREIRA		
RRR8J21	MT	HONDA/POP 110I	PRETA	9C2JB0100PR025412	VICTOR LOPES QUEIROZ	BANCO ITAUCARD S.A	
JYJ2459	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 COPA	BRANCA	9BWCA05W36T172026	ORIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA		
QBY2677	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680FR224645	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS		
QBL2I06	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC2200HR513545	WANDERSON FELIPE SILVA		
JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y52T135362	CELMA AUXILIADORA DA SILVA	BANCO DAYCOVAL S/A	
NJU7932	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER503137	MAURO CESAR DE ARRUDA		ROSINETE CRISTINA DE PINHO
QBA8469	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER589944	JESSICA ALVES DA SILVA		
OBB8774	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VERMELHA	9C2KD0540DR125047	EURIPEDES DE SOUSA VINHAL	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
JZR3903	MT	FORD/FIESTA	PRATA	9BFZF10B848174442	CARLOS ALBERTO SILVA TEIXEIRA		
OAV0331	MT	HONDA/ NXR150 BROS ES	PRETA	9C2KD0550CR529696	LENILDO JOAQUIM DA SILVA		
NSC8474	MS	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680ER437011	GLEICIELEN DA ROSA RIOS		GABRIEL GOMES DA SILVA
QBO7955	MT	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	9C2HC1420FR024894	NAIR LEITE DOS SANTOS		
KAP0D34	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	9C2KC08207R013660	MATHEUS RODRIGUES DE CAMPOS		JOILSON DA SILVA LOUZADA
NJL2470	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017080064696	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA		CLOVIS NEI PACHECO DOS REIS
JZN5207	MT	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	CINZA	93YLB06152J348160	IVALDO DIAS DAS NEVES		
OAY7731	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110CR464813	LUCIVANDO GONCALVES FERREIRA		
NJP9302	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC1650BR514910	JOSE FRANCISCO P. DA CRUZ	BANCO HONDA S/A	
OBL4234	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	9C2HC1420DR033383	APARECIDO QUIRINO DA SILVA		
OBS7463	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JC4820DR515477	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	BANCO HONDA S/A	
NPD1407	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR012729	JOSSEFER VICENTE DA SILVA REIS		

KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	AZUL	9BD178016V0178195	DORIVAN DOS SANTOS FERRAZ		BRUNA MARTINS DA SILVA
NJS8759	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08208R091250	JOSE PAULINO DOS SANTOS		
JZE5964	MT	FIAT/SIENA EX	VERMELHA	8AP17201426031942	ADRIANE GONCALVES DE CAMPOS	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
NJM0F90	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08508R020146	ANTONIO MARCOS DA SILVA		EDVALDO BORGES DA SILVA
NJT3610	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	9C2JA04308R005723	VANDERLEI APARECIDO S. DA SILVA		
OBP7535	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110DR736637	CMOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME		
KAH8289	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30706R876425	MARILUCE ROSA DA SILVA SOUSA		
OBN2808	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	9C2JC4130DR002898	ARAILDO SAMPAIO DE MELO		
KAH9450	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08106R022122	JOSE MAGALHAES DE ALMEIDA		
NJT5114	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR082328	EDSON JOSE DA CRUZ		
OAP9761	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110CR466200	GILBERTO APARECIDO MOREIRA		
NUA3130	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR069260	ROBISON FERREIRA SIQUEIRA		FABIO RAILSON ALVES DE OLIVEIRA
KAS4380	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC30203R167841	DOUGLAS ERIK DA SILVA MORAIS		
KAA6954	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R000001	LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA		JOANICE JOSE FERREIRA MELO
NJL8290	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R082438	ANTONIO DA CRUZ		MATEUS L. MARTINS AMORIM
NIY7988	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R164010	MARIA DAS GRACAS DA S SANTOS		
JZR4462	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	9C2JC30214R614358	MARISTHELLA LEMES GAMA		
NJO5G98	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R237061	LUCIANO BATISTA DELMONDES		LUIS HENRIQUE DOS SANTOS
KAD8359	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R067763	SANDRO APARECIDO ALVES DA COSTA		
NJF1425	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	9C2JC30708R592321	ADAO VIRGINIO DE MIRANDA		ANGELO TADEU MARQUES ROSA
NUE0050	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	9C6KE1210A0044497	MILTON SILVA ASSIS	BANCO PANAMERICANO S/A	
BUS8580	SP	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 PLUS	PRATA	9BWCA05W06T085569	THIAGO COELHO BORGES		RAFAEL VIEIRA DE SOUZA
JZG6326	MT	SUZUKI/INTRUDER 250	MARROM	9CDNJ41AJ1M009321	JOSE DOMICIO DE SOUZA		
NUA5607	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE1220A0131516	WANESSA DE PAULA PEDRO		
NPP4929	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	9C6KE121090023166	VALDESON DO NASCIMENTO		
JZY3501	MT	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	9C6KE043050047921	NELSON JUNIO DE ALMEIDA		
JYL6473	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	PRATA	9BWZZZ377VT048695	RONILCE DIAS DA SILVA		
NUE7043	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	93FTNJXKBCM001046	ROSENIR PEREIRA DE ARRUDA		
HSW1223	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	9C6KE010020054101	JOELSON SANTANA VASCONCELOS		JEFERSON FERREIRA DA COSTA
JZN5725	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA07003R055440	JANILSO SOUZA DE LACERDA		
QCS5698	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200JR111174	CECILIA MARIA PEREIRA DA CONCEICAO		
KAL4514	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	9C2KC08506R839274	LEANDRO CLAUDINO DA SILVA		
JYG0140	MT	FIAT/FIORINO IE	CINZA	9BD146000R8378270	CACIO JUNIOR MENDES HIPOLITO		
JZB1183	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	AZUL	9BGSC08Z0YC173025	OSVALDO LEITE DOS SANTOS		
NUE0329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	9C2JC4120AR121700	JOSE VITOR DA SILVA FILHO		
JYL0C63	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	BRANCA	9BWZZZ377VT037682	MARLENE BARROS NASCIMENTO LIMA		
JYM0741	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	VERMELHA	9BGSC08ZTTC742860	ROSILENE SEBASTIANA DE ARAUJO DIAS		ADRIANO DA CUNHA GARCIA
JZG5453	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA07001R048849	MARIA CONCEICAO COSTA DA CUNHA		
JYP4517	MT	FIAT/PALIO ED	VERMELHA	9BD178016V0318253	JOSE MIGUEL DE CARVALHO		

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 214/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS, matrícula 567**, cargo de Operador de Faturamento, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO 46/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 de agosto de 2024;

Considerando o Processo 39/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de agosto de 2026 à Mantenedora**:**

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 47/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 353, realizada no dia 08 de agosto de 2024;

Considerando o Processo 40/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 08 (oito) de agosto de 2026 à Mantenedora**:**

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 002/2024/CMDPD - VÁRZEA GRANDE/MT

Dispõe sobre a concessão de registro de funcionamento no CMDPD - VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei nº. 13.146, de 06 (seis) de julho de 2015, e Lei Municipal nº 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, e:

Conforme deliberação da Plenária extraordinária realizada no dia 09 (nove) de agosto de 2024, e,

Considerando o Processo 001/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder o registro de funcionamento com validade trienal, a expirar em 09 (nove) de agosto de 2027 à mantenedora:

IRDESI – INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente registro manter todo o funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2024.

Diney Ribeiro Campos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 040/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 56/2023, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 040/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 979931/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA

– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor de mulheres e meninas de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofisional e psicossocial. VALOR: Fica mantido valor dos recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 60.000,00 (sesenta mil reais), distribuidos parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. XXX.927.XXX-50, e fiscal suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. XXX.794.XXX-00.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS

OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 034/ CORREG. GERAL/ 2024

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 12 de agosto de 2024, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 001/2024, Processo 0241, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento do PAD nº 001/2024 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 12 de agosto de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 046/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2006/2007					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
29815	**luzenil nunes de souza silva**	**tae**	**emeb nair de oliveira correa**	01/08/2024 a **30/08/2024**	**30**
EXERCÍCIO 2007/2008					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
16118	**fabrício gomes da silva**	**tsae – tsm**	**emeb armindo de arruda campos**	18/07/2024 a 16/08/2024	**30**
EXERCÍCIO 2008/2009					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
16118	FABRÍCIO GOMES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	**17/08/2024** a 15/09/2024	**30**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7065	**CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE**	**TSAE – TSM**	**ANEXO I – PATRIMÔNIO**	29/07/2024 a 02/08/2024	**5**
7065	**CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE**	**TSAE – TSM**	**ANEXO I – PATRIMÔNIO**	12/08/2024 a 16/08/2024	**5**
135677	**laurindo rosalia da silva junior**	**tdee**	**anexo i – patrimônio**	01/08/2024 a 15/08/2024	**15**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
13397	ELIANY MARIA OLIVEIRA E SILVA	TSAE – TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	**03/07/2024** a 01/08/2024	**30**
87190	**FLAVIANE FARIAS DE SOUZA DE ASSIS**	**TSAE – TSM**	**EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS**	05/08/2024 a 03/09/2024	**30**
22614	**JOAQUIM VILAS BOAS**	**TSAE – THM**	**anexo i – patrimônio**	05/08/2024 a 09/08/2024	**5**
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDEE	**anexo i – patrimônio**	16/08/2024 a 23/08/2024	**8**
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA	TEC. DES. ECO E SOCIAL	SMECEL	01/08/2024 a 05/08/2024	**5**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
843	ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	**12/08/2024** a 10/09/2024	**30**
5012	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB tem. ABÍLIO DA SILVA MORAES	**21/08/2024** a 28/08/2024	**8**
143270	JOILSON MARCOS DA SILVA	SUPERINTENDENTE – DNS 03	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	**16/08/2024** a 31/08/2024	**15**
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	TDEE	**anexo i – patrimônio**	26/08/2024 a 09/09/2024	**15**
EXERCÍCIO 2022/2023					

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
151040	AGDA RÚBIA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO – DNS 06	SUPERINTENDÊNCIA PEDAGOGICA	**14/08/2024** a 07/09/2024	**25**
84424	ALEX SANDRO DUARTE	PROFESSORA	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	**01/08/2024** a 30/08/2024	**30**
146369	CIDNEY JOSE DE CAMPOS	TSAE – TSM	SMECEL	**22/07/2024** a 26/07/2024	**5**
12565	EDSON REZENDE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PE. LUÍZ MARIA GHISONI	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
146343	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	TSAE – TSM	ANEXO I – MERENDA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
19277	HILDA ALZIRA ALBANEZI	TSAE – TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	09/08/2024 a 07/09/2024	**30**
82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	05/08/2024 a 03/09/2024	**30**
130538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	05/08/2024 a 03/09/2024	**30**
34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE – THM	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	TAE	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	05/08/2024 a 03/09/2024	**30**
130700	RODRIGO CABRAL CUNHA	TSAE – TSM	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	16/07/2024 a 14/08/2024	**30**
130690	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	TSAE – TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
EXERCÍCIO 2023/2024					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	**05/08/2024** a 29/08/2024	**25**
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	06/08/2024 a 16/08/2024	**11**
130273	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	TAE	CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	26/08/2024 a 06/09/2024	**12**
151717	CAMYLLA FERNANDA RODRIGUES ARRUDA	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 08	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	15/08/2024 a 29/08/2024	**15**
6562	CANDICO FERREIRA DE BRITO	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORRÊA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
82067	CATARINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	27/08/2024 a 31/08/2024	**5**
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE – TSM	CMEI CAETANO DA COSTA – VÔ CAETANO	05/08/2024 a 14/08/2024	**10**
15577	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	CMEI PROF. JAYR LUÍZA DE CAMPOS UNTAR	09/08/2024 a 13/08/2024	**5**
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE – TSM	SMECEL	28/08/2024 a 06/09/2024	**10**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	12/08/2024 a 23/08/2024	**12**
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	05/08/2024 a 16/08/2024	**12**
146349	GUILHERME NERIS REGIS	TSAE – TSM	EMEB AIR ADDOR	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
146332	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	TSAE – TSM	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE – TSM	ANEXO I – PATRIMÔNIO	26/08/2024 a 30/08/2024	**5**
157865	JOLIMARY MARCIA LEMES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR – DNS 08	EMEB EDA BARACAT DA SILVA	05/08/2024 a 14/08/2024	**10**
130278	JONATHAN LUCAS DA CONCEICAO E SILVA	TAE	CMEI BRÍGIDA MARIA MARQUES	19/08/2024 a 23/08/2024	**5**
84018	JOSE ALUIZIO DE FRANÇA	TSAE – TSM	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
100834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	21/08/2024 a 30/08/2024	**10**
28067	LORACI MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
29633	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	TSAE – TSM	CMEI NAIR SACRE	08/08/2024 a 06/09/2024	**30**
152030	LUIZ MIGUEL DA SILVA PINHO	TSAE – TSM	SMECEL	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
135688	MIRIAN PEREIRA BUENO	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	15/08/2024 a 13/09/2024	**30**
35882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE – TSM	ANEXO I – PATRIMÔNIO	19/08/2024 a 23/08/2024	**5**
130424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE – THM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**
100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	EMEB EDA BARACAT DA SILVA	19/08/2024 a 30/08/2024	**12**
159357	REINALDO MARQUES DA SILVA	GERENTE – DNS 06	ESPORTE E LAZER	05/08/2024 a 14/08/2024	**10**
40684	ROSALI DE OLIVEIRA	TAE	EMEB JAIME VERRÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	12/08/2024 a 10/09/2024	**30**
100868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	01/08/2024 a 09/08/2024	**9**

43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	05/08/2024 a 03/09/2024	**30**
130649	SILMARA DE PAULA E SILVA MARTINS	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	12/08/2024 a 16/08/2024	**5**
45329	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/08/2024 a 30/08/2024	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 073/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N. 073/2023, CONCORRÊNCIA N. 002/2023, QUE ENTRE SI FAZEM À EMPRESA MAURICIO JOSE GARCIA MENDES E O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, Avenida Sergipe, nº 1631, Bairro Centro, CEP: 78285-000 inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a supressão de valor ao Contrato n°. 073/2023, apresentado no Relatório Técnico de Engenharia nº 24/2024/SE/PMVBST.

CLAUSULA SEGUNDA - O valor do contratado atualizado é de **R$ 1.606.426,13 (um milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, composto pelo valor do Contrato de R$ 1.532.057,16 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e somado ao 2º Apostilamento de reajuste contratual no valor de R$ 74.368,97 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), apresentando-se dentro do limite de 25 % de supressão permitido pela Lei 14.133/2021 em seu art. 125, suprimido o valor de **R$ 102.256,39 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos),** Computando -6,37 % de supressão.

CLAUSULA TERCEIRA - A presente supressão se dá em virtude de readequação da Planilha Orçamentária conforme apontamentos descritos no **Relatório Técnico de Engenharia nº 024/2024/SE/PMVBST**, e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "b", §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 073/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 15 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MAURICIO JOSE GARCIA MENDES** CNPJ: **18.252.944/0001-11** **Sr. Mauricio Jose Garcia Mendes** RG: 27xxx1858- SSP/SP CPF: 284.xxx.xxx-14 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 056.xxx.xxx-38	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G.: 26xxx39-6	R.G: 0602xxx-3 SSP/MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – CASAS 10 A 19

OBJETO: CONCLUSÃO DE 19 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM AEROPORTO – INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, QUADRA 02, MATRICULA 3562
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATO Nº: 019/2024 **VALOR DO CONTRATO GERAL:** R$ 505.000,00 **VALOR POR CASA:** CASA 10 R$ 37.345,63 CASA 11 R$ 37.345,63 CASA 12 R$ 37.345,63 CASA 13 R$ 37.345,63 CASA 14 R$ 37.345,63 CASA 15 R$ 37.345,63 CASA 16 R$ 37.345,63 CASA 17 R$ 37.345,63 CASA 18 R$ 37.345,63 CASA 19 R$ 37.345,63 1º TERMO ADITIVO: R$ 12.222,56
EMPRESA EXECUTORA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 47.433.557/0001-80

Aos doze dias do mês de agosto, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter provisório, o objeto: **CONCLUSÃO DE 19 UNIDADES HABITACIONAIS DO JARDIM AEROPORTO – INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, QUADRA 02, MATRICULA 3562**, oriundo do Contrato nº 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. Após constatar que as CASAS n.º 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 foram executadas/concluídas, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que far-se-á após a correção das anormalidades listadas abaixo, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 12 de agosto de 2024

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 015/2024,** do tipo **"Menor Preço por Lote", objetivando a contratação de empresa para confecção de vestimentas para atender o projeto bombeiros do futuro.**

O recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação da licitação acima mencionado será prorrogado a abertura para o dia **15 de agosto de 2024,** às 08h00m até as 17h00m, em razão que **NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, E SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de agosto de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2024

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo protocolo requerendo alteração de dados pessoais por atualização de documentação pessoal e em anexa a Certidão de Casamento, matrícula nº 063610 01 55 2024 2 00016 037 0003037 91 onde consta a alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO**matricula 151 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem para o nome de**LELIA MARIANO BARBOZA DUARTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 136/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 68/2023 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 R$ 6,03 0,50% R$ 6,06

3 Óleo diesel S10 R$ 6,04 0,34% R$ 6,06

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de agosto de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

GABINETE
PORTARIA Nº 240/2024

25 DE JUNHO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, CREA nº 26128, para atuar como fiscal da obra e o servidor JOELITON DOS SANTOS MACHADO CPF nº 001.779.395-59 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 039/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa ANDRADE & SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.469.287/0001-39, cujo objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra da reforma e ampliação do centro municipal de educação infantil (CMEI).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2024

DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"CRIA A UNIDADE DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica criada a unidade de ensino denominada "**Centro Municipal de Educação Infantil Vó Wilma Maria Stival Lopes**", situada na Rua 62, Quadra 63 Lotes 16, 18, 20 e 22, Setor Oeste, no município de Vila Rica – MT.

Art. 2º - O Centro se destina a ofertar Ensino Fundamental, Etapa Educação Infantil (Creche), visando atender estudantes localizados nos bairros próximos à Unidade.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Centro Municipal de Educação Infantil Vó Wilma Maria Stival Lopes, criado através desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos à 01 de março de 2024, para todos os fins e direitos, convalidando estudos e ações já implementados, ficando revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2024

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem Pluvial no Bairro Setor Oeste (6ªEtapa), Bairro Bela Vista (3ªEtapa) e Bairro Bela Vista II (acesso da Estação Elevatória de Esgoto) de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem Pluvial no Bairro Setor Oeste (6ªEtapa), Bairro Bela Vista (3ªEtapa) e Bairro Bela Vista II (acesso da Estação Elevatória de Esgoto) de Vila Rica/MT, por meio de execução direta, com área total de 5.875,18 metros quadrados de pavimentação.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, sita à Rua Jorge Kalil Dualibi, nº 239, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, município de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o número 26.361.810/0001-67, neste ato representado por Sócio administrador **LUCAS RUGIERI PASQUETO**, inscrito no CPF: 002.069.781-38 e Portador do RG: 15291510 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2021/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2021/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO 2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 3.198,24 (Três mil cento e noventa e oito reais e vinte quatro centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 266,52 (Duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2021, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 09 de agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA

LUCAS RUGIERI PASQUETO

C.P.F.: 002.069.781.-38

R.G.: 15291510 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2024

17 DE JULHO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA ESTER INÁCIO DE MELO, matricula nº 808 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ns.º 041, 042 e 043, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e as empresas VATUTI ERIK DIETER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 43.881. 250/0001-90, GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.635.293/0001-05 e a PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 02.949.184/0001-66, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, realizados para o credenciamento para Aquisição de equipamento e mobiliário para Pró infância do Setor oeste, conforme especificados na clausula quarta do presente instrumento .

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 140/2024

DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A TABELA - ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, O QUAL DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e de conformidade com o dispositivo Código Tributário Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens constantes na Tabela do Anexo único do Decreto Municipal nº 027/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º **-** Fica alterada a Tabela - Anexo Único, passando a vigorar com as alterações em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**VALOR EM UF-VR**
1. - EMOLUMENTOS: **1.1 -** DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido.....	0,16158
2. - EXPEDIENTES: **2.1 -** Certidões de: **2.1.1 -** Registros de marca de gado..... **2.1.2 –** Transferência de Imóveis ..... **2.1.3 –** Certidão Fiscal Venal (Imóvel Urbano)..... **2.1.4 –** Termo de Avaliação (Imóvel Rural)..... **2.1.5 –** Declaração de Uso e Ocupação do Solo..... **2.1.6 -** Certidão negativa de Tributos	1,385 0,92336 0,46168 0,6925 3,85 0,34626 0,69252 0,5769 4,21 0,46168 0,46168

2.1.7 – Demais Certidões.....	
2.1.8 – Tarifa de inscrição de Cursos.....	
2.1.9 – Tarifa de inscrição em evento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	
2.2 - ATESTADO DE: **2.2.1 –** Residência.....	
2.2.2 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	

2.3 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL **2.3.1 –** De Mercadoria por quilo ou unidade.....	
2.3.2 – De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.....	
2.3.3 – De Equino, bovino ou similar.....	
2.3.4 - Demais não especificados nos itens anteriores.....	0,11542
3.0 – Outros Serviços Diversos: **3.1 –** Capinação de lotes não murados e remoção do lixo gerado.....	0,69252 1,15420 0,115420 4,00
3.1.2 – Por caminhão basculante de terra.....	3,4626
3.1.3 – Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc., por carga.....	1,8467 2,30840 0,69252 0,02308
3.1.4 – Perfuração de fossa.....	
3.1.4 – Utilização do Ginásio Poliesportivo(Por hora).....	
3.1.5 – Cópia de documentos Públicos(folha).....	

Art. 4º - Os preços constantes na Tabela - Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, 09 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1052866

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de painel de Led-Outdoor.

REALIZAÇÃO: 23/08/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 12 de Agosto de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2024

DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa o Engenheiro Responsável pela EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem Pluvial na Avenida Industrial II, que constituirá o Anel Viário de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável **pela correta EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e Drenagem Pluvial na Avenida Industrial II, que constituirá o Anel Viário de Vila Rica/MT, por meio de execução direta, com área total de 18.800,63 metros quadrados de pavimentação e infraestrutura completa.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

TERCEIROS

LICENÇA DE OPERAÇÃO, DA ERB (ESTAÇÃO RÁDIO BASE) MTVBS_0001

“A **TIM S.A**., CNPJ nº 02.421.421/0025-99, torna público que requereu junto à SEMMA/VBST/MT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a Renovação da Licença de OPERAÇÃO, da ERB (Estação Rádio Base) MTVBS_0001, localizada à Rua DR. MÁRIO CORREA, nº 679, bairro CENTRO, no município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT para Atividade de SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.”

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Construtora Caiapó LTDA, CNPJ N° 00.237.518/0001-43, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a atividade de “Canteiro de Obras” localizado na “FAZENDA SANTA CLARA”, município de Poconé – MT.

Coordenadas:

Poligonal

16°23'35.20"S 56°26'30.87"O

16°23'33.73"S 56°26'28.49"O

16°23'37.87"S 56°26'25.97"O

16°23'39.14"S 56°26'28.28"O

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 12 22:33:35 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)